



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes
2 - Deusdete Gomes de Barros
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

PROCESSO Nº 1901177667/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

A Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições legais vem tornar público que será realizada às **8:30 horas** do dia **22 de novembro de 2019** a **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019**, do tipo Menor Preço, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A PAVIMENTAÇÃO COM PARALELÉPIDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS JOANA DANTAS DE MEDEIROS E JOÃO SOLON DE MEDEIROS FILHO, EM ACARI/RN**, mediante as condições estabelecidas no Edital. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na rua Napoleão Antônio, nº 100, bairro Ary de Pinho - Acari- RN, através do telefone (84) 3433-3981 e no site oficial do município: www.acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 04 de novembro de 2019.

MATHEUS ÍTALO B. G. DE ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Matheus Ítalo Batista Gomes de Araújo
Código Identificador:458C3917

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO FINAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019
PROCESSO: 1901176982/2019

A Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições legais vem tornar público o resultado final da **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019**, cujo objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A PAVIMENTAÇÃO COM PARALELÉPIDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DO PROLONGAMENTO DA RUA DES. SILVINO BEZERRA FILHO, RUA GABRIEL SEVERIANO DE ARAÚJO E RUAS PROJETADAS 1 E 2, LOCALIZADAS NO BAIRRO PETRÓPOLIS EM ACARI/RN**, tendo como vencedora do certame a empresa **JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**, CNPJ nº **08.838.881/0001-26**, apresentando a melhor proposta financeira no valor total de **R\$ 195.018,97** (Cento e noventa e cinco mil, dezoito reais e noventa e sete centavos).

Acari/RN, 06 de novembro de 2019.

MATHEUS ÍTALO B. G. DE ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Matheus Ítalo Batista Gomes de Araújo
Código Identificador:3CEDA4FE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO FINAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

PROCESSO: 1901176983/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

A Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições legais vem tornar público o resultado final da **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019**, cujo objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES DO POVOADO GARGALHEIRAS E DA QUADRA DE ESPORTES LOCALIZADA AO LADO DO GINÁSIO DE ESPORTES DR. JORÁCIO MAMEDE GALVÃO NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, tendo como vencedora do certame a empresa **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA - EPP**, CNPJ nº **14.022.963/0001-09**, apresentando a melhor proposta financeira no valor total de **R\$ 343.261,74** (Trezentos e quarenta e três mil, duzentos e sessenta e um reais e setenta e quatro centavos).

Acari/RN, 06 de novembro de 2019.

MATHEUS ÍTALO B. G. DE ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Matheus Ítalo Batista Gomes de Araújo
Código Identificador:2B0C3320

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2019

PORTARIA Nº 121/2019

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Federal Nº 8.069/1990-ECA e com a Resolução Nº 139/2010-CONANDA;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a Suplente de Conselheira Tutelar MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MACÊDO, portadora da Carteira de Identidade Nº 592.570-3 – MARINHA DO BRASIL/MD e inscrito no CPF/MF Nº 254.391.544-34, para assumir e exercer o Cargo de CONSELHEIRA TUTELAR deste Município de Afonso Bezerra/RN, em Caráter de Substituição, a partir de 03 de Novembro de 2019, em virtude de Ausência Injustificada da Conselheira Tutelar MARTA CRISTIANA DOS SANTOS COSTA – Titular do Cargo.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Afonso Bezerra/RN, 03 de Novembro de 2019.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:4D71CACA

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 0122, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): Valdenora Tavares Martins Faustino

Cargo/Função: Coordenadora Pedagógica

Quantidade: 1 diária

Destino: Mossoró/RN

Data: 07/11/2019

Valor Unitário: R\$ 180,00

Valor Total: R\$ 180,00

Agente Político/Servidor (a): Jediane Carla da Silva

Cargo/Função: Coordenadora Pedagógica

Quantidade: 1 diária

Destino: Mossoró/RN

Data: 07/11/2019

Valor Unitário: R\$ 180,00

Valor Total: R\$ 180,00

Agente Político/Servidor (a): Vanuzia Cristina Ramalho Andrade

Cargo/Função: Coordenadora Pedagógica

Quantidade: 1 diária

Destino: Mossoró/RN

Data: 07/11/2019

Valor Unitário: R\$ 180,00

Valor Total: R\$ 180,00

Agente Político/Servidor (a): Maria da Conceição Tavares da Silva

Cargo/Função: Professora

Quantidade: 1 diária

Destino: Mossoró/RN

Data: 07/11/2019

Valor Unitário: R\$ 180,00

Valor Total: R\$ 180,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: III Formação Continuada Para implantação do Documento Curricular e Reformulação dos Projetos Políticos Pedagógico.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA

Prefeito

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:B4DDF14D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 00037/2019

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO nº 00037/2019

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 110/2019, de 01/02/2019, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE BOMBA SUBMERSA E MOTOR ELÉTRICO, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADE DO SAAE - SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Licitantes vencedores: AF HIDROELETIC EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 24.096.426/0001-59, com sede a Avenida Bernardo Vieira, 2448 – Lagoa Nova – Natal/RN. Item(s): 1 – 2 – 3 - 4 - 5. Valor: R\$ 74.860,00(setenta e quatro mil oitocentos e sessenta reais).

Alexandria/RN, 06 de Novembro de 2019

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:57CE8E12

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 677, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.****PORTARIA Nº 677, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder ao(a) Servidor(a)) **CIBELE APARECIDA DE SOUSA LIMA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, ocupante do cargo de Secretária de Tributação e Finanças, Matrícula nº 1463, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Mossoró/RN, a importância de R\$ 171,00 (cento e setenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 28.310-X, referente à diária no período de 01 de novembro de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 171,00 (cento e setenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de novembro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:85121C25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 678, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 678, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a Servidora **FRANCISCA TELES DOS SANTOS**, Matrícula nº 1.441-1, ocupante do cargo de Coordenadora do CADUNICO e Bolsa Família, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada à cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente 5.497-6, referente à diária no período dos dias 04 e 05 de novembro de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuída 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de novembro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:A877731E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 679, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 679, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei 986, de 11 de abril de 2012, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde do Município de Alexandria;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a Servidora **ANA PAULA PIRES DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 1.528, ocupante do cargo de Coordenadora do CRAS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada à cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente 14.513-0, referente à diária no período de 04 e 05 de novembro de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de novembro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:B13835F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 680, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 680, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao(a) Servidor(a) **FRANCISCO CLELIO CESAR DIOGENES**, ocupante do cargo de Assessor Transportes Especiais – Nível B, Matrícula nº 1878, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Caicó/RN, a importância de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 29.314-8, referente à diária no período dia 06 de novembro de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 de novembro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:6DA073B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 681, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 681, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao(a) Servidor(a) **JOSE ENIVAGNER DA SILVA**, ocupante do cargo de Assessor – Nível A, Matrícula nº 1757, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Caicó/RN, a importância de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 18.042-4, referente à diária no período dia 06 de novembro de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 de novembro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:6A91D759

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 682 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 682 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1º – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do(a) servidor(a) **MARIA DE LOURDES DOMINGOS**, Matrícula nº 45, ocupante do cargo de Gari, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, por um período de 180 (cento e oitenta) dias a ser gozada de 12 de novembro de 2019 a 09 de maio de 2020.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 06 de novembro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:D6B3BEC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 683, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 683, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **MACELO ALVES FERREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível B, Matrícula nº 1.447, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Fortaleza/CE, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.822-9, referente à diária no período do dia 11 de novembro de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – acompanhando o(a) paciente **MARIA SOPHIA VIEIRA SANTANA** para atendimento na Associação das Pioneiras Social Rede **SARAH** de Hospitais de Reabilitação, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 06 de novembro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:DA267CA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 053/2019 GC

Jorge Vinicius de Oliveira Fernandes, Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com o que dispõe o § único do Artigo 106 da Lei 176/2001 de 24 de dezembro de 2001.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por 30 (trinta) dias a Servidora Municipal, **Lucidalva Alves de Oliveira**, matrícula **10175-3**, Ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de novembro de 2019 à 30 de novembro de 2019.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins RN – 06 de Novembro de 2019.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:F4641A58

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 1392/2019
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: o Edital de Convocação nº 003/2019, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº 817FFB97, no dia 01 de outubro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Greice Kelly Gurgel de Souza**, para exercer o Cargo efetivo de **Especialista em Saúde - Enfermeira Obstetra**, no nível: **ES - II/30**, Classe: **01 – Carga Horária: 30h** na Secretaria Municipal de Saúde, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 04 de novembro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:0ACE253E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1391/2019 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: o Edital de Convocação nº 003/2019, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº 817FFB97, no dia 01 de outubro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Liégia Karissa Moraes Rodrigues**, para exercer o Cargo efetivo de **Especialista em Saúde - Enfermeira Obstetra**, no nível: **ES - II/30**, Classe: **01 – Carga Horária: 30h** na Secretaria Municipal de Saúde, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 04 de novembro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:1E37A577

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

CONTRATANTE: Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.161.234/0001-22. **CONTRATADO:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, inscrito no CNPJ sob nº. 12.120.272/0001-04. **OBJETO:** Prestação de serviços de saúde de média e alta complexidade ambulatorial. **VALOR GLOBAL:** R\$50.000,00 (cinquenta mil reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, XXVI da Lei Federal nº. 8.666/93.

Arez/RN, 01 de agosto de 2019.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jane Kelly da Silva Viana

Código Identificador:34873631

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATANTE: Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.161.234/0001-22. **CONTRATADO:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, inscrito no CNPJ sob nº. 12.120.272/0001-04. **OBJETO:** Prestação de serviços de saúde de média e alta complexidade ambulatorial. **VIGÊNCIA:** 30 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019. **VALOR GLOBAL:** R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, XXVI da Lei Federal nº. 8.666/93.

Arez/RN, 01 de agosto de 2019.

Município de Arez

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal

Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande Do Norte – COPIRN

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Jane Kelly da Silva Viana

Código Identificador:1EFFB2CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 019/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
094/2019.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO Á EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO (LUMINÁRIAS E BRAÇOS CURVADOS) DESTINADOS Á ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN. As especificações técnicas do objeto deste Pregão estão contidas no Termo de Referência do edital.

Considerando que dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 019/2019 – Processo Administrativo nº 094/2019, encaminhado pelo Pregoeiro Municipal.

Considerando parecer jurídico expedido pela procuradoria geral do município relativo ao processo epígrafado.

Considerando que não fora demonstrado intenção de recurso quanto aos atos praticados pelo Pregoeiro Municipal quando da publicação do resultado final.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XXI, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Com base nas informações supra, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentam as empresas: **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICO LTDA - EPP, CNPJ: 00.226.324/0001-42**, vencedora dos itens nº 07, 08 e 09 perfazendo o valor total de **R\$ 12.008,40 (doze mil, oito reais e quarenta centavos)**; e a empresa: **LUMÉN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP, CNPJ: 27.062.419/0001-24**, vencedora do item nº 06 perfazendo o valor total

de R\$ 1.912,50 (mil reais, novecentos e doze reais e cinquenta centavos); e a empresa: **JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME**, CNPJ: **18.334.420/0001-70**, vencedora dos itens nº 01, 02, 03, 04 e 05 perfazendo o valor total de R\$ 2.593.300,00 (dois milhões, quinhentos e noventa e três mil e trezentos reais).

Dê-se ciência e

Cumpra-se

Baraúna/RN, 28 de outubro de 2019.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:1234E5E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO (LUMINÁRIAS E BRAÇOS CURVADOS) DESTINADOS À ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN. As especificações técnicas do objeto deste Pregão estão contidas no Termo de Referência do edital

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, Portaria nº 084-B/2019, de 01 de abril de 2019, e, no uso de minhas atribuições legais com espeque na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que do resultado final após diversas negociações e análise de amostras não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002;

Considerando o parecer jurídico expedido pela procuradoria geral do município relativo ao processo epigrafado; e,

Considerando todo o exposto, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentaram as empresas: **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICO LTDA - EPP**, CNPJ: **00.226.324/0001-42**, vencedora dos itens nº 07, 08 e 09 perfazendo o valor total de R\$ 12.008,40 (doze mil, oito reais e quarenta centavos); e a empresa: **LUMÉN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP**, CNPJ: **27.062.419/0001-24**, vencedora do item nº 06 perfazendo o valor total de R\$ 1.912,50 (mil reais, novecentos e doze reais e cinquenta centavos); e a empresa: **JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME**, CNPJ: **18.334.420/0001-70**, vencedora dos itens nº 01, 02, 03, 04 e 05 perfazendo o valor total de R\$ 2.593.300,00 (dois milhões, quinhentos e noventa e três mil e trezentos reais).

Dê-se ciência e

Cumpra-se

Baraúna/RN, 28 de outubro de 2019.

MADSON FERREIRA DE MELO

Pregoeiro da Prefeitura de Baraúna/RN

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:FAC5B8E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

RESOLUÇÃO Nº 003/2019 06 DE NOVEMBRO DE 2019 - CMAS

Dispõe sobre a prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS para cofinanciamento dos serviços e programas socioassistenciais do ano de 2018.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Baraúna/RN, reunido em reunião extraordinária aos 23 de Outubro de 2019, no uso de suas atribuições, considerando a lei municipal nº 533/2015, e em observância à Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS - Lei nº 8. 742, de 07 de dezembro de 1993 alterada pela Lei 12.435, de 06 de julho de 2011.

Considerando a Portaria MDS nº 440/2005 que Regulamenta os Pisos da Proteção Social Especial;

Considerando a Portaria MDS nº 442/2005 que Regulamenta os Pisos da Proteção Social Básica;

Considerando a Portaria do CNAS Nº 625/2010, que trata da correta aplicação dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS para cofinanciamento dos serviços socioassistenciais e sua correta prestação de contas via sistema eletrônico SUASWEB e o devido parecer do CMAS;

RESOLVE:

Art.1º-Aprovar a prestação de contas dos serviços socioassistenciais – Exercício 2018 cofinanciados pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

Art. 2º- A referida aprovação que consta no Artigo anterior foi aprovada sem ressalvas. Logo, com aprovação total por parte do colegiado do CMAS.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Baraúna/RN, 06 de novembro de 2019.

GYLSYLLEANDRO DO NASCIMENTO COSTA

Presidente Do CMAS

CPF: 600.016.033-02

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:443D00DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

RESOLUÇÃO Nº 004/2019 06 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS para cofinanciamento do Índice de Gestão Descentralizado do Programa Bolsa Família – IGD-PBF do ano de 2018.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Baraúna/RN, reunido em reunião extraordinária aos 23 de Outubro de 2019, no uso de suas atribuições, considerando a lei municipal nº 533/2015, e em observância à Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS - Lei nº 8. 742, de 07 de dezembro de 1993 alterada pela Lei 12.435, de 06 de julho de 2011.

Considerando a portaria nº: 625, de 10 de Agosto de 2010-MDS que trata da forma de repasses dos recursos de cofinanciamento federal dos Estados, Distrito Federal e Municípios e sua prestação de contas, por meio de sistema eletrônico no âmbito do Sistema Único de Assistência Social-SUAS, e dá outras providências;

Considerando a portaria nº: 754, de 20 de Outubro de 2010-MDS que trata dos novos critérios, parâmetros e procedimentos para o apoio financeiro às ações de gestão e execução descentralizadas do programa bolsa família (PBF) e do Cadastro Único para programas sociais do governo federal e para sua transferência bem como uma nova sistemática de cálculo do Índice de Gestão descentralizada Municipal (IGD-M).

Considerando a portaria nº: 81, de 25 de Agosto de 2015 que altera as portarias nº: 754, de 20 de outubro de 2010, e nº: 256, de 19 de março de 2010.

Considerando a portaria nº: 10, de 31 de Agosto de 2015 que prorroga os prazos estabelecidos pelas portarias GM/MDS nº: 754, de 20 de outubro de 2010, e nº: 256, de 19 de março de 2010.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a prestação de contas do Índice de Gestão Descentralizado do Programa Bolsa Família –IGD-PBF – **Exercício 2018**- cofinanciados pelo Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS.

Art. 2º - A referida aprovação que consta no Artigo anterior foi aprovada SEM RESSALVAS. Logo, com aprovação total por parte do colegiado do CMAS no valor de **R\$ 99.165,69**

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Baraúna/RN, 06 de novembro de 2019.

GYLSYLLEANDRO DO NASCIMENTO COSTA

Presidente Do CMAS
CPF: 600.016.033-02

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:8A017BEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS RESOLUÇÃO Nº 005/2019 06 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS para cofinanciamento do Índice de Gestão Descentralizado do Sistema Único de Assistência Social – IGD SUAS do ano de 2018.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Baraúna/RN, reunido em reunião ordinária aos 08 de Outubro de 2019, no uso de suas atribuições, considerando a lei municipal nº 533/2015 e em observância à Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS - Lei nº 8. 742, de 07 de dezembro de 1993 alterada pela Lei 12.435, de 06 de julho de 2011.

Considerando a PORTARIA nº 07, de 30 de janeiro de 2012 que dispõe sobre o apoio financeiro à gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, por meio do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS, e dá outras providências.

Considerando o DECRETO Nº 7.636, de 07 de dezembro de 2011 que dispõe sobre o apoio financeiro da União a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinado ao aprimoramento dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social com base no Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS;

Considerando a PORTARIA Nº 337, de 15 de dezembro de 2011 que dispõe sobre o apoio financeiro à gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, por meio do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGDSUAS, no exercício de 2011, e dá outras providências;

Considerando a PORTARIA Nº 07, de 30 de janeiro de 2012 que dispõe sobre o apoio financeiro à gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, por meio do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º-Aprovar a prestação de contas do índice de Gestão Descentralizado do Sistema Único de Assistência Social –**IGD SUAS – Exercício 2018**cofinanciados pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

Art. 2º- A referida aprovação que consta no Artigo anterior foi aprovada SEM RESSALVAS. Logo, com aprovação total por parte do colegiado do CMAS no valor de **R\$ 49.592,90**

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Baraúna/RN, 06 de novembro de 2019.

GYLSYLLEANDRO DO NASCIMENTO COSTA

Presidente do CMAS
CPF: 600.016.033-02

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:A5D79114

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2019 SRP PROCESSO Nº. 16100001/19

TIPO: Menor Preço por ITEM

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de combustível Diesel comum (BS500) destinado ao abastecimento da frota municipal de Barcelona/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência.

VALOR TOTAL: Item 01 - R\$ 693.295,20 (Seiscentos e noventa e três mil duzentos e noventa e cinco reais e vinte centavos); sendo - R\$ 3,85164 por litro, com a aplicação de um desconto de 0,50% (zero virgula cinquenta) por cento em cima do valor unitário do litro de combustível.

BASE LEGAL:Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICITANTE VENCEDORA: CAMPOS E CAMPOS LTDA EPP - CNPJ: 07.448.838/0001-91

ITEM HOMOLOGADO E VALOR: Item 01 - Item 01 - R\$ 693.295,20 (Seiscentos e noventa e três mil duzentos e noventa e cinco reais e vinte centavos); sendo - R\$ 3,85164 por litro, com a aplicação de um desconto de 0,50% (zero virgula cinquenta) por cento em cima do valor unitário do litro de combustível.

HOMOLOGAÇÃO: Tendo sido o prazo recursal abdicado pelo licitante presente conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira

Barcelona/RN, em 06 novembro de 2019.

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubens Suassuna Carneiro

Código Identificador:24408F56**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202/2019 - GP****PORTARIA Nº 202/2019 - GP** Bento Fernandes/RN, em 01 de novembro de 2019.*Dispõe sobre nomeação de cargo de provimento em comissão.***O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;**R E S O L V E:**

Art. 1º. - **Nomear** o Sr. **JOBSON ARON ROCHA FERREIRA**, portador do CPF: 074.896.964.-02, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 01 de Novembro de 2019.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:3B86103C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
033/2019**

O Município de Boa Saúde/RN, através de seu Pregoeiro, tornar público o resultado da ata complementar da seção em 06/11/2019, vencedor do item 01 - EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME - CNPJ: 09.643.897/0001-46, demais informações nos autos do processo administrativo.

Boa Saúde/RN, 06 de novembro de 2019.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Pregoeiro

Publicado por:

Ana Carolina dos Santos Costa

Código Identificador:B2CFB285**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ****GABINETE DO PREFEITO
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº
000002/2019****JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO****TOMADA DE PREÇO Nº 000002/2019**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, designada pela Portaria nº. 269/2018, de 10 de outubro de 2018, reuniram-se para análise dos documentos de habilitação das empresas licitantes da **Tomada de Preço nº 000002/2019**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE ENGENHARIA CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E DEMAIS ATIVIDADES INERENTES AO SETOR DE ENGENHARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN**.

Após análise de documentos de habilitação das empresas licitantes, ficam declaradas **HABILITADA**s a empresa **TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI** (CNPJ nº 27.988.901/0001-90) e **MARCELO DE FONSECA LOPES** (CPF nº. 052.860.414-77).

Dessa forma, abre-se prazo recursal as empresas licitantes de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste.

Bodó/RN, 06 de novembro de 2019.

FRANCISCO HERMESSON DA SILVA JESUÍNO

Presidente da CPL

JOSÉ ERIVAN DE MACEDO

Membro da CPL

MARIA GILVANILZA DE OLIVEIRA

Membro da CPL

Publicado por:

Francisco Hemersson da Silva Jesuíno

Código Identificador:36216A32**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ANÁLISES DAS PROPOSTAS E FINAL -
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019****RESULTADO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS E FINAL
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº 002/2019**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, torna público o resultado do julgamento da fase de análises das Propostas de Preços da licitação em tela. Após parecer técnico do setor de engenharia foram consideradas **HABILITADAS** para o certame as propostas das empresas: **CARDOSO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI** - CNPJ: 27.082.033/0001-84 com o valor de R\$330.887,78 (trezentos e trinta mil, oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos); **D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP** - CNPJ: 24.295.246/0001-04 com o valor de R\$396.932,56 (trezentos e noventa e seis mil, novecentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos); **MRD EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO EIRELI - ME** - CNPJ: 03.827.837/0001-05 com o valor de R\$406.531,58 (quatrocentos e seis mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos); **GR CONSTRUÇÕES LTDA - ME** - CNPJ: 20.265.912/0001-00 com o valor de R\$407.376,77 (quatrocentos e sete mil, trezentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos); **CENTRAL CONSTRUÇÕES LTDA** - CNPJ: 12.699.948/0001-66 com o valor de R\$422.971,62 (quatrocentos e vinte e dois mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e dois centavos); **ANJOS ENGENHARIA EIRELI - EPP** - CNPJ: 19.678.703/0001-00 com o valor de R\$433.382,01 (quatrocentos e trinta e três mil, trezentos e oitenta e dois reais e um centavo); **ESTILO CONSTRUÇÕES LTDA** - CNPJ: 00.820.144/0001-94 com o valor de R\$477.567,82 (quatrocentos e setenta e sete mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos); **DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP** - CNPJ: 17.382.733/0001-30 com o valor de R\$458.617,66 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e dezessete reais e sessenta e seis centavos); **ENGEMAX CONSTRUÇÕES E**

ENGENHARIA EIRELI – EPP – CNPJ: 18.716.666/0001-06 com o valor de R\$470.418,70 (quatrocentos e setenta mil, quatrocentos e dezoito reais e setenta centavos); FAN CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 09.254.081/0001-20 com o valor de R\$476.493,21 (quatrocentos e setenta e seis mil, quatrocentos e noventa e três reais e vinte e um centavos); ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME – CNPJ: 19.657.875/0001-99 com o valor de R\$479.840,54 (quatrocentos e setenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos); e GSC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – EPP – CNPJ: 14.055.950/0001-28 com o valor de R\$509.582,23 (quinhentos e nove mil, quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e três centavos). Ficando **DESABILITADAS** as propostas das empresas: ECC – EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP – CNPJ: 07.275.651/0001-33; CARVALHO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME – CNPJ: 22.318.474/0001-19; JOÃO HIGOR PINTO DIAS – ME – CNPJ: 27.776.149/0001-13; TANTOBRÁS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 28.090.938/0001-69; CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI – CNPJ: 34.250.064/0001-62; H & M CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 01.233.506/0001-03; IM ENGENHARIA LTDA EPP – CNPJ: 07.188.930/0001-60; SETE CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 24.372.340/0001-01; EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO LTDA – EMPROTEC – CNPJ: 10.465.480/0001-10; CONSTRUTART – CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS – CNPJ: 35.286.707/0001-90; L. SILVA L. ALVES CONSTRUTORA LTDA – EPP – CNPJ: 13.079.100/0001-05; RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP – CNPJ: 07.555.440/0001-54; CG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP – CNPJ: 15.029.666/0001-40; e CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP – CNPJ: 26.635.344/0001-60. Ficando deste modo declarada como vencedora a empresa CARDOSO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 27.082.033/0001-84 com o valor de R\$330.887,78 (trezentos e trinta mil, oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos), cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia especializada para a “Construção de 39 (trinta e nove) módulos sanitários, no município de bom Jesus/rn”. O Parecer Técnico do Setor de Engenharia está franqueado aos interessados de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 13:00 horas, na sede do Executivo Municipal ou através do site: <http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>, pelo prazo de 5 dias úteis, para interposição de recursos, a partir da sua publicação.

Bom Jesus/RN, 06 de novembro de 2019.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA

Presidente da CPL

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:698F1B29

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP (SRP) Nº 008/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0119/2019 - Pregão Presencial (SRP) nº 008/2019.

Objeto: Registro de Preço para futura Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de manutenção, com reposição de peças e demais assessorios dos veículos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente ao Pregão Presencial (SRP) nº 008/2019 com início em 30 de setembro de 2019, realizado em 30 de outubro de 2019, nos termos do artigo 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 0119/2019 - CPL.

R CARLOS DE OLIVEIRA ME - CNPJ: 13.800.368/0001-86, saiu vencedora nos lotes 01 e 02 com um valor total de R\$ 290.000,00

(duzentos e noventa mil reais) para os serviços e 5% (cinco por cento) de desconto para as peças.

Bom Jesus/RN, 05 de novembro de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:7A439E37

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL SRP 018/2019

A Pregoeira Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP N.º 018/2019**, objetivando AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTÍVEL DERIVADO DO PETRÓLEO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BREJINHO-RN, em **06/11/2019**, com o seguinte resultado: A licitante **FLOR E OLIVEIRA LTDA** CNPJ: **12.689.295/0003-04**, foi a licitante vencedora do presente certame, salientando-se que o valor ofertado está em consonância com o preço de mercado e com valor estimado no termo de referencia, encaminhando os autos do referido processo para análise jurídica.

Brejinho/RN, 06 de novembro de 2019.

ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA

Pregoeira Municipal.

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:A290698D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 063/2019-PMCN/GP

Conceder férias remuneradas à servidora que exerce o cargo comissionado de Secretária de Finanças no Município de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal do dia 07 de Novembro de 1997 e com fulcro na Lei Complementar Municipal nº 131/2010:

Resolve,

Art. 1º. *CONCEDER* férias remuneradas à servidora que exerce o cargo comissionado de Secretária de Finanças, no Município de Caiçara do Norte/RN, a senhora AMANDA MORAIS DA SILVA, matrícula nº 140-6, referente ao período aquisitivo de Janeiro a Dezembro do ano de 2018, a partir do dia 01 de Novembro de 2019 devendo retornar as suas atividades no dia 01 de Dezembro de 2019.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor imediatamente, independentemente de sua publicação

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 01 de Novembro de 2019.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:

Diego Maradona de Almeida Rodrigues

Código Identificador:7196FCA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 956/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019 - SRP

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, através do Pregoeiro Municipal, designado através da Portaria nº. 038/2019 de 02/09/2019, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL no sistema de Registro de Preços, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E EPI's, para atender as necessidades de todas as secretarias no âmbito municipal, com abertura marcada para o dia **20/11/2019, às 09h**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua São Sebastião, SN, Centro, Caiçara do Rio do Vento, RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 8hs às 14hs, em dias úteis, no endereço supracitado, podendo ainda ser encontrado no portal licitafacil.tce.m.gov.br ou solicitados via e-mail em cpl.crv@gmail.com. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3268.2410 ou no e-mail cpl.crv@gmail.com.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 06 de novembro de 2019.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino

Código Identificador:C3588381

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2019- PROC. ADMINIST. MC/RN Nº 2019.09.16.0048

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preço para os serviços de instalações e fornecimento de divisórias e forro (Gesso e PVC), incluso material e mão de obra; **DATA DA ASSINATURA:** 05 de novembro 2019; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** VALDIR NOGUEIRA DE MEDEIROS, inscrita no CNPJ nº 15.558.921/0001-41; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 436.100,00, (quatrocentos e trinta e seis mil e cem reais).

Caicó/RN, 05 de novembro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:D63DADA0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 098/2019 - REGISTRO DE
PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE
MOTOS E TRICICLO/CARGA CAÇAMBA 160C

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 2019.09.24.0060**AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 098/2019, tipo MENOR PREÇO por ITEM. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MOTOS E TRICICLO/CARGA CAÇAMBA 160C.** DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 22 de novembro de 2019, às 08:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. **INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, endereço acima citado ou pelo e-mail: cpl-caico@hotmail.com. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.caico.rn.gov.br.

Caicó – RN, 06 de novembro de 2019.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:FDD68E12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2019 DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2017

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2019**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2017**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2017 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 1710110048

CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; **CONTRATADA:** MEDEIROS E ROCHA LTDA; **OBJETO:** prorrogação do período vigencial do contrato administrativo pelo interm de 30 de outubro de 2019 e termo final em 30 de outubro de 2020; **VALOR GLOBAL:** R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais); **SUBSCRITORES:** Robson de Araújo – pelo Contratante e Maria Olindina Fernandes de Medeiros – pela Contratada.

Caicó/ RN, 30 de outubro de 2019

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabrício Dantas de Medeiros

Código Identificador:8B76679A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP - 099-2019 - AQUISIÇÃO DE
MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO

Ref. Processo Licitatório SMSC/RN nº 191022581**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Caicó/RN, através do Pregoeiro Oficial da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente instituída pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através da Portaria Municipal nº 231/2019, torna público que realizará certame licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 099/2019**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO DESTINADO AO PROGRAMA SAÚDE BUCAL.** DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES: CREDENCIAMENTO, PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: **20 de novembro de 2019, às 08:00h (horário local).** LOCAL: Na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n,

Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000.
 INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da SMS, das 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado e e-mail: licitacaosms@hotmail.com. O Edital está disponível no sítio virtual: www.caico.rn.gov.br.

Caicó/ RN, 06 de novembro de 2019.

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro da SMSC

Publicado por:
 Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:95803DA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1734/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1734/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002 – 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Francisco Monteiro de Araújo, para realizar exame no Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN. No dia 05.11.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/11/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de novembro de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:
 Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:259C5A41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1735/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1735/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	IÊDA MEDEIROS DE LUCENA			
CARGO:	Coordenadora da Rede de Urgência E Emergência			
MATRÍCULA:	130103			
DOCUMENTOS:	CPF: 812.073.444-00 RG: 1.268.486-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- Central de Regulação			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Siena QGK - 9656			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar do Fórum sobre Novos Valores do Piso Fixo de Vigilância em Saúde e sobre a Política Nacional de Regulação do SUS, na Unifacex Campus Deodoro, em Natal/RN, no dia 05.11.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/11/2019	R\$ 90,00	R\$ 90,00

Importa a quantia de R\$ 90,00 (Noventa Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de novembro de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:
 Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A6912FA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1736/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1736/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	05.09.9668			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.180.254-91 RG: 785.052-SSP/RN			
LOTADO (A):	FUNASA-Cedido a Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo SPIN QGQ - 8204			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Debora Costa Saldanha, para realizar consulta na CECAN, em Natal/RN no dia 05.11.2019.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/11/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de novembro de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:
 Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B9FEF71B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1737/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1737/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33 RG: 1.290.499-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Siena QGK - 9656			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir a Coordenadora da Rede de Urgência e Emergência Iêda Medeiros de Lucena, para participar do Fórum sobre a Política Nacional de Regulação do SUS, na Unifacex Campus Deodoro, em Natal/RN, no dia 05.11.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/11/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de novembro de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:CBF2F709**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 988 / 2019****PORTARIA Nº. 988 / 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.10.02.0014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **GRACY KELLY DUARTE DE MEDEIROS**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.1522, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de novembro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes

Código Identificador:5742FA06**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO -RESOLVE CONSTRUÇÕES E SERV.
ELETRICOS EIRELI ME****NOTIFICAÇÃO**

Fica notificada a empresa **RESOLVE CONSTRUÇÕES E SERV. ELETRICOS EIRELI ME** - CNPJ: 14.162.031/0001-53, estabelecida na AV. GOVERNADOR ERLDO GUEIROS LEITE, 20 GALPÃO B, DISTRITO INDUSTRIAL, ABREU E LIMA/PE, CEP: 53520-810, através de seu representante legal, para no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da data da publicação desta, fazer entrega na Secretaria Municipal de Infraestrutura todas as máquinas que foram contratadas através do Processo Administrativo Licitatório nº 018/2019 - Pregão Presencial nº 02/2019 – ARP nº 02/2019. O não atendimento no prazo acima estipulado, salvo com justificativa prévia, acarretará na rescisão do instrumento contratual, convocação da 2ª colocada, e serão tomada às devidas providencias administrativas cabíveis.

Canguaretama/RN, 06 de novembro de 2019.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro.

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:851A0D9E**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
28/2019.**

Extrato da Inexigibilidade de Licitação Nº 28/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: MICROSERV COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: Nº 07.112.020/0001-01.

OBJETO: Aquisição de assessorios para equipamentos hospitalar.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93.

VALOR: R\$ 4.100,27 (Quatro mil cem reais e vinte e sete centavos).

Canguaretama/RN, 06 de novembro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita

ANA CÉLIA FELIPE DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:BBA50E4E**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 55/2019.****TERMO DE ADJUDICAÇÃO****LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 55/2019.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 55/2019, realizada em 07/10/2019, a saber:

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INJETÁVEIS DESTINADO AO PA.**

AGRESTE EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA- CNPJ: 13.228.559/0001-15 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 75, 88, 112, 128, 151, 160, 190, 215 ; totalizando o valor de **R\$ 40.407,50** (quarenta mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos).

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA- CNPJ: 40.787.152/0001-09 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 27, 38, 40, 41, 59, 70, 84, 91, 92, 95, 124, 141, 172, 175, 181, 193, 194, 203, 209, 212, 213, 230, 240 ; totalizando o valor de **R\$ 31.418,80** (trinta e um mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta centavos).

CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 02.800.122/0001-98 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 10, 11, 17, 21, 22, 36, 39, 44, 45, 49, 50, 55, 57, 63, 64, 69, 71, 73, 80, 90, 99, 103, 107, 108, 109, 114, 116, 120, 121, 126, 131, 137, 143, 146, 156, 161, 166, 173, 177, 180, 197, 199, 201, 202, 204, 207, 210, 216, 221, 222, 227, 228, 232 ; totalizando o valor de **R\$ 114.263,56** (cento e quatorze mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

DROGAFONTE LTDA- CNPJ: 08.778.201/0001-26 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 9, 19, 23, 26, 30, 32, 33, 42, 46, 58, 60, 65, 66, 67, 68, 74, 78, 83, 96, 105, 106, 115, 117, 118, 119, 122, 129, 134, 140, 144, 148, 149, 150, 164, 165, 167, 169, 176, 178, 182, 184, 186, 188, 189, 192, 196, 208, 211, 217, 218, 219, 220, 224, 226, 229, 234, 236, 237, 238, 242 ; totalizando o valor de **R\$ 165.649,48** (cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO- CNPJ: 07.055.280/0001-84 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 7, 25, 28, 35, 48, 53, 54, 56, 77, 82, 86, 87, 94, 100, 101, 110, 111, 125, 135, 138, 139, 145, 147, 152, 153, 163, 168, 170, 171, 179, 183, 185, 191, 205, 223, 231, 235, 239 ; totalizando o valor de **R\$ 129.367,18** (cento e vinte e nove mil, trezentos e sessenta e sete reais e dezoito centavos).

NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI- CNPJ: 18.588.224/0001-21 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4, 12, 13, 14, 20, 24, 29, 31, 34, 43, 47, 51, 52, 62, 79, 97, 98, 113, 127, 130,

154, 155, 187 ; totalizando o valor de **R\$ 156.513,20 (cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e treze reais e vinte centavos)**.

PHOSPODONT - MATRIZ- CNPJ: 04.451.626/0001-75 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 15, 18, 123, 132, 133, 158, 195, 200, 214, 233 ; totalizando o valor de **R\$ 18.582,40 (dezoito mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)**.

RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA- CNPJ: 12.305.387/0001-73 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 37, 61, 72, 81, 85, 89, 93, 102, 104, 136, 142, 157, 159, 162, 198, 206, 243 ; totalizando o valor de **R\$ 27.748,00 (vinte e sete mil, setecentos e quarenta e oito reais)**.

CANGUARETAMA/RN, em 06 de novembro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:153274A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 023/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1105004/2019**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no do Art. 25, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **CEPLAME – CENTRO ESPECIALIZADO EM PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E EMPRESARIAL LTDA – ME**, CNPJ: 27.073.834/0001-83 no valor global estimado de **R\$4.230,00 (quatro mil, duzentos e trinta reais)** referente ao **SERVIÇO** pleiteado pela Secretaria de Administração do Município de Caraúbas/RN destinado à contratação de pessoa jurídica visando a inscrição de três servidores no I Congresso Interestadual para Gestores, Empresários e Profissionais em Licitações e Contratos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação da Ilmo. Sr. **UBIRAJARA CARIAS DE OLIVEIRA**, Secretário de Administração do Município de Caraúbas/RN, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 05 de novembro de 2019.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:99B25FC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1105004/2019**

A Secretaria de Administração do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **Antonio Alves da Silva**, Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 1105004/2019 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 023/2019 destinado à contratação de pessoa jurídica visando a inscrição de três servidores no I congresso interestadual para gestores, empresários e profissionais em licitações e contratos, junto à Pessoa Jurídica: **CEPLAME – CENTRO ESPECIALIZADO EM PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E EMPRESARIAL LTDA – ME**, CNPJ: 27.073.834/0001-83, com sede a Av. Doutor Almir de Almeida Castro, nº 399, Mossoró/RN, CEP: 59.600-010 na cidade de Mossoró/RN com fulcro do Art. 25,

inciso II da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, tendo por finalidade atender as necessidades da referida Secretaria.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se do Art 25, inciso II da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 25-É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

II- para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação da Pessoa Jurídica: **CEPLAME – CENTRO ESPECIALIZADO EM PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E EMPRESARIAL LTDA – ME**, CNPJ: 27.073.834/0001-83, justifica-se pelo objetivo aprimorar as práticas relacionadas a licitações e contratos realizados pelo município, bem como capacitar os servidores que atuam no referido departamento.

Face ao exposto, **DECLARO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8666/93**, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. **FABIO FRANCISCO DA SILVA SENA**, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **CEPLAME – CENTRO ESPECIALIZADO EM PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E EMPRESARIAL LTDA – ME**, CNPJ: 27.073.834/0001-83 no valor global estimado de **R\$ 4.230,00 (quatro mil, duzentos e trinta reais)**, conforme os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 05 de novembro de 2019.

UBIRAJARA CARIAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:4E8E839C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.429 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.**

PORTARIA n.º 1.429 de 04 de novembro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Leilson Oliveira dos Santos** do cargo comissionado de Gestor da Divisão da Gestão Hospitalar, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 04 de novembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Prefeito Interino

Publicado por:
 Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:EFEC3472

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.356 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

PORTARIA n.º 1.356 de 17 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar** da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados:

I. Madson Alex de Souza Assis
Presidente

II. Elda de Andrade Souza
Membro

III. Jussara Rafaela Lira de Lima
Membro

VI. Jhancy Richelm Lima de Oliveira
Membro

V. Helena Cristina de Castro Bandeira
Membro

VI. Janaina Gomes de Lima Sena
Membro

VII. Wilson Rodrigues Freire
Membro

VIII. Glênio Ramalho Praxedes
Membro

IX. Samaya Fagundes da Cruz Freitas
Membro

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir 01 de novembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
 Prefeito Interino

Publicado por:
 Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:815909B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RESULTADO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN torna público o resultado do julgamento das propostas apresentadas pelas licitantes na TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E RECUPERAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES A SEMTAS DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN**, que teve como vencedora a empresa – FA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI ME – CNPJ:

24.839.909/0001-04, com proposta no valor global de R\$ 127.353,55 (cento e vinte e sete mil, trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos). Abre-se o prazo recursal de cinco (05) dias úteis, para quem queira interpor recurso na fase de propostas de preços, conforme preceitua o inciso I, alínea “b”, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Ceará-Mirim/RN, 06 de novembro de 2019.

FELIPE VAZ COSTA LARIU
 Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
 Yara Dantas da Silva
Código Identificador:39656774

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2019

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL. **Tipo:** Menor Preço. **Início da Sessão:** 08:00 (hora local) do dia 20/11/2019, Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro. **Informações e Retirada de Edital:** Segunda a Sexta-feira, das 08h às 12h, Tel. 84-3299-2245, e-mail licitacao.pmce@gmail.com.

Coronel Ezequiel/RN, 06 de novembro de 2019.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Talita Dias da Costa
Código Identificador:5479F7AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DISTRATANTE: Município de Cruzeta/RN – através do Fundo Municipal Saúde, inscrito no CNPJ/MF nº 11.268.314/0001-96. **DISTRADADO:** Diêgo Freitas Mendes, CPF/MF 036.957.173-86. **OBJETO:** As partes acima qualificadas resolvem dissolver o presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, que teve como objeto a Prestação de Serviços Médicos ESF - Clínico Geral no Programa de Saúde da Família da Secretaria Municipal de Saúde, cessando assim todas as obrigações previstas no contrato principal. **DATA DE ASSINATURA:** 30/09/2019. **ASSINAM:** Pelo Município de Cruzeta/Fundo Municipal de Saúde, a Srª. Débora Juliane Medeiros de Góes - Gestora do Fundo Municipal de Saúde. Pela parte Distratada, Diêgo Freitas Mendes, CPF/MF 036.957.173-86 - Médico.

Publicado por:
 Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:45919C37

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 504/2019
PROCESSO PMCN/RN Nº 4377/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa MARILIO JOSÉ DA SILVA 87833980404, CNPJ Nº 20.733.401/0001-68, para prestação de serviços de MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA no(a) AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PADRONIZADA E ORNAMENTAL, com valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) por diária, totalizando até 65 (sessenta e cinco) diárias, com início em 25 de outubro de 2019, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 13814/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

Currais Novos, 25 de outubro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:3949ADE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO – MARILIO JOSÉ DA SILVA
87833980404**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: MARILIO JOSÉ DA SILVA 87833980404, CNPJ Nº 20.733.401/0001-68

OBJETO: Prestação de Serviços de MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA no(a) AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PADRONIZADA E ORNAMENTAL

VALOR: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) por diária

VIGÊNCIA: 100 (cem) diárias com início em 25 de outubro de 2019

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:0392D421

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO - ANGÉLICA DE
MEDEIROS SILVA**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE em 01 de novembro de 2019, o contrato de prestação de serviços com a Sra. ANGÉLICA DE MEDEIROS SILVA, CPF: 105.623.554-30, para prestação de serviço como AUXILIAR ADMINISTRATIVO na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, no período de 01 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019, no valor mensal de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), celebrado em 22 de julho de 2019, com fundamento no Parágrafo 1º, inciso VIII e Parágrafo 2º, da Cláusula VII, do mesmo.

Currais Novos, 01 de novembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B8077033

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO - GLADSON DA SILVA BRAZ**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: GLADSON DA SILVA BRAZ, CPF Nº 012.167.174-78

OBJETO: Prestação de serviços como MÉDICO OFTALMOLOGISTA no (a) POLICLÍNICA MONSENHOR AUSÔNIO DE ARAÚJO

VALOR MENSAL: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 01 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019

DATA DE ASSINATURA: 01 de outubro de 2019

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:ED249AAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
258/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 4100/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) GLADSON DA SILVA BRAZ, CPF Nº 012.167.174-78, para prestação de serviços como MÉDICO OFTALMOLOGISTA no (a) POLICLÍNICA MONSENHOR AUSÔNIO DE ARAÚJO, no período de 01 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 12624/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 01 de outubro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:6D9B0660

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
259/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 4102/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) PEDRO PAULO PAIVA DOS REIS, CPF Nº 069.585.494-14, para prestação de serviços como MÉDICO PLANTONISTA no (a) UNIDADE DE URGÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO, no período de 11 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor de R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 18 (dezoito) plantões até o fim da vigência contratual, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 12623/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 10 de outubro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:F2A07326

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO – PEDRO PAULO PAIVA DOS
REIS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): PEDRO PAULO PAIVA DOS REIS, CPF Nº 069.585.494-14

OBJETO: Prestação de serviços como MÉDICO PLANTONISTA no (a) UNIDADE DE URGÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO

VALOR: R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 18 (dezoito) plantões até o fim da vigência contratual
VIGÊNCIA: 11 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019
DATA DE ASSINATURA: 10 de outubro de 2019
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:222FE595

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM:PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 022-2019.

CONTRATO Nº2019.0386.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O):WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME/
 CNPJ:70.153.762/0001-03

OBJETO:SRP VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E DE CONSTRUÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

VALOR TOTAL:R\$ 22.966,17(VINTE E DOIS MIL NOVECIENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO2019:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PROJETO/ATIVIDADE	2.012-MANUTENÇÃODA SEC DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO	3.3.33.33.33-PADRÃO, FONTE 100.

Unidade Orçamentária	02.004- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
Projeto/Atividade	2.013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo, 211.
Sub Elemento	PROCESSO 25000.126449/2019-46.

Unidade Orçamentária	06-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME
Projeto/Atividade	2.007-MANUTENÇÃODA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo

Unidade Orçamentária	02.009- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2.020-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo

VIGÊNCIA:07 DE NOVEMBRO DE 2019A29 DE NOVEMBRO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA:04 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicado por:
 Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:FA84D260

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE APURAÇÃO DE HABILITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 007/2019.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO
ATA DE APURAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Aos 30/10/2019, (trinta dias do mês de outubro de dois mil e dezenove). As 08h00minutos, na sede da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano-RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação Sr. Edson Metheorone Aguiar Bezerra, José Airton da Silva e Robertson Rodrigues de Souza, sob a Presidência do primeiro acima qualificado proceder a apuração da Licitação acima epigrafada, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada em construção de pavimentação com pedra tosca, para execução de obra em estradas rurais do município de Dr. Severiano/RN,e de conformidade com os termos do Edital da TOMADA DE PREÇO expedido aos participantes. Iniciando os trabalhos a comissão passou a analisar minuciosamente a documentação entregue pela empresa que compareceu ao certame, foi ela: CONSTRUSERVS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 13.726118/0001-43, Rua Firmino José da Costa – 349- Centro Jaguaribe –Ceara – CEP 63.475-000. Tendo por base as obrigações constantes do referido instrumento convocatório o Edital e seguindo fielmente o mesmo a comissão detectou falha na documentação apresentada pela empresa: CONSTRUSERVS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 13.726118/0001-43, Rua Firmino José da Costa – 349- Centro Jaguaribe –Ceara – CEP 63.475-000, feriu o edital convocatório no item 4.4.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: letra “f”. O presidente declarou suspenso o certame abrindo para a mesmo direito à ampla defesa conforme determina o edital no item “10” - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS. E mais nada havendo o presidente pediu que lavrasse esta ATA que vai assinada por mim e pelos demais que participaram do certame. Os prazos para recursos só iniciam após a publicação deste documento em diário oficial por esta Administração não cabendo a mesma em hipótese alguma responsabilidade por recursos protocolados ou impetrados anteriormente a publicação desta ATA.

Doutor Severiano/RN, 30 de outubro de 2019.

Assinaturas:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Presidente	Edson Metheorone Aguiar Bezerra
Membro	José Airton da Silva
Membro	Robertson Rodrigues de Souza

Assinaturas dos Licitantes

Proponente	Representante	C.P.F.	Assinatura
CONSTRUSERVS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 13.726118/0001-43			

--

Publicado por:
 Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:BF97C1BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE DE EMPREITADA, PARA SERVIÇO DE LIMPEZA DAS BACIAS DOS AÇUDES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

OSERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE CNPJ Nº: 28.716.476/0001-42, no uso das suas atribuições legais, considerando as pesquisas/propostas de preços exibidas, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação de profissional afim de realizarserviço

de limpeza das bacias dos açudes públicos municipais determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra/serviços não ultrapassa os 10% do limite previsto.

Doutor Severiano – RN, 17 de outubro de 2019.

FRANCISCO EDSON DA SILVA

Diretor Administrativo/ SAAE

Portaria nº 145/2019

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:AE60D1C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DELICITAÇÃO Nº 020/2019

OBJETO:INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE DE EMPREITADA, PARA SERVIÇO DE LIMPEZA DAS BACIAS DOS AÇUDES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Sr. Francisco Edson da Silva, Diretor Administrativo/ SAAE.

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor da empresa ANTONIO MASSANGLEI QUEIROZ DE OLIVEIRA. CPF: 009.153.974-98. Rua Gentil Alves da Silva, 149, centro de Dr. Severiano/RN, CEP: 59910.000. No valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), para realizar SERVIÇO DE LIMPEZA DAS BACIAS DOS AÇUDES PÚBLICOS MUNICIPAIS. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, inciso II, da lei federal n.º 8.666/93 de 21 de novembro de 1993, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 14 de outubro de 2019.

FRANCISCO EDSON DA SILVA

Diretor Administrativo/ SAAE

Portaria nº 145/2019

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:21D9E37F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM:DISPENSANº 020/2019

CONTRATO N°2019. 0032.

CONTRATANTE:SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE CNPJ Nº: 28.716.476/0001-42

CONTRATADA:ANTONIO MASSANGLEI QUEIROZ DE OLIVEIRA. CPF nº 009.153.974-98. Rua Gentil Alves da Silva, 149, centro de Dr. Severiano/RN, CEP: 59910.000

OBJETO:INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE DE EMPREITADA, PARA SERVIÇO DE LIMPEZA DAS BACIAS DOS AÇUDES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

VALOR TOTAL:R\$ 700,00 (setecentos reais).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Informamos, ainda que os recursos destinados à cobertura das despesas decorrentes da referida solicitação se encontram alocados no

orçamento de 2019: Unidade 02.025 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE. Projeto de atividade 2.077 – Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto – SAAE, Elemento de despesas 323903600 outros serviços de terceiros PF, Fonte de recursos 104, Recursos Próprios da Administração Indireta.

VIGÊNCIA:23 DE OUTUBRO DE 2019 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA:23 de outubro de 2019.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:B43C4D57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

PORTARIA Nº. 121/2019 Encanto/RN, 30 de outubro de 2019.

Exposição de Motivos

Considerando, a parte final do Art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93;

Considerando, e considerando a Resolução nº. 24/2017 e 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando, o Decreto Municipal nº. 001/2018;

Considerando, o Relevante interesse da administração, manifesto da eminência de suspensão de serviços médicos especializados e exames por falta de pagamento, devido à ordem cronológica de pagamentos, o que impossibilitaria o atendimento direto ao cidadão, o que ocasionariam danos irreparáveis aos cidadãos que necessitam de tão essencial serviço, o que resta caracterizada os requisitos do inciso VI, do Art. 9º, do Decreto nº. 001/2018;

Considerando, que o pagamento refere-se à manutenção da operacionalização das ações da saúde, para o atendimento a pacientes que necessitam de consultas especializadas e exames não fornecidos pelo Município, via SUS;

Considerando, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal.

Considerando, ademais, o interesse público, assim como o próprio interesse da administração, para melhor servir à população, e a legalidade do presente ato.

Considerando, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a quebra da Ordem Cronológica em favor do pagamento ao fornecedor Ortoclínica alto oeste LTDA., referente ao empenho nº. 2080001/2019; datado de 05/08/2019; no valor total de R\$ 3.249,60 (três mil duzentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos); referente às notas fiscais nº. 003230.

Parágrafo Único: O pagamento refere-se à consultas médicas especializadas e exames.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na presente data.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 30 dias do mês de outubro de 2019.

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Adriane dos Santos

Código Identificador:7F6ED6F2**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE QUEBRA DE ORDEM Nº 120****PORTARIA Nº. 120/2019 Encanto/RN, 28 de outubro de 2019.****Exposição de Motivos****Considerando**, a parte final do Art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93;**Considerando**, e considerando a Resolução nº. 24/2017 e 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;**Considerando**, o Decreto Municipal nº. 001/2018;**Considerando**, o Relevante interesse da administração, manifesto da eminência de corte de fornecimento de combustível aos veículos da saúde, o que ocasionariam danos irreparáveis aos cidadãos que necessitam de tão essencial serviço, o que resta caracterizada os requisitos do inciso VI, do Art. 9º, do Decreto nº. 001/2018;**Considerando**, a ameaça de suspensão do fornecimento por falta de pagamento;**Considerando**, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal.**Considerando**, ademais, o interesse público, assim como o próprio interesse da administração, para melhor servir à população, e a legalidade do presente ato.**Considerando**, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,**RESOLVE:****Art. 1º** – Determinar a quebra da Ordem Cronológica em favor do pagamento ao fornecedor Posto Bolivel LTDA., referente aos empenhos nº. 3060013/2019, 3060012/2019, 2090005/2019, 2090007/2019, 13090001/2019 e 2090009/2019; datados de 09/07/2019, 02/09/2019, 13/09/2019 e 08/10/2019; no valor total de R\$ 50.830,30 (cinquenta mil oitocentos e trinta reais e trinta centavos); referente às notas fiscais nº. 004533, 004528, 004655, 004691, 004713 e 004711.**Parágrafo Único:** O referido pagamento refere-se ao pagamento de combustíveis de veículos da saúde, que atendem diretamente os pacientes e usuários, que precisam se deslocar à outras localidades para atendimento médico.**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na presente data.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 28 dias do mês de outubro de 2019.

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Adriane dos Santos

Código Identificador:833A7F6B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000023/2018 EXTRATO DO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº 000023/2018
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
053/2018****PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN **–CONTRATADA:** CINTE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.378.641/0001-96 **-OBJETO:** Primeiro Aditivo ao Contrato nº 053/2018, cujo objeto é o fornecimento de serviços de links de acesso à internet **–VALOR GLOBAL:** R\$ 8.749,98 (oito mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos) **–VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 01/10/2019 à 01/12/2019 **–FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Administração **-FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Espírito Santo/RN, 30 de setembro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito.**LUIZ FELIPE VIEIRA MORENO.**
Cinte Indústria Comércio e Serviços LTDA EPP**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:FA27211A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 021/2019.**

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019, cujo objeto é: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço em recarga de toner de impressoras, objetivando a manutenção das atividades das Unidades Administrativas da Prefeitura de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), onde torna público, que se sagrou vencedor as empresas: L A DO N BRITO - ME, CNPJ: 24.475.718/0001-00 vencedora do item nº 01, totalizando em R\$ 6.422,00 (seis mil quatrocentos e vinte e dois reais) e TACIO TORRES MORAIS - ME, CNPJ: 17.527.384/0001-06 vencedora do item nº 02, totalizando em R\$ 1.249,00 (um mil duzentos e quarenta e nove reais). O pregoeiro adjudica o objeto desta licitação as referidas empresas, conforme Ata circunstanciada dos atos, anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 06 de novembro de 2019.

ANDRÉ MICK F. CARDOSO
Pregoeiro.**Publicado por:**

Andre Mick F. Cardoso

Código Identificador:37CD1E2A**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
DESPACHO DETERMINATIVO**

Ementa: Servidor Público Municipal. Progressão Funcional. Ato administrativo e Financeiro. Sentença Judicial que se cumpri em seus termos na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II, da LOM;

CONSIDERANDO, ação judicial, movida em desfavor da municipalidade, pelo Servidor(a) : **GEILZA SANTANA DE NOGUEIRA**, cujo objeto, principal, reside na sua progressão funcional horizontal, avançando para Classe Prof. MAG - 2 – F;

CONSIDERANDO, Sentença Judicial prolatada nos autos do processo nº 0800101-98.2019.8.20.5112, a qual lhe foi favorável;

CONSIDERANDO, a reclamação formulada pelo Exequente, face o equívoco verificado no enquadramento do mesmo, (ID: 42099988)

. **CONSIDERANDO**, que, na condição de Chefe do Poder Executivo, devo dar cumprimento a Constituição, as leis e as decisões proferidas do Poder Judiciário;

D E T E R M I N O

1 – A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra, que proceda, imediatamente, com a Progressão Funcional Horizontal do(a) Servidor(a) **GEILZA SANTANA DE NOGUEIRA, enquadrando-o como Professor Classe MAG: 2, letra “F” (MAG–2–F)**, nos termos da sentença judicial prolatada,

2 – O encaminhamento da presente determinação as demais unidades administrativas responsáveis por implantação, registro e pagamento ao servidor, em sua nova classificação, ou seja, Progressão Funcional Horizontal, Prof Classe MAG: 2, letra “F”

REGISTRE–SE
PUBLIQUE–SE
E CUMPRA–SE

Felipe Guerra-RN, 30 de setembro de 2019

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:DC9C3CA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA DESPACHO DETERMINATIVO

Ementa: Servidor Público Municipal. Progressão Funcional. Ato administrativo e Financeiro. Sentença Judicial que se cumpri em seus termos na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II, da LOM;

CONSIDERANDO, ação judicial, movida em desfavor da municipalidade, pelo Servidor(a) : **JOSE WILSON MENEZES**, cujo objeto, principal, reside na sua progressão funcional horizontal, avançando para Classe Prof. MAG 3 – F;

CONSIDERANDO, Sentença Judicial prolatada nos autos do processo nº 0801382-26.2018.8.20.5112, a qual lhe foi favorável;

CONSIDERANDO, a reclamação formulada pelo Exequente, face o equívoco verificado no enquadramento do mesmo, (ID: 43669303)

. **CONSIDERANDO**, que, na condição de Chefe do Poder Executivo, devo dar cumprimento a Constituição, as leis e as decisões proferidas do Poder Judiciário;

D E T E R M I N O

1 – A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra, que proceda, imediatamente, com a Progressão Funcional Horizontal do(a) Servidor(a) **JOSE WILSON MENEZES, enquadrando-o como Professor Classe MAG: 3, letra “F” (MAG–3–F)**, nos termos da sentença judicial prolatada,

2 – O encaminhamento da presente determinação as demais unidades administrativas responsáveis por implantação, registro e pagamento ao

servidor, em sua nova classificação, ou seja, Progressão Funcional Horizontal, Prof Classe MAG: 3, letra “F”

REGISTRE–SE
PUBLIQUE–SE
E CUMPRA–SE

Felipe Guerra-RN, 30 de setembro de 2019

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:1E449BAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA DESPACHO DETERMINATIVO

Ementa: Servidor Público Municipal. Progressão Funcional. Ato administrativo e Financeiro. Sentença Judicial que se cumpri em seus termos na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II, da LOM;

CONSIDERANDO, ação judicial, movida em desfavor da municipalidade, pelo Servidor(a) : **KERLEN SHIRLEY DE MORAIS COSTA**, cujo objeto, principal, reside na sua progressão funcional horizontal, avançando para Classe Prof. MAG 3 – F;

CONSIDERANDO, Sentença Judicial prolatada nos autos do processo nº 0801141-18.2019.8.20.5112, a qual lhe foi favorável;

CONSIDERANDO, a reclamação formulada pelo Exequente, face o equívoco verificado no enquadramento do mesmo, (ID: 43914913)

. **CONSIDERANDO**, que, na condição de Chefe do Poder Executivo, devo dar cumprimento a Constituição, as leis e as decisões proferidas do Poder Judiciário;

D E T E R M I N O

1 – A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra, que proceda, imediatamente, com a Progressão Funcional Horizontal do(a) Servidor(a) **KERLEN SHIRLEY DE MORAIS COSTA, enquadrando-o como Professor Classe MAG: 3, letra “H” (MAG–3–H)**, nos termos da sentença judicial prolatada,

2 – O encaminhamento da presente determinação as demais unidades administrativas responsáveis por implantação, registro e pagamento ao servidor, em sua nova classificação, ou seja, Progressão Funcional Horizontal, Prof Classe MAG: 3, letra “H”

REGISTRE–SE
PUBLIQUE–SE
E CUMPRA–SE

Felipe Guerra-RN, 30 de setembro de 2019

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:C4077B2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 361/2019-SMARH EM, 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor SR. FRANCISCO ELIBERTO DE MORAIS no cargo de ASG e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor **SR. FRANCISCO ELIBERTO DE MORAIS** do cargo de **ASG**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/11/2019 a 30/11/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE

Felipe Guerra – RN, 06 de Novembro de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:72FD2588

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

Retificação da publicação do Aviso de Licitação, publicado no Diário Oficial do Município – FEMURN, código identificador: C0F9263E, edição nº 2132 de 23 de outubro de 2019, no objeto **onde se lê:** Contratação de empresa habilitada em construção civil para proceder a retomada das obras de construção da Praça João Salviano, no município de Fernando Pedroza/RN, **leia-se** Contratação de empresa habilitada em construção civil para proceder a retomada das obras de construção da Praça localizada na Rua João Salviano Sobrinho, no município de Fernando Pedroza/RN.

Fernando Pedroza/RN, 06 de Novembro de 2019.

THALISSON EUGÊNIO ARRUDA CALVACANTI

Presidente da CPL

Publicado por:

Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:9690BC0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 01010046/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01010046/2019

Objeto: Serviços de suporte técnico em informação, configuração e manutenção de programas de computação e banco de dados.

Contratado: Sistemas Integrados Aplicado ao Setor Publico LTDA- ME (18.603.971/0001-91)

Valor Total Julgado: R\$ 8.000,00

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:36974412

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO: 01010047/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01010047/2019

Objeto: Aquisição de gasolina comum

Contratado: Comercio Novo Horizonte LTDA (08.349.052/0001-80)

Valor Total Julgado: R\$ 3.521,17

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:207FD61E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 01010048/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01010048/2019

Objeto: Aquisição de Oxigenio

Contratado: EDIVAN BORGES DE SOUSA - ME (03.936.626/0002-83)

Valor Total Julgado: R\$ 3.200,00

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:F2DD08D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 01010049/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01010049/2019

Objeto: Aquisição de camisetas para o Outubro Rosa e Novembro Azul

Contratado: MOISES NUNES DE MARAIS (15.865.698/0001-85)

Valor Total Julgado: R\$ 1.900,00

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:22725868

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 01010050/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01010050/2019

Objeto: Serviço de Exames Bioquímico para Pessoas Carentes do Município.

Contratado: FRANCISCO SAMUEL DANTAS CARLOS - ME (11.881.898/0001-70)

Valor Total Julgado: R\$ 2.380,00

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:DEA86B63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 01010051/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01010051/2019

Objeto: Serviço de Pedreiro para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Contratado: SEVERINO PEREIRA DE OLIVEIRA
(597.876.514-68)

Valor Total Julgado: R\$ 589,47

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:8D123739

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0157/2019-GP/PMG*REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO:**

EXONERAR do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1.º -EXONERAR a pedido, a Sra. **FABIA KAROLINE NASCIMENTO DA SILVA**, matrícula funcional nº 396, portador do CPF nº 103.086.414-42, brasileira, solteira, residente e domiciliado Galinhos/RN, CEP: 59.596.000, do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, de Galinhos/RN.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º -Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 05 de **novembro** de 2019

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

***Republicada Por Incorreção:** Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/11/2019. Edição 2142, Código Identificador: 9E84682F

Publicado por:
José Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:97F43085

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN AVO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 050/2019**

O Município de Goianinha, por intermédio de seu Pregoeiro Municipal, torna público que às **09h00min do dia 20 de Novembro de 2019**, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, sob o número 050/2019, tipo menor preço por item, objetivando a futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios, em atendimento aos entes municipais. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3926, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo ou pelo email: pregoeiro.pmg@hotmail.com ou ainda pelo Site do Município: www.goianinha.m.gov.br.

Goianinha/RN, 06 de novembro de 2019.

MIZAEAL GALVÃO DA COSTA JÚNIOR.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:5C09CD11

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP
047/2019**

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: Contratação de empresa especializada na gestão da saúde pública e monitoramento em tempo real dos prontuários eletrônicos do cidadão para todas as UBS do Município, e aplicativo mobile em tablets, para os agentes comunitários de saúde, incluindo comodato de todos equipamentos necessários, fornecimento de acesso à Internet para todas as Unidades básicas de Saúde, serviços de implantação, capacitação, e suporte técnico, para atender as necessidades de informatização da produção da Atenção Básica. Empresa Vencedora: CBA TECH LTDA CNPJ: 19.987.040/0001-05, saiu vencedora no item único:

Goianinha/RN, em 06 de Novembro de 2019.

MIZAEAL GALVÃO DA COSTA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:FAA16392

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
SRP 047/2019**

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão oficial, torna público o Ato de Adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto: Contratação de empresa especializada na gestão da saúde pública e monitoramento em tempo real dos prontuários eletrônicos do cidadão para todas as UBS do Município, e aplicativo mobile em tablets, para os agentes comunitários de saúde, incluindo comodato de todos equipamentos necessários, fornecimento de acesso à Internet para todas as Unidades básicas de Saúde, serviços de implantação, capacitação, e suporte técnico, para atender as necessidades de informatização da produção da Atenção Básica. Empresa Vencedora: CBA TECH LTDA/CNPJ: 19.987.040/0001-05, saiu vencedora no item único. Fica assim a presente licitação ADJUDICADA.

Goianinha/RN, em 06 de Novembro de 2019.

MIZAEAL GALVÃO DA COSTA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:FB049AA1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
SRP 047/2019**

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão oficial, torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: Contratação de empresa especializada na gestão da saúde pública e monitoramento em tempo real dos prontuários eletrônicos do cidadão para todas as UBS do Município, e aplicativo mobile em tablets, para os agentes comunitários de saúde, incluindo comodato de todos equipamentos necessários, fornecimento de acesso à Internet para todas as Unidades básicas de Saúde, serviços de implantação, capacitação, e suporte técnico, para atender as necessidades de informatização da produção da Atenção Básica. Empresa Vencedora: CBA TECH LTDA/CNPJ: 19.987.040/0001-05, saiu vencedora no item único. Fica assim a presente licitação HOMOLOGADA.

Goianinha/RN, em 06 de Novembro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal.

Publicado por:Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador: B28520B5**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
GOIANINHA-IPREVGGOIANINHA
043/2019****PORTARIA Nº 043/2019, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019**

Altera a Portaria nº 030/2018, publicada em Diário Oficial, em 5 de Novembro de 2018, que altera a Portaria nº 001/2017, de 02 de janeiro de 2017, publicada em Diário Oficial, em 11 de janeiro de 2017.

A DIRETORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGGOIANINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.525/2013;

Art 1º - A Portaria nº 030/2018, publicada em Diário Oficial, em 5 de Novembro de 2018, que altera a Portaria nº 001/2017, de 02 de janeiro de 2017, publicada em Diário Oficial, em 11 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

RESOLVE, Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição especial de professor, com proventos integrais e paridade a servidora **Miriã Maria da Silva**, Matrícula: 131.935-3, Cargo Professora, 427, carga horária 30h, classe F, Nível II, inscrita no CPF/MF nº 659.603.357-00, PASEP nº 1.213.053.573-0, Quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Goianinha, tem direito a partir da data da publicação do ato de sua aposentadoria nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o do Art. 40 §5 da Constituição Federal, combinado com os Arts. 30 e 53 da Lei Municipal nº 1.525/2013, com as seguintes vantagens:

a) **Salário Base:** correspondente a Professor, Classe F, Nível II, em que o profissional se enquadra, conforme preâmbulo do Art. 25 da Lei Municipal 672/2014;

b) **Adicional Quinquenal:** correspondente a 10% (dez por cento) do valor do seu salário-base, conforme Art. 25, I da Lei municipal nº 672/2014; art 75 da Lei Municipal 01/2001;

c) **Gratificação de Título:** correspondente a 10% (dez por cento), conforme o que reza a Lei Municipal nº 860/2005;

d) **Gratificação por Título Especial:** correspondente a 15% (quinze por cento), conforme Art. 23, II, da Lei Municipal nº 860/2005;

e) **Proventos:** correspondente à remuneração do Cargo de Professor, 427. Classe F, Nível II, correspondente a 100% do valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, conforme Art. 53 da lei Municipal nº 1.525/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha/RN, 06 de Novembro de 2019.

JOÃO EDUARDO DE LIMA SOBRINHODiretor Executivo
CGRPPS 3142**Publicado por:**João Eduardo de Lima Sobrinho
Código Identificador: F1CB86A5**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO****EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1325/2019**

A Comissão de Licitação do Município de GOIANINHA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Referente a Contratação de serviço técnico especializado para realização de terceira revisão obrigatória (30.000 Km) para cobertura do período de garantia de acordo com o manual do fabricante, do veículo tipo Gol de placa QGO4226, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Contratado.....: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

Fundamento Legal...: Art. 24, inciso XVII, da Lei Federal 8666/93
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL.

GOIANINHA - RN, 30/10/2019.

RICARDO LUIZ GOMES RODRIGUES

Assessoria de Contratos e Compras

Publicado por:

Jaqueline Albuquerque Silva de Souza

Código Identificador: 7412647A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248/2019,****DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019**

Reintegra a Servidora Elma Romão de Oliveira, no Cargo de Assistência Social e Restabelece sua Lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o Comando Judicial exarado nos autos da Ação nº 0101349-73.2017.8.20.0113, e o disposto no artigo 59 da Lei Municipal nº 478/2010,

R E S O L V E:

Art. 1º - Reintegrar, a servidora ELMA ROMÃO DE OLIVEIRA, no cargo de Assistente, Social na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Parágrafo único. A servidora prestará serviços junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, onde deverá se apresentar no prazo 24 (vinte quatro) horas para cumprir a rotina de trabalho específica para o cargo, conforme estabelecido em anexos do Edital de Concurso Público nº 001/2009.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 06 de novembro de 2019.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador: 7174A95F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249/2019,****DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019**

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pessoa de LEOMBERG GOMES DE SOUZA, CPF Nº 057.090.424-20, Coordenador Pedagógico, da Secretaria Municipal de Educação, uma diária e meia, no valor de 75,00 R\$ (setenta e cinco reais), para custear despesas, com fins de participação na Formação de Construção do Currículo e Reformulação dos PPPs de acordo com a BNCC, nos dias 07 e 08/11/2019, na cidade de Mossoró/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 06 de novembro de 2019.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:FC7F0F95

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 250/2019,

DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pessoa de LEANDRO BASTISTA DE ARAÚJO, CPF Nº 100.825.644-77, Cedido a Secretaria Municipal de Educação, uma diária e meia, no valor de 90,00 R\$ (noventa reais), para custear despesas, com fins de participação na Formação de Construção do Currículo e Reformulação dos PPPs de acordo com a BNCC, nos dias 07 e 08/11/2019, cidade de Mossoró/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 06 de novembro de 2019.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:8D839A37

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 251/2019,

DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e

Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pessoa de MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA, CPF Nº 736.395.914-53, coordenadora, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, uma diária e meia diária, no valor de 75,00 R\$ (setenta e cinco reais), para custear despesas, com fins de participação na Formação de Construção do Currículo e Reformulação dos PPPs de acordo com a BNCC, nos dias 07 e 08/11/2019, cidade de Mossoró/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 06 de novembro de 2019.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:CF5CF38E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 252/2019,

DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pessoa de MARIA SUELDA DE SOUZA OLIVEIRA, CPF Nº 538.508.744-00, Coordenadora Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação, uma diária e meia, no valor de 75,00 R\$ (setenta e cinco reais), para custear despesas, com fins de participação na Formação de Construção do Currículo e Reformulação dos PPPs de acordo com a BNCC, nos dias 07 e 08/11/2019, cidade de Mossoró/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 06 de novembro de 2019.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:78FA4604

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2019

Processo nº: 6805/2019

Contratante: Município de Guamaré/RN

Contratada: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

CNPJ Nº 00.604.122/0001-97

Objeto do aditivo: Acrescer ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE: 03.001 – FUNDO DE SAÚDE DE GUAMARÉ; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 0109 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DA SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 2044 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA

Previsão legal: art. 65, “b”, §1º da Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

Assinaturas: FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES (Prefeito Municipal) – Contratante.

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA., por seu representante VITOR FLORES DE DEUS, CPF Nº. 099.822.686-60 – Contratada.

Guamaré/RN, em 02 de outubro de 2019.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:EF29415E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA DE Nº 1.830/2019

Dispõe sobre o horário de funcionamento das unidades da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 13 da Lei 525/2011 e disposições contidas no §4º do art. 1º do Decreto nº. 018/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Fica estabelecido, que todos os órgão e setores não sofreram alteração no horário de funcionamento, conforme disposições contidas no §4º do art. 1º do Decreto nº. 018/2019 e com base no anexo I. Esta portaria entra em vigor a partir do dia 06 de novembro de 2019.

Art. 2º. Revogam-se todas as disposições em contrário. Guamaré/RN, em 06 de novembro de 2019.

ROBERTO AGUIAR DAMASCENO

Secretário Municipal de Educação

ANEXO I – PORTARIA Nº 1.830/2019

Unidades de Educação que não sofreram alteração no horário de funcionamento

ITEM	UNIDADE DE ATENDIMENTO
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02	BIBLIOTECA PÚBLICA
03	C.E.I. MARIA DO SOCORRO DE PEDRO MELO
04	C.E.I. OLINDINA DA CÂMARA VIEIRA OLEGÁRIO
05	CENTRO DE ENSINO RURAL PROF. DARCY RIBEIRO
06	CENTRO INFANTIL MUN. LUIZA FERREIRA DE MORAIS
07	ESCOLA MUN. BENVINDA NUNES TEIXEIRA
08	ESCOLA MUN. BIBIANO XAVIER
09	ESCOLA MUN. FELIPE ALVES
10	ESCOLA MUN. FRANCISCO MACIEL DE ASSIS
11	ESCOLA MUN. GESUÍNO VIEIRA DE MELO
12	ESCOLA MUN. JESSÉ PINTO FREIRE
13	ESCOLA MUN. JOSÉ NUNES DA SILVEIRA
14	ESCOLA MUN. JOSÉ SILVINO DE OLIVEIRA
15	ESCOLA MUN. LUIZ CÂNDIDO ALVES
16	ESCOLA MUN. MONSENHOR JOSÉ TIBÚRCIO
17	ESCOLA MUN. PEDRO GUILHERME
18	ESCOLA MUN. PROF.ª FRANCISCA FREIRE DE MIRANDA
19	ESCOLA MUN. PROF.ª MARIA MADALENA DA SILVA
20	ESCOLA MUN. PROF.ª SEBASTIANA RICARDO DOS SANTOS
21	ESCOLA MUN. PROFESSOR ANTÔNIO THEODORICO
22	ESCOLA MUN. PROFESSOR JOÃO BATISTA
23	NUMEESP
24	POLO UAB
25	PROARTE/ BM
26	PROARTE/ GMR
27	TELECENTRO

Publicado por:

Taiane Miranda dos Santos Moraes

Código Identificador:7ABBDD79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL, COM DRENAGEM SUPERFICIAL, EM DIVERSAS RUAS DA COMUNIDADE DE ARAPÚA NO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.

Prezado(s) Representante(s) Legal(is) da(s) empresa(s),
CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA - CNPJ: 14.022.963/0001-09, saiu vencedora da licitação no valor global de R\$ 492.444,03 (quatrocentos e noventa e dois mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e três centavos).

Comunicamos que o processo licitatório acima referido, fora devidamente adjudicado e homologado, portanto, fica convocado Vossa(s) Senhoria(s) para no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente, assinar o respectivo(s) contrato.

Ipanguaçu/RN, 06 de novembro de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:8AD9B20D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 258/2019-GP, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIRAR**, do servidor, **TONY EMERSON DA SILVA TEOFILO**, matrícula: 2781, a gratificação fixa e mensal FG III, presente no disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, durante o desempenho desta função;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, 29 de outubro de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:AA8BBA39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 01/2019-GSMTF,
DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipanguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e;

CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 16/2017, que dispõe sobre a concessão de diárias;
RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 01 (uma) diária para o Servidor **YURI FELDMAN CABRAL DA SILVA**, com CPF: 092.769.874-95 e matrícula funcional nº 5086, ocupante do cargo de Tesoureiro Municipal, da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, ao preço unitário de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), para custear despesas com estadia, alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, na participação do Seminário Modernização do Processo de Repasse da União - OGU, que será realizado no Auditório da Caixa, da Sede da GIGGOV, na cidade de Natal/RN, no dia 21 de outubro de 2019.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
 REGISTRE-SE E
 CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal De Finanças E Tributação de Ipanguaçu/RN, em 21 de outubro de 2019.

MARILIA PESSOA LOPES

Secretária Municipal De Finanças E Tributação

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:7E69A304

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 02/2019-GSMGP,
DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO, MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipanguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e;

CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 16/2017, que dispõe sobre a concessão de diárias;
RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 01(umas) diária E 1/2 (meia) diária para o Servidor **EDSON JUNIOR SOARES DE MACEDO**, com CPF: 092.554.794-24 e matrícula funcional nº 5079, ocupante do cargo de Assessor de Desenvolvimento Social, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, ao preço unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas com estadia, alimentação e locomoção urbana na cidade de Porto do Mangue/RN, no dia 25 e 26 de outubro de 2019, com objetivo de participar do Seminário de Turismo no Vale do Assú, em Porto do Mangue/RN.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
 REGISTRE-SE E
 CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal do Gabinete do Prefeito de Ipanguaçu/RN, em 25 de outubro de 2019.

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal do Gabinete do Prefeito

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:36300957

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 02/2019-GSMPA,
DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipanguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e;

CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 16/2017, que dispõe sobre a concessão de diárias;
RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 01 (uma) diária para a servidora **WANDERLY BERTOLDO DO NASCIMENTO**, matrícula funcional nº 5964, CPF nº 019.626.314-00, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde do Município de Ipanguaçu, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ao preço unitário de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), totalizando o valor de de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), para custear despesas com estadia, alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, na participação do Curso Gestão em Saúde Nos Municípios, do Programa Qualifica da Confederação Nacional de Municípios – CNM, na cidade de Natal/RN, no dia 24 de outubro de 2019.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
 REGISTRE-SE E
 CUMPRA-SE.

Gabinete Do Secretário Municipal De Planejamento E Administração de Ipangaçu/RN, em 22 de outubro de 2019.

FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:DB864980

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
LEI Nº 483/2019 INSTITUI NO CALENDÁRIO DE
COMEMORAÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ, O
DIA DA FAMÍLIA ITAUENSE, NA FORMA QUE
ESPECIFICA.**

LEI Nº 483/2019. Itaú/RN, 05 de Novembro de 2019

Institui no Calendário de Comemorações Oficiais do Município de Itaú, o Dia da Família Itauense, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eU sanciono e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a fazer parte do calendário de comemorações oficiais do município de Itaú/RN, o dia da Família, que deverá ser comemorado no segundo sábado do mês de setembro de cada ano, data em que será comemorado o “Dia da Família Itauense”.

Art. 2º No Dia da Família Itauense serão desenvolvidas e incentivadas ações educativas através de eventos, palestras, seminários, conferências e atividades culturais e de lazer, com a participação do poder público, instituições, autoridades religiosas e educacionais.

Art. 3º No Dia da Família Itauense ser realizada uma grande ação de incentivo em todo o Município, com atividades educativas, artísticas, esportivas e sociais, ficando sua execução a cargo das instituições educacionais, culturais, esportivas e da Prefeitura Municipal de Itaú.

Art. 4º Caberá as Secretarias Municipais da Saúde, Educação, Desenvolvimento Social e Habitação e Esportes e Lazer, Cultura e Turismo, as demais normas e providências para a implantação e o cumprimento desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaú/RN, 05 de Novembro de 2019

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal de Itaú/RN

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:7D60F4E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADESÃO Nº 001/2019
CONTRATO Nº 001/2019/AD**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ
Contratado: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ: 79.788.766/0001-32

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ESTA PREFEITURA.

Valor Global: R\$ 36.487,20 (Trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)

Data da Assinatura: 05/10/2019

Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:B862D28D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº
023/2018 TERMO ADITIVO Nº 001/2019/PP**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

Contratado: JOSÉ CARLOS FERREIRA DA COSTA

CPF: 350.684.934-49

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DO CONTRATO 009/2018/PP POR MAIS 12 (Doze)

MESES COM BASE NO ART. 57, INCISO II DA LEI 8.666/1993.

Data da Assinatura: 25/10/2019

Vigência: 12 (Doze) meses.

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:057FB025

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº
024/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0134/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de JACANÃ - RN, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**, portador da carteira de identidade RG nº 001.420.686 SSDS-RN, inscrito no CPF sob o nº 996.817.654-00, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Manoel Fernandes da Silva, Nº 219, Centro, Jacanã-RN, nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN, e a empresa **CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO EIRELI - ME**, estabelecida na Rua Anísio Salatiel, S/N, Galpão 03, Roger, João Pessoa-PB, CNPJ nº 08.449.096/0001-81, neste ato representada pelo Sr(a) Rodrigo Feitosa da Silva, portador da carteira de identidade RG nº 300.812.322 SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 051.046.044-54, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 3.931 de 19 de setembro de 2001, bem como Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 e, demais normas legais aplicáveis, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019, objetivando a formação de REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – O Objeto do presente é a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN – EXCLUSIVO PARA ME/EPP**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jacanã RN:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
24	Relé fotocélula	Unidade	500	MAPRETRON	12,50	6.250,00

6.250,00

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não serem contratados pelo Município. Quando contratados

serão prestados pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de JACANÃ/RN não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada contratação decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução Nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada, encaminhados à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Administrativo Nº 0134/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar Secretaria Municipal de Finanças, localizada no endereço do preâmbulo deste Ata, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de JACANÃ/RN e conter o número do empenho correspondente.

3.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 - Prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

3.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

4.1 - O fornecimento dos produtos deverá ser feitos de acordo com as necessidades do município, ou seja, de forma parcelada pela empresa vencedora do certame licitatório, mediante recebimento da ordem de

compras fornecida por qualquer Secretaria da Administração pública do Município de JACANÃ RN. O Município somente aceitará o bem que estiver em conformidade com as especificações do item descritas na proposta e nas especificações constantes do termo de referência.

4.2 - Caso o bem entregue estiver fora das especificações será devolvido pela secretaria que solicitou a aquisição, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

4.3 - A licitante vencedora obriga-se a fornecer os produtos, objeto da presente licitação em bom estado de conservação em no máximo 03 (três) dias após o recebimento da ordem de compras e deverão ser entregues nos locais preestabelecidos pelo setor requisitante das 07:00 às 13:00hs, de segunda à sexta-feira.

4.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a reparar, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE EXECUTORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finanças;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Promitente Executora

5.2.1 - Ressarcir a Prefeitura Municipal de JACANÃ - RN, do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos produtos adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

5.2.2 - Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

5.2.3 - Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto desta licitação;

5.2.4 - Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

5.2.5 - Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.2.6 - Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

5.2.7 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.2.8 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de fornecimento da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora(or) da presente Ata de Registro de Preços será obrigada(o) a atender todos as ordens de compras solicitadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista em contrato para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Todo fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de ordem de compras e/ou Nota de Empenho.

6.4 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Secretarias Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/2019, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da(o) Detentora(r) da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todas as secretaria da administração direta do município de Jaçanã/RN.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão dos contratos e das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial para formação de Registro de Preços Nº 024/2019.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/2019 e proposta da empresa **CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO EIRELI - ME**, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os caso omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelos Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de SANTA CRUZ/RN, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Jaçanã-RN, 11 de Outubro de 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal
Contratante

Canapu Comercio De Distribuicao EIRELI - ME

RODRIGO FEITOSA DA SILVA

Contratada

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:372FFA5A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº121/2019-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR**, a senhora, **ROSANA ANÁLIA DE MEDEIROS**, designada para responder pela Direção da Escola Municipal Prof. Leonel Cicero.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 05 de novembro de 2019.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:40D2D8A9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº122/2019-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

R E S O L V E:

Art. 1º. **DESIGNAR**, a Senhora **ELIZABETH GURGEL DOS SANTOS, PROFESSORA PM2**, CPF/MF nº 430.038.424-04, matrícula 280, para exercer o cargo público em comissão de Diretora da Escola Municipal Prof. Leonel Cicero – Símbolo CC3 – SEMECD – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 05 de novembro de 2019.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:C0F78769

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

AVISO RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO Nº 022/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 22/2019.

Objeto: **Contratação de Serviços Técnicos Especializados na área da Educação no acompanhamento e monitoramento dos sistemas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação nos Programas: SIGARP, CACSFUNDEB, CAE-VIRTUAL, SGB, SIGECON e SIMEC, MARVS, PDDE Interativo, EDUCACENSO, CACS FUNDEB, SGB, SBA, PAR, Orientação a equipe técnica da Secretária Municipal de Educação (plano de trabalho e projeto), CME, CE, PNAE, PNATE, PTERN, Programa Mais Educação e Brasil Carinhoso**

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Presencial nº 22/2019, realizada em 31/10/2019, a saber: para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 22/2019 com início 18 de outubro de 2019, realizada em 31 de outubro de 2019 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

JOSÉ ALVES DE LIMA SILVA- CNPJ: 912.416.184-53, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1; totalizando o valor de **R\$ 20.400,00 (vinte mil, quatrocentos reais)**.

Janduís/RN, em 31 de outubro de 2019

FLAVIO PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Daniel Joaquim Roberto

Código Identificador:B31A2281

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

AVISO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 022/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 22/2019.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 22/2019 com início 18 de outubro de 2019, realizada em 31 de outubro de 2019 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

JOSÉ ALVES DE LIMA SILVA- CNPJ: 912.416.184-53, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 20.400,00 (vinte mil, quatrocentos reais)**.

Janduis, 01 de novembro de 2019.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:BE635915

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº108/2019 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **ARITA FERNANDES DE ARAÚJO**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias a servidora **ARITA FERNANDES DE ARAÚJO**, ocupante do cargo público de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matrícula nº 803, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 21 de outubro a 19 de novembro de 2019, período aquisitivo 2018/2019.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduí, 18 de outubro de 2019.

KLICIO VIEIRA DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 087/2019 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:2E126A0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº109/2019 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **FRANCENILDO TAVARES DE ARAÚJO**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias ao servidor **FRANCENILDO TAVARES DE ARAÚJO**, ocupante do cargo público de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matrícula nº 802, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, por um período de 30

(trinta) dias, com vigência a partir de 21 de outubro a 19 de novembro de 2019, período aquisitivo 2018/2019.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduí, 18 de outubro de 2019.

KLICIO VIEIRA DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 087/2019 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:3A6D833E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº110/2019 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **REGINALDO GOMES DE OLIVEIRA**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias ao servidor **REGINALDO GOMES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo público de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matrícula nº 811, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 21 de outubro a 19 de novembro de 2019, período aquisitivo 2018/2019.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduí, 18 de outubro de 2019.

KLICIO VIEIRA DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 087/2019 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:F50ECDEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 3545/2019

DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO I, Lei nº 8.666/93. Atendendo ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, INCISO II dessa Lei, e Autorizo, a celebração do Contrato com Pessoa Jurídica MOURA & PESSOA ENGENHARIA CNPJ Nº 22.780.805/0001-38, Av. Senador Geogino Avelino, 198, Sala A, Centro, Angicos – RN, no valor Global **R\$ 12.080,00 (doze mil e oitenta reais)**, Objeto: **Contratação de empresa para prestação de Serviço de levantamento planialtimétricos, georreferenciado, com parcelamento de solo (vias e lotes) para atender a demanda – Programa Pro-Moradia – Janduí RN**, de acordo com a proposta apresentada e a minuta do contrato, também anexos aos autos. Publique-se nos termos da Lei.

Janduís, 30 de outubro de 2019

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:906339A4

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

2º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 120219.9/2019

CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS** (CNPJ nº 08.349.003/0001-47) / **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS** (CNPJ: 13.851.980/0001-88) / CONTRATADO: **CONTRATADA: MARCIA TECIANA DE BRITO ALVES** / CPF: 036.079.734-23 - RG nº 1.728.523 / ITEP-RN e CRESS/RN 2096 / Objeto: Prestar serviço como ASSISTENTE SOCIAL – com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a serem prestadas no CRAS I - Rua Vicente Gurgel, S/N – Doze de Junho - Janduís-RN. **Vigência:** de 14 de Agosto a 31 de Dezembro de 2019. Podendo ser prorrogado por igual período. / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 8.220,00** (Oito mil, duzentos e vinte reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2057 - Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica-PSB. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado-Pessoal Civil. - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.**

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Contratante / Prefeito Municipal e

CARLA REGINA GOMES MOREIRA

Gestora / Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
Contratantes

MARCIA TECIANA DE BRITO ALVES

Contratada

Janduís (RN), 14 de agosto de 2019.

CARLA REGINA GOMES MOREIRA

Sec. Mun. do Trabalho, Habitação e Assistência Social
Port. Nº 155/2017 – GP
CPF: 067.180.784-68

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal
CPF: 036.751.204-14

Publicado por:
Carla Regina Gomes Moreira
Código Identificador:423C3464

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 133/2019 - EXONERAÇÃO

O Prefeito Municipal de Japi/RN no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** o Cargo Comissionado de Procurador Adjunto CC2-01, o Senhor CLAUDIO GRACINO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.842.134-02.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data com retroação de seus efeitos a 01 de Novembro de 2019, conforme estabelece o artigo 18, da lei municipal 001/2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN em 06 de Novembro 2019

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz
Código Identificador:8C31BDA5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 134/2019 - NOMEAÇÃO

O Prefeito Municipal de Japi/RN no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o Cargo Comissionado de Procurador Adjunto CC2-01, o Senhor MARCOS GEORGE DE MEDEIROS, inscrito no CPF/MF sob o nº 839.015.074-34.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data com retroação de seus efeitos a 01 de Novembro de 2019, conforme estabelece o artigo 18, da lei municipal 001/2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN em 06 de Novembro 2019

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz
Código Identificador:B9D77F69

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 339/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA-GAB Nº 339, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de diária

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 0,5 (meia diária) ao servidor José Mário Barbosa, Matrícula nº 1953, valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando em R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas do dia 07 de novembro do corrente ano, tendo em vista participar de reunião sobre o Convênio 0135/2016, na FUNASA (Fundação Nacional de Saúde), Natal/RN. Conforme ofício 188/2019 - SMS

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, em 06 de novembro de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:AA30713A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIA**

PORTARIA-SEMAP Nº 14, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de diária

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais e, em conformidade ao disposto no Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 3,5 (três diárias e meia) à Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima, Matrícula nº 1554, Valor unitário da diária R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando em R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas no período de 11 a 14 de novembro do corrente ano, tendo em vista sanar pendências junto ao FNDE sobre um convênio existente para a construção de uma quadra de esportes, conforme memorando nº 018/2019-GAB.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, em 06 de novembro de 2019.

SIDERLEY WENDELL FONSECA BEZERRA
Secretário de Planejamento e Administração

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:E21AA39B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**PROCURADORIA GERAL
LEI Nº. 902/2019, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Denomina Rua de Francisca Araújo de Medeiros e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS – RIO GRANDE DO NORTE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica denominada a Rua Francisca Araújo de Medeiros (Chiquinha de Miguel Ferreira), no Loteamento Parque das Luzes, Bairro Floresta.

Art. 2º - A referida Rua fica localizada, após a Rua Jaime Elesbão de Araújo, no Loteamento Parque das Luzes, Bairro Floresta.

Art. 3º - A Rua Jaime Elesbão de Araújo, atravessa as Ruas Francisco Carneiro da Silva, Adelaide Dantas Saraiva e Aurita Dutra, indo até a Rua Ana Amélia Maia da Silva, no sentido Leste/Oeste.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Amaro Cavalcanti – Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, Gabinete do Prefeito, em Jardim de Piranhas, 06 de novembro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Manoela Vieira da Silva
Código Identificador:18A71428

**PROCURADORIA GERAL
LEI Nº. 903/2019, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Obrigatoriedade do Transporte Público Gratuito para Universitários e Estudantes de Cursos profissionalizantes e Cursinhos Pré-vestibular e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS – RIO GRANDE DO NORTE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - A presente Lei torna obrigatório e regula o direito dos alunos regularmente matriculados em curso superior (3º grau) e de curso, na modalidade superior e integrado, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, na cidade de Caicó/RN, devidamente autorizados pelo MEC (Ministério da Educação e Cultura), ao transporte municipal escolar gratuito, observando o estabelecido no art. 4º desta Lei.

Art. 2º - O transporte escolar gratuito previsto nesta lei deve garantir ao aluno o transporte pelo trajeto de ida e a volta, devendo estabelecer-se um ponto comum onde ocorrerão embarque e desembarque dos usuários, até a unidade de ensino superior ou Instituto Federal onde estiver matriculado.

Art. 3º - Antes da liberação do veículo para proceder ao transporte dos estudantes deverá ser realizada uma avaliação técnica a respeito da sua condição e capacidade.

Art. 4º - Se a disponibilidade do Município for inferior a necessidade dos usuários regularmente cadastrados o transporte será fornecido aos estudantes, observando os seguintes critérios, nessa ordem:

I - renda familiar, por pessoa, de até um salário mínimo;

II – estudante de Universidade Pública ou de Universidade Privada, que seja beneficiado por incentivo ou programa governamental;

III – estudante que tenha mais semestres concluídos, observado a grade curricular do respectivo curso;

IV – estudante que esteja na sua primeira graduação, preterindo-se a outro que já tenha uma graduação ou que tenha trancado o curso e retomado.

Parágrafo Único: Em caso de comprovada fraude, o usuário perderá o direito de utilizar o transporte previsto nesta Lei, sem o prejuízo de sanções penais cabíveis.

Art. 5º - Não será permitido o transporte de particulares ou de estudantes não cadastrados, a não ser que exista a disponibilidade de vagas no dia e horário da procura.

Art. 6º - Para gerir o objeto da presente Lei fica criada a Comissão de Gestão de Transporte Universitário, a qual terá a seguinte competência:

- I – Selecionar os beneficiários;
- II - Fiscalizar a utilização do transporte;
- III – Definir rotas;
- IV – Solicitar e analisar a documentação semestralmente.

Art. 7º - A Comissão de que trata o artigo antecedente terá a seguinte composição:

- I – 01 (um) representante dos estudantes beneficiados, escolhido mediante eleição entre os mesmos;
- II – 01(um) representante da Câmara Municipal, indicado pelo Presidente do Poder Legislativo;
- III – 01 (um) representante da Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo Único – A comissão a que se refere este artigo será criada pelo Prefeito Municipal através de Portaria, para um período de 01 (um) ano.

Art. 8º - Os beneficiários deverão estar matriculado regularmente junto a Instituição de Ensino Superior e/ou ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte.

Parágrafo Único – Para ter direito ao transporte de que trata a presente Lei o estudante deverá proceder da seguinte forma:

- I - Realizar cadastro junto a Secretaria Municipal de Educação, obedecendo o prazo por esta estabelecido;
- II - Encaminhar quando solicitado pela Comissão Gestora os documentos necessários ao cadastro, inclusive comprovante de renda, caso necessário.

Art. 9º - Perderá o direito constante na presente lei:

- I – O estudante que se envolver em desordem durante o transporte;
- II – O aluno que trancar a matrícula ou abandonar o curso, de forma injustificada;
- III – Deixar de respeitar as regras e determinações estabelecidas pela Comissão Gestora de Transporte Universitário;
- IV – O estudante que agir de forma, comprovadamente, fraudulenta.

Art. 10 - Passa a ser obrigação do Município de Jardim de Piranhas/RN estabelecer os critérios e previsões em suas respectivas Leis Orçamentárias para a aplicação desta Lei no ano letivo subsequente à sua publicação.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Amaro Cavalcanti – Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, Gabinete do Prefeito, em Jardim de Piranhas, 06 de novembro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Manoela Vieira da Silva
Código Identificador:1F3E716E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 264, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda,

CONSIDERANDO a Portaria nº 156, de 19 de julho de 2019, que institui a Comissão de Sindicância, a fim de apurar os fatos narrados no Ofício nº 142-A/2019 e nº 142-B/2019, oriundos do Gabinete do Prefeito;

CONSIDERANDO o ofício da Presidente da Comissão de Sindicância designada através da Portaria nº 218, de 25 de setembro de 2019, solicitando prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos de Sindicância.

CONSIDERANDO que é dever da administração pública municipal apurar responsabilidade dos seus colaboradores;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 156, de 19 de julho de 2019, referente os fatos narrados no Ofício nº 142-A/2019 e nº 142-B/2019, oriundos do Gabinete do Prefeito;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 05 de novembro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:E508F59F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 265, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda,

CONSIDERANDO a Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência- NOB/SUAS.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Senhora **NATÁLIA SILVA SOUZA**, Orientadora Social do CRAS, CPF nº. 118.587.464-00, a fim de exercer a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), e dos Conselhos afins da Secretaria de Trabalho Habitação e Assistência Social.

Art. 2º De tal atividade exercida, não será atribuída qualquer forma de adicional ou gratificação sobre a atual remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 05 de novembro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:1AFC0EFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 105, IV, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó;

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamenta a concessão de diárias da Dispensa de Licitação nº 058/2019 que dispõe sobre o Processo de Contratação e Prestação de Serviços de Hospedagem e Fornecimento de Refeições denominada de “Casa de Apoio”, para pacientes em tratamento de Saúde.

Art. 2º. Será inicialmente mediante o preenchimento do Requerimento em anexo a esta Portaria (Anexo I), bem como apresentação de Documento comprobatório e posterior autorização desta Secretaria, conforme (Anexo II).

Parágrafo Único. Fica impedida a concessão de diárias para Prestação de Serviços de Hospedagem e Fornecimento de Refeições denominada de “Casa de Apoio”, para requerentes que não deterem os documentos comprobatórios exigidos nesta Portaria.

Art. 3º. Serão considerados documentos comprobatórios:

- I – Encaminhamento médico;
- II – Marcação de exames, consultas;
- III – Perícias Médicas;

Art. 4º. Mediante o preenchimento do requerimento e entrega de cópia do documento comprobatório, serão expedidas em três vias (sendo uma a ser entregue ao paciente, uma para os arquivos da secretaria e outra para ser apresentada a Casa de Apoio) a autorização assinada pela Secretária ou Coordenadora Municipal de Saúde, e dessa forma, concedida a diária.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

“Centro Clínico Dr. Maurino Silva”, em Jardim do Seridó/RN, 06 de novembro de 2019.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

MARIA DAS GRAÇAS CIRNE
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

REQUERIMENTO

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado (a) na _____, nº _____, _____ no município de Jardim do Seridó/RN, venho por meio deste, requer uma diária _____, com base na Dispensa de Licitação nº 058/2019 que dispõe sobre o Processo de Contratação e Prestação de Serviços de Hospedagem e Fornecimento de Refeições denominada de “Casa de Apoio”, para pacientes em tratamento de Saúde do município de Jardim do Seridó/RN.

Nestes termos, peço deferimento!

Jardim do Seridó/RN, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO REQUERENTE.
CPF Nº _____

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO

Com base na Dispensa de Licitação nº 058/2019 que dispõe sobre o Processo de Contratação e Prestação de Serviços de Hospedagem e Fornecimento de Refeições denominada de “Casa de Apoio”, para pacientes em tratamento de Saúde do município de Jardim do Seridó/RN, regulamentada pela Portaria nº XXX, de 23 de outubro de 2019, autorizo, o número X de diária XXXX para o senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Jardim do Seridó/RN, ____ de _____ de _____.

MARIA DAS GRAÇAS CIRNE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:EEB2DA90

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

PORTARIA Nº 001, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ - JARDIMPREV, através da sua diretora presidente, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 1.144 de 10 de setembro de 2019 e Portaria Municipal nº 211 de 20 de setembro de 2019.

Considerando o Ofício nº 36/2019 – SECEX/TCE/RN recebido, na data de hoje, 06 de novembro de 2019,

Considerando que é dever legal do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó JARDIMPREV informar todos os procedimentos de despesa ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando que deve a Procuradoria Jurídica Administrativa do Município de Jardim do Seridó prestar apoio técnico ao Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada: Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

Walter de Medeiros Azevedo
Cargo: Procurador Jurídico Administrativo
Matrícula: 1607
CPF: 051.xxx.xxx-74

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Sede do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó, Rua Dr. Otávio Lamartine, nº 423, Centro, Jardim do Seridó/RN, 6 de novembro de 2019.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS
Diretora Presidente

Publicado por:
Andreza Silva dos Santos
Código Identificador:BA439896

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 431/2019-CONCESSÃO DE DIÁRIA

EMENTA: Concede recurso a título de diária a(o) servidor(a) vinculado a Manoel dos Santos Bernardo Gabinete do Prefeito, deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providências.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Manoel dos Santos Bernardo, CPF 028.976.474-26 001.715.140, residente na Rua Vinte nove de outubro-centro- João Câmara/RN depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 2.000,00(Dois mil reais) correspondente a 02 diária(s) para fazer face às despesas em viagem administrativa à Brasília-DF, nos dias 06/11 a 07/11/2019 com viagem marcada para o dia 06/11/2019, de acordo com o decreto do executivo municipal de número 005/2009-GAP, no qual regulamenta a concessão de diárias aos servidores público s municipais e cargos comissionados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 05/11/2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:026994E1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 432/2019- CONCESSÃO DE DIÁRIA

EMENTA: Concede recurso a título de diária a(o) servidor(a) vinculado a Pedro Fernandes de Queiroz Júnior, Procuradoria, deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providências

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Pedro Fernandes de Queiroz Júnior, CPF 009.753.854-02 RG 6452 residente na Rua Desembargador Dionisio FILGUEIRA,313, Mossoro/RN depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 500,00(Quinhentos reais) correspondente a 02 diária(s) para fazer face às despesas em viagem administrativa à Brasília-DF, nos dias 06/11 a 07/11/2019 com viagem marcada para o dia 06/11/2019, de acordo com o decreto do executivo municipal de número 005/2009-GAP, no qual regulamenta a concessão de diárias aos servidores público s municipais e cargos comissionados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 05/11/2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:E8147621

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ANA LUCIA M. B. ARAÚJO-ME referente a nota de liquidação n.º 450/2019, datada de 18/09/2019, do empenho n.º 830006., no valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), referente nota fiscal n.º. 000275. O referido pagamento refere-se a serviço especializado de assistência técnica nos computadores,

equipamentos redes de informática ,impressoras, notebooks, computadores das secretaria municipais do município.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de fornecimento,do serviço especializado de assistência técnica nos computadores, equipamentos redes de informática ,impressoras, notebooks, computadores das secretaria municipais do município.

motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 6 de novembro de 2019

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:A7B9E94D

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **JOSIVAN MACENA DA COSTA**, conforme abaixo:

Nº da Liquidação	Nº do Empenho	Valor R\$	Nº da Nota Fiscal
0198	812001/2019	2.380,00	010.365
0199	812002/2019	2.384,25	010.366

Os referidos pagamentos referem-se a aquisição de peças novas para frota automotiva de veículos e equipamentos do município, para suprir as necessidades das secretarias municipais.

O pagamento da (s) referida (s) nota (s) fiscal (s) foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de peças novas para frota automotiva de veículos e equipamentos do município, para suprir as necessidades das secretarias municipais.

O motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 06 de novembro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:8B023C56

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – (EXTRATO) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2019

O Pregoeiro Oficial do Município de João Câmara/RN - Poder Executivo Municipal, vem TORNAR PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO do Processo Administrativo nº 162/2019, na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2019, em, 06 de novembro de 2019, tendo como objeto a OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE, cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência, em favor da empresa ERIKA FERNANDES PINHEIRO – ME, CNPJ Nº 17.515.193/0001-16, a qual, ofertou lances vencedores aos ITENS Nº 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, e, 010, totalizando o valor de R\$ 137.459,40 (Cento e trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos), tudo de

conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, ao Decreto Municipal nº 066/2013, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. Pelo que se lavrou o presente Termo.

Setor de Licitações/Equipe de Pregão do Município de João Câmara/RN, Quarta-feira, em, 06 de novembro de 2019, às 08h50min.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro Oficial/Município de João Câmara/RN

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:D99A5E4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – (EXTRATO) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2019

O Prefeito Constitucional do Município de João Câmara/RN, vem TORNAR PÚBLICO a HOMOLOGAÇÃO do Processo Administrativo nº 162/2019, na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2019, em, 06 de novembro de 2019, sendo ADJUDICADO o seguinte objeto: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE, cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência, em favor da empresa ERIKA FERNANDES PINHEIRO – ME, CNPJ nº 17.515.193/0001-16, a qual, ofertou lances vencedores aos ITENS Nº 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, e, 010, totalizando o valor de R\$ 137.459,40 (Cento e trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos), tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, ao Decreto Municipal nº 066/2013, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. Pelo que se lavrou o presente Termo. Ficando, no intento, a(s) epígrafa(s) empresa(s) devidamente CONVOCADA(S) a comparecer(em), por seu(s) representante(s) legal(is), na Sede da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, com logradouro, sito à Rua – Jerônimo Câmara, nº 50, Centro – Cep: 59.550-000, 1º Andar, com o desiderato de assinar a ARP e/ou CONTRATO, no prazo tempestivo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta PUBLICAÇÃO.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de João Câmara/RN, Quarta-feira, em, 06 de novembro de 2019, às 11h51min

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Constitucional/João Câmara/RN

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:C15703DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06110001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2019

Aos seis dias, do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, (06.11.2019), o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL/Prefeitura Municipal de JOÃO CÂMARA/RN, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, JOÃO CÂMARA/RN, CEP nº 59.550-000, neste ato representado por seu Prefeito o senhor Manoel dos Santos Bernardo, inscrito no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa ERIKA FERNANDES PINHEIRO – ME – CNPJ: 17.515.193/0001-16, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 066/2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº

025/2019, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

ITEM	Serviço	UND	QUANT	VL UNIT R\$	VL TOTAL R\$
1	ACUPUNTURA AURICULAR	UND	3.744	16,70	62.524,80
2	MOXABUSTÃO	UND	156	15,00	2.340,00
3	ELETROTHERAPIA	UND	312	17,45	5.444,40
4	FLORAIS DE BACH	UND	156	14,10	2.199,60
5	MASSOTERAPIA	UND	156	17,90	2.792,40
6	VENTOSATERAPIA	UND	1.560	17,90	27.924,00
7	REFLEXOLOGIA PODAL	UND	312	11,45	3.572,40
8	SANGRIA	UND	468	17,50	8.190,00
9	ACUPUNTURA SISTEMICA	UND	780	23,95	18.681,00
10	CRANIOPUNTURA	UND	156	24,30	3.790,80
VALOR R\$					137.459,40

VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$ 137.459,40 (CENTO E TRINTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a contratar os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS:

Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da O.S (Ordem de Serviço), emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a realização do evento, mediante apresentação de nota fiscal, discriminada de acordo com a nota de empenho. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento de cada nota fiscal faturada referente ao serviço realizado será pago em até 30 (trinta) dias após recebimento dessa.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	$I = 0,00018538$
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do serviço.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/19, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

- Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

- multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da O.S (Ordem de Serviço), emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Município de JOÃO CÂMARA/RN, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

por decurso de prazo de vigência da Ata;
quando não restarem fornecedores registrados;
Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS:

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO:

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva realização dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de João Câmara/RN, em, 06 de novembro de 2019.

Município de João Câmara/RN – Poder Executivo Municipal
CNPJ nº 08.309.536/0001-03
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
CPF nº 028.976.474-26
Prefeito Constitucional/João Câmara/RN
Pelo/Órgão Gerenciador

Erika Fernandes Pinheiro - ME
CNPJ nº 17.515.193/0001-16
GENIVANGELA FERREIRA DA SILVA
CPF nº 029.649.394-54
Procuradora Legitimada
Pelo/Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:5C7DFB91

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO - PE 006.2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019 – SRP

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE CARTEIRA ESCOLAR.

O Município de João Câmara/RN, por intermédio da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, TORNA PÚBLICO, o resultado da presente licitação. Sagraram-se vencedoras da presente licitação as empresas Kv Bezerra – ME, inscrito no CNPJ nº 05.587.629/0001-01 com o valor total de R\$ 142.500,00 (Cento e Quarenta e Dois Mil e Quinhentos Reais) e PALLET NORDESTE EIRELI – EPP, inscrito no CNPJ nº 20.753.393/0001-11 com o valor total de R\$ R\$ 325.000,00 (Trezentos e Vinte e Cinco Mil Reais). Após os trâmites legais da sessão e comprovação de habilitação de ambas as empresas, o Pregoeiro Adjudicou o objeto às licitantes acima mencionadas. Para maiores informações acessar o site www.portaldecompraspublicas.com.br.

João Câmara/RN, 06 de novembro de 2019.

MARCELO HENRIQUE VIANA DA SILVA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:E793AF19

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – (EXTRATO) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

O Pregoeiro Oficial do Município de João Câmara/RN - Poder Executivo Municipal, vem TORNA PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO do Processo Administrativo nº 138/2019, na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019, em, 06 de novembro de 2019, tendo como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS, COMISSIONADOS E CONTRATADOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência, em favor da empresa BANCO BRADESCO S/A – CNPJ: 60.746.948/0001-12, saiu vencedora totalizando o valor de R\$ 650.670,00 (seiscentos e cinquenta mil, seiscentos e setenta reais), tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, ao Decreto Municipal nº 066/2013, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. Pelo que se lavrou o presente Termo.

Setor de Licitações/Equipe de Pregão do Município de João Câmara/RN, Quarta-feira, em, 06 de novembro de 2019, às 08h55min.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
Pregoeiro Oficial/Município de João Câmara/RN

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:DE442C8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – (EXTRATO) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2019

O Prefeito Constitucional do Município de João Câmara/RN, vem TORNA PÚBLICO a HOMOLOGAÇÃO do Processo Administrativo nº 138/2019, na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019, em, 06 de novembro de 2019, sendo ADJUDICADO o seguinte objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS, COMISSIONADOS E CONTRATADOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência, em favor da empresa BANCO BRADESCO S/A – CNPJ: 60.746.948/0001-12, saiu vencedora totalizando o valor de R\$ 650.670,00 (seiscentos e cinquenta mil, seiscentos e setenta reais), tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, ao Decreto Municipal nº 066/2013, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. Pelo que se lavrou o presente Termo. Ficando, no intento, a(s) epígrafa(s) empresa(s) devidamente CONVOCADA(S) a comparecer(em), por seu(s) representante(s) legal(is), na Sede da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, com logradouro, sito à Rua – Jerônimo Câmara, nº 50, Centro – Cep: 59.550-000, 1º Andar, com o desiderato de assinar a ARP e/ou CONTRATO, no prazo tempestivo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta PUBLICAÇÃO.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de João Câmara/RN, Quarta-feira, em, 06 de novembro de 2019, às 12h04min

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Constitucional/João Câmara/RN

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:BC298C2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº. 05110003/2019

CONTRATO Nº. 05110003/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN**, com sede na: R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por **RAIMUNDO NONATO FERNANDES**, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 074.327.554-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **ROSÂNGELA NERES DO NASCIMENTO VIEIRA**, com sede no Sítio Carnaubinha, Município de José da Penha – RN, inscrito no CPF sob nº 027.384.244-73, doravante denominado **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições Lei nº. 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 001/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender a Merenda Escolar nas unidades de ensino municipais beneficiadas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/2019, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública nº. 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Discriminação do objeto:

Item	Material/Serviço	Unid	Qtd	Vr unit	Vr total
8	8290 - JERIMUM JERIMUM	KG	300	2,00	600,00
10	8292 - MACAXEIRA MACAXEIRA	KG	400	2,00	800,00
11	8293 - BATATA DOCE BATATA DOCE	KG	400	3,00	1.200,00
Total Geral					3.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros nos ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.

A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº. 001/2019.

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Exercício 2019: 793 - 6 . 1001 . 12 . 361 . 23 . 2.116 . 0 . 339030 Material de Consumo, 794 - 6 . 1001 . 12 . 361 . 23 . 2.116 . 0 . 339030 Material de Consumo.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA NONA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE preceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº. 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA ONZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gênero Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DOZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

Fiscalizar a execução do contrato;

Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA QUATORZE:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- falhar ou fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo; e
- cometer fraude fiscal.
- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - Multa de: 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo; e

• 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

• As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

• Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

• Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;

• Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

CLÁUSULA QUINZE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº. 001/2019, pelo Termo de Referência da referida Chamada Pública, pela Resolução nº. 038 CD/FNDE e pela Lei nº. 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZESSETE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais

CLÁUSULA DEZOITO:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

Por acordo entre as partes;

Pela inobservância de qualquer de suas condições;

Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos.

CLÁUSULA VINTE E UM:

É competente o Foro da Comarca de Luís Gomes – RN, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

José da Penha/RN, 11 de Outubro de 2019.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

ROSÂNGELA NERES DO NASCIMENTO VIEIRA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF _____

CPF _____

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:5E21F41B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CONTRATO Nº. 05110002/2019

CONTRATO Nº. 05110002/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN**, com sede na: R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por **RAIMUNDO NONATO FERNANDES**, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 074.327.554-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **RAIMUNDO EDILTON DE LIMA**, com sede no Sítio Carnaubinha, Município de José da Penha – RN, inscrito no CPF sob o nº.044.925.034-20, doravante denominado **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições Lei nº. 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 001/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender a Merenda Escolar nas unidades de ensino municipais beneficiadas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/2019, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública nº. 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Discriminação do objeto:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID	QTD	VR UNIT	VR TOTAL
2	8284 - QUEIJO COALHO QUEIJO COALHO	KG	150	21,50	3.225,00

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 3.225,00 (Três Mil duzentos e Vinte e Cinco Reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros nos ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de

Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.

A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº. 001/2019.

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Exercício 2019

793 - 6 . 1001 . 12 . 361 . 23 . 2.116 . 0 . 339030 Material de Consumo, 794 - 6 . 1001 . 12 . 361 . 23 . 2.116 . 0 . 339030 Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA NONA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE preceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº. 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA ONZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gênero Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DOZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptação do CONTRATADO;

Fiscalizar a execução do contrato;

Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA QUATORZE:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- falhar ou fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo; e
- cometer fraude fiscal.
- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- Multa de: 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo; e
- 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

CLÁUSULA QUINZE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº. 001/2019, pelo Termo de Referência da referida Chamada Pública, pela Resolução n.º 038 CD/FNDE e pela Lei nº. 11.947/2009 e o

dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZESSETE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais

CLÁUSULA DEZOITO:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

Por acordo entre as partes;

Pela inobservância de qualquer de suas condições;

Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos.

CLÁUSULA VINTE E UM:

É competente o Foro da Comarca de Luís Gomes – RN, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

José da Penha/RN, 11 de Outubro de 2019.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

RAIMUNDO EDILTON DE LIMA

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF _____

CPF _____

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:74D60DE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO Nº. 05110001 /2019

CONTRATO Nº. 05110001 /2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**, com sede na: R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por **RAIMUNDO NONATO FERNANDES**, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 074.327.554-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **ANTÔNIA VIEIRA ROCHA E SILVA**, com sede no Sítio Ema, Município de José da Penha., inscrita no CPF sob nº. 010.093.004-23, doravante denominado **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições Lei nº. 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 001/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender a Merenda Escolar nas unidades de ensino municipais beneficiadas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/2019, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública nº. 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Discriminação do objeto:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID	QTD	VR UNIT	VR TOTAL
3	8285 - OVO DE GALINHA OVO DE GALINHA	UND	3000	1,00	3.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros nos ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.

A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº. 001/2019.

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Exercício 2019

793 - 6 . 1001 . 12 . 361 . 23 . 2.116 . 0 . 339030 Material de Consumo, 794 - 6 . 1001 . 12 . 361 . 23 . 2.116 . 0 . 339030 Material de Consumo.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA NONA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE preceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº. 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA ONZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gênero Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DOZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

Fiscalizar a execução do contrato;

Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA QUATORZE:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- falhar ou fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo; e
- cometer fraude fiscal.
- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - Multa de:

- 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo; e
- 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

CLÁUSULA QUINZE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº. 001/2019, pelo Termo de Referência da referida Chamada Pública, pela Resolução n.º 038 CD/FNDE e pela Lei nº. 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZESSETE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais

CLÁUSULA DEZOITO:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

Por acordo entre as partes:

Pela inobservância de qualquer de suas condições;

Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos.

CLÁUSULA VINTE E UM:

É competente o Foro da Comarca de Luís Gomes/RN para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

José da Penha/RN, 11 de Outubro de 2019.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

ANTONIA VIEIRA ROCHA E SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF _____

CPF _____

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:1130E11B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 528/2019 - DIÁRIA

Portaria nº 528/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de novembro de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. JOÃO JÁCOME DE BRITO JÚNIOR, vice- Vice-prefeito, matrícula nº 137521-0, 01 (uma), diária no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais), totalizando, portanto, R\$ 700,00 (setecentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do deste município para Natal/RN, a fim de participar de reunião na COSERN de apresentação do edital sobre eficiência energética, no dia 06 de novembro de 2019.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:71BBC708

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 529/2019 - DIÁRIA

Portaria nº 529/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de Outubro de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. ESPERIDIÃO FRANCISCO CAJE COSTA, CPF: 100.511.654-73, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 22 de Outubro de 2019, a fim de transportar paciente do município que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:728B0292

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 530/2019 - DIÁRIA

Portaria nº 530/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 23 de Outubro de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. FRANCISCO NERGIO LEITE, CPF: 499.461.884-49, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 23 de Outubro de 2019, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:23642212

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 531/2019 - DIÁRIA

Portaria nº 531/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 30 de Outubro de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. FRANCISCO NERGIO LEITE, CPF: 499.461.884-49, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 30 de Outubro de 2019, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:29F9515D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 52322019 - DIÁRIA

Portaria nº 532/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 25 de outubro de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, CPF: 034.759.094-21, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 25 de Outubro de 2019, a fim de transportar paciente do município que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:B581463F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02100003/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02100003/2019

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 02100003/2019

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: POSTO PAUFERRENSE LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: 002/2019 ELETRÔNICO

OBJETO: Aquisição de combustíveis e lubrificantes para manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de José da Penha/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 20.514,46 (vinte mil e quinhentos e quatorze reais e quarenta e seis centavos).

DOTAÇÃO: 575 - 2 . 2005 . 20 . 606 . 24 . 2.6 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 02/10/2019 à 29/11/2019.

DATA DA ASSINATURA: 2 de outubro de 2019

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:451E792A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02100002/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02100002/2019

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 02100002/2019

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: POSTO PAUFERRENSE LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: 002/2019 ELETRÔNICO

OBJETO: Aquisição de combustíveis e lubrificantes para manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Educação do Município de José da Penha/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 12.100,30 (doze mil e cem reais e trinta centavos).

DOTAÇÃO: 788 - 6 . 1001 . 12 . 361 . 23 . 2.115 . 0 . 339030 - Material de Consumo

778 - 6 . 1001 . 12 . 361 . 23 . 2.114 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 02/10/2019 à 29/11/2019.

DATA DA ASSINATURA: 2 de outubro de 2019

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:014BD262

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02100003/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02100003/2019

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 02100003/2019

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: POSTO PAUFERRENSE LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: 002/2019 ELETRÔNICO

OBJETO: Aquisição de combustíveis e lubrificantes para manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de José da Penha/RN

VALOR TOTAL: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

DOTAÇÃO: 647 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.133 . 0 . 339030 - Material de Consumo

636 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.25 . 0 . 339030 - Material de Consumo

663 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 3.71 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 02/10/2019 à 29/11/2019.

DATA DA ASSINATURA: 2 de outubro de 2019

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:B647B7DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03100002/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03100002/2019

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 03100002/2019

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: MANOEL ROSIVAN DA SILVA 07974412470

PROCESSO DE ORIGEM: 026/2019

OBJETO: Contratação de empresa ou profissional especializado em serviços de serralheira, visando a manutenção, solda, conserto e pinturas de estruturas metálicas dos prédios.

VALOR TOTAL: R\$ 1.390,00 (um mil e trezentos e noventa reais).

DOTAÇÃO: 783 - 6 . 1001 . 12 . 361 . 23 . 2.114 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 03/10/2019 à 29/11/2019.

DATA DA ASSINATURA: 3 de outubro de 2019

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:FFFAAFA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03100003/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03100003/2019

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 03100003/2019

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: MANOEL ROSIVAN DA SILVA 07974412470

PROCESSO DE ORIGEM: 026/2019

OBJETO: Contratação de empresa ou profissional especializado em serviços de serralheira, visando a manutenção, solda, conserto e pinturas de estruturas metálicas dos prédios, frotas de veículos pertencentes a este município.

VALOR TOTAL: R\$ 2.880,00 (dois mil e oitocentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO: 622 - 3 . 2008 . 10 . 122 . 10 . 2.13 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 03/10/2019 à 29/11/2019.

DATA DA ASSINATURA: 3 de outubro de 2019

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:E3124C0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03100002/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03100002/2019

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 03100002/2019

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: MANOEL ROSIVAN DA SILVA 07974412470

PROCESSO DE ORIGEM: 026/2019

OBJETO: Contratação de empresa ou profissional especializado em serviços de serralheira, visando a manutenção, solda, conserto e pinturas de estruturas metálicas dos prédios, frotas de veículos e máquinas pesadas pertencentes a este município.

VALOR TOTAL: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO: 599 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 15 . 2.12 . 0 . 339039 - Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 03/10/2019 à 29/11/2019.

DATA DA ASSINATURA: 3 de outubro de 2019

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:854A1678

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
PROCESSO:06110001/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 06110001/2019

Objeto: Aquisição de produtos automotivos e serviços de manutenção preventiva (Revisão de 40.000 km), destinado ao Veículo Fiat Toro Freedom 2.0 AT9 4x4 de placa QGT4A92/RN, pertencente a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde da Cidade de José da Penha/RN.

Contratado: DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA (35.503.721/0003-60), com Valor Total Julgado: R\$ 1.823,28

Base legal: Art. 24, inc. XVII da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 06/11/2019

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:0B391EE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 533/2019 - DIÁRIA

Portaria nº 533/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 31 de Outubro de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. JOSÉ EDICLEIDSON DE ALMEIDA GUERRA, CPF: 008.854.374-97, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 31 de Outubro de 2019 a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:5512D2EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 036/2019

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 12:30 do dia 20/11/2019, fará realizar licitação na modalidade Pregão, tipo Menor preço, para Prestação de Serviço e Manutenção Preventiva, Corretiva na Iluminação Pública na Zona Rural e Urbana nos Logradouros e Prédios Públicos do Município de José da Penha. Elaboração Projetos e expansão de Baixa Tensão para IP, Instalação em Postes e Medições, Luminárias, Lâmpadas e acessórios., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 06/11/2019

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Fabiano Ferreir Alves

Código Identificador:BFD25727

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 326/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 326/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: **RAIMUNDO ANDRÉ FILHO**

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **MOTORISTA**

CPF: **082.410.714-42**

MATRÍCULA: **4005**

DESTINO: **NATAL-RN**

JUSTIFICATIVA: **Transportar coordenadora da atenção básica para resolver assuntos da Secretaria Municipal de Saúde.**

PERÍODO DE AFASTAMENTO: **07 e 08 de novembro de 2019.**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **01 (uma) diária e ½ (meia)**

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais).**

VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais).**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da

data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu-RN, 06 de novembro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:A36D85E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 327/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 327/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: **PAULO CÉSAR DE SOUZA**

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **COORDENADOR DE ENDEMIAS**

CPF: **061.526.334-86**

MATRÍCULA: **0080287**

DESTINO: **NATAL-RN**

JUSTIFICATIVA: **Resolver assuntos da Secretaria Municipal de Saúde.**

PERÍODO DE AFASTAMENTO: **07 e 08 de novembro de 2019.**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **01 (uma) diária e ½ (meia)**

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais).**

VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais).**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu-RN, 06 de novembro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:198FD4FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 328/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 328/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido

pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: **LINDOELSON CLEMENTINO DE MORAIS**

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **MOTORISTA**

CPF: **897.737.304-25**

MATRÍCULA: **2773**

DESTINO: **NATAL-RN**

JUSTIFICATIVA: **Levar o secretário de assistência social para participar da reunião orçamentária da Assistência Social, na sede do setor de assessoria de contabilidade, em Natal-RN.**

PERÍODO DE AFASTAMENTO: **08 de novembro de 2019.**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **01 (Uma) diária.**

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu-RN, 06 de novembro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:DDB6A4F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 250, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.**

PORTARIA Nº 250, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir desta data, do(a) servidor (a) **RENATA PERISLANNY SILVA NOBRE ARAÚJO DE MEDEIROS**, matrícula nº **3082**, em razão do decurso do prazo legal de dois anos, conforme o Art. 23 da Lei Complementar n.º 004/2006, entre a posse até o presente momento.

Art. 2º - A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 06 de novembro de 2019.**

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:C09F6566

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 578/2019**

Decreto Municipal nº 578/2019 Lagoa Nova/RN, 05 de novembro de 2019.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO SÍTIO UMARIZEIRO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que preceitua a Lei Orgânica do Município e de acordo com o que lhe faculta a alínea “i” do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço fixo e irrevogável de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), parte de um imóvel, perfazendo uma área de terreno, medindo 1 hectare de área total, situados no Sítio Umarizeiro S/N, zona rural do Município de Lagoa Nova/RN, confrontando ao Norte com o terreno de Izabel Augusta da Silva, ao Sul com o terreno de Valmir Luiz da Silva, ao Leste com terras do Assentamento José Milanês e a Oeste com terreno de Maria dos Anjos da Silva, assim delimitada.

Vértices:

V1: N 9.324.359,12 m e E 763.081,18 m com azimute 347°23'59" e distância de 85,00 m.

V2: N 9.324.442,20 m e E 763.062,30 m com azimute de 81°58'58" e distância de 118,00m

V3: N 9.324.459,00 m e E 763.179,55m com azimute de 167°23'59" e distância de 85,00 m

V4: N 9.324.376,20 e E 763.197,30m, com azimute de 261°59'16" e distância de 118,00m

Coordenadas: sistema Geodésico Brasileiro

Sistema: UTM referenciadas ao Meridiano Central 39° WGr/EGr, tendo como Datum SIRGAS 2000.

Azimutes, distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º - O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover a aquisição de um terreno para que seja construída um campo/sede para atender aos munícipes da Comunidade Umarizeiro.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignadas na seguinte rubrica:

Unidade Orçamentária: 11.001- Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana;

Atividade: 1018- Abertura de ruas e desapropriação de imóveis;

Fonte de Recursos: 1001000 – Recursos Ordinários;

Natureza de Despesa: 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:08B1218D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 242/2019 – SMS

Portaria nº 242/2019 – SMS Lagoa Nova/RN, 06 de Novembro de 2019.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) o Servidor **AURICÉLIO ROBERTO DO NASCIMENTO**, matrícula nº 1899, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGR - 6I12	Santa Cruz/RN	10/10/2019	R\$ 20,00	Conduzir paciente primigesta com oligohidrâmnio grave, para avaliação obstétrica.
QGR - 6I12	Santa Cruz/RN	23/10/2019	R\$ 20,00	Conduzir paciente para consulta, onde o mesmo ficou internado após o laudo do exame.
MYW - 5165	Santa Cruz/RN	23/10/2019	R\$ 20,00	Conduzir paciente em trabalho de parto para avaliação obstétrica.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:400542DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 244/2019 – SMS

Portaria nº 244/2019 – SMSLagoa Nova/RN, 06 de Novembro de 2019.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) a Servidora **MARIA DIVA FAGUNDES DOS SANTOS**, matrícula nº 3304, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGR - 6112	Natal/RN	01/10/2019	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação no Hemonorte Natal.
QGT - 3A48	Natal/RN	06/10/2019	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação de luxação.
QGT - 3A48	Natal/RN	06/10/2019	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação ortopédica.
QGT - 3A48	Caicó/RN	07/10/2019	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação com Psiquiátrico.
QGT - 3A48	Natal/RN	07/10/2019	R\$ 40,00	Conduzir paciente com trauma de perna esquerda.
QGR - 6112	Caicó/RN	10/10/2019	R\$ 20,00	Conduzir paciente para realização de tomografia.
QGR - 6112	Natal/RN	23/10/2019	R\$ 40,00	Conduzir paciente para realização de exame no pronto socorro Clóvis Sarinho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:800A2A0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 245/2019 – SMS

Portaria nº 245/2019 – SMSLagoa Nova/RN, 06 de Novembro de 2019.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) a Servidora **RITA DE CÁSSIA D. F. MEDEIROS**, matrícula nº 130, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
OWD - 9559	Santa Cruz/RN	01/10/2019	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação Obstétrica.
QGR - 6112	Santa Cruz/RN	02/10/2019	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGT - 3A48	Natal/RN	05/10/2019	R\$ 40,00	Conduzir paciente após alta Hospitalar.
QGT - 3A48	Santa Cruz/RN	09/10/2019	R\$ 20,00	Conduzir paciente em trabalho de parto.
MYW - 5165	Santa Cruz/RN	22/10/2019	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGR - 6112	Santa Cruz/RN	25/10/2019	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica..
QGR - 6112	Santa Cruz/RN	30/10/2019	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:DED43875

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 246/2019 – SMS

Portaria nº 246/2019 – SMSLagoa Nova/RN, 06 de Novembro de 2019.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) a Servidora **SERÁFIA ALDA M. SOUZA**, matrícula nº 3243, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGT - 3A48	Natal/RN	04/10/2019	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação ortopédica, com suspeita de fratura no pé direito.
QGR - 6112	Natal/RN	04/10/2019	R\$ 40,00	Conduzir paciente com fratura de cavícula para avaliação ortopédica no Hospital Walfrido Gurgel.
QGT - 3A48	Natal/RN	05/10/2019	R\$ 40,00	Conduzir paciente para o setor de hemodinâmica, a ser realizado o cateterismo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:CD6D8FFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 247/ 2019 – SMS

Portaria nº 247/ 2019 – SMSLagoa Nova/RN, 06 de Novembro de 2019.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) a Servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS**, matrícula nº 3305, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGT - 3A48	Caicó/RN	01/10/2019	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação psiquiátrica.
QGT - 3A48	Natal-RN	05/10/2019	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação ortopédica, fratura em antebraço(D)
QGG - 5686	Natal-RN	05/10/2019	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação ortopédica.
QGG - 5686	Natal/RN	08/10/2019	R\$ 40,00	Conduzir paciente para tratamento especializado no Walfredo Gurgel.
QGT - 3A48	Natal/RN	08/10/2019	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação ortopédica no Walfredo Gurgel.
QGR - 6I12	Natal/RN	18/10/2019	R\$ 40,00	Conduzir paciente vítima de queda da própria altura.
QGR - 6I12	Natal/RN	18/10/2019	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação especializada no HWG.
MYW - 5165	Natal/RN	26/10/2019	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação especializada no HWG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:8E070D62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 249/2019 – SMS

Portaria nº 249/2019 – SMS Lagoa Nova/RN, 06 de Novembro de 2019.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) a Servidora **MARIA VERÔNICA DA SILVA**, matrícula nº 0138, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGR 6I12	Natal/RN	08/10/2019	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação ortopédica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:AB30EFE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 250/2019 – SMS

Portaria nº 250/2019 – SMSLagoa Nova/RN, 06 de Novembro de 2019.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) a Servidora **MARCIENE CRISTIANE M. DA SILVA**, matrícula nº 3255, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGR - 6I12	Caicó/RN	11/10/2019	R\$ 20,00	Conduzir paciente para fazer uma tomografia.
QGR - 6I12	Natal-RN	12/10/2019	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação com ortopedista no HWG.
QGR - 6I12	Natal/RN	22/10/2019	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação ortopédica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:EDA0964F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 251/2019 – SMS

Portaria nº 251/2019 – SMS Lagoa Nova/RN, 06 de Novembro de 2019.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ADRIANO FERREIRA SANTOS**, matrícula nº 498, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGG - 5686	Caicó/ RN	03/10/2019	R\$ 20,00	Conduzir paciente após alta hospitalar.
QGT - 3A48	Santa Cruz/RN	03/10/2019	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGR - 6I12	Santa Cruz/ RN	10/10/2019	R\$ 20,00	Conduzir paciente primigesta com oligohidrânio grave, para avaliação obstétrica.
QGR - 6I12	Santa Cruz/RN	25/10/2019	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:FCBCF0E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 252/2019 – SMS

Portaria nº 252/2019 – SMSLagoa Nova/RN, 06 de Novembro de 2019.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ADRIANO FERREIRA SANTOS**, matrícula nº 498, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGT - 3A48	Santa Cruz/RN	09/10/2019	R\$ 20,00	Conduzir paciente em trabalho de parto.
MYW - 5165	Natal/RN	14/10/2019	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação com ortopedista.
QGR - 6I12	Natal/RN	19/10/2019	R\$ 40,00	Conduzir paciente que recebeu alta hospitalar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:B9AC9796

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 253/2019 – SMS

Portaria nº 253/2019 – SMS Lagoa Nova/RN, 06 de Novembro de 2019.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **JOSÉ MARIANO DE MEDEIROS**, matrícula nº191, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGT - 3A48	Natal/RN	04/10/2019	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação ortopédica, com suspeita de fratura no pé direito.
OWD - 9559	Caicó/RN	14/10/2019	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação psiquiátrica.
QGR - 6I12	Caicó/RN	21/10/2019	R\$ 20,00	Conduzir paciente após alta hospitalar.
QGR - 6I12	Natal/RN	29/10/2019	R\$ 40,00	Conduzir criança de 1 ano e 5 meses para Hospital Maria Alice.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:95C5CF70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 254/2019 – SMS

Portaria nº 254/2019 – SMS Lagoa Nova/RN, 06 de Novembro de 2019.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **FRANCIÉLIO FERNANDES S. OLIVEIRA**, matrícula nº 1451, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGR-6I12	Natal/RN	04/10/2019	R\$ 40,00	Conduzir paciente com fratura de cavícula para avaliação ortopédica no HWG.
QGT - 3A48	Caicó/RN	07/10/2019	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação com psiquiátrico.
QGT - 3A48	Natal/RN	07/10/2019	R\$ 40,00	Conduzir paciente com trauma de perna esquerda.
QGR - 6I12	Natal/RN	18/10/2019	R\$ 40,00	Conduzir paciente vítima de queda da própria altura.
QGR - 6I12	Natal/RN	18/10/2019	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação especializada no HWG.
MYW - 5165	Santa Cruz/RN	23/10/2019	R\$ 20,00	Conduzir paciente em trabalho de parto para avaliação obstétrica.
OWD - 9559	Santa Cruz/RN	23/10/2019	R\$ 20,00	Conduzir paciente após alta hospitalar.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Ronery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:DA78E897

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 255/2019 – SMS

Portaria nº 255/2019 – SMS Lagoa Nova/RN, 06 de Novembro de 2019.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **JOSAIR RAIMUNDO COSTA**, matrícula nº 183, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGR-6I12	Santa Cruz/RN	02/10/2019	R\$ 20,00	Remoção de paciente após alta hospitalar.
QGR-6I12	Santa Cruz/RN	02/10/2019	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGR-6I12	Natal-RN	12/10/2019	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação com ortopedista no HWG.
QGR-6I12	Natal-RN	22/10/2019	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação ortopédica.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Ronery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:A3DFB66A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 256/2019 – SMS

Portaria nº 256/2019 – SMS Lagoa Nova/RN, 06 de Novembro de 2019.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **JOSAILTON RAIMUNDO COSTA**, matrícula nº 3259, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGT - 3A48	Caicó/RN	01/10/2019	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação psiquiátrica.
QGT - 3A48	Santa Cruz/RN	05/10/2019	R\$ 20,00	Conduzir paciente após alta hospitalar.
QGR - 6I12	Natal/RN	08/10/2019	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação ortopédica.
QGR - 6I12	Caicó/RN	10/10/2019	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação de tomografia.
QGT - 3A48	Natal/RN	15/10/2019	R\$ 40,00	Revisão de 50.000 km da Ambulância Kangoo.
OWD - 9559	Caicó/RN	22/10/2019	R\$ 20,00	Conduzir paciente para internação psiquiátrica.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Ronery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:F15DFAE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 257/2019 – SMS

Portaria nº 257/2019 – SMSLagoa Nova/RN, 06 de Novembro de 2019.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ITAMAR GUIMARÃES DOMINGOS**, matrícula nº780, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGT - 3A48	Natal/RN	08/10/2019	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação ortopédica no HWG.
QGR - 6I12	Natal/RN	17/10/2019	R\$ 40,00	Remover paciente após alta hospitalar.
MYW - 5165	Santa Cruz/RN	22/10/2019	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
MYW - 5165	Santa Cruz/RN	28/10/2019	R\$ 20,00	Conduzir paciente em trabalho de parto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:F86F5DE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 258/2019 – SMS

Portaria nº 258/2019 – SMSLagoa Nova/RN, 06 de Novembro de 2019.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ARISTON ACIOLE DA SILVA**, matrícula nº 3365, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
OWD - 9559	Santa Cruz/RN	01/10/2019	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGT - 3A48	Natal/RN	05/10/2019	R\$ 40,00	Conduzir paciente após alta hospitalar.
QGT - 3A48	Natal/RN	05/10/2019	R\$ 40,00	Conduzir paciente para o setor de hemodinâmica, a ser realizado o cateterismo.
QGC - 5686	Natal/RN	08/10/2019	R\$ 40,00	Conduzir paciente para tratamento especializado no HWG.
QGR - 6I12	Santa Cruz/RN	23/10/2019	R\$ 20,00	Conduzir paciente para consulta, onde o mesmo ficou internando após o laudo do exame.
QGR - 6I12	Natal/RN	23/10/2019	R\$ 40,00	Conduzir paciente para realização de exame no pronto socorro Clovis Sarinho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:CD8115EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0459/2019 - GP

Portaria nº 0459/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 06 de novembro de 2019.

“Altera a Portaria nº 272/2019 que concede férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Senhora **IRALICE ACIOLE DA SILVA**, matrícula nº: **479**, Cargo de Secretária Municipal de Educação de Lagoa Nova/RN, em conformidade com a Lei Municipal 600/2017 de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a concessão de férias e 13º salário ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e Secretários do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.

Art. 2º - O período aquisitivo de férias referência ano **2017/2018**, com o primeiro período de gozo de **08 de julho de 2019 a 22 de julho de 2019**, e o segundo período de gozo de **18 de novembro de 2019 a 02 de dezembro de 2019**.

Art. 3º - Designa a senhora **MARIA DA LUZ DA SILVA PAZ**, matrícula nº 461, Cargo de Coordenadora Pedagógica, nomeada através da Portaria nº 039/2003, para responder interinamente pelas ações da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Nova/RN. Onde irá exercer cumulativamente as atribuições de ambas as funções.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:959CD947

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 13, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Regulamenta a política de acesso às informações públicas no âmbito do Município, bem como institui regras específicas complementares às normas gerais estabelecidas pela Lei nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação Pública –, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN**, no uso das suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento aos princípios constitucionais da administração pública previstos no art. 37 da Constituição Federal, dentre eles, em especial, o princípio da publicidade,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os procedimentos para a garantia do acesso à informação e para a classificação de informações sob restrição de acesso, observados grau e prazo de sigilo, conforme o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações, previsto no inc. XXXIII do “caput” do art. 5º, no inc. II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades públicas municipais promoverão, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por ele produzidas ou custodiadas, recolhidos ou não a arquivos públicos.

Art. 2º Os procedimentos previstos neste Decreto destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes:

- I – observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
- II – observância da política municipal de arquivos e gestão de documentos;
- III – divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;
- IV – utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
- V – fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública; e
- VI – contribuição para o desenvolvimento do controle social da administração pública.

Art. 3º Para os efeitos deste Decreto, os termos informação; documento; informação sigilosa; informação pessoal; tratamento da informação, disponibilidade; autenticidade; integridade e primariedade, seguem as definições do art. 4º da Lei nº 12.527, de 2011.

CAPÍTULO II
DA ABRANGÊNCIA

Art. 4º Sujeitam-se ao disposto neste Decreto, no âmbito do Município:

- I – as Secretarias e Órgãos da Administração Centralizada da Prefeitura Municipal;
- II – as Autarquias, a Fundação, as Sociedades de Economia Mista, o Instituto e as Empresas Públicas da Administração Descentralizada; e

III – as entidades privadas sem fins lucrativos, no que couber, que recebam recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante auxílios, subvenções sociais, contratos de gestão, termos de parceria, convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

Art. 5º O acesso à informação, conforme regulamentado neste Decreto, não se aplica:

- I – às hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancário, comercial, profissional, industrial, segredo de justiça; e
- II – a garantia das medidas de proteção aos cidadãos em situação de violência, risco de vida ou outro episódio de ameaça grave ou coação.

CAPÍTULO III
PROCEDIMENTOS PARA ACESSO À INFORMAÇÃO

Seção I

Da Transparência Ativa

Art. 6º É dever dos órgãos e entidades promover, independentemente de requerimentos, a divulgação, na rede mundial de computadores (“Internet”), através de sítio eletrônico, de informações de interesse coletivo ou geral por elas produzidas ou custodiadas, devendo constar, no mínimo:

- I – registro de suas competências e estrutura organizacional, dos endereços e telefones das respectivas unidades e dos horários de atendimento ao público;
- II – registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
- III – execução orçamentária e financeira detalhada;
- IV – informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;
- V – dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras;
- VI – remuneração dos Servidores, folha de pagamento e quadro de pessoal; e
- VII – respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

§ 1º As informações e documentos deverão permanecer disponíveis na Internet pelo prazo de guarda estabelecido na Tabela de Temporalidade de Documentos.

§ 2º O sítio a que se refere o “caput” deste artigo deverá atender aos seguintes requisitos:

- I – conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
- II – possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;
- III – possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;
- IV – divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;
- V – garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;
- VI – manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;
- VII – indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio;
- VIII – adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008; e
- IX – disponibilizar informações de referências e de instrumentos de pesquisa para acesso a documentos originais independente de suporte.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Administração é o órgão responsável pela gestão do Portal Transparência e pela monitoria do Serviço de Informações ao Cidadão (SIC).

Art. 8º A Secretaria Municipal da Tributação é responsável por fornecer as informações referentes a receita e despesa, em tempo real;

despesa de custeio; balanço das finanças públicas; diárias e passagens aéreas; relatórios da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 9º A Secretaria Municipal de Administração (SMA) é responsável pela gestão das informações referentes ao quadro funcional, à folha de pagamento e à contratação de pessoal em caráter emergencial, sendo responsável por fornecer as informações no âmbito de sua competência, bem como promover a articulação e a integração com os demais órgãos municipais.

Art. 10. As informações relativas às licitações, a convênios ou instrumentos congêneres e à contratação de serviços terceirizados devem ser fornecidas pelos Órgãos e Entidades no âmbito de sua competência.

Seção II

Da Transparência Passiva

Subseção I

Do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)

Art. 11. Fica criado o SIC no âmbito do Poder Executivo do Município de xxxxx

Art. 12. O SIC terá como objetivos específicos:

- I – atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;
- II – receber e registrar pedidos de acesso à informação; e
- III – informar sobre a tramitação de documentos nas unidades.

Art. 13. Compete ao SIC:

- I – o recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;
- II – o registro do pedido de acesso em sistema eletrônico específico e a entrega de número do protocolo, que conterá a data de apresentação do pedido;
- III – o encaminhamento do pedido ao órgão e entidade responsável pelo fornecimento da informação, quando couber; e
- IV – a elaboração de relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes.

Art. 14. O SIC será oferecido nas modalidades presencial, virtual e telefônica.

§ 1º Na modalidade presencial, o SIC será operacionalizado em unidades físicas identificadas, de fácil acesso e abertas ao público.

§ 2º Na modalidade virtual, o SIC será disponibilizado em seção específica no sítio da PMRB.

Do Pedido de Acesso à Informação

Art. 15. Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação por meio de formulário padrão através das modalidades oferecidas pelo SIC e receberá número do registro de protocolo.

Parágrafo único. Em casos presenciais o agente público deverá entregar cópia do pedido protocolado.

Art. 16. O pedido de acesso à informação deverá conter:

- I – nome do requerente;
- II – número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou número de documento válido, quando estrangeiro;
- III – especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e
- IV – endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.

Art. 17. Não serão atendidos os pedidos de acesso à informação:

- I – genéricos ou desproporcionais;
- II – classificados com o grau de sigilo reservado; ou
- III – que exijam trabalhos adicionais de análise e interpretação de dados e informações.

Parágrafo único. Em todas as hipóteses previstas neste Decreto, o SIC responderá ao requerente da impossibilidade de prestar a informação solicitada.

Art. 18. Ficam vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação.

Subseção IV

Do Procedimento de Acesso à Informação

Art. 19. Recebido o pedido e estando a informação disponível, o acesso será imediato.

Parágrafo único. Caso não seja possível o acesso imediato, o órgão ou entidade deverá, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar do 1º dia do recebimento do pedido:

- I – enviar a informação ao endereço físico ou eletrônico informado;
- II – comunicar data, local e modo para realizar consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação;
- III – comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;
- IV – indicar, caso tenha conhecimento, o órgão ou entidade responsável pela informação ou que a detenha; ou
- V – indicar as razões da negativa do acesso.

Art. 20. O prazo para resposta do pedido poderá ser prorrogado por 10 (dez) dias, mediante justificativa encaminhada ao requerente antes do término da contagem dos 20 (vinte) dias do recebimento do pedido.

Art. 21. O serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, salvo quando o fornecimento da informação implicar reprodução de documentos.

§ 1º Em casos de reprodução de documentos, o órgão ou entidade, observado o prazo de resposta ao pedido, disponibilizará ao requerente Guia de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), para que seja providenciado o ressarcimento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados.

§ 2º Fica isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

Art. 22. Negado o pedido de acesso à informação, serão enviadas ao requerente, dentro do prazo de resposta, as seguintes informações:

- I – razões da negativa de acesso e seu fundamento legal;
- II – possibilidade e prazo de recurso, com indicação da autoridade que o apreciará; e
- III – possibilidade de apresentação de pedido de desclassificação da informação ou documento com grau de sigilo reservado.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. O acesso, a divulgação e o tratamento de informação classificada em grau de sigilo reservado ou de Acesso Restrito às Informações Pessoais ficarão restritos a pessoas que tenham necessidade de conhecê-la, sem prejuízo das atribuições de agentes públicos autorizados por lei.

Art. 24. As autoridades do Poder Executivo Municipal adotarão as providências necessárias para que o pessoal a elas subordinado conheça as normas e observe as medidas e procedimentos de segurança para tratamento de informações classificadas em grau de sigilo reservado ou de Acesso Restrito às Informações Pessoais.

Parágrafo único. A pessoa natural ou entidade privada que, em razão de qualquer vínculo com o Poder Público Municipal, executar atividades de tratamento de informações classificadas, adotar as providências necessárias para que seus empregados, prepostos ou representantes observem as medidas e procedimentos de segurança das informações.

Art. 25. A Secretaria Municipal de Administração publicará anualmente, em sítio na “Internet”:

- I – rol das informações desclassificadas nos últimos 12 (doze) meses;

II – rol das informações classificadas em grau de sigilo reservado, que deverá conter:

- a) código do plano de classificação de documentos;
- b) Série e Subsérie na qual se enquadra a informação; e
- c) data da produção, data e prazo da classificação.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração deverá manter em meio físico, junto ao Arquivo Municipal, as informações previstas neste artigo, para consulta pública, bem como extrato com o rol de documentos, dados e informações classificadas, acompanhadas da data, do grau de sigilo e dos fundamentos da classificação.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26. Os setores, órgãos e entidades adequarão suas políticas de gestão da informação, promovendo os ajustes necessários aos processos de registro, processamento, trâmite e arquivamento de documentos e informações.

Art. 27. Ficam revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Salgada/RN, 04 de novembro de 2019.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:8FA68DA9

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 14, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Institui o Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC) no âmbito da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN**, no uso das suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento aos princípios constitucionais da administração pública previstos no art. 37 da Constituição Federal, dentre eles, em especial, o princípio da publicidade,;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC), no âmbito dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, como sistema centralizado para o tratamento de pedidos de acesso à informação amparados pela Lei nº 12.527, de 2011.

§ 1º Entende-se por tratamento, para fins deste Decreto, o registro do pedido de acesso à informação, bem como o fornecimento da respectiva resposta, a interposição de recursos e o registro das respectivas decisões.

§ 2º Os pedidos de acesso à informação poderão ser recebidos por outros meios, desde que atendam os seguintes requisitos:

- I - nome do requerente;
- II - número de documento de identificação válido;
- III - especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e
- IV - endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.

Art. 2º A utilização do e-SIC é obrigatória para órgãos da administração direta, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Lagoa Salgada/RN.

Parágrafo único: A obrigatoriedade do e-SIC não exclui a possibilidade de utilização, pelos órgãos e entidades, de outros sistemas para organização dos fluxos internos de tratamento dos pedidos de acesso à informação.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Administração:

I - promover a disponibilização, a gestão, a manutenção e a atualização do e-SIC; e

II - orientar os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal quanto aos procedimentos referentes à utilização do e-SIC.

I - garantir o acesso à informação, resguardando, sob pena de responsabilização, nos termos do artigo 34 da Lei nº 12.527, de 2011:

a) as informações pessoais relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem;

b) as informações classificadas, nos termos dos arts. 23 e 24 da Lei nº 12.527, de 2011;

c) as informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma do §1º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 2011; e

d) as hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancário, de operações e serviços no mercado de capitais, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça.

II - garantir que todos os pedidos de acesso à informação direcionados à Prefeitura, seus órgãos ou entidades, no ato de seu recebimento, sejam registrados no e-SIC, bem como as respectivas respostas, os recursos, as reclamações e as decisões;

III - disponibilizar acesso ao e-SIC em seus sítios eletrônicos;

IV - efetuar o cadastramento de seus Serviços de Informações ao Cidadão junto à Secretaria Municipal de Administração e mantê-lo atualizado;

V - criar e administrar o perfil dos servidores cadastrados no e-SIC, responsabilizando-se por sua atualização;

VI - manter os dados e informações relativos ao cumprimento da legislação de acesso à informação atualizados no e-SIC, conforme orientações da Secretaria Municipal de Administração

VII - seguir as orientações quanto aos procedimentos referentes à utilização do e-SIC emitidas pela Secretaria Municipal de Administração

Parágrafo Único. As informações fornecidas pelos órgãos e entidades são de sua responsabilidade exclusiva, não cabendo à Secretaria Municipal de Administração, como gestora do e-SIC, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Salgada/RN, 04 de novembro de 2019.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:3B1302FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2019

“Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público Municipal - Edital 001/2019”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, no uso das atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica deste Município, com fundamento na Lei nº 804/2018, faz a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos abaixo relacionados, classificados no Concurso Público Municipal, homologado em 23 de Agosto de 2019.

1. Os candidatos convocados em anexo deste Edital deverão comparecer ao Departamento de Pessoal e Recurso Humanos desta Prefeitura, no endereço: Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro, Lajes/RN, Edifício Sede da Prefeitura de Lajes, **no prazo máximo de 30 dias**, a contar desta publicação, apresentando todos os documentos abaixo relacionados, cópias e os originais e exames médicos, conforme item 5.1 do Edital de Abertura do Concurso Público.

a) Apresentar cópia de documento de identificação com foto. Serão considerados os seguintes documentos de identificação que contenham foto:

I - Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.);

II - Passaporte;

III - Certificado de reservista;

IV - Carteira de trabalho e previdência social;

V - Carteira nacional de habilitação;

b) Comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I deste Edital;

c) Estar quite com as obrigações eleitorais;

d) Apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;

e) Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função, comprovado através da entrega do atestado ASO (Atestado de Saúde Mental);

f) Apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;

g) Haver sido aprovado e classificado no Concurso Público;

h) Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;

i) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

j) Declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.

k) Apresentar, no ato da contratação, declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;

l) Apresentar, no ato da apresentação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;

m) Apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;

n) Apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Federal;

2. O não comparecimento de quaisquer dos convocados no prazo de 30 dias, conforme preceitua a Lei Complementar nº 001 de 25 de setembro de 1997, implicará na perda do direito à posse e de qualquer outro direito inerente ao Concurso, conforme os termos do Edital.

3. Os candidatos deverão comparecer no endereço indicado, no horário das 08:00 às 12:00, de segunda à sexta-feira.

4. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Anexo

Convocação dos Profissionais Aprovados no Concurso Público, Edital nº 001/2019.

Cargo: Médico

Classificação	Nome	Inscrição
4º Lugar	STERFERSON LAMONIER DE OLIVEIRA DANTAS	145087-7

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Classificação	Nome	Inscrição
3º Lugar	STEPHANI BEATRIZ OLIMPIO DA COSTA	140476-8
4º Lugar	RAISSA SILVA DE SENA	143450-4

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 06 de Novembro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:D3BA48B1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 125/2019 - GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR – TIBÉRIO DE ARAÚJO COUTINHO MADRUGA, brasileiro, solteiro, do Cargo em Comissão de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO** de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para 31/10/2019.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 06 de Novembro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:DCFDD8EA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 126/2019 - GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – VICTOR HUGO DE PAULA CARVALHO, brasileiro, Bacharel em Direito, para ocupar o Cargo em Comissão de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para 01/11/2019.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 06 de Novembro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:2DCA8E70

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 182/2019 - Nº 3876/2019

Processo nº 3876/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: **Aquisição de Mangueira de Alta Pressão**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **A CHELITA LTDA**

OBJETO: Aquisição de mangueira de alta pressão, destinado à reposição da peça no lavo jato do Abatedouro Municipal.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Valor: R\$ 299,19 (duzentos e noventa e nove reais e dezenove centavos).

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:750423EE

SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 - REGISTRO DE PREÇOS 008/2017 - PROCESSO: Nº 1.195/2017

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 REGISTRO DE PREÇOS 008/2017 PROCESSO: Nº 1.195/2017

PROCESSO Nº1.195/2017 -PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017. SRP Nº 008/2017

OBJETO:Contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física, para prestação de serviços de locação de veículos com condutor, para atendimento das necessidades da sec. mun. de Obras e Serviços Urbanos de Lajes/RN.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Lajes/RN - CNPJ: 08.113.466/0001-05

CONTRATADOS:

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA - CPF: 317.076.884-00					
COD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD.	V. UNT	V. TOTAL
19274	Locação de 01 (um) caminhão basculante, com condutor e quilometragem livre. (Secretaria de Obras e Serviços Urbanos).	Mês	06	5.785,00	34.710,00
TRINTA E QUATRO MIL SETECENTOS E DEZ REAIS.					R\$: 34.710,00

BASE LEGAL: Lei Nº 10.520/02 - Pregão Presencial nº 011/2018.

DATA DA ASSINATURA:23 de Outubro de 2019.

VIGÊNCIA FINAL: Fica estabelecido que o presente contrato vigorará até o dia **23/04/2020**, a contar da data de sua assinatura e eficácia com a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios/FEMURN, em conformidade com o disposto no inciso II

do artigo 57 da Lei 8.666/93 e também considerado nos termos e prazo de garantia na entrega do objeto licitado, podendo ser prorrogado mediante assinatura de termo de aditivo.

Lajes/RN, 23 de Outubro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

CPF: 429.198.514.20

Prefeito Municipal

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA

CPF: 317.076.884-00

Publicado por:

Paulo Ricardo Tavares

Código Identificador:3161967B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA

PORTARIA Nº 115/2019. Lajes Pintadas/RN, 06 de novembro de 2019.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014*.

Resolve:

1 – Conceder 01 (uma) diária para a Sra. ZILMA LIMA CAMPELO DE LIMA, membro do Conselho de Saúde deste município de Lajes Pintadas, no valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Santa Cruz-RN, com o objetivo de participar de Oficina de Prioridades para elaboração do Plano Estadual de Saúde 2020-2023 do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 06 de novembro de 2019.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fábio José de Araújo Silva

Código Identificador:6715E2B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA

PORTARIA Nº 116/2019. Lajes Pintadas/RN, 06 de novembro de 2019.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014*.

Resolve:

1 – Conceder 01 (uma) diária para a Sra. LUZINETE PEREIRA DO NASCIMENTO GUSMÃO, servidor deste município de Lajes Pintadas, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação durante sua

permanência na cidade de Caicó-RN, com o objetivo de participar de encontro do Selo Unicef, no dia 06 de novembro de 2019.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fábio José de Araújo Silva

Código Identificador:A3C2FA78

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 18100001**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 18100001/2019

NOME DO CREDOR: LUCIANO JOSE DA SILVA

CPF: 016.732.534-58

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM CORRESPONDENTE AO XXIII CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO DE LUCRÉCIA.

VALOR TOTAL: R\$ 2.240,00

Lucrécia/RN 06 de novembro de 2019

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:EAA253B9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 2019104**

CONTRATO No.....: 2019104

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO No 18100001/2019

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

CONTRATADA(O).....: LUCIANO JOSE DA SILVA

CPF.....: 016.732.534-58

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM CORRESPONDENTE AO XXIII CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO DE LUCRÉCIA

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.240,00 (DOIS MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 262 - 2 . 10001 . 4 . 122 . 7 . 2.59 . 0 . 339036 Outros serv. de terceiros pessoa

FÍSICA no valor de 2.240,00 (DOIS MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS)

VIGÊNCIA.....: 07 DE NOVEMBRO ATÉ 06 DE DEZEMBRO DE 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:C1A61E4F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 499/2019 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Servidor **Manoel Irenilson Tomaz**, CPF nº 664.626.064-87, RG 870.700 ITEP/RN, Matrícula 090050-8, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas com alimentação durante sua estadia na capital do Estado, **Natal/RN**, realizar o transporte de pacientes para consultas e exames especializados no Hospital credenciado pela HAPVIDA, neste dia **06 de novembro de 2019**.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 06 de novembro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:0CD1BF30

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190/2019**

PORTARIA Nº 190/2019

Determina Viagem e concede diária ao Prefeito Municipal e dá outras providências.

Railda Conrado Fontes Jácome, Secretária Municipal de Administração do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores c/c os dispositivos da Lei nº 313/2018, **RESOLVE:**

Art. 1º - Determina que o Prefeito Municipal, **Kerles Jácome Sarmento**, empreenda viagem a Natal-RN a fim de participar no dia 06/11/2019 da Reunião na Assembleia Legislativa com o Presidente da Assembleia, para as tratativas da Compensação das perdas financeiras, em razão do efeito negativo do decreto do PROEDI, dia 07/11/2019 Encontro na FIERN, e dia 08/11/2019 Sessão Solene em Homenagem ao Secretário Especial de Previdência e Trabalho do Governo Federal, pelos serviços prestados ao Brasil;

Art. 2º – Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 03(três) diárias no valor Unitário de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), totalizando R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais);

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 05 de novembro de 2019.

RAILDA CONRADO FONTES JÁCOME

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Vandygna Emiliana Chaves da Silva

Código Identificador:7CE4AD38

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191/2019****PORTARIA Nº 191/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03(três) meses de licença prêmio a servidora **Maria de Fátima da Conceição Souza**, matrícula nº 99735, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria, referente ao período aquisitivo 02/06/2002 a 02/06/2007, a servidora gozará a licença no período de 06/11/2019 a 06/02/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 06 de novembro de 2019;

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:B10CC0A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE EDITAL Nº 020/2019**

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Processo Licitatório Nº 243/2019 na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, objetivando o a Contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos para manutenção da Unidade Mista de Saúde Santa Isabel, através do Termo de Convênio nº 041/2017-SESAP (itens fracassados no Pregão Presencial nº 000015/2019), conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 26 de NOVEMBRO de 2019, às 08h30min.** O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua São Jose, nº 04, centro – Montanhas/RN, no horário das 08h00min às 12h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3240-2210, LICITA FÁCIL (<http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>), site da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN (<https://montanhas.rn.gov.br/>) e-email: licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 06 de NOVEMBRO de 2019.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMM/RN

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:2E720423

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 216/2019**

Processo de Despesa nº: 355/2019.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 216/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: IRISMAR MIRANDA DA CUNHA.

Objeto: Contratação de Serviços para Locação de máquina de Algodão Doce e Pipoqueira a serem utilizados na distribuição de lanches aos participantes da Caravana da Cidadania que irá ocorrer dia 09 de novembro do corrente ano.; Preço Global: R\$ 715,00(setecentos e quinze reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação:	2004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 06/11/2019 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:87EBF0FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 217/2019**

Processo de Despesa nº: 356/2019.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 217/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: THAIS KELLY FERNANDES DA SILVA RIBEIRO. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para executar serviço de apresentação de ballet clássico, contemporâneo e sapateado; fragmentos do espetáculo nas linhas do cordel na abertura do evento "VI LITERATURA NA PRAÇA com o tema: Um por Todos e Todos por uma Monte Alegre que Lê", a realizar-se no dia 08 de novembro do corrente ano e também serviço de jurados no turno vespertino, durante as apresentações culturais, no referido evento.; Preço Global: R\$ 1.786,00(um mil, setecentos e oitenta e seis reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2056 - Promocao de Eventos Culturais
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0247 - APOIO E INCENTIVO À CULTURA
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 06/11/2019 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:811D8819

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE
HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 006/2019**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges/RN torna público o resultado do julgamento das documentações de habilitação apresentadas ao referido certame, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO SALDO REMANECENTE PARA CONSTRUÇÃO DO MURO E O PÁTIO DE ESTACIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RAIMUNDO GOMES DE QUEIROZ NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO. Por unanimidade de seus membros decidiu por:

INABILITAR as empresas: ALSOLUÇÕES – EIRELI, CNPJ: 33.681.071/0001-56; sediada na Rua Miguel Saraiva de Moura, nº 12, Estação- Patu/RN, CEP: 59.770-000, por ter apresentado parcialmente o item 7.4.6., NOBRE E SALES ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 35.029.167/0001-60, sediada na Rua Alcebíades de Souza, nº 109, centro, Umarizal/RN, CEP: 59.865-000; não apresentou os seguintes pontos como seguiu: 7.5.2.1., 7.5.2.5. I) a), b), c), d) e e). Não apresentou os documentos referentes aos itens 7.6. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, 7.6.1., 7.6.2., 7.6.2.1. E **HABILITAR** as empresas: SETE ENGENHARIA E AMBIENTAL – ME, CNPJ: 24.372.340/0001-01, sediada Rua Pedro Pinheiro, nº 19 A, centro - Itaú/RN, CEP: 59.855-000, Por atender de forma satisfatória todas as exigências constantes no presente instrumento convocatório edital; SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, CNPJ: 13.721.826/0001-91, sediada Rua Miguel Saraiva De Moura, nº 50, sala A, Cidade Do Sol - Patu/RN, CEP: 59.770-000, Por atender de forma satisfatória todas as exigências constantes no presente instrumento convocatório edital e FAN CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, CNPJ: 09.254.081/0001-20, sediada Rua Nísia Floresta, nº 2271, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59.151-240, Por atender de forma satisfatória todas as exigências constantes no presente instrumento convocatório edital. Não havendo intenção de recurso, fica marcada a abertura das propostas de preço para o dia **18/11/2019 as 09:00horas**.

Olho D'Água do Borges/RN, 06 de novembro de 2019.

JOSE RONALDO DE LIMA

Presidente da CPL

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:6AB96215

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 259/2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D' ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 041/2019, de 06 de novembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150.00 (Setenta e Cinco reais), totalizando R\$ 150.00 (Cento e cinquenta reais), ao Servidor FRANCISCO HEGUEBERTO BARROS SOLANO, ocupante do cargo de MOTORISTA, matrícula 001, para fazer face a despesas com deslocamento à cidade de Natal-RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Viagem à cidade de Natal para resolver Assuntos da Secretaria de Educação do Município.

Local de destino: Escritório R.J. Assessoria a Municípios LTDA, na Rua José Freire de Souza nº 13, Lagoa Nova, Natal-RN.

Período do Afastamento: Saída dia 06 de novembro de 2019 e retorno dia 07 de novembro.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 06 de novembro de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:BDDF8E74

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GABINETE DA PREFEITA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019060508 TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019 AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO CONTRATO

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges/RN, no uso de suas atribuições legais, convoca a empresa CONSTRUTORA MINEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.238.339/0001-96, nos termos do art. 64 da lei 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias, após a publicação deste aviso, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81.

Olho D'Água do Borges/RN, 06 de novembro de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:668EEE68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DA PREFEITA LEI Nº 934/2019

Autoriza o Executivo Municipal a desenvolver ações para implementar o Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social - PSH, estabelecido pela Lei Federal Nº 10.998, de 15 de dezembro de 2004, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL** do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura, implementadas por intermédio do Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social, mediante Convênio firmado com Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, como agentes repassadores do referido programa e/ou do Sistema Financeiro de Habitação – SFH, na forma definida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a aportar aos beneficiários selecionados pelo Programa, recursos financeiros, bens ou serviços economicamente mensuráveis, visando a complementação dos recursos necessários à construção de unidades habitacionais, sem necessidade de retorno.

§ 1º - Os recursos financeiros a serem aportados não poderão ultrapassar o valor de R\$ 35.000,00 (trinta mil reais) por beneficiário e a eles serão transferidos diretamente, de acordo com as cláusulas a serem estabelecidas no Convênio firmado com Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil.

§ 2º - As áreas a serem utilizadas nos Programas de Interesse Social para habitação deverão conter a infraestrutura necessária estabelecida na legislação municipal.

Art. 3º - Os projetos de habitação popular dentro dos Programas de Interesse Social serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver as Secretarias Municipais de Obras, Finanças, e Assistência Social, cujas unidades habitacionais não poderão ter área útil construída, inferior a 28 m² (vinte e oito metros quadrados).

Art. 4º - As unidades habitacionais que serão construídas no âmbito deste Programa, ficarão isentas do pagamento do alvará de construção, do habite-se e do ISSQN incidente sobre as mesmas.

Art. 5º - O Executivo Municipal fica autorizado a compromissar a doação dos lotes de terrenos de sua propriedade aos Beneficiários contemplados pelos Programas de Interesse Social para habitação, de acordo com os requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação vigente.

Art. 6º - Só poderão ser beneficiados pelos Programas de Interesse Social para habitação, pessoas ou famílias que atendam ao estabelecido no referido programa e atendam aos requisitos estabelecidos pela Política Municipal de habitação vigente.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente suplementadas, caso necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 499/03, de 14 de maio de 2003.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco – RN, 06 de novembro de 2019, 114º da Fundação e 65º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Douglas Medeiros de Araujo

Código Identificador:2EB2CC3E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO – TOMADA DE
PREÇO Nº 004/2019**

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa Sete construções EIRELI.

O recurso foi apresentado tempestivamente. A empresa Sete construções EIRELI. (CNPJ n. 24.372.340/0001-01), motivou o recurso, solicitando a habilitação para o certame, a CPL analisou uma vez que não houve atendimento ao item 6.8.3 letra “C.1” do edital. Encerra o recurso requerendo seu recebimento e provimento a fim de reformar a decisão que inabilitou no certame, reformando também a decisão que declarou a empresa Sete construções EIRELI. (CNPJ n. 24.372.340/0001-01).

CONCLUSÃO

Pelo exposto, entendemos que o recurso deve ser conhecido por tempestivo, para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo a decisão da Tomada de Preço. Encaminhem-se os autos ao Senhor Prefeito para decisão final.

Comissão Permanente de Licitação – Parazinho/RN, 06 de Novembro de 2019.

ROBSON SCIPÃO DE BRITO

Presidente

Publicado por:

Robson Scipião de Brito

Código Identificador:1E5F1215

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CONTINUIDADE DA SESSÃO DA TOMADA DE
PREÇO Nº 004/2019**

O Presidente da CPL de Parazinho comunica que no dia 11/11/2019 às 09h00min, dará continuidade a sessão da Tomada de Preço nº 004/2019, Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, para a execução das obras referente à pavimentação

de modo convencional com drenagem superficial de vias públicas no município de Parazinho/RN. Abrindo os envelopes das propostas de preços das licitantes habilitadas.

Parazinho/RN, 06/11/2019.

ROBSON SCIPÃO DE BRITO

Presidente.

Publicado por:

Robson Scipião de Brito

Código Identificador:1CD70023

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 023/2019**

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO, em favor do licitante Elivelton Carlos Souza Gomes - ME – CNPJ: 16.606.677/0001-08 vencedora nos itens licitados.

Assim CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Parazinho/RN, 10 de Outubro de 2019.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga

Código Identificador:A64E9F57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL**

O Pregoeiro do Município de Parazinho, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 20 de Novembro de 2019, às 09hs00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 027/2019 – Objetivo: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para os serviços no fornecimento de refeições (café, almoço e jantar) para atender as necessidades das diversas secretarias municipais. O edital e seus anexos encontram-se à disposição através do www.parazinho.rn.gov.br (licitações 2019) ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, à Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho/RN, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 12h00min.

Parazinho/RN, 06 de Novembro de 2019.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA

Pregoeiro.

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga

Código Identificador:CCD93733

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 663/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓRN.			
DESTINO: CAICÓRN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 05/11/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 05 de Novembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:4147A002

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS PORTARIA Nº 664/2019

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAMPINA GRANDE/PB.			
DESTINO: CAMPINA GRANDE/PB			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 05/11/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 100,00	R\$ 100,00
Total a pagar			R\$ 100,00

Parelhas (RN), 05 de Novembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:9A6BE77D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE Nº 009/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar conforme decisão judicial a candidata aprovada no concurso público, através do Edital de nº 001/2014, conforme relação constante no **ANEXO I**, para apresentar-se no prazo de 30 (trinta) dias, na sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, telefone (084) 3471-2540/3471-2522, no horário das 07:00 às 13:00h, munidos de documentos de identidade, para serem submetidos aos exames admissionais, compatíveis com o cargo do concurso público.

§ 1º- Os exames admissionais solicitados pela Edilidade serão os seguintes:

Hemograma Completo (validade 30 dias);

Glicemia de jejum (validade 30 dias);

Ureia e Creatinina (validade 30 dias);

Raio X de tórax (PA e Perfil), com laudo (validade 30 dias) e;

Eletrocardiograma com laudo (validade 30 dias).

§ 2º - Os exames admissionais dispostos nesta convocação serão de responsabilidade dos candidatos.

Art. 2º - O empossado será lotado no respectivo cargo que se inscreveu, desde que considerado apto em exames médicos admissionais.

Art. 3º - O candidato deverá apresentar os exames solicitados conforme o art. 1º, § 1º da presente convocação, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Mauro Medeiros, Centro, 97, Parelhas - RN, num prazo de 30 (trinta) dias, sendo agendado pela Administração Pública o dia que o candidato será submetido a exame admissional por profissional cadastrado pela Edilidade.

Art.4º - O candidato portador de necessidades especiais, deverá apresentar, para a realização dos exames médicos admissionais além dos exames listados no art. 1º, § 1º do Edital de Convocação, o laudo médico original atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência com a expressa referência ao código correspondente da classificação Internacional da Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

Art.5º - Os documentos necessários para a posse são os relacionados a seguir:

Cópias em 01(uma) via, autenticadas em Cartório ou por servidor do Município de Parelhas/RN, mediante a apresentação das vias originais.

Comprovante de escolaridade (diploma e histórico);

Carteira Profissional expedida pelo Conselho, caso seja necessário, e Certidão de quitação de anuidades, com a comprovação de registro no Conselho de Classe competente do Estado do Rio Grande do Norte;

Certidão de Casamento ou nascimento;

Certidão de nascimento dos filhos;

Carteira de Identidade;

Título de eleitor;

CPF;

PIS/PASEP;

Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;

Carteira de Habilitação (CNH), na categoria exigida conforme Edital e Retificações (para os cargos de motorista);

Certificado do Curso para Condutores de Transporte Escolar (para os cargos de motorista);

Certidão de antecedentes criminais expedida pela Justiça Estadual do Rio Grande do Norte;

Certidão de antecedentes criminais expedida pela Justiça Federal.

Certidão de quitação eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;

Declaração de Aptidão física e mental, expedido pelo médico cadastrado pelo Município de Parelhas;

02 (duas) fotos 3X4 recente, colorida (fundo branco);

Demais documentos:

Cópia do comprovante de residência autenticada em Cartório ou por servidor do Município de Parelhas/RN, mediante a apresentação da via original;

Última declaração do imposto de renda, caso não possua, apresentar Declaração de bens e valores;

Declaração de não acumulação de cargos;

Caso já seja servidor público na administração direta e indireta e o cargo a ser empossado não seja acumulável, deverá apresentar a exoneração do cargo anterior devidamente publicado em Diário Oficial.

Declaração de não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória;

Declaração de não receber proventos, oriundos de cargo, aposentadoria, emprego ou função, exercidos no âmbito da União, do Território, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98.

Art. 6º - Esta Convocação entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Parelhas/RN, 06 de novembro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

ANEXO I

CONVOCADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RECEPCIONISTA (PLANTONISTA HOSPITAL)

Seq.	Inscrição	Candidato	Situação	Média	Curso
0006	1507003	GERLANIA DE AZEVEDO BORGES	CLASSIFICADO	754,80	23 - RECEPCIONISTA (PLANTONISTA HOSPITAL)

Parelhas/RN, 06 de novembro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:046B610D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA DE Nº 732/2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, Considerando as disposições contidas na Portaria nº 055/2015, de 27 de fevereiro de 2015.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): MARIA DE LOURDES SOUZA			
MATRÍCULA: 120860-8			
RG: 846.826			
CARGO: Secretária Municipal de Educação			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação.			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DO 5º CICLO DE CAPACITAÇÃO DO SELO UNICEF – EDIÇÃO 2017- 2020.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 06/11/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	50,00	50,00
Total a pagar			50,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 06 de novembro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:71A3AD90

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA DE Nº 733/2019

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Inciso II, Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;

Considerando o disposto na Legislação Municipal que criaram vagas para o quadro efetivo do Município de Parelhas;

Considerando a realização do Concurso Público, para preenchimento de vagas no Quadro de Pessoal do Município de Parelhas;

Considerando a ordem de classificação dos candidatos.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em caráter efetivo o(a) servidor(a) abaixo descrito(a), aprovado(a) no Concurso Público realizado aos 18 de outubro de 2015, para o nível inicial integrante do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Parelhas/RN, conforme as disposições funcionais vigentes.

NOME: CELIA BERNARDO DE MELO

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)

INSCRIÇÃO N: 0213008

COLOCAÇÃO: 0040

CARGA HORÁRIA (SEMANAL): 40 h

VÍNCULO: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Habitação

. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo o servidor nomeado o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse.

Publique-se; e

Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, 06 de novembro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:9D7AAAD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1410018/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 1410018/2019

Inexigibilidade de Licitação Nº 09/2019

Circunstanciada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, como também pelo despacho da Secretaria Municipal de Finanças, autorizo e **RATIFICO** a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação para as palestras no 1º SEMINÁRIO DE AGRICULTURA FAMILIAR, dando ênfase na área da Apicultura e Agricultura (algodão), de acordo com o “caput” do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, palestras coordenadas pelos palestrantes Charle da Silva Paiva, inscrito no CPF. 066.191.594-86 e Felipe Macedo Guimarães, inscrito no CPF. 011.892.224-69, com o valor total de R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais) para a carga horária de 02h10m (duas e dez) horas.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

Pedro Avelino/RN, em 31 de outubro de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:F0C689EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 029/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 029/2019 - SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o **dia 20/11/2019, às 10:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 029/2019**, objetivando o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Publicações Oficiais, em Âmbito Nacional e Estadual de Editais de Licitação, Resultado, Homologação, Extrato de Contrato, Cancelamento de Editais e Outros de Diversas Secretarias Municipais, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com.

Pedro Avelino/RN, em 06 de novembro de 2019.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:9D5D0ED8

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO DECRETO 069/2019**

DECRETO Nº 069/2019 DE 29 DE OUTUBRO 2019.

CONSIDERANDO A POLITICA DE INCENTIVO PARA CONTRIBUINTES DE IPTU DESTA MUNICIPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Conceder a contribuintes de IPTU desconto de 20% junto a Fazenda Municipal, desde que os pagamentos sejam efetuados até a data de 10 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PEDRO AVELINO/RN, em 29 de outubro de 2019.

JOSE ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussier Carlos de Souza
Código Identificador:F2ABF9F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 253/2019**

PORTARIA Nº253/2019

DISPOE SOBRE A CONCESSAO DE DIARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	FRANCICLEIDE FERREIRA GOMES
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	COORDENADORA PEDAGÓGICA
CPF: 010.313.964-89	Matrícula: 781

QUANT.	DESTINO	PERIODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	Mossoró/RN	07 de Novembro de 2019	R\$ 90,00	R\$ 90,00
() Diárias com Pernoite	TOTAL			R\$ 90,00
(x) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Participar da III Formação Continuada para Implementação do Documento Curricular e Atualização dos Projetos Políticos Pedagógico, que será realizado no dia 07 de Novembro na cidade de Mossoró/RN.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 06 de Novembro de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussier Carlos de Souza
Código Identificador:F6AB5212

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 254/2019**

PORTARIA Nº254/2019

DISPOE SOBRE A CONCESSAO DE DIARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	LÚCIA NUNES COSTA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	COORDENADORA PEDAGÓGICA
CPF: 791.258.834-53	Matrícula: 074

QUANT.	DESTINO	PERIODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	Mossoró/RN	07 de Novembro de 2019	R\$ 90,00	R\$ 90,00
() Diárias com Pernoite	TOTAL			R\$ 90,00
(x) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Participar da III Formação Continuada para Implementação do Documento Curricular e Atualização dos Projetos Políticos Pedagógico, que será realizado no dia 07 de Novembro na cidade de Mossoró/RN.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 06 de Novembro de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussier Carlos de Souza
Código Identificador:FF55F693

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 255/2019**

PORTARIA Nº255/2019

DISPOE SOBRE A CONCESSAO DE DIARIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	MARIA GORETT SILVA CAMARA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	COORDENADORA PEDAGÓGICA
CPF: 392.564.724-49	Matricula:199

QUANT.	DESTINO	PERIODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	Mossoró/RN	07 de Novembro de 2019	R\$ 90,00	R\$ 90,00
() Diárias com Pernoite		TOTAL		R\$ 90,00
(x) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Participar da III Formação Continuada para Implementação do Documento Curricular e Atualização dos Projetos Políticos Pedagógico, que será realizado no dia 07 de Novembro na cidade de Mossoró/RN.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 06 de Novembro de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jussier Carlos de Souza

Código Identificador:116E904F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 256/2019**

PORTARIA Nº256/2019

DISPOE SOBRE A CONCESSAO DE DIARIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	KALYANA BEATRIZ RUFINO RODRIGUES CAMARA BRAS
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	COORDENADORA PEDAGÓGICA
CPF: 011.842.074-70	Matricula:651

QUANT.	DESTINO	PERIODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	Mossoró/RN	07 de Novembro de 2019	R\$ 90,00	R\$ 90,00
() Diárias com Pernoite		TOTAL		R\$ 90,00
(x) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Participar da III Formação Continuada para Implementação do Documento Curricular e Atualização dos Projetos Políticos Pedagógico, que será realizado no dia 07 de Novembro na cidade de Mossoró/RN.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 06 de Novembro de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jussier Carlos de Souza

Código Identificador:7728AFE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 007/2019**

RESOLUÇÃO Nº. 007/2019

O Conselho Municipal de Saúde do município de Pedro Avelino, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Aprovado o **EDITAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE** por unanimidade dos votos.

Art. 2º - Aprovado a **COMISSÃO PROVISÓRIA DE TRANSIÇÃO** por unanimidade dos votos.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Pedro Avelino/RN, 06 novembro de 2019.

JOÃO BATISTA DA SILVA

Presidente-CMS

Publicado por:

Jussier Carlos de Souza

Código Identificador:7727DAE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE ELEIÇÃO - DO CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE**

EDITAL DE ELEIÇÃO

Define as normas relativas ao processo eleitoral para a escolha de Presidente, Vice-Presidente e Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde do município de Pedro Avelino/ RN, a realizar-se em 26 de Novembro de 2019.

A Comissão Provisória de Transição do Conselho Municipal de Saúde – CPTCMS, no uso de suas atribuições, em obediência ao Regimento, estabelece as seguintes normas reguladoras do processo de inscrição, votação, apuração relativa à eleição para os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Mesa Diretora, para mandato de dois anos, e convoca eleição a realizar-se em 26 de Novembro de 2019.

Art. 1º. As eleições para os cargos de Presidente e Vice-Presidente do Conselho

Municipal de Saúde – CMS serão realizadas em Pedro Avelino/RN, na sala do Conselho Municipal de Saúde, no dia 26 de Novembro de 2019, em reunião específica para tal finalidade, a ser iniciada às 09 (nove) horas e encerrada às 12 (doze) horas, será realizada a eleição dos membros da Mesa Diretora.

Parágrafo único - A Presidente da Comissão Provisória de Transição fará a convocação eleitoral;

Art. 2º. O voto é universal, direto e secreto.

Art. 3º. Somente poderão concorrer ao certame os candidatos indicados pelas suas respectivas entidades;

Art. 4º. Ainda que preencha os requisitos do artigo anterior, é proibido aos membros da Comissão Provisória de Transição, concorrer aos cargos de Presidente e Vice-presidente do CMS e mesa diretora;

Art. 5º. Não é permitido o registro do mesmo candidato para mais de uma chapa ou para mais de um cargo;

Art. 6º. O voto é vinculado a uma das chapas registradas e das cédulas de votação constarão somente os nomes dos candidatos a Presidente e Vice-presidente que as encabeçam, devendo o eleitor sufragar apenas o candidato a Presidente de sua preferência, marcando no quadrilátero correspondente a sua opção;

Art. 7º. O registro de candidatura para os cargos de presidente e vice-presidente devem ser protocolado na secretaria executiva do CMS das 8 às 12 horas. Os requerimentos de registro de chapa serão apreciados e julgados pela Comissão Provisória de Transição.

Art. 8º. Das deliberações da Comissão Provisória de Transição, caberá recurso para o Plenário do Conselho, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data de sua publicação.

Parágrafo único. Os recursos que forem impetrados para o Plenário do Conselho, antes da ocorrência da eleição, serão deliberados em assembleia extraordinária, logo após a averiguação do quorum regimental, ficando o início da votação posterior as análises dos recursos.

Art. 10. Os membros da Comissão Provisória de Transição também funcionarão como membros da mesa receptora.

Art. 11. O prazo para requerer o registro de chapa será das 09h às 12h, do dia 21 de novembro de 2019

Art. 12. O pedido de registro da chapa será subscrito pelo candidato a Presidente, o (a) qual deverá protocolar requerimento junto a Comissão Provisória de Transição do CMS, inscrevendo conjuntamente o seu Vice, assegurando o **preenchimento dos dados exigidos no formulário especificamente elaborado** pela Comissão Provisória de Transição.

§ 1º Em caso do(a) candidato(a) a vaga de presidente ou vice-presidente ser membro representante dos(as) trabalhadores(as) da saúde, junto ao requerimento de registro de chapa, deverá apresentar declaração de próprio punho, afirmando que não ocupa cargo público de confiança no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo Federal, Estadual ou Municipal.

§ 2º Em caso do(a) candidato(a) a vaga de presidente ou vice-presidente ser membro representante dos(as) usuários(as), junto ao requerimento de registro de chapa, deverá apresentar declaração de próprio punho, afirmando que não ocupa cargo público de confiança no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo Federal, Estadual ou Municipal e, que não é trabalhador(a) em saúde contratado(a) por órgão integrante do SUS, por serviços de saúde privados, filantrópicos, cooperativas de serviços de saúde, bem como profissional liberal em exercício de sua profissão ou membro de diretoria de sindicato, conselho ou entidade de classe de profissionais de saúde.

Art. 13. No dia seguinte após o protocolamento, a Comissão Provisória de Transição do CMS dará publicidade ao pedido de registro através de edital e e-mail e comunicado escrito, afixado no quadro de avisos do Conselho Municipal de Saúde deste município.

Art. 14. Qualquer conselheiro poderá requerer impugnação pedido de registro de chapa perante a Comissão Provisória de Transição, devendo fazê-lo de forma fundamentada, em requerimento escrito e protocolado na Secretaria Executiva do CMS, no prazo preclusivo de 1 (um) dia útil, contados a partir do dia e hora subsequente ao da comunicação referida no artigo anterior.

Art. 15. Todos os requerimentos de registro de chapa e as eventuais impugnações a eles opostas deverão ser apreciados e julgados pela Comissão Provisória de Transição.

Parágrafo único. As normas sobre as eleições e as inscrições das chapas deverão ser aprovadas pela Comissão Provisória de Transição.

Art. 16. O sigilo do voto é assegurado mediante as seguintes providências:

I - uso de cédula oficial, confeccionada pela Comissão Provisória de Transição;

II - utilização de cabina indevassável;

III - emprego de urna que assegure a inviolabilidade do sufrágio.

Art. 17. As cédulas oficiais, impressas em papel branco, serão confeccionadas pela Comissão Provisória de Transição do CMS e exclusivamente rubricadas e distribuídas pela Comissão Provisória de Transição, no ato de entrega da cédula ao eleitor.

Art. 18. Funcionará uma única seção eleitoral na sede do Conselho Municipal de Saúde, localizado nas dependências do antigo Hospital Municipal Governador José localizada a Rua Projetada, S/N – Centro.

Art. 19. Cada chapa, concorrente, (caso tenha), poderá nomear um fiscal.

Art. 20. Após o encerramento da votação, caso haja apenas chapa única, a Comissão Provisória de Transição poderá convidar 01 (um) conselheiro-eleitor para colaborar na apuração dos votos.

Art. 21. A Comissão Provisória de Transição providenciará a entrega do seguinte material:

I - Relação atualizada de todos os conselheiros titulares e suplentes em condições de votar;

II - uma urna vazia;

III - cédulas oficiais;

IV - caneta, lápis e papel;

Art. 22. A plenária de eleição terá início às 09 (nove) horas.

§ 1º. Os conselheiros aptos a votarem, terão direito a um voto;

§ 2º. Terão direito a votar os conselheiros titulares. Porém, na hora da plenária instalada com a constatação do quórum, se o conselheiro titular não estiver presente, o suplente fica habilitado a votar. Caso o titular se faça presente antes de efetivamente iniciada a votação, prevalecerá seu direito a voto.

§ 3º. Antes de iniciar a votação, a Comissão Provisória de Transição deve dar ciência ao plenário de quantos conselheiros, entre titulares e suplentes, estão presentes, procedendo a chamada dos titulares e verificando quantos suplentes efetivamente terão direito a votar, considerando o disposto no parágrafo segundo deste artigo.

Art. 23. Na votação, será adotado o seguinte procedimento:

I - Ao apresentar-se à Mesa Receptora, o eleitor assinará na folha própria e, em seguida, receberá a cédula única, rubricada por todos os membros da mesa;

II - Ao sair da cabina, o eleitor depositará a cédula na urna.

Art. 24. Às 11 (onze) horas, será encerrada a votação.

§ 1º A indicação dos membros da Mesa Diretora será feita logo após a apuração e divulgação do resultado das eleições de presidente e vice-presidente do CMS, sendo coordenada pelos Presidente e Vice-presidente eleitos, respeitando a paridade.

Art. 25. A apuração começará imediatamente após o encerramento da votação.

Art. 26. Antes da abertura da urna, a Comissão Provisória de Transição que também assumirá o papel de Junta Apuradora apreciará e resolverá as reclamações e outros incidentes que porventura venham a ocorrer, cabendo de suas decisões, de imediato, sob pena de preclusão, recurso para o Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 27. Aberta a urna, a Junta conferirá se o número de cédulas oficiais encontradas na urna coincide com o de votantes.

Parágrafo único - Em caso de haver mais cédulas oficiais assinadas por todos os membros da Comissão Provisória de Transição que o número de votantes, haverá impugnação da eleição e realização IMEDIATA de nova votação.

Art. 28. Durante a apuração, os fiscais e os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pela Junta Apuradora, sempre por maioria de votos, cabendo dos atos decisórios, sob pena de preclusão, recurso imediato para o Pleno do Conselho Municipal de Saúde - CMS.

Art. 29. Cada cédula oficial será aberta, examinada e lida em voz alta por um dos membros da Junta Apuradora.

Parágrafo único - Os votos brancos e nulos serão imediatamente carimbados e rubricados.

Art. 30. Os votos serão nulos quando:

I - os nomes de dois ou mais candidatos forem assinalados;

II - a opção for assinalada fora do quadrilátero próprio, de modo a tornar duvidosa a manifestação do eleitor;

III - forem sufragados nomes de candidatos inelegíveis ou não registrados;

IV – as cédulas apresentem expressões, frases ou sinais que possam identificar o voto.

Art. 31. Terminada a apuração, a Comissão Provisória de Transição resolverá as dúvidas não decididas, inclusive os eventuais recursos interpostos, verificará o total dos votos apurados, inclusive os em branco e nulos e proclamará a chapa eleita, lavrando a ata.

Art. 32. Em caso de empate na votação, será eleito o Presidente de maior idade.

Art. 33. Os debates poderão ser realizados por todos os meios e formas de comunicação até às 8 horas que antecedem o início da votação.

Art. 34. Do resultado da eleição caberá recurso, desde que devidamente fundamentado e por escrito, no prazo de 48 horas, para a Plenária do CMS.

Parágrafo único- A posse da presidência e da Mesa Diretora se dará logo após o resultado das eleições.

Art. 35. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Provisória de Transição.

Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino RN, 06 de Novembro de 2019.

RAIMUNDO FRANCISCO DAS CHAGAS

Presidente da Comissão Provisória de transição

ROSA MARIA LEAL

Vice-presidente da Comissão Provisória de transição

JULIANA DE FÁTIMA AUGUSTO DA SILVA

Secretário (a) da Comissão Provisória de transição

ANEXO I

CALENDÁRIO ELEITORAL DOS CMS - 2019

DATA	HORÁRIO	EVENTOS
21/11/2019	09:00 às 12:00h	Requerimento do registro de chapa.
22/11/2019	09:00 às 12:00h	Prazo para pedido de impugnações.
22/11/2019	12 às 13 horas	Apreciação dos pedidos pela comissão eleitoral.
26/11/2019	09:00 às 11:00h	Eleição p/ Presidente e Vice-Presidente.
26/11/2019	11:00 às 12:00h	Eleição dos membros da Mesa Diretora.

Publicado por:

Jussier Carlos de Souza

Código Identificador:898A901F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 280/2019 GAB, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a exoneração de ROBERTO JERVESON DO NASCIMENTO SILVA, do cargo de provimento Comissionado de COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar **ROBERTO JEVERSON DO NASCIMENTO SILVA**, brasileiro, portador do RG: 003.387.567 SSP/RN, CPF (MF): 116.419.444-25, do cargo de provimento comissionado de **COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 06 de novembro de 2019.

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maiara Paulo da Silva

Código Identificador:73A2D0F6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 281/2019 GAB, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a exoneração de ALEXSANDRO RODRIGUES DA SILVA, do cargo de provimento Comissionado de SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar **ALEXSANDRO RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, portador do RG: 1.471.257 SSP/RN, CPF (MF): 914.837.604-30, do cargo de provimento comissionado de **SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 06 de novembro de 2019.

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maiara Paulo da Silva

Código Identificador:A44030D6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 282/2019 GAB, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de MURILO DELGADO NETO, do cargo de provimento comissionado de SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 475/2013, de 31-1-2013).

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear **MURILO DELGADO NETO**, brasileiro, portador do RG: 002.974.403 SSP/RN, CPF (MF): 072.908.074-99, do cargo de provimento comissionado de **SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 06 de novembro de 2019.

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maiara Paulo da Silva

Código Identificador:B50DAD53

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 283/2019 GAB, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de JONATA JUSTINO DO NASCIMENTO, do cargo de provimento comissionado de COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 475/2013, de 31-1-2013).

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **JONATA JUSTINO DO NASCIMENTO**, brasileiro, portador do RG: 2014726 SSP/RN, CPF (MF): 013.230.171-10, do cargo de provimento comissionado de **COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. Publique-se.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 06 de novembro de 2019.

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maiara Paulo da Silva

Código Identificador:85572774

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 284/2019 GAB, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a exoneração de HERCULES LENNON SILVA DE CARVALHO, do cargo de provimento Comissionado de CHEFE DE UNIDADE DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar **HERCULES LENNON SILVA DE CARVALHO**, brasileiro, portador do RG: 016532656 SSP/RN, CPF (MF): 103.150.424-94, do cargo de provimento comissionado de **CHEFE DE UNIDADE DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 06 de novembro de 2019.

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maiara Paulo da Silva

Código Identificador:9A958581

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 285/2019 GAB, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de CICERO DE MACENA, do cargo de provimento comissionado de CHEFE DE UNIDADE DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 475/2013, de 31-1-2013).

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **CICERO DE MACENA**, brasileiro, portador do RG: 721.877 SSP/RN, CPF (MF): 276.256.564-20, do cargo de

provimento comissionado de **CHEFE DE UNIDADE DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. Publique-se.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 06 de novembro de 2019.

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maiara Paulo da Silva

Código Identificador:50E05014

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 287/2019 GAB, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de MÉRCIA CRISTINA GONZAGA DA SILVA, do cargo de provimento comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 475/2013, de 31-1-2013).

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **MÉRCIA CRISTINA GONZAGA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG: 2.478.002 SSP/RN, CPF (MF): 054.997.664-79, do cargo de provimento comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 06 de novembro de 2019.

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maiara Paulo da Silva

Código Identificador:146A7B87

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 286/2019 GAB, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a exoneração de ELMO COELHO CARLOS, do cargo de provimento Comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA - INTERINO.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar **ELMO COELHO CARLOS**, brasileiro, portador do RG: 1.644.039 SSP/RN, CPF (MF): 029.546.674-00, do cargo de provimento comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA - INTERINO**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 06 de novembro de 2019.

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maiara Paulo da Silva
Código Identificador:C5ADD322

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 288/2019 GAB, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a exoneração de HAILTON DUARTE DE PONTES, do cargo de provimento Comissionado de CHEFE DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar **HAILTON DUARTE DE PONTES**, brasileiro, portador do RG: 002201481 SSP/RN, CPF (MF): 049.319.944-66, do cargo de provimento comissionado de **CHEFE DE PROCESSAMENTOS DE DADOS**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 06 de novembro de 2019.

DEJERLANE MACEDO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maiara Paulo da Silva
Código Identificador:5EAE98E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 289/2019 GAB, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de JUCIELLY OLIVEIRA DOS SANTOS, do cargo de provimento comissionado de CHEFE DE PROCESSAMENTOS DE DADOS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 475/2013, de 31-1-2013).

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **JUCIELLY OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG: 2.030.798 SSP/RN, CPF (MF): 055.176.474-05, do cargo de provimento comissionado de **CHEFE DE PROCESSAMENTOS DE DADOS**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 06 de novembro de 2019.

DEJERLANE MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maiara Paulo da Silva
Código Identificador:C12DCD53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 290/2019 GAB, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de DANIEL LOPES SANTOS, do cargo de provimento comissionado de COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas

atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 475/2013, de 31-1-2013).

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **DANIEL LOPES SANTOS**, brasileiro, portador do RG: 2298414 SSP/RN, CPF (MF): 066.179.914-00, do cargo de provimento comissionado de **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 05 de novembro de 2019.

DEJERLANE MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maiara Paulo da Silva
Código Identificador:D38031EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2019.

Fica dispensada a licitação na forma do Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pendências/RN. CNPJ nº 08.122.657/0001-33.

CONTRATADO: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA. CNPJ nº 10.477.835/0001-90.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de agenciamento de viagem compreendendo os serviços de reserva, emissão e marcação de passagem aérea, no trecho entre Navegantes/PR – Natal/RN, Natal/RN – Navegantes/PR, para o Sr. Uilians Emerson Ruivo, para prestar consultoria em projeto de instalação frigorífica para processamento de peixe e camarão no Município de Pendências/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.941,74 (um mil novecentos e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos).

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Em 06/11/2019:

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL
CPF nº 498.120.094-34.
Prefeito Municipal.

Pendências/RN, 06/11/2019.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL
CPF nº 498.120.094-34
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:DC39FC9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2019

Rua José Bezerra, 48, Centro, Pilões/RN, CEP: 59.960-000
CNPJ: 08.148.488/0001-00

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2019

PROCESSO Nº91801/2019

Adesão Pregão:1/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES – CNPJ: 08.148.488/0001-00.

OBJETO: ONDE SE LÊ “Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2019 (Prefeitura Municipal de Pilar-PB), correspondente à aquisição de veículos de passeio, LEIA-SE “Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2019 (Prefeitura Municipal de Pilar-PB), correspondente à aquisições de 03 veículos de passeio, no valor de R\$135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)”.

CONTRATADO: COMERCIAL SANTANA VEIC PC LTDA - CNPJ nº 08.134.975/0001-14.

VALOR CONTRATUAL:

Pilões/RN, 04 de novembro de 2019.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeitura Municipal de Pilões

JOSÉ MELRISON OLIVEIRA COSTA

Comercial Santana Veic PC LTDA

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:6DD402E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGREFUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 353/2019- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Alison José Alves da Silva** CPF nº **080.830.484-45**, matrícula nº **521**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Mossoró/RN** no (s) dia (s) **04/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, José de Souza Simplicio ao Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer, para submeter-se a tratamento especializado de quimioterapia**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 04 de novembro de 2019.

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:FE9CA512FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 354/2019- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Márcio Marcolino Pinto** CPF nº **806.704.744-87**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **04/11 a 05/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a criança Laura Marianny Crisóstomo Anastácio, que foi transferida do Hospital Regional de Pau dos Ferros/RN para o Hospital Tarcísio Maia, em caráter de urgência**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 04 de novembro de 2019.

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:518A842CFUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 355/2019- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556** – SSP/RN, matrícula nº **060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **05 do 11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o senhor João Viana Marques até o Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer, para submeter-se ao procedimento de quimioterapia**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 05 de novembro de 2019

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:39527E53GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2019
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Onde Lê-se:

I-NÍVEL SUPERIOR

1.1. CARGO: ENFERMEIRO(A)

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0405005	ANA KARULINE CAMARA DANTAS	32º

Leia-se:

I-NÍVEL SUPERIOR

1.1. CARGO: ENFERMEIRO(A)

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0405005	ANA KARULINE CAMARA DANTAS	3º

Portalegre/RN, 06 de Novembro de 2019

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador: D4F1A3FF

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0063/2019 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000171/19

DO OBJETO: O presente instrumento se refere a DESPESAS NECESSÁRIAS PARA REALIZAÇÃO HOSPEDAGEM, NO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, DA PRINCIPAL ATRAÇÃO MUSICAL QUE ABRILHANTARÁ O 3º CAJU AGRO FEST A SER REALIZADO EM PORTALEGRE/RN.

DA JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de hospedagem da atração musical “Dorgival Dantas” e sua equipe técnica devido a mesma ter sede em Fortaleza/CE e considerando levantamento realizado nos meios de hospedagem de Portalegre/RN onde já estão com 100% dos leitos ocupados para o período do 3º Caju Agro Fest, faz-se necessária a contratação de meio de hospedagem, tipo pousada ou hotel, no município de Pau dos Ferros/RN que é o mais próximo e de melhor infraestrutura para fornecer o serviço necessário..

DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: O prestador é a Pessoa Jurídica POUSADA POR DO SOL LTDA, com endereço na R ISRAEL, 03, PAU DOS FERROS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.205.427/0001-97.

DO VALOR: O valor é de R\$ 999,90 (novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

DA BASE LEGAL: LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Portalegre/RN, 06 de novembro de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador: 67EBEE61

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 63/ 2019- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000171/19

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é DESPESAS NECESSÁRIAS PARA REALIZAÇÃO HOSPEDAGEM, NO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, DA PRINCIPAL ATRAÇÃO MUSICAL QUE ABRILHANTARÁ O 3º CAJU AGRO FEST A SER REALIZADO EM PORTALEGRE/RN. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: POUSADA POR DO SOL LTDA, com endereço na R ISRAEL, 03, PAU DOS FERROS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.205.427/0001-97. VALOR: 999,90 (novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

Portalegre/RN, 06 de novembro de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador: 04C93F2F

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0016/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000175/19

GABINETE DO PREFEITO

Manoel de Freitas Neto, Prefeito do Município de Portalegre,

Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

RATIFICA a inexigibilidade de licitação para Contratação de Show Artístico de Fabiano Show, de reconhecimento nesta região, conforme descrição prevista no Termo de Referência, para as comemorações alusivas ao Cajú Agrofest que realizar-se á nos dias 15,16 e 17 de novembro de 2019 nesta cidade, com fundamento no parecer da Assessoria Jurídica do Município e no artigo 25, "caput", da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, em favor da Pessoa Jurídica: DOUGLAS FABIANO CLEMENTE, com endereço na SIT CAMBOA, 182, MARTINS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.790.037/0001-72, cujo pagamento far-se-á vista, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Portalegre/RN, 06 de novembro de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador: 77BB0B47

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000175/19

O Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Portalegre/RN, MANOEL DE FREITAS NETO, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 25 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face à justificativa apresentada, RATIFICAR a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a contratação de DOUGLAS FABIANO CLEMENTE, com endereço na SIT CAMBOA, 182, MARTINS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.790.037/0001-72, para Contratação de Show Artístico de Fabiano Show, de reconhecimento nesta região, conforme descrição prevista neste Termo de Referência, para as comemorações alusivas ao Cajú Agrofest que realizar-se á nos dias 15,16 e 17 de novembro de 2019 nesta cidade, sendo que a respectiva contratação terá como valor total para a realização do show completos a importância de R\$ 600,00 (seiscentos reais), ocorrendo o evento no dia 17 de novembro de 2019 na Praça Pública de Portalegre/RN, determinando, outrossim, que se proceda à publicação do devido extrato desta Ratificação.

Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo Contrato.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, em, 06 de novembro de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:66A0C2B2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES****GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da **MARCOS A. FERNANDES ANDRÉ - ME**, referente à **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**.

HOMOLOGO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sra. Secretária Municipal de Saúde.

Rafael Fernandes/RN, 06/11/2019

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:FAA0CDB4**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da EMANUEL PACIFICO DA SILVA 05470207404 - CNPJ: 33.380.206/0001-43, referente à **Aquisição de 3 Relógio Eletrônico de Ponto, com modo de operação Biometria e Senha numérica, para instalações: 1 na Unidade Mista de Saúde; 1 no Centro de Saúde e 1 no Posto de Saúde do Sítio.**

HOMOLOGO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sra. Secretária Municipal de Saúde.

Rafael Fernandes/RN, 06/11/2019

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:94FF72BB**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Registro de preços para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar no ano letivo de 2019. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 0003/2019 - SRP. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Rafael Fernandes: 6001.12.361.42.2.10.0 - Manutenção do Programa do Transporte Escolar - 33.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e: CT Nº 120801/2019 - 12.08.19 - A G A Ferreira Construtora Ltda - Me - Valor: 55.720,00.

Publicado por:Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:2796FD73**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019 - TP****AVISO DE LICITAÇÃO**

Tomada de Preços nº 006/2019 – TP

Processo Administrativo nº 04110001/2019

1. O Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura de Riacho da Cruz por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 08:30 horas do dia 22/11/2019, fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço, tipo menor preço global, para **contratação de empresa destinada a execução das obras de construção de 01 (uma) praça no Município de Riacho da Cruz/RN, objeto do Contrato de Repasse n.º 1.056.612-15/2018 e Convênio n.º 869.883/2018 firmado entre a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN e o Ministério do Turismo**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Riacho da Cruz.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Avenida Camila de Lellis, 285 - Centro, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente e no site: www.riachodacruz.rn.gov.br.

Riacho da Cruz/RN, 06 de novembro de 2019.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Presidente da CPL

Publicado por:Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:C2405457**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2019 - DISP/SMS****TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 035/2019 - DISP/SMS

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeitura Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 035/2019 - DISP/SMS, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. XVII da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de filtro de óleo lubrificante, elemento filtra e óleo na revisão veicular de 10.000KM do FIAT UNO ATTRACTIVE 1.08V 4P relacionado a revisão obrigatória no fabricante, pelo valor de R\$ 245,13, em favor de DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA (35.503.721/0003-60), conforme abaixo descrito:

1609 - DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA (35.503.721/0003-60)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	8246 - ELEMENTO FILTRA - FIAT UNO ATTRACTIVE 1.08V 4P	UNIDADE	1	47,83	47,83
2	14537 - FILTRO DE ÓLEO - FIAT UNO ATTRACTIVE 1.08V 4P	UNIDADE	1	38,30	38,30
3	14538 - ÓLEO SELENIA K - FIAT UNO ATTRACTIVE 1.08V 4P	UNIDADE	3	53,00	159,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 06/11/2019.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Alan da Silva Fernandes

Código Identificador:8B72B1EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº100/2019- DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
FERIAS A SERVIDORA PUBLICA**

Portaria nº 0100/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR PUBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER Férias a servidora Talita Daniela de Araújo, Técnica de Enfermagem, inscrita no CPF/MF;010.538.594-81, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O período aquisitivo 2018 será concedido em 01 de novembro de 2019 a 30 de novembro de 2019, em conformidade com o Art.84 da Lei Municipal 340/1996 e processo administrativo nº085/2019.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data mencionada no Art.2º, revogando as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 06 de novembro de 2019.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Sara Gardênia de Medeiros Bento

Código Identificador:FD968BEF

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº0101/2019-DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
FERIAS A SERVIDOR PUBLICO**

Portaria nº 0101/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR PUBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER Férias ao servidor Marlon Moura Amorim , Agente de Endemias, inscrito no CPF/MF; MF 018.345.944-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O período aquisitivo 2018 será concedido em 01 de novembro de 2019 a 30 de novembro de 2019, em conformidade com o Art.84 da Lei Municipal 340/1996 e processo administrativo nº085/2019.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data mencionada no Art.2º, revogando as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 06 de novembro de 2019.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Sara Gardênia de Medeiros Bento

Código Identificador:B4BB1042

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº102/2019-DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PUBLICA**

Portaria nº 0102/2019

SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL
DA SERVIDORA PUBLICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER Licença Especial a servidora MARILENE AMBROSIO DA SILVA, Professora , inscrita no CPF/MF 011.876.224-94, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º O período aquisitivo concedido será de 31 de outubro de 2019 a 30 de dezembro de 2019, em conformidade com o Art.88 §II alínea “c” da Lei Municipal 340/1996.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data mencionada no Art.2º, revogando as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 06 de novembro de 2019.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Sara Gardênia de Medeiros Bento

Código Identificador:DB7A3E96

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº103/2019-DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
FERIAS DO SERVIDOR PUBLICO**

Portaria nº0103/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR PUBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER Férias ao Servidor JORGE LUIZ DOS SANTOS ARAÚJO, Motorista , inscrito no CPF/MF 077.328.024-38, lotado na Secretaria Municipal de Saúde .

Art. 2º O período aquisitivo concedido será de 01 novembro de 2019 a 30 de novembro de 2019, em conformidade com o At.84 da lei Municipal 340/1996.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data mencionada no Art.2º, revogando as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 06 de novembro de 2019.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Sara Gardênia de Medeiros Bento

Código Identificador:6AF4F933**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA Nº0104/2019- DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA****Portaria nº 0104/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER Férias a servidora Maria Sileide da Silva, Auxiliar Administrativo, inscrita no CPF/MF;330.613.354-04, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º O período aquisitivo 2018 será concedido em 01 de novembro de 2019 a 30 de novembro de 2019, em conformidade com o Art.84 da Lei Municipal 340/1996.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data mencionada no Art.2º, revogando as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 06 de novembro de 2019.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Sara Gardênia de Medeiros Bento

Código Identificador:E6889576
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIARIA Nº071/2019

Portaria de Diária Nº 071 Riachuelo/RN 6 novembro 2019

A Secretaria Municipal de Administração , no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 930/2018, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder (a)o servidor(a) abaixo especificado, a(s) diária(s) de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR(A):	Josian Cândido da Silva - CPF Nº 049.326.574-04				
CARGO:	Secretário Chefe de Gabinete				
DESTINO:	NATAL/RN				
DATA DE SAÍDA:	07/11/2019				
DATA DE RETORNO:	07/11/2019				
Nº DE DIÁRIAS:	1/2	Valor Unit.	R\$ 250,00	Valor Total	R\$ 125,00
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO	Participar de audiência pública na Assembleia Legislativa com tema "Plano Decenal dos Direitos Humanos das Crianças e Adolescentes do RN".				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN 6 novembro 2019

SARA GARDÊNIA DE MEDEIROS BENTO

CPF/MF 074.778.164-83

Sec. Adjunta Municipal de Administração

Publicado por:

Sara Gardênia de Medeiros Bento

Código Identificador:EEF510B9
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214/2019 – GP
Portaria nº 214/2019 – GP

Concede Licença Prêmio por Assiduidade, conforme dispõe o Regime Jurídico Único do Município.

O prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único do Município, **Da Licença Prêmio por Assiduidade**, Art. 94 – A licença prêmio por assiduidade pode ser concedida ao servidor estável, após ter completado 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício do cargo, sendo sua duração de 03 (três) meses.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a SUENIR MACIEL ALVES, CPF nº 045.971.284-50, matrícula nº 80.035-0, pertencente ao quadro de servidores efetivos desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao segundo período aquisitivo, no período de 11 de Novembro de 2019 a 10 de Janeiro de 2020, nos termos da legislação vigente que rege a matéria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 05 de Novembro de 2019.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:C2D1355C
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213/2019 – GP
Portaria nº 213/2019 – GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da lei Municipal de Nº 21/097 regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria Nº 019/2009- GP.

RESOLVE:

1 – Concede a Senhora **Joária de Araújo Vieira**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 027.362.004-54 e Registro Geral sob o Nº 1693960 ITEP/RN, Secretaria Municipal de Educação deste município, 01 (uma) diária, no valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), para a mesma custear despesas com alimentação e hospedagem, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, para participar da **FORMAÇÃO EM PRÁTICAS PEDAGÓGICAS DA EDUCAÇÃO INTEGRAL, do Projeto NAMEI – Núcleo de apoio aos Municípios para a Educação Integral**, nos dias 05 e 06 de

novembro do corrente ano. Local do Evento: Praiamar Hotel e Convention, Sala Álamo, Localizado na Rua Francisco Gurgel, 33 – Ponta Negra – Natal/RN, CEP: 59.090-050.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 04 de novembro de 2019

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Observação: Republicada por erro de digitalização

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:4BE8BCAE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215/2019 – GP**

Portaria nº 215/2019 – GP

Designa os Servidores para Exercer a função de Fiscais dos contratos do Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 021/2019 – Objeto: Contratação de empresa especializada em Locação de Maquinas Escavadeira PC e Retroescavadeira Hidráulica, incluindo-se operadores das maquinas com todas as despesas como hospedagens, alimentações, Mobilização e desmobilização das maquinas, combustível e tudo mais necessário para a realização de ação de limpeza nas calhas dos rios Punaú e Piranhas no município de Rio do Fogo/RN.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Publica, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;
- II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores para Exercer a função de Fiscais dos contratos do Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 021/2019 – Objeto: **Contratação de empresa especializada em Locação de Maquinas Escavadeira PC e Retroescavadeira Hidráulica, incluindo-se operadores das maquinas com todas as despesas como hospedagens, alimentações, Mobilização e desmobilização das maquinas, combustível e tudo mais necessário para a realização de ação de limpeza nas calhas dos rios Punaú e Piranhas no município de Rio do Fogo/RN.**

Fiscal: Carlos Coelho do Nascimento, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 037.113.614-80 e Registro Geral sob o Nº 2038554, Nº da Matrícula: 120323-1;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 05 de novembro de 2019.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:45602F91

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216/2019 – GP**

Portaria nº 216/2019 – GP

Designa o Servidor para Exercer a função de Fiscal de contrato Nº 131/2019 da Dispensa de Licitação – Objeto: Contratação de Empresa especializada para realizar manutenção e recuperação, com troca de peças em bebedouros, freezers e geladeiras. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Publica, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;
- II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor para Exercer a função de Fiscal de contrato Nº 131/2019 da Dispensa de Licitação – Objeto: Contratação de Empresa especializada para realizar manutenção e recuperação, com troca de peças em bebedouros, freezers e geladeiras. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Fiscal: Lucivania Rosino da Silva, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 968.122.734-49 e Registro Geral sob o Nº 1.483.528 SSP/RN;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se,
Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 06 de novembro de 2019.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:C9DFE2D3

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2019 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2019 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;

Contratado: Levi Nobrega da Silva 35760575449 – CNPJ: 19.078.968/0001-69;

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para realizar manutenção e recuperação, com troca de peças em bebedouros, freezers e geladeiras. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Total do Contrato: 12.000,00 (doze mil reais);

Vigência do Contrato: 06 de novembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019;

Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pela contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);

Pela contratada: Levi Nobrega da Silva – CPF: 357.605.754-49.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:B2714AB5

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;

Contratado: Levi Nobrega da Silva 35760575449 – CNPJ: 19.078.968/0001-69;

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para realizar manutenção e recuperação, com troca de peças em bebedouros, freezers e geladeiras. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Total do Contrato: 12.000,00 (doze mil reais);

Vigência do Contrato: 06 de novembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019;

Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pela contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);

Pela contratada: Levi Nobrega da Silva – CPF: 357.605.754-49.

Rio do Fogo/RN, 06 de novembro de 2019.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:14C446F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Portaria nº 001/2019 -Secretaria Municipal de Turismo

Designa Servidor Municipal e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Turismo de Rio do Fogo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Júnior Ferreira Gomes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor **IVANIELITON DOS SANTOS**, matrícula nº 120.401-3, inscrito no CPF sob o nº 071.986.114-43 e Registro Geral nº 2.630.465 SSP/RN, ocupante do cargo de Servidor Profissional, para exercer a função de Secretário Executivo do Conselho Municipal de Turismo (CONTUR), do município de Rio do Fogo/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 06 de novembro de 2019.

JÚNIOR FERREIRA GOMES
Secretário Municipal de Turismo

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:3D2B5807

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 498 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispoe sobre autorização para abertura de Crédito Especial e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada na Lei Municipal nº 482/2018 (LOA 2019) a abertura de Crédito Especial na Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), conforme especificações contidas na tabela I, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de recursos para fazer face á abertura de Crédito Especial especificação no Art. 1º desta lei, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, de acordo com o Artigo 43, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificações contidas na Tabela II, anexa.

Art. 3º - As leis colacionadas no Projeto de lei passam a ser o Anexo I e integralizada a Lei.

Art. 4º - O Crédito Especial autorizado no caput do art. 1º da presente Lei, será aberto através de Decreto emanado pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ruy Barbosa/RN, em 05 de novembro de 2019.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELAS DEMONSTRATIVAS

Tabela I

ÓRGÃO	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS		
FUNÇÃO	10 – Saúde		
SUB-FUNÇÃO	301 – Atenção Básica		
PROJETO	2.101 – Termo de Cooperação Financeira		
FONTE	12110000 – Receita de Impostos e Transferências - Saúde		
ELEMENTO	3.3.42.41.00 - Contribuição	R\$	5.200,00
TOTAL		R\$	5.200,00

Tabela II

ÓRGÃO	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS		
FUNÇÃO	10 – Saúde		
SUB-FUNÇÃO	301 – Atenção Básica		
PROJETO	2.029 – Contribuição a Consórcio Público de Saúde		
FONTE	12110000 – Receita de Impostos e Transferências - Saúde		
ELEMENTO	3.3.42.41.00 - Contribuição	R\$	5.200,00
TOTAL		R\$	5.200,00

Ruy Barbosa/RN, em 05 de novembro de 2019.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danilo Rodrigues Barreto

Código Identificador:F7C1D3BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
113/2018**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 113/2017 –
CONCORRÊNCIA Nº 003/2017**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ.
CONTRATADO(A): EMPROTEC - EMPRESA DE PROJ. TÉCNICOS
E CONST. CIVIL, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 10.465.480/0001-10. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato celebrado entre as partes passando a vigorar de 02 de setembro de 2019 a 01 de setembro de 2020. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, em 02 de setembro de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal – Contratante e

FRANCISCO MARCILIO DE P. CONFESSOR.

P/ Contratada.

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:44B80FFD

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
127/2018**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 127/2018 –
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ.
CONTRATADO(A): EMPROTEC - EMPRESA DE PROJ. TÉCNICOS

E CONST. CIVIL, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 10.465.480/0001-10. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do prazo contratual passando a vigorar de 01 de outubro de 2019 a 30 de setembro de 2020. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, em 01 de outubro de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Contratante e

FRANCISCO MARCILIO DE P. CONFESSOR

P/ Contratada.

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:361D0CC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019**

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 20 de novembro de 2019, às 14h30min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019, Registro de Preço para futura contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação por hora de veículo tipo caminhão Munck para atender as demandas do Município de Santa Cruz/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 06 de novembro de 2019.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:2801961F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, torna público que fará realizar no dia 22.11.2019, na sede da Prefeitura Municipal, às 09:00 horas, o recebimento e abertura dos envelopes de “Proposta e Habilitação”, através do Pregão Presencial nº 007/2019, objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para os serviços de reabilitação oral. Encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, o Edital na íntegra.

Santa Maria/RN, em 06.11.2019.

JUECY FERNANDES AURINO DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Bruno Gustavo Alves da Cruz

Código Identificador:BC3BDBCA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO -
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019 - PROC. ADM. MSM/ RN
Nº 2892//2019**

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA LETÍCIA DAMASCENO.

Vimos através do presente, **COMUNICAR** que a empresa licitante: **CONSTRUTORA NOVOLAR MT. LTDA ME** (CNPJ: 05.074.774/0001-80), interpôs recurso administrativo guerreando a decisão da Comissão Permanente de Licitação quanto ao julgamento de Habilitação, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação deste comunicado na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN), para, querendo, as demais empresas licitantes apresentarem IMPUGNAÇÃO às razões apresentadas em Memorais.

Santana do Matos/ RN, 06 de novembro de 2019.

GILSLAN DOS SANTOS POWELL

Presidente

Publicado por:
Gilsan dos Santos Powell
Código Identificador:397BD12D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
DECRETO 470/2019**

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 470/2019

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor Jose Edvaldo Guimaraes Junior, Prefeito Municipal de Santana Do Matos-RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 876/2018, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 § Fica aberto, no corrente exercicio, Credito Adicional Suplementar, a ser consignado nas seguintes dotações orçamentarias.

03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
03.001.10.301.0009.2250.3.3.9.0.39.00.00.00 12110000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 20.000,00
03.001.10.302.0009.2261.3.3.9.0.39.00.00.00 12140000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 6.200,00
03.001.10.301.0009.2259.3.3.9.0.30.00.00.00 12140000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
Sub-Total:	R\$ 36.200,00
Total Parcial Suplementado:	R\$ 36.200,00

Art. 2§ Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao credito que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor nas seguintes Dotacoes Orcamentarias, conforme dispoe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Marco de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
03.001.10.301.0009.2250.3.3.9.0.93.00.00.00 12110000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R\$ 5.000,00
03.001.10.304.0009.2257.3.3.9.0.39.00.00.00 12140000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 3.000,00
03.001.10.301.0009.2259.3.3.9.0.32.00.00.00 12140000 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	R\$ 26.200,00
03.001.10.304.0009.2257.3.3.9.0.36.00.00.00 12140000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 2.000,00
Sub-Total:	R\$ 36.200,00
Total Parcial Reduzido:	R\$ 36.200,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana Do Matos, 06 de Novembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Jaleide Edilza da Silva
Código Identificador:064AF612

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2019**

Portaria nº 005/2019/SEMED

Revoga a Portaria nº 001 de 2019- SEMED de que dispõe sobre as normas de avaliação e aprendizagem escolar para as redes de ensino.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e em especial a alínea “a” do inciso V do Art 24 e o § 2º do Art 32 da referida Lei;
CONSIDERANDO a portaria 981/2016-SEEC/RN que estabelece normas de avaliação da aprendizagem escolar para a Rede Estadual de Ensino.
CONSIDERANDO ainda, O Parágrafo Único do Art. 6º da portaria-SEI de Nº 356, de 08 de Outubro de 2019 que restabelece as normas da aprendizagem escolar para as redes de ensino.

RESOLVE:

Art. 1º A avaliação da aprendizagem escolar, no âmbito da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, reger-se-á pelas normas estabelecidas nesta Portaria, em consonância com a Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e portaria 981/2016-SEEC/ RN.

Art. 2º A avaliação de que trata o artigo 1º tem por objetivo contribuir para o pleno desenvolvimento do estudante, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, conforme preceituam os artigos 205 da Constituição Federal e 2º da Lei nº 9.394/1996.

Art. 3º A avaliação da aprendizagem escolar orientar-se-á por processo diagnosticador, mediador e emancipador, devendo ser realizada de forma contínua e cumulativa, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período letivo sobre os eventuais Exames Finais.

Parágrafo único. Serão consideradas as vivências cotidianas do estudante no contexto escolar, sua capacidade de criar, seus saberes e suas referências culturais, visando apropriar-se dos conteúdos curriculares, a fim de desenvolver habilidades, atitudes e valores necessários ao pleno exercício da cidadania.

Art.4º O processo de avaliação da aprendizagem escolar será explicitado pela Instituição de Ensino no Projeto Político-Pedagógico, no Regimento Escolar e no Planejamento Anual da Escola.

Art. 5º Serão instrumentos de avaliação da aprendizagem os trabalhos teóricos e práticos, aplicados individualmente e em grupo, relatórios, pesquisas, sínteses, portfólios, exposições orais, entre outros, que permitam avaliar o desempenho do estudante.

Art. 6º Os resultados das avaliações da aprendizagem serão computados no final de cada bimestre, perfazendo um total de quatro avaliações no final do ano.

Art. 7º Os resultados parciais da avaliação da aprendizagem deverão ser analisados em sala de aula, pelo professor, no intuito de informar aos estudantes o êxito e superar as dificuldades de aprendizagem.

§ 1º Será assegurado ao estudante, o recebimento das atividades avaliativas para apreciação e autoavaliação.

Art. 8º A avaliação do 1º, 2º e 3º ano do Ensino Fundamental visará ao acompanhamento do desempenho da aprendizagem do estudante, sem fins de retenção, e ocorrerá por meio de relatórios analíticos.

Art. 9º Na avaliação do ciclo de complementação 4º ao 5º ano do ensino fundamental, o registro do desempenho da aprendizagem ocorrerá da seguinte forma:

No 4º e 5º ano, Será por meio de notas.

§ 1º Os registros dos avanços e das dificuldades dos estudantes ocorrerão cotidianamente pelos professores, visando ao replanejamento das ações e à elaboração de relatórios semestrais e conclusivos, com inclusão no sistema de gestão educacional – Educágil (ou outro equivalente).

§ 2º Em caso de transferência, no transcorrer do período letivo, será anexado um relatório ao documento de transferência do estudante, informando as competências e habilidades adquiridas e o ano escolar em que deverá ser matriculado.

Art. 9. Será aprovado, na Educação Básica, o estudante que atingir frequência igual ou superior a 75% do total de aulas ministradas durante o ano ou semestre letivo.

§ 1º No Ensino Fundamental – anos finais e na modalidade de ensino Educação de Jovens e Adultos (EJA), o percentual de frequência será computado de forma global, não ocorrendo cômputo por componente curricular.

§ 2º No Ensino Fundamental - anos iniciais e na Educação de Jovens e Adultos (EJA), o cálculo do percentual de frequência deverá ser computado pelo total de dias letivos.

Art. 10. Adotar-se-á a escala de notas de 0 a 10 em todos os componentes curriculares, para fins de registro das avaliações, do 4º ao 9º ano do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Art. 11. A média para aprovação do estudante da Educação Básica, exceto do 1º ao 2º ano do Ensino Fundamental, será igual ou superior a 6,0, resultante da média aritmética, de acordo com a fórmula seguinte:

§ 1º O estudante cuja média aritmética anual ou semestral seja igual ou superior a 2,5 e inferior a 6,0 será submetido a Exame Final.

§ 2º O estudante submetido ao Exame Final será aprovado se obtiver a Média Final de Promoção – MFP igual ou superior a 5,0, resultante de uma média ponderada, onde será atribuído peso 2 à Média Anual e peso 1 à nota do Exame Final, de acordo com a fórmula seguinte:

§ 3º O estudante quando não participar do Exame Final, terá considerada a inexistência da nota e aplicada a fórmula do parágrafo anterior para obtenção da Média Final de Promoção.

Art. 12. O estudante do Ensino Fundamental, 9º ano e 3º, 4º e 5º períodos da modalidade EJA, que não obtiver média de aprovação nos componentes curriculares, após o Exame Final, terá assegurado o direito a Avaliação Especial.

§ 1º O estudante submetido a Avaliação Especial – AE será aprovado se obtiver Média Final de Promoção igual ou superior a 5,0, resultante de uma média ponderada, onde será atribuído peso 2 à Média Anual e peso 1 à nota da Avaliação Especial, de acordo com a fórmula seguinte:

§ 2º A nota da Avaliação Especial, quando for superior, substituirá a nota do Exame Final, na operacionalização do novo cálculo.

Art. 13. O estudante que obtiver a Média Anual ou Semestral inferior a 2,5 será considerado automaticamente reprovado.

Art. 14. O estudante do Ensino Fundamental, 8º e 9º anos, bem como 4º e 5º períodos da modalidade EJA, reprovado em até dois componentes curriculares, será promovido em regime de Progressão Parcial.

Art. 15. O estudante aprovado em regime de Progressão Parcial terá a dependência realizada sob a responsabilidade do professor e da equipe pedagógica, os quais organizarão um plano de estudos contemplando conteúdos significativos e um cronograma de atendimento, ficando o estudante sujeito aos critérios de avaliação desta Portaria, porém sem a exigência mínima de 75% de frequência às aulas.

Parágrafo único. O estudante que não concluir a dependência em regime de Progressão Parcial do ano anterior ficará impedido de se matricular no ano escolar, série ou período subsequente.

Art. 16. Será assegurada, no ano letivo subsequente, a adaptação de currículo ao estudante que apresentar na sua vida escolar lacuna de componente curricular obrigatório.

Art. 17. O estudante que obtiver nos dois bimestres, média inferior a 6,0 e igual ou superior a 2,5 submeter-se-á a Exame Final - EF e será aprovado se obtiver a Média Final de Promoção – MFP igual ou superior a 5,0 resultante de uma média ponderada, onde será atribuído peso 2 à Média do Componente Curricular - MC e peso 1 à nota do Exame Final resultante da seguinte fórmula:

Art. 18. O processo de avaliação e promoção do estudante com necessidades educacionais especiais dar-se-á de acordo com esta

Portaria, observando-se as especificidades de cada deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e transtornos funcionais específicos.

§ 1º A avaliação do desempenho escolar dos estudantes com necessidades educacionais especiais, matriculados em classes comuns, dar-se-á por meio de relatórios analíticos, com uma abordagem diagnóstica, apoiando o caráter classificatório, respeitado o progresso individual na aprendizagem.

§ 2º Os registros dos avanços e das dificuldades apresentadas pelos estudantes, respeitadas suas potencialidades e possibilidades, ocorrerão sistematicamente pelos professores, para subsidiar a construção dos relatórios.

§ 3º Na avaliação serão considerados os registros dos conteúdos e das atividades trabalhadas, as estratégias de ensino utilizadas e os resultados alcançados pelo estudante.

Art. 19. O professor, na sala de aula, utilizará recursos didáticos diversificados no processo de avaliação, adequados às especificidades dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e transtornos funcionais específicos.

Art. 20. Os processos de classificação, reclassificação, avanço, aceleração – correção de fluxo e aproveitamento de estudos deverão ser desenvolvidos em consonância com o Regimento Escolar da instituição de ensino.

Art. 21. A Secretaria Municipal de Educação, por meio de sua equipe específica, acompanhará a aplicação e a operacionalização dos dispositivos constantes da presente Portaria.

Art. 22. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria 001/2019 - SEMED.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 05 de Novembro de 2019.

RUBENS NÉLIO ADELINO BRAGA

Secretário Municipal de Educação

LEGENDA

AE = Avaliação Especial

B = Bimestre (1º, 2º, 3º e 4º)

EF = Exame Final

MA = Média Anual

MC = Média do Componente Curricular

MFP = Média Final de Promoção

Publicado por:

Rubens Nélio Adelino Braga

Código Identificador: 6150FFBA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 089.2019

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **ISAQUE CAMILO DA SILVA**, CPF 095.828.594-23, CONTRATADO.

Do Objeto: Constitui o objeto do presente termo, a contratação do profissional acima qualificado para desempenho das atribuições inerentes ao cargo de **Médico Plantonista** junto ao Hospital Dr. Clovis Avelino (HCA), neste município, com estimativa mensal de 04 plantões de 24 horas, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.

Valor total estimado: **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).**

Da Vigência: **14 de outubro de 2019 à 31 de dezembro de 2019.**

Da Dotação Orçamentária: 03 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2250- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Elemento de despesa: 339036 – Outros Serviços de terceiros - PF.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 14 de outubro de 2019.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante), MONICA MARIA DAMASCENO (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e **ISAQUE CAMILO DA SILVA** (Contratado).

Publicado por:
Pedro Nicolau Barbosa Neto
Código Identificador:7EDCCBB0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 088.2019

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **CAIQUE DE MEDEIROS SOUSA**, CPF 092.982.714-76, CONTRATADO.

Do Objeto: Constitui o objeto do presente termo, a contratação do profissional acima qualificado para desempenho das atribuições inerentes ao cargo de **Médico Plantonista** junto ao Hospital Dr. Clovis Avelino (HCA), neste município, com estimativa mensal de 02 plantões de 24 horas, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.

Valor total estimado: **R\$ 12.000,00 (doze mil reais).**

Da Vigência: **26 de outubro de 2019 à 31 de dezembro de 2019.**

Da Dotação Orçamentária: 03 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2250- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Elemento de despesa: 339036 – Outros Serviços de terceiros - PF.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 26 de outubro de 2019.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante), MONICA MARIA DAMASCENO (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e **CAIQUE DE MEDEIROS SOUSA** (Contratado).

Publicado por:
Pedro Nicolau Barbosa Neto
Código Identificador:79F0DE19

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 087.2019

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **CARLOS REGIS BANDEIRA DO NASCIMENTO**, CPF 721.930.344-00, CONTRATADO.

Do Objeto: Constitui o objeto do presente termo, a contratação do profissional acima qualificado para desempenho das atribuições inerentes ao cargo de **Médico Plantonista** junto ao Hospital Dr. Clovis Avelino (HCA), neste município, com estimativa mensal de 02 plantões de 24 horas, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.

Valor total estimado: **R\$ 12.000,00 (doze mil reais).**

Da Vigência: **27 de outubro de 2019 à 31 de dezembro de 2019.**

Da Dotação Orçamentária: 03 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2250- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Elemento de despesa: 339036 – Outros Serviços de terceiros - PF.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 27 de outubro de 2019.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante), MONICA MARIA DAMASCENO (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e **CARLOS REGIS BANDEIRA DO NASCIMENTO** (Contratado).

Publicado por:
Pedro Nicolau Barbosa Neto
Código Identificador:7E189239

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 086.2019

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **KAIQUE DE SOUSA ANDRADE**, CPF 051.673.323-03, CONTRATADO.

Do Objeto: Constitui o objeto do presente termo, a contratação do profissional acima qualificado para desempenho das atribuições inerentes ao cargo de **Médico Plantonista** junto ao Hospital Dr. Clovis Avelino (HCA), neste município, com estimativa mensal de 02 plantões de 24 horas, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.

Valor total estimado: **R\$ 12.000,00 (doze mil reais).**

Da Vigência: **07 de outubro de 2019 à 31 de dezembro de 2019.**

Da Dotação Orçamentária: 03 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2250- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Elemento de despesa: 339036 – Outros Serviços de terceiros - PF.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 07 de outubro de 2019.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante), MONICA MARIA DAMASCENO (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e **KAIQUE DE SOUSA ANDRADE** (Contratado).

Publicado por:
Pedro Nicolau Barbosa Neto
Código Identificador:C586F7F2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 085.2019

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **JOSIMARIA CAVALCANTE DA CUNHA MACEDO**, CPF: 019.953.144-71, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com inciso III do art. 2º da Lei Municipal 877/2018, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **ASD**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, na Unidade Básica de Saúde Santa Tereza, em substituição da servidora **ISABEL CRISTINA FERREIRA**, matrícula nº 223, que se encontra afastada do serviço para gozo Férias nos termos da Lei Municipal 344/96.

Do Valor Global: **R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).**

Da Vigência: **01 de novembro de 2019 a 30 de novembro de 2019.**

Da Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Elemento de despesa 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 01 de novembro de 2019.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante), MONICA MARIA DAMASCENO (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e JOSIMARIA CAVALCANTE DA CUNHA MACEDO (Contratada).

Publicado por:
Pedro Nicolau Barbosa Neto
Código Identificador:AF3505D3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 347 / 2019 – GP

Santana do Matos, 05 de novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o edital de convocação nº 026/2019, que convocou o aprovado no concurso público, devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN;

CONSIDERANDO o prazo estipulado pelo edital de convocação do concurso publico nº 001/2018, deste município, que estabelece 30 (trinta) dias para o servidor tomar posse após a nomeação.

CONSIDERANDO se a posse não se der no prazo previsto, o ato de nomeação ficará automaticamente sem efeito, conforme o Art. 8 e o Art. 13, da lei do regime juridico unico e estatuto dos servidores Municipais:

RESOLVE:

Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, nos termos do edital publicado e do o Art. 8 e o Art. 13, da Lei do Regime Jurídico unico e Estatuto dos Servidores Municipais, a nomeação do Sr. **HELTON LUIZ DE CARVALHO**, no cargo de **MOTORISTA**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Nicolau Barbosa Neto
Código Identificador:AF5EFB4F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 346/2019 – GP

Santana do Matos, 05 de novembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a Licença Prêmio de 02 (dois) meses, referente aos períodos aquisitivos de 13/03/2007 a 13/03/2012 e 01/06/2007 a 01/06/2012;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora e a concordância do Secretário da pasta e o Despacho do Prefeito.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 02 (dois) meses de Licença Prêmio a Servidora Publica Municipal, Sra. **LUCIA MARIA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Professora Pós-Graduada, matrícula nº 105 e 416, CPF nº

875.139.864-87, lotada na Secretaria Municipal de Educação – na Escola Municipal Professor Luiz Pereira, a partir de 30/10/2019 a 29/12/2019, reassumindo suas funções a partir do dia 30 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Nicolau Barbosa Neto
Código Identificador:0B2BE8CE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 348/2019 – GP

Santana do Matos, 05 de novembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a Licença Prêmio de 02 (dois) meses, referente ao período aquisitivo de 03/04/2008 a 03/04/2013;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora e a concordância do Secretario da pasta e o Despacho do Prefeito.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 02 (dois) meses de Licença Prêmio a Servidora Municipal, Sra. **CATIA CRISTINA SILVEIRA PEIXOTO**, cargo de **Professora Pós-Graduada**, Matrícula nº 350 e CPF nº 012.105.834-45, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no Centro de Educação Infantil Almira Melo, a partir de 04/11/2019 a 03/01/2020, reassumindo suas funções a partir do dia 04 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Nicolau Barbosa Neto
Código Identificador:55EC5E78

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 349/2019 – GP

Santana do Matos, 06 de novembro de 2019.

CONSIDERANDO a Homologação dos aprovados em concurso publico realizado por esta Prefeitura em 05/08/2018;

CONSIDERANDO também, que a candidata foi aprovada e entregou toda documentação de acordo com Edital do concurso 001/2018;

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ROSIANE GABRIELE NEVES PEREIRA**, portadora da Cédula de Identidade nº 002.836.536-SSP/RN e do CPF: 104.018.774-93, para exercer o cargo de **NUTRICIONISTA**, para uma carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:0A8A3292

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0156/2019/PMSS/CD/ADM**

PORTARIA N.º 0156/2019/PMSS/CD/ADM de 31 de Outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Srª. **Luzia Bezerra Santos**, inscrita no CPF nº 761.XXX.XXX-10, ocupante do cargo de **Professora**, 1/2 (meia) diária em decorrência de sua viagem à cidade de Currais Novos/RN, no dia 08 de novembro de 2019, para participar do III Encontro Formativo de Implementação do Documento Curricular do RN, conforme programação em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0156/2019/PMSS/CD/ADM de 31 de outubro de 2019.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:1D67180E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATO ADMINISTRATIVO PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 003/2019 BASE
LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN**

LEI Nº 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
RESOLUÇÃO TCE/RN Nº 032/2016

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da saúde, transporte de estudantes, coleta de lixo, atendimentos da assistência social e administração, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (Merenda Escolar, CAPS e Assistência Social) para o município de Santo Antônio/RN, em favor de JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.221.300/0001-26, situada na Avenida Lindolfo Gomes Vidal, nº 164, Centro, Santo Antônio/RN, conforme quadro abaixo:

DOC. FISCAL	DATA EMISSÃO	VALOR R\$	SECRETARIA
2194	11/09/2019	2.265,12	Sec. de Educação
2199	18/09/2019	2.956,12	Sec. de Educação
2209	16/10/2019	3.818,00	Sec. de Educação
2208	16/10/2019	957,90	Sec. de Educação
2210	16/10/2019	2.265,12	Sec. de Educação
2197	18/09/2019	4.144,00	Sec. de Transportes e Obras
2198	18/09/2019	2.880,50	Sec. de Esportes e Turismo
2214	21/10/2019	9.221,40	Sec. de Transportes e Obras
2213	21/10/2019	11.052,90	Sec. de Saúde
2190	04/09/2019	2.336,50	Sec. de Assistência Social
2187	27/08/2019	9.136,30	Sec. de Assistência Social
2212	16/10/2019	719,10	Sec. de Assistência Social
2211	16/10/2019	449,10	Sec. de Assistência Social

Registre-se,
Publique-se.
Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 06 de Novembro de 2019.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:2CC803EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 161, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 315/1999, Artigo nº 106, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de São Bento do Norte/RN;

CONSIDERANDO o Parecer do Processo Administrativo de número 047/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferi o pedido de **Licença Prêmio (licença com remuneração)** do Servidor **WANDERLEY SILVA DE SOUZA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 048.059.954-83, matrícula nº 00106-6, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 01 de novembro de 2019 à 29 de janeiro de 2020, tendo seu retorno as suas atividades no dia 30 de janeiro de 2020.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2019, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 05 de novembro de 2019.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:CD81F651

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 156, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal efetivo por aposentadoria por tempo de contribuição e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e fulcro nos arts. 55 à 57, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO ainda a solicitação através da Comunicação Interna nº 041/2019 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Servidora pública **JAIDE BARBOSA DO NASCIMENTO**, matrícula sob o n.º 00155-4, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1.160.021-SSP/RN, inscrita no CPF: sob o n.º 362.081.244-68, do cargo de provimento efetivo de Professora – J-N1, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, extinguindo automaticamente seu vínculo de trabalho com a Prefeitura Municipal de São Bento do Norte-RN.

Parágrafo Único - A exoneração de que trata este artigo é decorrente da Aposentadoria por Tempo de Contribuição, através da NB 182.424.377-1.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor no dia 11 de novembro do corrente ano, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 01 de novembro de 2019.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:61E7BFC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2018 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

O Prefeito Constitucional do Município de São Bento do Norte/RN, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal c/c art. 56, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 491, de 05 de março de 2018, e Lei nº 492, de 05 de março de 2018;

CONSIDERANDO que o município, através do Edital nº 01/2018, realizou Processo Seletivo Simplificado visando à contratação em caráter temporário, de Profissionais de Nível Superior, Médio e Fundamental, que foi devidamente homologado e publicado do Diário Oficial da FEMURN, na Edição nº 1722 do dia 12 de março de 2018 e a relação dos aprovados foi devidamente publicado no Diário Oficial da FEMURN, no dia 01 de outubro de 2019 através da Edição 2116;

CONSIDERANDO a necessidade de preencher novas vagas e vagas que já foram preenchidas à época do certame, porém por motivos diversos dos ocupantes encontram-se atualmente vacantes;

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e abaixo relacionados, de que trata o Edital n.

01/2018, publicado no Diário Oficial da FEMURN, de 26 de março de 2018, e homologado no dia 01 de outubro de 2019, para apresentação imediata da documentação necessária ao provimento no respectivo cargo:

CARGO: DENTISTA - ESB		
CLASSIFICADOS		
1	Jullyanna Renata Soares Fonseca	RG:002.985.234

Art. 2º - Os candidatos convocados no artigo 1º deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, Centro, São Bento do Norte/RN, **no dia 08 de novembro de 2019, no horário de 08:00hs as 12:00hs**, para apresentação e entrega dos documentos constantes do ANEXO I deste Edital.

Art. 3º - Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Administração, situada da Sede da Prefeitura Municipal.

São Bento do Norte/RN, em 06 de novembro de 2019.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

ANEXO I

Documentação necessária:

1. Cópia do RG;
2. Cópia do CPF;
3. Cópia da Carteira de trabalho;
4. Carteira do Conselho e a sua Quitação
5. Cópia do título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou declaração;
6. Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
7. Cópia do CPF dos filhos de 0 a 18 anos e até 24 anos se estiver na Universidade.
8. Cópia de quitação militar (homens: 18 a 45 anos)
9. Cópia do comprovante de Residência atualizado (mês de ref. outubro/19);
10. 1 foto 3x4;
11. Cópia do cartão PIS/PASEP;
12. Certidão de nascimento ou casamento;
13. Declarações escolar dos filhos;
14. Cópia do cartão da conta bancária: Caixa Econômica Federal;
15. Cópia do comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
16. Cópia do cartão de vacinação atualizado (crianças até 05 anos)
17. Exame de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
18. Certidão antecedente criminais estadual (RN).

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:4E63BD35

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0557/19

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços decorrentes da contratação de psicólogo para atender às demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de São Fernando/RN, especialmente no tocante à assistência prestada no NASF e o acompanhamento de condicionalidades de programas contendo políticas de Saúde, oferecendo pareceres sobre o que lhe for submetido, firmando avaliações técnicas e participando da elaboração dos planejamentos de programas, com carga horária de 20 horas semanais, evidenciando assim a necessidade do pagamento do referido profissional, para que não haja interrupção dos serviços em razão de não pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 05 de novembro, para o Sr. Higor Eduardo Dantas Alves, CPF n.º 076.343.054-48, nota fiscal nº 006985 no valor total de R\$ 1.400,00 (Hum mil, quatrocentos reais).

São Fernando/RN, 06 de novembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:89540E3A

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0558/19

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços decorrentes da contratação de profissional enfermeiro, para atender pelo Programa Estratégia Saúde da Família – ESF, com carga horária de 40 horas semanais, à população sãofernandense que busca o serviço de saúde pública junto às instituições vinculadas ao Sistema

Único de Saúde no âmbito do município em tudo quanto diga respeito à área de enfermagem, cabendo ainda, quando convocado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento em horários diferentes do atendimento aos pacientes, evidenciando a necessidade do pagamento do referido profissional, para que não haja interrupção dos serviços em razão de não pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 05 de novembro, para a Sra. Aislanny Ingridy da Silva Soares, CPF n.º 080.908.814-24, nota fiscal nº 006984 no valor total de R\$ 3.100,00 (Três mil e cem reais).

São Fernando/RN, 06 de novembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:703533A4

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0559/19

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços decorrentes da contratação de fisioterapeuta para atender às demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de São Fernando/RN, especialmente no tocante à assistência prestada no Núcleo de Apoio à Saúde da Família- NASF, e o acompanhamento de programas contendo políticas de saúde do município com carga horária de 20 horas semanais, evidenciando assim a necessidade do pagamento do referido profissional, para que não haja interrupção dos serviços em razão de não pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 05 de novembro, para o Sr.ª Juliana Costa da Fonseca, CPF n.º 690.832.741-87, nota fiscal nº 006972 no valor total de R\$ 1.400,00 (Hum mil, quatrocentos reais).

São Fernando/RN, 06 de novembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:5C93872B**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0560/19**BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços decorrentes da contratação de profissional em Educação Física para prestar serviços à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, mas especialmente no tocante à assistência prestada no Núcleo de Apoio à Saúde da Família- NASF e o acompanhamento de programas contendo políticas de saúde do município, firmando avaliações técnicas e participando da elaboração dos planejamentos dos programas, com carga horária semanal de 20 horas, evidenciando assim a necessidade do pagamento do referido profissional, para que não haja interrupção dos serviços em razão de não pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 05 de novembro, para o Sr. Roni da Costa Machado, CPF nº 972.699.560-49, nota fiscal nº 006958 no valor total de R\$ 1.400,00 (Hum mil, quatrocentos reais).

São Fernando/RN, 06 de novembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:CCE34693**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0561/19**BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes

relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços decorrentes da contratação de profissional dentista para prestar serviços a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, mais precisamente na Unidade Básica de Saúde Inácia Duarte, situada na zona urbana do município de São Fernando/RN, evidenciando a necessidade do pagamento do referido profissional, para que não haja interrupção dos serviços em razão de não pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 05 de novembro, para o Sr. Ivan Pereira de Araújo, CPF nº 052.830.534-40, nota fiscal nº 006981 no valor total de R\$ 3.500,00 (Três mil, quinhentos reais).

São Fernando/RN, 06 de novembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:F53F407E**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0562/19**BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços decorrentes da contratação de profissional nutricionista para atender

às demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de São Fernando-RN, especialmente no tocante a assistência prestada nas dependências do NASF, oferecendo pareceres sobre o que lhe for submetido, firmando avaliações técnicas e participando da elaboração dos planejamentos de programas de alimentação, com carga horária semanal de 20 horas , evidenciando a necessidade do pagamento do referido profissional, para que não haja interrupção dos serviços em razão de não pagamento;
CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 05 de novembro, para o Sr. José Heitor Araújo de Oliveira, CPF n.º 105.5422.144-07, nota fiscal n.º 006983, no valor total de R\$ 1.400,00 (Hum mil, quatrocentos reais).

São Fernando/RN, 06 de novembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:A07219D4

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0563/19

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços decorrentes da contratação de profissional dentista para prestar serviços a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, mais precisamente na Unidade Básica de Saúde Boa Vista, situada na zona rural do município de São Fernando/RN, durante 40 (quarenta) horas semanais, evidenciando a necessidade do pagamento do referido profissional, para que não haja interrupção dos serviços em razão de não pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 05 de novembro, para o Sr. Robson Roberto Medeiros de Souza, CPF n.º 049.827504-32, nota fiscal n.º 006986 no valor total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

São Fernando/RN, 06 de novembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:AE538AAA

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0564/19

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços decorrentes da contratação de profissional assistente social, para atender às demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de São Fernando-RN, especialmente no tocante a assistência prestada no NASF e o acompanhamento de condicionalidades de programas contendo políticas de saúde, oferecendo pareceres sobre o que lhe for submetido, firmando avaliações técnicas e participando da elaboração dos planejamentos de programas, com carga horária semanal de 20 horas, evidenciando a necessidade do pagamento do referido profissional, para que não haja interrupção dos serviços em razão de não pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 10 de novembro de 2019, para a Sra. Cledjane Batista de Medeiros, CPF n.º 081.536.254-46, nota fiscal n.º 006975 no valor total de R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais).

São Fernando/RN, 06 de novembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:054E8A27

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0565/19

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços decorrentes da contratação de profissional especialista em Farmácia-Bioquímica para prestar assessoria nos serviços farmacêuticos da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de São Fernando/RN, evidenciando a necessidade do pagamento do referido profissional, para que não haja interrupção dos serviços em razão de não pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 05 de novembro, para o Sr. Fabrício Leite Dantas, CPF n.º 052.076.444-75, nota fiscal nº 006998, no valor total de R\$ 1.500,00 (Hum mil, quinhentos reais).

São Fernando/RN, 05 de novembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:7548C46C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

O Município de São Francisco do Oeste/RN convoca as empresas **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA – ME (35.662.667/0001-34)**, **W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (10.212.250/0001-49)**, **RITA DE ANDRADE VIEIRA ME (10.719.048/0001-08)** e **EDILANE CARVALHO ARAUJO EPP (12.710.916/0001-14)**, para assinatura do Termo de Contrato decorrente da licitação instaurada através do Pregão Presencial nº 018/2019.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

São Francisco do Oeste/RN, 06 de novembro de 2019

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES
Pregoeiro

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:831A5A67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - 2º CONVOCAÇÃO

O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00 horas, do dia 20 de novembro de 2019**, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 016/2019 SRP 2º Convocação, do tipo “**menor preço por item**”, para o **Sistema de Registro de Preços** visando a aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, de acordo com o que determina as normas legais vigentes.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto Municipal 015/2017, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, endereço: www.sao franciscodo oeste.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso.

São Francisco do Oeste/RN, 06 de novembro de 2019

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES
Pregoeiro

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:F50912D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 232/2019

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 01 de outubro de 2019.

RESOLVE

Designar **URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista)**, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 01 de outubro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 01 de outubro de 2019.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:54201C41

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 233/2019

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de João Pessoa/PB, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 02 de outubro de 2019.

RESOLVE

Designar RUBENS COSTA GORGÔNIO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 02 de outubro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 01 de outubro de 2019.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:6F617046

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 234/2019**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 02 de outubro de 2019.

RESOLVE

Designar KAIO SILVA ARAÚJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 02 de outubro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 01 de outubro de 2019.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:D8F75CDF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 235/2019**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Fortaleza/CE, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 03 de outubro de 2019.

RESOLVE

Designar PEDRO ADÉSIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 03 de outubro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 02 de outubro de 2019.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:9049016E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 236/2019**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 04 de outubro de 2019.

RESOLVE

Designar PEDRO ADÉSIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 04 de outubro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 03 de outubro de 2019.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:18F89365

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 237/2019**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Campina Grande/PB, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 06 de outubro de 2019.

RESOLVE

Designar RUBENS COSTA GORGÔNIO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 06 de outubro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 04 de outubro de 2019.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:DD62C498

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 238/2019**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 07 de outubro de 2019.

RESOLVE

Designar PEDRO ADÉSIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 07 de outubro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 04 de outubro de 2019.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:BAACA446

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 239/2019

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 08 de outubro de 2019.

RESOLVE

Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 08 de outubro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 07 de outubro de 2019.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:2155E658

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 240/2019

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Campina Grande/PB, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 08 de outubro de 2019.

RESOLVE

Designar RUBENS COSTA GORGÔNIO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 08 de outubro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 07 de outubro de 2019.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:CBFDA88E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 241/2019

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 08 de outubro de 2019.

RESOLVE

Designar JOSÉ FERNANDES DA SILVA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 08 de outubro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 07 de outubro de 2019.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:5099B307

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 242/2019

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 09 de outubro de 2019.

RESOLVE

Designar ADAILTON MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 09 de outubro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 08 de outubro de 2019.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:373CA2A4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 243/2019

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 10 de outubro de 2019.

RESOLVE

Designar RUBENS COSTA GORGÔNIO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 10 de outubro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 09 de outubro de 2019.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:68C6FA29

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 244/2019

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para participar como delegada segmento do governo municipal na XII Conferência Estadual de Assistência Social do RN, a ser realizada nos dias 10 e 11 de outubro de 2019.

RESOLVE

Designar MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR (Secretária Municipal de Saúde), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 1 e 1/2 (uma e meia) diárias no valor total de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para viagem a se realizar no dia 10 de outubro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 09 de outubro de 2019.

KÁTIA MARONNI DE MEDEIROS ARAÚJO

Secretária- Adjunta de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:D90369A4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 245/2019**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 10 de outubro de 2019.

RESOLVE

Designar JÚLIO CÉSAR BATISTA DE ARAÚJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 10 de outubro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 09 de outubro de 2019.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:9D3EB46F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 246/2019**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 11 de outubro de 2019.

RESOLVE

Designar PEDRO ADÉSIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 11 de outubro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 10 de outubro de 2019.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:6F7C376A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 247/2019**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 14 de outubro de 2019.

RESOLVE

Designar RUBENS COSTA GORGÔNIO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 14 de outubro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 11 de outubro de 2019.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:23CC943D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 248/2019**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 14 de outubro de 2019.

RESOLVE

Designar ADAILTON MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 14 de outubro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 11 de outubro de 2019.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:A134990D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 249/2019**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 14 de outubro de 2019.

RESOLVE

Designar JOSÉ FERNANDES DA SILVA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 14 de outubro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 11 de outubro de 2019.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:55F3290D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 250/2019

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 15 de outubro de 2019.

RESOLVE

Designar PEDRO ADÉSIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 15 de outubro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 14 de outubro de 2019.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:F3B90429

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 251/2019

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 16 de outubro de 2019.

RESOLVE

Designar RUBENS COSTA GORGÔNIO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 16 de outubro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 15 de outubro de 2019.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:5F9BC8A5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 252/2019

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para participar do Seminário sobre o Novo Modelo de Financiamento da Atenção Primária à Saúde, a ser realizada no dia 16 de outubro de 2019.

RESOLVE

Designar MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR (Secretária Municipal de Saúde), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 1/2 (meia) diária no valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para viagem a se realizar no dia 16 de outubro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 15 de outubro de 2019.

KÁTIA MARONNI DE MEDEIROS ARAÚJO
Secretária-Adjunta de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:029792CF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 253/2019

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 16 de outubro de 2019.

RESOLVE

Designar JOSÉ FERNANDES DA SILVA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 16 de outubro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 15 de outubro de 2019.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:7AC73507

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 254/2019

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 17 de outubro de 2019.

RESOLVE

Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 17 de outubro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 16 de outubro de 2019.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:F983DD5F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 255/2019

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 18 de outubro de 2019.

RESOLVE

Designar PEDRO ADÉSIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo

Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 18 de outubro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 17 de outubro de 2019.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:09C0681B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 256/2019

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 18 de outubro de 2019.

RESOLVE

Designar ADAILTON MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 18 de outubro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 17 de outubro de 2019.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:7D2C72E0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 257/2019

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 19 de outubro de 2019.

RESOLVE

Designar PEDRO ADÉSIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 19 de outubro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 18 de outubro de 2019.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:9437DDB9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 258/2019

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Lagoa Nova/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 21 de outubro de 2019.

RESOLVE

Designar JÚLIO CÉSAR BATISTA DE ARAÚJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 21 de outubro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 18 de outubro de 2019.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:86A286A7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 259/2019

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 21 de outubro de 2019.

RESOLVE

Designar PEDRO ADÉSIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 21 de outubro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 18 de outubro de 2019.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:2A7C9EAF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 260/2019

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Campina Grande/PB, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 22 de outubro de 2019.

RESOLVE

Designar RUBENS COSTA GORGÔNIO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 22 de outubro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 21 de outubro de 2019.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:D43D7CD8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 261/2019

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 22 de outubro de 2019.

RESOLVE

Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 22 de outubro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 21 de outubro de 2019.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:01469136

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 262/2019

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Fortaleza/CE, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 23 de outubro de 2019.

RESOLVE

Designar SAMUEL MAFRA DE ARAÚJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 23 de outubro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 22 de outubro de 2019.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:E15A19F0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 263/2019

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de João Pessoa/PB, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 23 de outubro de 2019.

RESOLVE

Designar RUBENS COSTA GORGÔNIO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 23 de outubro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 22 de outubro de 2019.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:A22166EF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 264/2019

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 23 de outubro de 2019.

RESOLVE

Designar PEDRO ADÉSIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 23 de outubro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 22 de outubro de 2019.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:7B39E6A4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 265/2019

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 23 de outubro de 2019.

RESOLVE

Designar KAIO SILVA ARAÚJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 23 de outubro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 22 de outubro de 2019.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:80E35CA5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 266/2019

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 24 de outubro de 2019.

RESOLVE

Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 24 de outubro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 23 de outubro de 2019.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:EADCFD98

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 267/2019**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para participar do Seminário de Qualificação: Gestão da Saúde nos Municípios, a ser realizada no dia 24 de outubro de 2019.

RESOLVE

Designar MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR (Secretária Municipal de Saúde), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 1/2 (meia) diária no valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para viagem a se realizar no dia 24 de outubro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 23 de outubro de 2019.

KÁTIA MARONNI DE MEDEIROS ARAÚJO

Secretária-adjunta de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:0C18CF75

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 268/2019**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para participar do Treinamento no Sistema de Regulação SIGUS, a ser realizada no dia 24 de outubro de 2019.

RESOLVE

Designar LENILDA MARIA OLIVEIRA DA FONSÊCA (Coordenadora), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 1/2 (meia) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 24 de outubro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 23 de outubro de 2019.

KÁTIA MARONNI DE MEDEIROS ARAÚJO

Secretária-adjunta de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:E37F75AD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 269/2019**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 25 de outubro de 2019.

RESOLVE

Designar PEDRO ADÉSIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor

total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 25 de outubro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 24 de outubro de 2019.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:E4F87B3C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 270/2019**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 25 de outubro de 2019.

RESOLVE

Designar KAIO SILVA ARAÚJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 25 de outubro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 24 de outubro de 2019.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:8FC9F194

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 271/2019**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 26 de outubro de 2019.

RESOLVE

Designar RUBENS COSTA GORGÔNIO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 26 de outubro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 25 de outubro de 2019.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:F38BF182

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 272/2019**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 27 de outubro de 2019.

RESOLVE

Designar RUBENS COSTA GORGÔNIO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 27 de outubro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 25 de outubro de 2019.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:EA43AEFF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 273/2019**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 28 de outubro de 2019.

RESOLVE

Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 28 de outubro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 25 de outubro de 2019.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:7CE16000

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 274/2019**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 29 de outubro de 2019.

RESOLVE

Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 29 de outubro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 28 de outubro de 2019.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:7B821BBB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 275/2019**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 30 de outubro de 2019.

RESOLVE

Designar SAMUEL MAFRA DE ARAÚJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 30 de outubro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 29 de outubro de 2019.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:16DE0B7B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 276/2019**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 31 de outubro de 2019.

RESOLVE

Designar JÚLIO CÉSAR BATISTA DE ARAÚJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 31 de outubro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 30 de outubro de 2019.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:51AA1A2C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 277/2019**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 31 de outubro de 2019.

RESOLVE

Designar PEDRO ADÉSIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 31 de outubro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 30 de outubro de 2019.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:DEF67400

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 085/2019 – DISPENSA
Nº 062/2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de equipamentos (gerador e moto bomba) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

NOME DO CREDOR: ARMAZEM ZEZA O LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.090.078/0001-56, perfazendo o valor total de R\$ 9.070,00 (nove mil e setenta reais).

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:47626518

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 106/2019 – DISPENSA
Nº 075/2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação dos serviços de elaboração de projeto arquitetônico de uma praça situada no bairro Ipueirinha do Município de São João do Sabugi/RN, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

NOME DO CREDOR: EMERSON CIRNE DE MEDEIROS, inscrito no CPF sob o nº 027.547.764-94, perfazendo o valor total de R\$ 5.770,31 (cinco mil, setecentos e setenta reais e trinta e um centavos).

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:6C3DFD50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 029/2019 MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de Material de Expediente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação, expedido pela Pregoeira da Prefeitura Municipal, HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor das Empresas: RMS da Silva Comércio de Móveis Eireli - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.165.472/0001-46, e Four Tech Suprimentos para Impressão e Informática Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 32.132.095/0001-93. O resultado do presente processo foi arremado na negociação de uma proposta vantajosa para a Administração Municipal, conforme apuração realizada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio. São José de Mipibu/RN.

São José de Mipibu/RN, 04.11.2019.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município.

EXTRATO DA ARP/CONTRATO Nº 029/2019-PMSJM/RN
CONTRATANTE: Município de São José de Mipibu/RN (Prefeitura Municipal)
CONTRATADAS: RMS da Silva Comércio de Móveis Eireli - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.165.472/0001-46, e Four Tech Suprimentos para Impressão e Informática Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 32.132.095/0001-93; Objeto: Aquisição futura de suprimentos (toneres a laser, originais ou similares, cartuchos de tinta originais das impressoras e unidade fotocondutora e refil) de Informática, com comodato de impressoras, originais do fabricante, para atender às necessidades das Unidades Administrativas, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fontes de Recursos: As despesas decorrentes da presente licitação, no presente exercício, correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2019. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício; Vigência: 12 (doze) meses – Processo Licitatório/Pregão Presencial para Registro de Preços nº 029/2019. Assinaturas: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e Renata Mayara Sobrinha da Silva e Marcelo Galdino de Araújo - p/Contratadas.

São José de Mipibu/RN, 04.11.2019.

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:6A0C644F

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS - TP Nº 03/2017.

CONTRATADO	OBJETO
CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP. CNPJ: 26.635.344/0001-60.	O presente termo aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência, conforme disposto na sua Cláusula 8ª.

Fonte de Recurso: O.G.M

São José de Mipibu/RN, 01 de novembro de 2019.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral Do Município

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:9482283C

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO 7º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS - TP Nº 002/2015.

CONTRATADO	OBJETO
CONSTRUTORA ODECAM EIRELI – EPP. CNPJ: 08.796.612/0001-44.	O presente termo aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência, conforme disposto na sua Cláusula 8ª.

Fonte de Recurso: O.G.M

São José de Mipibu/RN, 06 de novembro de 2019.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral Do Município

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:B8803E9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE INSCRITOS NO EDITAL Nº 004/2019

RESULTADO DE INSCRITOS NO EDITAL Nº 004/2019

A Secretaria Municipal de Saúde publica o resultado final do edital Nº004/2019, da Seleção Pública de candidatos para a concessão de Bolsas para profissionais de nível superior, oriundo do “Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica”.

ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - NÍVEL SUPERIOR: MÉDICO CLÍNICO		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
002	PERCY DOMINGOS QUEIROZ DA COSTA	8,0
001	ALLYSON NEWTON AQUINO ARNAUD DE PAIVA	7,0
003	LARISSA EULÁLIA MAIA DE ABRANTES	7,0

São José de Mipibu, 07 de Novembro 2019

JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:C89440FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2019 - GP

São José do Campestre/RN, 06 de novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **FERNANDO FRANCISCO DA CRUZ**, inscrito no CPF sob o nº 182.235.404-87, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:457A3F6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público – Edital nº 001/2015.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público regulado pelo Edital nº 001/2015, homologado através da Portaria nº 023, de 18 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 1644, de 19 de abril de 2016, **CONSIDERANDO** que o candidato aprovado atendeu às exigências apontadas na Portaria nº 105, de 01 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2117, de 02 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **ALLINE DANTAS DE MEDEIROS** para o cargo de provimento efetivo de agente de Endemias, em conformidade com

a Lei Complementar nº 057, de 06 de outubro de 2015, e, ainda, com a Lei nº 199, de 22 de outubro de 1999.

Art. 2º – Convocar o candidato ora nomeado para tomar posse no referido cargo no prazo de trinta dias a partir da publicação desta Portaria.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 06 de novembro de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Viviane Kelle de Araujo Souza
Código Identificador:3F04DDB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 56 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

DECRETO nº 56 de 05 de novembro de 2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.356.716,67 (um milhão, trezentos e cinquenta e seis mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no Artigo 6º da Lei Orçamentária Anual nº 318/2018, de 29 de novembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.356.716,67 (um milhão, trezentos e cinquenta e seis mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), para reforço da dotação especificada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, especificada no Anexo II do presente Decreto.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

São Miguel do Gostoso/RN, 05 de novembro de 2019.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
Maria da Salete Baracho
Código Identificador:1C95B412

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI –
GABINETE DO PREFEITO – ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2019- A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO
POTENGI/RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – GABINETE DO PREFEITO – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – **PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2019- A** Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, torna público o resultado da licitação acima epigrafada - **OBJETO: Contrato Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Mecânica, Elétrica, Hidráulica, Funilaria, Pintura (corretiva, preventiva e estética) e Capotaria/Tapeçaria, incluindo a troca de Peças e Acessórios, nos Veículos Oficiais, Tratores e Implementos de diversas marcas pertencentes à Frota operacional do Município, a**

empresa do ramo pertinente: **PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS - ME** –perfazendo o valor total estimativo de R\$ **753.434,86** (setecentos e cinquenta e três mil quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos) oferecendo a melhor proposta para a Administração Pública Municipal. Ficando assim a presente Licitação **ADJUDICADA e HOMOLOGADA**.

São Paulo do Potengi-RN 06 de novembro de 2019

JOSÉ LEONARDO C. DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

João Maria de Luna

Código Identificador:CF726974

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 988/2019, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO/SORTEIO DE PRÊMIOS COMO INCENTIVO A ARRECAÇÃO DO IPTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover junto aos contribuintes do IPTU – Imposto sobre Predial e Territorial Urbano, a distribuição de prêmios por sorteio, com o objetivo de estimular o pagamento do Imposto acima referido ao Exercício de 2020, cujos critérios deverão ser estabelecidos internamente, inclusive com a presença dos membros do Poder Legislativo, a exercerem fiscalização com relação aos respectivos sorteios.

Art. 2º. Os prêmios a serem distribuídos deverão ser adquiridos com recursos provenientes do IPTU e constarão no Anexo da presente Lei, o qual passa a integrar o presente instrumento normativo, independentemente de transcrição.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, em 05 de novembro de 2019.
198º ano da Independência e 131º ano da República.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 988/2019, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

ANEXO ÚNICO – PRÊMIOS DO IPTU 2019

ÍTEM	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO
01	05	Ventilador de Mesa 30 cm
02	03	Fogão de 04 Bocas (simples)
03	03	Máquina de Lavar Roupas (Tanquinho) Capacidade mínima 10 Kg
04	01	Forno Micro-Ondas capacidade mínima 20 litros
05	01	TV LCD/LED 32 Polegadas
03	01	Refrigerador 2 Portas, capacidade mínima 276 litros

São Paulo do Potengi/RN, em 05 de novembro de 2019.
198º ano da Independência e 131º ano da República.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

Código Identificador:99B781EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

EMPENHO Nº 30080031

Em atendimento ao art. 5º da lei 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente empenho nº.30080031, datado em 01/08/2018, no valor de R\$ 3.351,04 (TRÊS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E QUATRO CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 000006408. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O VEICULO DE PLACA NOB- 2827. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área de EDUCAÇÃO, tendo em vista, que o veículo transporta alunos para as escolas municipais. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 06/11/2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CÂMPELO

Prefeita Municipal de São Vicente/RN

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E70482A6

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

EMPENHO Nº 30080031

Em atendimento ao art. 5º da lei 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente empenho nº.30080031, datado em 01/08/2018, no valor de R\$ 3.351,04 (TRÊS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E QUATRO CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 000006408. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O VEICULO DE PLACA NOB- 2827. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área de EDUCAÇÃO, tendo em vista, que o veículo transporta alunos para as escolas municipais. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 05/11/2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CÂMPELO

Prefeita Municipal de São Vicente/RN

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:85CCB8A9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 184 /2019-ADM/RH

Concede as férias regulamentares aos Servidores Municipais.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o deferimento dos Secretários Municipais de Administração e Recursos Humanos, Educação, Saúde, Obras e Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora abaixo, ocupante de cargo efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, referentes ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000130	Maria Paulina de Araújo Santana	01/04/2016 a 01/04/2017	04/11/2019 a 03/12/2019

Art. 2º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora abaixo, ocupante de cargo efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, referentes aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000029	Maria do Céu Medeiros Araújo Soares	01/08/2018 a 01/08/2019	04/11/2019 a 03/12/2019

Art. 3º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores abaixo, ocupantes de cargos efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000746	Franciel Vasconcelos Dantas	01/04/2018 a 01/04/2019	04/11/2019 a 23/11/2019
0000232	Francisco Ronaldo Fernandes	26/03/2018 a 26/03/2019	18/11/2019 a 17/12/2019
0000961	Jarlene Ferreira da Conceição Faustino	03/09/2018 a 03/09/2019	04/11/2019 a 03/12/2019
0000753	Josane Rose de Medeiros Souza	01/04/2018 a 01/04/2019	18/11/2019 a 02/12/2019 e 02/01/2020 a 16/01/2020
0000836	Joseilma Alves dos Santos	16/05/2018 a 16/05/2019	18/11/2019 a 17/12/2019
0000221	Maria das Vitórias dos Santos O. Medeiros	26/03/2017 a 26/03/2018	18/11/2019 a 17/12/2019

Art. 4º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores abaixo, ocupantes de cargos efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000066	Edmilson de Oliveira	01/10/2018 a 01/10/2019	04/11/2019 a 03/12/2019
0000341	Francisco Adriane Fernandes	01/10/2018 a 01/10/2019	04/11/2019 a 03/12/2019

Art. 5º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora abaixo, ocupante de cargo efetivo, lotada no CREAS, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, referentes aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000841	Ana Paula de Araújo Ribeiro	06/07/2018 a 06/07/2019	05/11/2019 a 04/12/2019

Art. 6º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 04 de novembro de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1C4AF948

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 183/2019-ADM/RH

CONCEDE FOLGA ANIVERSARIA AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS, ANIVERSARIANTES DO MÊS DE NOVEMBRO DO EXERCÍCIO DE 2019.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei nº 592/2018, e

CONSIDERANDO o teor do Art. 1º da Lei nº 592/2018, que instituiu na esfera do poder executivo de São Vicente/RN a “folga Aniversaria”, ao funcionalismo público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores públicos municipais, 01 (um) dia de folga remunerada aos aniversariantes do mês de NOVEMBRO do exercício de 2019, conforme consta no anexo único da presente portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente/RN, 01 de novembro de 2019.

Publique-se,
Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

ANEXO

928	ADRIANO ROCHA DE REZENDE	04/11/2019
807	ANDRE LUIZ SALES SOARES DE MARIA	14/11/2019
213	DARCY DO NASCIMENTO BARROS	14/11/2019
963	DARIO DO NASCIMENTO BARROS	20/11/2019
792	DIDIA DE OLIVEIRA PEREIRA	20/11/2019
897	EMANUELLA SOARES DA SILVA	18/11/2019
985	ENEMILSON FRANKLIN DA SILVA	29/11/2019
760	FRANCISCA FRANCIELMA PEREIRA DE ARAUJO	07/11/2019
083	FRANCISCO MEDEIROS FILHO	22/11/2019
088	GILVAN DA SILVA LOPES	25/11/2019
972	JOSE ASSIS DE MEDEIROS	25/11/2019
258	JOSE CARLOS DANTAS	25/11/2019
934	LUCIANA MEIRA DA SILVA	28/11/2019
220	MARIA DAS VITORIAS DA SILVA MEDEIROS	07/11/2019
936	MARIA FABIANA COSTA SANTOS	11/11/2019
128	MARIA IONE DA MATA	11/11/2019
028	MARIA SUELI GOMES	11/11/2019
762	MARILIA LARISSA ARAUJO NASCIMENTO	26/11/2019
155	MARLY BARBOSA DE MEDEIROS	22/11/2019
849	MONICA PEREIRA DA SILVA	14/11/2019
728	PAULA REJANE DA SILVA	19/11/2019
998	RAYANE KENIA CAMPELO DA SILVA	26/11/2019
979	SUZANA MARIA DA COSTA	25/11/2019
050	TEREZINHA LIDIA DE SANTANA MEDEIROS	07/11/2019

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5E499285

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
041/2019 - SRP PROCESSO Nº. 515.001/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS E VEÍCULOS PICK UP 4x4 DIESEL, NOS TERMOS DA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº. 11597.116000/1190-02 (EMENDA PARLAMENTAR 24090004); DESTINADOS AS DIVERSAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedoras do certame os licitantes e seus respectivos itens e valores:

a) ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 20.934.278/0001-43, saiu vencedora nos itens: 2, 7, 19, 26, 29, 30, 31, 35; totalizando o valor de R\$ 10.808,00 (dez mil oitocentos e oito reais).

b) FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME- CNPJ: 07.366.605/0001-40, saiu vencedora nos itens: 3, 4, 8, 13, 17, 33; totalizando o valor de R\$ 16.216,00 (dezesesseis mil duzentos e dezesseis reais).

c) JM COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME- CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedora nos itens: 16, 21, 23, 25; totalizando o valor de R\$ 17.073,00 (dezesete mil e setenta e três reais).

d) MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 32.421.421/0001-82, saiu vencedora nos itens: 9, 10, 22, 24, 28, 36; totalizando o valor de R\$ 10.226,50 (dez mil duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

e) ODONTO MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HO- CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedora nos itens: 12, 14, 15, 18; totalizando o valor de R\$ 19.144,78 (dezenove mil cento e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

f) ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 32.932.000/0001-16, saiu vencedora nos itens: 1, 6, 11, 20, 27, 32, 34 ; totalizando o valor de R\$ 6.067,00 (seis mil e sessenta e sete reais).

E decidiu adjudicar em favor do licitante acima citado o item do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 29 de Outubro de 2019.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva

Código Identificador:932650EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2019. COMUNICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (§3º. DO ARTIGO 109 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

PROCESSO Nº. 826.004/2019

Licitação Modalidade Tomada de Preços Nº. 012/2019.

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução das obras/serviços de reforma e adaptação dos prédios públicos, localizados a Rua Nossa Senhora da Conceição, 355, centro e a Rua Fausto Ribeiro de Andrade, 32, Centro, zona urbana do município de Serra Caiada/RN.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, no uso de suas atribuições e nos termos do §3º. do Artigo 109 da Lei Federal Nº. 8.666/93; COMUNICA aos demais licitantes participantes da licitação a epígrafe que a empresa SETE CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 24.372.340/0001-01; interpôs tempestivamente recurso contra a decisão da CPL que INABILITOU a empresa recorrente, conforme relatório constante na ata de julgamento acostada aos autos do presente processo; para que, querendo poderão apresentar suas contra razões no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste ato na imprensa oficial. Informamos que o presente processo encontra-se com vistas franqueadas a todos os licitantes participantes bem como ao público em geral.

Serra Caiada/RN, 06 de Novembro de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA

Presidente-CPL

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Membro-CPL

JOSÉ RODRIGO DE OLIVEIRA PINHEIRO

Membro - CPL

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva

Código Identificador:9B70B51F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL PREGÃO PRESENCIAL Nº: 041/2019 PROCESSO Nº. 515.001/2019 ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO

A partir da análise do recurso administrativo interposto por TOPCAR VEÍCULOSE LOCADORA LTDA, tem-se que este merece prosperar e com base nos termos do Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, motivo pelo qual somos favoráveis ao deferimento do recurso apresentado, razão pela qual declaramos inabilitada a empresa PONTA NEGRA AUTOMÓVEIS, encaminhando o recurso para análise da autoridade superior.

Serra Caiada/RN, 05 de novembro de 2019.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva

Código Identificador:8DBA4E23

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2019 - SRP PROCESSO Nº. 515.001/2019

TIPO: Menor preço por Item

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E ELETRODOMESTICOS E VEÍCULOS PICK UP 4x4 DIESEL, NOS TERMOS DA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº. 11597.116000/1190-02 (EMENDA PARLAMENTAR 24090004); DESTINADOS AS DIVERSAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICITANTE VENCEDOR:

a) ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 20.934.278/0001-43, saiu vencedora nos itens: 2, 7, 19, 26, 29, 30, 31, 35; totalizando o valor de R\$ 10.808,00 (dez mil oitocentos e oito reais).

b) FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME- CNPJ: 07.366.605/0001-40, saiu vencedora nos itens: 3, 4, 8, 13, 17, 33; totalizando o valor de R\$ 16.216,00 (dezesesseis mil duzentos e dezesseis reais).

c) JM COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME- CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedora nos itens: 16, 21, 23, 25; totalizando o valor de R\$ 17.073,00 (dezesete mil e setenta e três reais).

d) MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 32.421.421/0001-82, saiu vencedora nos itens: 9, 10, 22, 24, 28, 36; totalizando o valor de R\$ 10.226,50 (dez mil duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

e) ODONTO MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HO- CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedora nos itens: 12, 14, 15, 18; totalizando o valor de R\$ 19.144,78 (dezenove mil cento e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

f) ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 32.932.000/0001-16, saiu vencedora nos itens: 1, 6, 11, 20, 27, 32, 34 ; totalizando o valor de R\$ 6.067,00 (seis mil e sessenta e sete reais).

HOMOLOGAÇÃO: Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a

adjudicação do objeto da licitação aos licitantes vencedores pelo Pregoeiro, a Prefeita Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocadas as licitantes acima citadas, para formalizar a assinatura dos respectivos contratos nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, em 31 de Outubro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva

Código Identificador:E2E664A0

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 801.029/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56

CONTRATADO: AGIL CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME, CNPJ: 19.657.875/0001-99.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE MOBILIDADE URBANA COM CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS; NA ZONA URBANA NO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 256.995,84 (duzentos e cinquenta e seis mil novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.001 – Sec. Mun. Obras, Infra est. Serv.Urb. e M. Amb.

15.451.0006.1009 – Const/Reforma de Pavimentação em Vias Públicas em Zona Urbana e Rural

Elem. Desp. 4.4.90.51.04 - Obras e instalações.

Fonte: Próprios

VIGÊNCIA: na data de sua assinatura até 04 de Novembro de 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 05 de Novembro de 2019.

SIGNATÁRIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante e Bruno Rodrigo Ferreira da Rocha – pela contratada.

Serra Caiada/RN, Em 05 de Novembro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva

Código Identificador:46E27661

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 482/2019 - GP.

PORTARIA Nº 482/2019 - GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o Sr. **EVAIR FABIANO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 110.942.094-30 e Portador do RG nº 002.799.008/SSP-RN para cargo em Comissão de **SUBCOORDENADOR DE PLANEJAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 06 de novembro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz

Código Identificador:C0CEC469

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 483/2019 - GP.

PORTARIA Nº 483/2019 - GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **RAFAELA DE MACEDO SILVA TEIXEIRA**, Matrícula nº 50501-3, servidor(a) efetivo(a), ocupante do cargo de Enfermeiro(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, dez (15) dias remanescente de Férias Regulamentares referente ao Exercício 2018-2019, no período de 18/11/2019 a 02/12/2019, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 06 de novembro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz

Código Identificador:51C6DA1C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 484/2019 - GP.

PORTARIA Nº 484/2019 - GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **JOSE ROMILDO FERREIRA DO NASCIMENTO**, Matrícula nº 643-2, servidor por meio de contrato temporário, ocupante do cargo de Auxiliar de Vig.Sanitária, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, trinta (30) dias de Férias Regulamentares referente ao Exercício 2017-2018, no período de 13/11/2019 a 12/12/2019, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 06 de novembro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz

Código Identificador:D7C285DE

GABINETE DO PREFEITO

TERMO ADITIVO Nº. 001/2019 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 034/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2018 – SRP

CONTRATO Nº 034/2018

CONTRATANTE: Pref. Mun. Serra Caiada/RN

CONTRATADA: MEIROZ GRILO, GASPAR, GUTEMBERG, JALES & COSTA CONSULTORIA JURÍDICA. CNPJ: 07.237.730/0001-50

OBJETO: alterar CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato o prazo aditado até 20 de Setembro de 2020, contado da data de assinatura do presente Termo Aditivo; nos termos do Inc. II dos Arts. 57 e 65 da Lei 8.666/93 e alterações**DATA:** 20 de Setembro de 2019. –**SIGNATÁRIOS:** Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante e João Elídio Costa Duarte de Almeida – pela contratada.

Serra Caiada/RN, 20 de Setembro de 2019

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita.**Publicado por:**
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:6D77C13E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 047/2019

Dispõe sobre a designação de Servidor Público do quadro de pessoal desta Municipalidade, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora pública, **SUERDE COSMO DE OLIVEIRA**, assistente social, CPF nº 070.858.564-75, RG nº 002.707.578 SSP/RN, para exercer a função de GESTORA LOCAL do PROGRAMA DO LEITE POTIGUAR, no município de Serra de São Bento/RN.**Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data.**

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, 04 de novembro de 2019.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal*Dada ciência, registrado e publicado, em 04 de novembro de 2019, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 30/11/2019, nos termos da legislação em vigor.***Publicado por:**
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:CB3D4785**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
PORTARIA DIVERSA Nº 045/2019**PORTARIA Nº 045, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019**

DESIGNA o(a) Sr(a). JAIRTON DE OLIVEIRA AZEVEDO FERNANDES para atuar no setor de

Tombamento na Sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL-RN, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do município, observando as suas delegações de competência:**RESOLVE:****Art. 1º - DESIGNA**, o(a) Sr(a). JAIRTON DE OLIVEIRA AZEVEDO FERNANDES para atuar no setor de tombamento na Sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel**Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação**, revogadas as disposições em contrário, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serra do Mel/RN, 24 de Outubro de 2019.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito.**Publicado por:**
André Lima de Azevedo
Código Identificador:BAC19301**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 042/2019**PORTARIA Nº 042, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019**

Cessão de servidor do Município de Serra do Mel/RN, para a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SERRA DO MEL, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e observado as suas delegações de competência;**CONSIDERANDO** os Termos do Convenio nº 12/2019, o ofício nº 326/2019-GDPE-RN, de 04 de Outubro 2019, do Senhor Marcus Vinicius Soares Alves, Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, o qual solicita a cessão de servidor do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Serra do Mel:**RESOLVE:****Art. 1º -CONCEDER**,a cessão do servidor abaixo relacionado, sem ônus para a entidade cessionária, pelo período de 2 (dois) anos.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO DE ORIGEM
KARLA KAMUTAITÉ MARINHO VIEIRA	709	Analista de Finanças

Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Serra do Mel/RN, 08 de Outubro de 2019.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº913.468.274-00
Prefeito**Publicado por:**
André Lima de Azevedo
Código Identificador:A0207620**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, a servidora **Eryka**

Luiza de Moura aprovada em Concurso Público no cargo de Auxiliar de secretaria, do Quadro Permanente de Funcionários, nomeado (a) pela Portaria nº 036/2012.

Fica concedido Licença Prêmio Por Assiduidade por 3(três) meses com início em 08 de Novembro de 2019 e término em 08 de Fevereiro de 2019, correspondente ao período de 19 de Junho de 2012 a 19 de Junho de 2017.

Serra do Mel/ RN, 01 de Novembro de 2019.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:ACA1CE47

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 382/2019

PORTARIA Nº: 382/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	06 de novembro de 2019	100,00	50,00
() Diárias com Pernoite	TOTAL			R\$ 50,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 06 de novembro de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de novembro de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:39EB4A98

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 198/2019

PORTARIA Nº 198/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JÉSSICA KAREN GOMES DE LIMA
Cargo/Função:	DIRETORA DE APOIO ADMINISTRATIVO
CPF	702.659.224-61

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2 e 1/2 (duas diárias e meia)	Natal/RN	12 a 14 de novembro de 2019	150,00	375,00
(x) Diárias com Pernoite	TOTAL	R\$ 375,00		
(..) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) **12 a 14 de novembro de 2019**, com o objetivo de participar do 13º CONGRESSO DE GESTÃO PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE – CONGESPRN, promovido pela ESCOLA DE GOVERNO Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales - EGRN, conforme Convite através do OFÍCIO SEAD Nº 6528/2019/SEARH-GABINETE/SEAR-SECRETÁRIO-SEARN e confirmação de inscrição em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de novembro de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:B2BB2D2D

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 199/2019

PORTARIA Nº 199/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	EMMANUEL VICTOR MACIEL AZEVEDO
Cargo/Função:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/PESQUISADOR OFICIAL -CPL
CPF	018.048.254-84

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2 e 1/2 (duas diárias e meia)	Natal/RN	12 a 14 de novembro de 2019	100,00	250,00
(x) Diárias com Pernoite	TOTAL	R\$ 250,00		
(.) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) **12 a 14 de novembro de 2019**, com o objetivo de participar do 13º CONGRESSO DE GESTÃO PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE – CONGESPRN, promovido pela ESCOLA DE GOVERNO Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales - EGRN, conforme Convite através do OFÍCIO SEAD Nº 6528/2019/SEARH-GABINETE/SEAR-SECRETÁRIO-SEARN e confirmação de inscrição em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de novembro de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:3A58F8D5

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 200/2019**

PORTARIA Nº: 200/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 727/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ANGÉLICA CRISTINA MONTEIRO DE MEDEIROS**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 111.305.224-40, portadora da Cédula de Identidade/CI nº 3.143.268-SSPDC/RN, para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em comissão de **ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL** -, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 06 de novembro de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:D69D503A

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 201/2019**

PORTARIA Nº: 201/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 727/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **KATHARINE DANTAS E SILVA VIEIRA**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 089.358.984-57, portadora da Cédula de Identidade/CI nº 2.705.541- SSPDC/RN, para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em

comissão de **ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 06 de novembro de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:9D15FFD7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 038/2019**

PROCESSO: 240901/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA-RN

CONTRATADO : RN HOSPITALAR ATACADISTA LIDA

CNPJ: 27.320.140/0001-01

OBJETO: AQUISIÇÃO DA MEDICAÇÃO ENOXAPARINA , 60 MG

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2019; UNIDADE: 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 2033– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC; ELEMENTO DESPESAS: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

BASE LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal no 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II

VALOR GLOBAL: R\$ 15.384,30 (QUINZE MIL TREZENTO E OITENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS.)

SERRINHA/RN, 06 de Novembro de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:CDCE589E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE Nº: 008/2019

Registre-se e publique:

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar de nº: 008/2019

Processo Administrativo Disciplinar nº:008/2018

Interessado: JAILSA FREIRE DE SALES LIMA

Base Legal : Regime Jurídico Único - Lei 126 de 07 de janeiro de 1994 – Art. 127.

Data : 06/11/2019.

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:B910D702

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CT Nº 00123/2019**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAL HOSPITALAR PARA A MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE TEREZINHA MARIA DE JESUS E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00026/2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e: CT Nº 00123/2019 - 18.10.19 até 23.10.19 - PHOSPODONT LTDA - R\$ 5.178,74.

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:20162988

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 010/2019 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe de Decreto de LUTO OFICIAL em respeito, pelo falecimento de servidora pública municipal aposentada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO FRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a lamentável perda em virtude do falecimento da senhora **MARIA RAFAEL DA SILVA**, servidora pública municipal aposentada, ocorrido ontem: dia 05 de Novembro de 2019.

Considerando o consternamento geral dos munícipes de Sítio Novo e o sentimento de solidariedade pela perda de uma cidadão exemplar, respeitável, servidora aposentada, assídua, responsável, comprometida, tendo prestado relevantes serviços ao nosso município como um todo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **LUTO OFICIAL** por 03 (três) dias no âmbito do Município de Sítio Novo/RN, em virtude do falecimento de **MARIA RAFAEL DA SILVA**, servidora pública municipal aposentada.

Art. 2º - Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, as bandeiras ficarão a meio mastro.

Art. 3º. Que se dê conhecimento deste Ato a família enlutada

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo(RN), 06 de Novembro de 2019.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Dalvan Silva

Código Identificador:E2F1062A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO EMPRESA SEGUNDO LUGAR - PREGÃO
PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019**

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que mediante convocação da empresa DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA para o fornecimento dos produtos dos itens 02,04,06,07,10 e 12, referente a licitação ; Pregão Presencial com Registro de Preços nº 015/2019, para realizar o fornecimento e material elétrico, destinado a manutenção da Iluminação Pública deste Município de Taipu/RN, conforme Notificação publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 18 de outubro de 2019, e

assim não foi obedecido, fica convocada a empresa Segunda Colocada nos itens mencionados : JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ 751.153.444-91, para negociar com a Equipe de Pregão, no prazo de quarenta e oito (48) horas, a fim de assumi-los e dar as condições oferecidas a esta Municipalidade.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Pregoeiro

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:B199C351

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 021/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ, através de seu Pregoeiro, devidamente nomeado através da Portaria nº 011/2019-GP, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que a Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2019 foi declarada “FRACASSADA”, conforme justificativas apenas ao processo.

Tangará/RN, 30 de outubro de 2019.

WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Welbert Francisco Barros de Oliveira

Código Identificador:0C30BE39

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 194/2019- GP**

PORTARIA 194/2019- GP

Tangará/RN, 06 de novembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o Cargo Comissionado “Assessora de Gabinete Nível1- N1” na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, a Senhora Eliani Carlos da Silva, portadora do CPF/MF 082.564.004-04.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto

Código Identificador:BF8C1105

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195/2019-GP**

Portaria nº 195/2019-GP

Tangará, em 06 de novembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado “Coordenador do CRAS”, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, o Senhor Adriano Augusto Pereira, portador do CPF/MF 578.215.694-53.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
e Cumpra-se.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto

Código Identificador:114A1BBE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 015/2019

Decreto nº 015/2019, 06 de novembro de 2019.

Regulamenta a Lei nº518/2012, de 30 de abril de 2012, que cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC.

Art. 1º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COPMDEC é o órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de defesa civil, no município.

Art. 2º - São atividades da COMDEC:

Coordenar e executar as ações de Proteção e Defesa Civil;

Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à Proteção e Defesa Civil;

Elaborar e implementar planos, programas e projetos de Proteção e Defesa Civil;

Elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;

Prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;

Capacitar recursos humanos para as ações de Proteção e Defesa Civil;

Manter o órgão central do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) informado sobre as ocorrências de desastres e atividades de Proteção e Defesa Civil;

Propor à autoridade competente a declaração de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONDEC;

Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;

Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;

Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;

Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

Comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puser em perigo a população;

Implantar programas de treinamento para voluntariado;

Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas);

Promover mobilização comunitária visando a implantação de Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil - NUPDEC, nos bairros e distritos.

Art. 3º - A COMDEC tem a seguinte estrutura:

Coordenador ou Secretário-Executivo

Conselho Municipal

Secretaria

Setor Técnico

Setor Operativo

Parágrafo Único – O Coordenador ou Secretário-Executivo e os dirigentes da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil serão designados pelo Prefeito Municipal mediante Portaria.

Art. 4º - Ao Coordenador ou Secretário-Executivo da COMDEC compete:

Convocar as reuniões da Coordenadoria;

Dirigir a entidade representando-a perante os órgãos governamentais e não-governamentais;

Propor ao Conselho Municipal o plano de trabalho da COMDEC;

Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;

Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMDEC;

Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade a que se propõe a COMDEC.

Parágrafo Único - O Coordenador ou Secretário-Executivo da COMDEC poderá delegar atribuições aos membros do Conselho, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observado os termos legais.

Art. 5º - O Conselho Municipal poderá ser constituído de membros assim qualificados:

- Representante da Secretaria Municipal de Obras; Saúde; Educação;

- Entidades Cíveis e Religiosas que atuam no município;

- Representante de outras entidades Polícia Militar; Corpo de Bombeiros.

Parágrafo Único -Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas.

Art. 6º- À Secretaria (ou Apoio Administrativo) compete:

Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 7º- Ao Setor Técnico (ou Seção de Minimização de Desastres) compete:

Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;

Implantar programas de treinamento para voluntariado da COMDEC;

Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;

Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

Art. 8º- Ao Setor Operativo (ou Seção de Operações) compete:

Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;

Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

Art. 9º - No exercício de suas atividades, poderá a COMDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que esta sujeita a população, em circunstâncias de desastres.

Art. 10 - Os recursos do Fundo Especial para a Defesa Civil Municipal poderão ser utilizados para as seguintes despesas:

a) diárias e transporte;

b) aquisição de material de consumo;

c) serviços de terceiros;

d) aquisição de bens de capital (equipamentos e instalações e material permanente); e

e) obras e reconstrução.

Art. 11 - A comprovação das despesas realizadas à conta do Fundo Especial será feita mediante os seguintes documentos:

- a) Prévio empenho;
- b) Fatura e Nota Fiscal;
- c) Balancete evidenciando receita e despesa; e
- d) Nota de pagamento.

Art. 12 - A Prefeitura Municipal de Tangará/RN poderá fazer constar dos currículos escolares da rede de ensino municipal, noções gerais sobre os procedimentos de Proteção e Defesa Civil.

Art. 13 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 06 de novembro de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto

Código Identificador:67DB3421

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 197/2019-GP

PORTARIA 197/2019-GP

Tangará/RN, 06 de novembro de 2019.

Dispõe sobre a nomeação dos membros que irão constituir o Conselho Municipal de Defesa Civil do Município de Tangará/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, fundamentado no Artigo 5º da Lei nº 518, de 30 de Abril de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear os Membros que irão constituir o Conselho Municipal de Defesa Civil do Município de Tangará/RN, a partir desta data.

Senhora RITA DE CÁSSIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA SILVA – Representante da Associação P. A. Ronda
Presidente do Conselho

Senhora MARIA LIVRAMENTO DA SILVA – Representante da Secretaria Municipal de Saúde.
Vive Presidente do Conselho

Senhor JOÃO DE DEUS ALVES HONORATO – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tangará/RN.

Senhor LENILSON SILVA DAS CHAGAS – Representante da Igreja Católica de Tangará/RN.

Senhor HENRIQUE LISBOA – Representante da Igreja Evangélica de Tangará/RN.

Senhor RICARDO ALEXANDRE VICENTE DA SILVA- Representante da Secretaria Municipal de Obras de Tangará/RN.

Senhora MARGARETE PAIVA DE MELO- Representante da Secretaria Municipal de Educação de Tangará/RN.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto

Código Identificador:19A6E985

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 196/2019 – GP

Portaria nº 196/2019 – GP

Tangará/RN, 06 de novembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas:

R e s o l v e:

Art. 1º: Venho por meio deste, tornar sem efeito a portaria de nº 113/2019-GP, publicado no Diário Oficial do Município de Tangará (FEMURN), no dia 04/07/2019, Edição 2053.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto

Código Identificador:1F7B9ED8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE INEXIGIBILIDADE - Nº 008/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

Assunto: Prestação de Serviços Advocatícios com notória especialização para recuperação das diferenças dos repasses do FPM nos últimos cinco anos e retificação da base de cálculo para os próximos repasses das cotas a serem realizadas.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 25, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

II-para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art. 13 – para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

V – patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta da Unidade 003 – Sub função 123 – Projeto atividade 2009-Elemento de despesa 33.90.39 – outros serviços terceiro pessoa jurídica, no orçamento vigente no exercício de 2019.

03. A Contratada perceberá, em caso de êxito na demanda, os honorários contratuais equivalentes a 15% (quinze por cento) do proveito econômico da edibilidade, assim entendido do valor total da condenação, após o trânsito em julgado da ação, excluído eventual condenação em sucumbência, atualizado na forma legal, que será pago

após o trâmite normal do processo de despesa mediante apresentação da ordem de serviço e nota de serviço.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: FPM, ICMS e RECEITAS TRIBUTÁRIAS.

05. Fica autorizada à contratação com, MARCOS INACIO ADVOCACIA, CNPJ: nº 08.983.619/0001-75, com sede profissional na Av. Francisca Moura, nº 548 – Bairro Centro, CEP: 58.013-441, João Pessoa/PB, na prestação de serviços advocatícios para recuperação das diferenças que não foram repassadas ao Município, nos últimos 05 (cinco) anos, referente ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e a retificação da base de cálculo para que a União realize corretamente os próximos repasses das cotas do FPM, com efetiva atuação em qualquer juízo. Conforme o memorando nº 055/2019 – SMAIRH.

06. A Presente Inexigibilidade deverá ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 30 de outubro de 2019.

JOSÉ MARINALDO ARAÚJO CRUZ

Sec. Mun. de Administração, Informática e Rec. Humanos

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador:EAB5A0DC

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE INEXIGIBILIDADE - Nº 007/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

Assunto: Prestação de Serviços Advocatícios com notória especialização para implementação de repasse da educação pelo parâmetro do CAQI – Custo Aluno Qualidade Inicial e cobrança de valores não repassados nos últimos 05 (cinco) anos.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 25, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

II-para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art. 13 – para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

V – patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitam a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta da Unidade 003 – Sub função 123 – Projeto atividade 2009-Elemento de despesa 33.90.39 – outros serviços terceiro pessoa jurídica, no orçamento vigente no exercício de 2019.

03. A Contratada perceberá, em caso de êxito na demanda, os honorários contratuais equivalentes a 20% (vinte por cento) do proveito econômico da edildade, assim entendido do valor total da condenação, após o trânsito em julgado da ação, excluído eventual condenação em sucumbência, atualizado na forma legal, que será pago após o trâmite normal do processo de despesa mediante apresentação da ordem de serviço e nota de serviço.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: FPM, ICMS e RECEITAS TRIBUTÁRIAS.

05. Fica autorizada à contratação com, MARCOS INACIO ADVOCACIA, CNPJ: nº 08.983.619/0001-75, com sede profissional na Av. Francisca Moura, nº 548 – Bairro Centro, CEP: 58.013-441, João Pessoa/PB, na prestação de serviços advocatícios para implementação de repasse da educação pelo parâmetro do CAQI – Custo Aluno Qualidade Inicial e cobrança de valores não repassados

ao Município, nos 05 (cinco) anos anteriores ao ajuizamento da ação (parcelas vincendas/vencidas, com efetiva atuação em qualquer juízo. Conforme o memorando nº 054/2019 – SMAIRH.

06. A Presente Inexigibilidade deverá ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 30 de outubro de 2019.

JOSÉ MARINALDO ARAÚJO CRUZ

Sec. Mun. de Administração, Informática e Rec. Humanos

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador:8F59C4A4

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE INEXIGIBILIDADE - Nº 006/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

Assunto: Prestação de Serviços Advocatícios com notória especialização para recuperação de gastos com iluminação pública nos últimos 05 (cinco) anos e exclusão de tal ativo imobilizado em serviços das contas da edildade.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 25, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

II-para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art. 13 – para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

V – patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitam a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta da Unidade 003 – Sub função 123 – Projeto atividade 2009-Elemento de despesa 33.90.39 – outros serviços terceiro pessoa jurídica, no orçamento vigente no exercício de 2019.

03. A Contratada perceberá, em caso de êxito na demanda, os honorários contratuais equivalentes a 20% (vinte por cento) do proveito econômico da edildade, assim entendido do valor total da condenação, após o trânsito em julgado da ação, excluído eventual condenação em sucumbência, atualizado na forma legal, que será pago após o trâmite normal do processo de despesa mediante apresentação da ordem de serviço e nota de serviço.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: FPM, ICMS e RECEITAS TRIBUTÁRIAS.

05. Fica autorizada à contratação com, MARCOS INACIO ADVOCACIA, CNPJ: nº 08.983.619/0001-75, com sede profissional na Av. Francisca Moura, nº 548 – Bairro Centro, CEP: 58.013-441, João Pessoa/PB, na prestação de serviços advocatícios para recuperar o montante gasto pelo município com a conservação e manutenção da iluminação dos espaços públicos e seus ativos nos 05 (cinco) anos anteriores ao ajuizamento da ação (parcelas vincendas/vencidas) e a exclusão de tal ativo imobilizado em serviço das contas da edildade, com efetiva atuação em qualquer juízo. Conforme o memorando nº 056/2019 – SMAIRH.

06. A Presente Inexigibilidade deverá ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 30 de outubro de 2019.

JOSÉ MARINALDO ARAÚJO CRUZ

Sec. Mun. de Administração, Informática e Rec. Humanos

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador:845A60BB**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 045/2019 – SMEC**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 517/2019 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária, SEM PERNOITE no valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais) a servidora **MARIA DO SOCORRO DA SILVA OLIVEIRA** Mat.1975, ocupante do cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no (s) dia (s) 06 de novembro de 2019, com o objetivo de participar da III Formação para Implementação do Documento Curricular do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 05 de novembro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador:E6E81373**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 046/2019 – SMEC**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 518/2019 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária, SEM PERNOITE no valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais) a servidora **VIVIAN SOARES DE MEDEIROS** Mat.1566, ocupante do cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no (s) dia (s) 06 de novembro de 2019, com o objetivo de participar da III Formação para Implementação do Documento Curricular do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 05 de novembro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador:52F39AD6**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 047/2019 – SMEC**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 519/2019 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária, SEM PERNOITE no valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais) ao servidor **JOÃO JÚNIOR FERNANDES DE MORAIS** Mat.1560, ocupante do cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no (s) dia (s) 06 de novembro de 2019, com o objetivo de participar da III Formação para Implementação do Documento Curricular do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 05 de novembro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador:AD05C338**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 048/2019 – SMEC**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 521/2019 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária, SEM PERNOITE no valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais) a servidora **IVANETE FERREIRA DE MACEDO COSTA** Mat.159, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no (s) dia (s) 06 de novembro de 2019, com o objetivo de participar do 5º Ciclo de Capacitação do Selo UNICEF – edição 2017-2020, com o tema **Saúde** quando serão abordados os Resultados Sistemáticos 4,5,6,7 e 10.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 05 de novembro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador:23DC526C

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 049/2019 – SMEC

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando Nº 522/2019 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária, SEM PERNOITE no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) a servidora **CAMILA BRUNA AZEVEDO DOS SANTOS** Mat. 1489, ocupante o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no (s) dia (s) 06 de novembro de 2019, com objetivo apresentar documentos para o processo de regulamentação da Escola Municipal Silvino Garcia do Amaral. Previsão de Saída: 06:00hs do dia 06/11/2019 – Chegada: 17:00hs do dia 06/11/2019.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 05 de novembro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador:ACD8AD69

SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - RREO 005_2019

Anexo XXII		Poder: Executivo
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		MUN. DE TENENTE LAURENTINO CRUZ
Bimestre de Referência: 05/2019		
LRF, Art. 48 – Anexo XXII – RREO		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA	Até o Bimestre	
Previsão Inicial da Receita	34.918.240,00	
Previsão Atualizada da Receita	34.918.240,00	
Receitas Realizadas	15.032.844,06	
Saldo do Exercício Anterior	-	
Déficit Orçamentário	-	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA	Até o Bimestre	
Dotação Inicial	34.918.240,00	
Dotação Atualizada	34.918.240,00	
Despesas Empenhadas	16.790.977,69	
Despesas Liquidadas	14.450.997,18	
Despesas Pagas	13.812.754,03	
Superávit Orçamentário	581.846,88	
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas	16.790.977,69	
Despesas Liquidadas	14.450.997,18	

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		20.406.028,02
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMENTOS DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00
Receitas previdenciárias (I)	0,00	0,00
Despesas previdenciárias (II)	0,00	0,00
Resultado previdenciário (I – II)	0,00	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixa no Anexo de Metas Fiscais da LDO(a)	Resultado apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal		1.219.184,83	
Resultado Primário		1.205.703,00	

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	951.019,51	0,00	459.470,40	491.549,11
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	3.302.960,68	10.206,50	221.767,19	3.070.986,99
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.253.980,19	10.206,50	681.237,59	3.562.536,10

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais0	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo anual dos Impostos na Manutenção Ensino - MDE	4.285.033,29	25%	40,65%
Mínimo anual de 60% das despesas com MDE no Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00%
Complementação da União	0,00	60%	0,00%

RECEITA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Operações de Crédito	0	0
Despesas de Capital	1.478.458,57	10.905.141,43

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício de Referência	10º Exercício	20º Exercício
Regime de Previdência Social	-	-	-
Repasse da Contribuição Patronal (III)	-	-	-
Receitas Previdenciárias (IV)	-	-	-
Despesas Previdenciárias (V)	-	-	-
Resultado Previdenciárias (IV-V)	-	-	-
Repasse Recebido para Cobertura de Déficit do RPPS (VI)	-	-	-
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	-	-	5.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-	-	-

DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a aplicar No Exercício	% Aplicação até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços de Saúde	3.478.772,89	15%	34,21%
DESPESA DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADO DE PPS	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE		
Total das Despesas/RCL %:			
FONTE: Contabilidade Geral do Município/AGILI			

SUELEIDE DE MORAIS ARAUJO
Prefeito Municipal

MIQUEIAS DE ARAUJO SOUZA
Secretário Municipal de Finanças

FRANCISCA MARIA DA SOLIDADE
CRC-RN 003546/O

Publicado por:
João Maria Alves de Assunção
Código Identificador:19A108BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 372/2019 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 372/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **878/2019**- Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, ao servidor **MAURICIO BATISTA DE ARAUJO** portador do CPF nº **130.705.174-04** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no (s) dia (s) **04 de Novembro de 2019**, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência aos hospitais de referência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **06 de Novembro de 2019**.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde
CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:
Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:29EB41E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 373/2019 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 373/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **879/2019** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (UMA) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) a servidora **LÍDIA MARIA DANTAS CPF: 009.862.004-50** na função de Técnica, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para participar do **Planejamento em Saúde e o plano Estadual de saúde**, que acontecerá no dia **07/11/2019** no horário das 08:00 as 16:30 horas, na Sede da IV URSAP, Caicó/RN.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 06 de Novembro de 2019.

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde
CPF nº. 297.472.604-68

Publicado por:
Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:0D4E107A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 374/2019 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 374/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **880/2019** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (UMA) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **75,00** (setenta e cinco reais) a servidora **EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA** CPF: **297.472.604-68** na função de Secretária Municipal de Saúde, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para participar do **Planejamento em Saúde e o plano Estadual de saúde**, que acontecerá no dia **07/11/2019** no horário das 08:00 as 16:30 horas, na Sede da IV URSAP, Caicó/RN.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 06 de Novembro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:2397E9D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº 34/2019. Tomada de Preço 5/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU/RN. Contratado: C G - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP. Objeto: Acrescentar ao valor do contrato nº 28/2019 a importância de R\$ 9.414,76 (nove mil quatrocentos e quatorze reais e setenta e seis centavos), conforme discriminado no Termo de Justificativa anexo ao presente instrumento.

Fundamento Legal: art. 65, I, alínea a, b da lei 8.666/93. Fonte: Recursos Próprios.

Tibau/RN 05 de Novembro de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Contratante

JOSÉ GIVANILSON ROCHA GONÇALVES

C G - Construções e Serviços LTDA - EPP

Contratada

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:A3E2E332

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE RECURSO INTERPOSTO**

A Comissão Permanente de Licitação ao apreciar recurso interposto pelas empresas: SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME CNPJ: 13.721.826/0001-91, VITA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ: 07.605.255/0001-27 e ENGE BRASIL – ENGENHARIA DO BRASIL LTDA – ME, CNPJ: 24.575.584/0001-91, relacionado à CONCORRÊNCIA nº 1/2019 e em consonância com o parecer Jurídico anexo aos autos, decidiu por unanimidade dos seus membros preliminarmente, conhecer do recurso formulado pela empresa ENGE BRASIL – ENGENHARIA DO BRASIL LTDA – ME, CNPJ: 24.575.584/0001-91, parcialmente, eis que tempestivo, e, no mérito possibilitando a habilitação no que se refere ao item 5.5, especificamente a letra “a”, declaração conjunta foi preenchida parcialmente ou seja, faltou apenas o preenchimento de um tópico da declaração, consistindo apenas um erro meramente formal, que apesar do princípio da vinculação ao edital poderia ser sanada ou considerada como válida com vistas a evitar o excesso de formalismo. No que se refere ao item 5.5 letra “b”, em conformidade com o parecer técnico anexo aos autos, não foram atendidos os pré-requisitos apresentados pela prefeitura Municipal de Tibau/RN, ou seja, as especificações técnicas dos serviços descritos no memorial descritivo, uma das partes integrantes do edital, não foi respeitado; como também conhecer do recurso formulado pela empresa: SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 13.721.826/0001-91; eis que tempestivo, e, no mérito manter como inalterada a decisão da Comissão Permanente de Licitação, no que se refere ao item 5.2 letra “b” do Edital, qual seja, a declaração do

responsável técnico que concorda com sua inclusão na responsabilidade dos serviços sem o reconhecimento de firma em cartório, demonstrando o descumprimento das exigências editalícias; de igual modo, conhecer do recurso formulado pela empresa: VITA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI – EPP, CNPJ: 07.605.255/0001-27, eis que tempestivo, e, no mérito manter como inalterada a decisão da Comissão Permanente de Licitação, no que se refere ao item 5.5 letra “b”, resta demonstrado nos autos a violação ao disposto no Edital por parte da recorrente, uma vez que no atinente ao Plano de Trabalho a empresa não atendeu a exigência de ser o referido plano assinado pelos representantes legais da empresa e as especificações técnicas dos serviços descritos no memorial descritivo, uma das partes integrantes do edital, não foi respeitado. Diante disto estabelece a data de 11 de novembro de 2019 (segunda-feira) às 09:00h para a competente abertura dos envelopes de proposta de preços e cumprimento das demais formalidades. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo fone: (84) 3326-2228 ou pelo Email: pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau/RN, 05 de novembro de 2019.

ANA LÚCIA DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:085112E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - TP 003/2019**

PROCESSO LICITATÓRIO 509/2019

TOMADA DE PREÇONº 003/2019

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, representada pela sua Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, designado pela Portaria 049/2019, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **25 de Novembro de 2019, às 09:00hs**, fará realizar licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E MELHORIAS DO CAMPO DE FUTEBOL DA PRAIA DA PIPA**, atendendo às necessidades do Município de Tibau do Sul/RN.

O edital e seus anexos poderão ser adquiridos da sede da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, na sala da CPL, que está situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN, de segunda a sexta, das 08hs às 13hs, ou realizando solicitação através do e-mail da CPL, cpltibaudosul@gmail.com, até o 3º dia que antecede a data marcada para abertura do certame, após preenchimento de RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL.

Demais informações podem ser solicitadas através do telefone (84) 3246-4441.

Tibau do Sul, 05 de Novembro de 2019

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente - CPL

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros

Código Identificador:7DAC0012

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - TP 004/2019**

PROCESSO LICITATÓRIO 510/2019

TOMADA DE PREÇONº 004/2019

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, representada pela sua Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, designado pela Portaria 049/2019, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **25 de Novembro de 2019, às 13:00hs**, fará realizar licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO SEDE DO CENTRO**, atendendo às necessidades do Município de Tibau do Sul/RN.

O edital e seus anexos poderão ser adquiridos da sede da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, na sala da CPL, que está situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN, de segunda a sexta, das 08hs às 13hs, ou realizando solicitação através do e-mail da CPL, cpltibaudosul@gmail.com, até o 3º dia que antecede a data marcada para abertura do certame, após preenchimento de RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL.

Demais informações podem ser solicitadas através do telefone (84) 3246-4441.

Tibau do Sul, 05 de Novembro de 2019

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente - CPL

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:855CB912

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
025/2019 – PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.819/2018

A Prefeitura Municipal de Touros/RN, por meio de seu Pregoeiro, comunica aos interessados o RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR – TIPO TRATOR AGRÍCOLA 4X4, 0 (ZERO) KM, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 872178/2018 – PROPOSTA Nº 036809/2018, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

EMPRESA VENCEDORA: **ASAP COMERCIAL LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.716.823/0001-25, Item: 01.

Touros/RN, 06 de novembro de 2019.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA
Pregoeiro
Portaria 1163/2019

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:085F9A53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº
031/2019 EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS
EMPRESAS

A Prefeitura Municipal de Touros/RN, por meio do seu pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada: Pregão Presencial, Menor Preço POR ITEM.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CARRO DE SOM COM VEICULAÇÃO DE ÁUDIO, PARA DIVULGAÇÃO E ORIENTAÇÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E DEMAIS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Data/hora/local: 22 de novembro de 2019, às 09h:00min – Hora Local, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Sede da Prefeitura de Touros, Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, 1º Andar, Centro – CEP 59.584-000 – Touros/RN. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação do Município de Touros/RN, diariamente, no Horário das 08h às 14h e nos Endereços Eletrônicos: <http://touros.rn.gov.br/> e pregaopmt@gmail.com.

Touros/RN, 06 de novembro de 2019.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA
Pregoeiro
Portaria 1163/2019

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:125BE7DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº139/2019 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Sr.ª **ANANDA TERRANOVA**, Uma Diária, no valor unitário de R\$160,00 (Cento e Sessenta Reais), ocupante do cargo Assessora em Engenharia Civil do município de Umarizal, para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: A referida servidora irá a participar de uma visita técnica na CEHAB – Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano, para atender as documentações para adesão do programa PRO-MORADIA/VIVER MELHOR – no dia 07 de novembro em Natal/RN.

Local de destino: Natal-RN

Período do Afastamento: 01 (um) dia. 07 de novembro 2019

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 06 de novembro de 2019

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:

Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador:8174C1FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 032 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

DECRETO Nº 032 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 032 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Umarizal, o crédito suplementar no valor de R\$ 37.482,84 (Trinta e Sete Mil, Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Umarizal no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00704/18

DECRETA:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 37.482,84 (Trinta e Sete Mil, Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei Nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$37.482,84 (Trinta e Sete Mil, Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal Nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO de DECRETO Nº 032 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019, autorizado pela LEI 00704/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
01 01.	Câmara Municipal de Umarizal		
01 031 0001 2.001	Manut. das Ativs. da Camara Municipal		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.160,00
		Anul.dotação	3.140,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	6.859,45
		Anul.dotação	9.900,00
		Anul.dotação	15.400,00
		Anul.dotação	3,03
		Anul.dotação	10,18
		Anul.dotação	10,18
TOTAL Câmara Municipal de Umarizal			37.482,84
TOTAL GERAL			37.482,84

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO de DECRETO Nº 032 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019 autorizado pela LEI 00704/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
01 01.	Câmara Municipal de Umarizal		
01 031 0001 2.001	Manut. das Ativs. da Camara Municipal		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			37.482,84
TOTAL Câmara Municipal de Umarizal			37.482,84
TOTAL GERAL			37.482,84

Prefeitura Municipal de Umarizal, em 06 novembro de 2019

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Republicado por incorreção

Publicado por:
Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador:10B4D7F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033 DE 01 DE MARÇO DE 2019

DECRETO Nº 033 DE 01 DE MARÇO DE 2019

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 033 DE 01 DE MARÇO DE 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Umarizal, o crédito suplementar no valor de R\$ 741,42 (Setecentos e Quarenta e Um Reais e Quarenta e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Umarizal no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00704/18

DECRETA:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 741,42 (Setecentos e Quarenta e Um Reais e Quarenta e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$741,42 (Setecentos e Quarenta e Um Reais e Quarenta e Dois Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso

III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO Nº 033, 01 de Março de 2019 autorizado pela LEI 00704/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
01 01.	Câmara Municipal de Umarizal		
01 031 0001 2.001	Manut. das Ativs. da Camara Municipal		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	715,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	6,06
		Anul.dotação	10,18
		Anul.dotação	10,18
TOTAL Câmara Municipal de Umarizal			741,42
TOTAL GERAL			741,42

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO Nº 033 DE 01 de Março de 2019, autorizado pela LEI 00704/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
01 01.	Câmara Municipal de Umarizal		
01 031 0001 1.002	Reforma e Ampliação da Câmara Municipal		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			741,42
TOTAL Câmara Municipal de Umarizal			741,42
TOTAL GERAL			741,42

Prefeitura Municipal de Umarizal, em 06 novembro de 2019

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal Republicado por incorreção

Publicado por:
Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador:D1ADDF9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0467/2019 - GPMU, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 0467/2019 - GPMU, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a senhora FRANKDALVA MOURA SANTOS, RG: 2.501.735, para exercer a função de Subcoordenadora do Cadastro Único, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 605, de 11 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 01 de novembro de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:8E9FE590

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial Nº 053/2019.

PROCESSO Nº 2685/2019

Tipo: Menor Preço Por Item

Homologo pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Pregoeira, referente ao Pregão Presencial nº. 053/2019, tendo como objeto a “Aquisição de peças e acessórios, originais de primeira linha ou genuínos, para a manutenção dos Veículos e dos Implementos Agrícolas pertencentes e/ou locados à Prefeitura Municipal de Upanema/RN.”, em favor dos licitantes relacionados abaixo, por terem sido os mais vantajosos para esta Administração:

GLENIO M DE MENDONÇA AUTO PEÇAS - CNPJ: 34.175.175/0001-51, saiu vencedor por ter cotado o maior desconto para os itens: 4, 7, 10, 13, 16, 19, 27, 33, 36, 40, 45, 48, 51, 54; apresentando, respectivamente, os seguintes descontos: 23,00%, 28,00%, 28,00%, 28,00%, 28,00%, 28,00%, 28,00%, 28,00%, 28,00%, 28,00%, 28,00%, 28,00%.

JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI - CNPJ: 07.501.584/0001-28, saiu vencedor por ter cotado o maior desconto para os itens: 3, 37; apresentando, respectivamente, os seguintes descontos: 23%, 23,00%.

L D DE OLIVEIRA MENDES - ME - CNPJ: 12.226.156/0001-74, saiu vencedor por ter cotado o maior desconto para os itens: 5, 8, 11, 14, 17, 20, 29, 34, 38, 43, 46, 49, 52, 55; apresentando, respectivamente, os seguintes descontos: 24,00%, 23,00%, 23,00%,

23,00%, 23,00%, 23,00%, 23,00%, 23,00%, 23,00%, 23,00%, 23,00%, 23,00%, 23,00%, 23,00%, 23,00%.

L E PNEUS LTDA - CNPJ: 08.576.605/0001-37, saiu vencedor por ter cotado o maior desconto para os itens: 6, 9, 12, 15, 18, 21, 31, 35, 39, 44, 47, 50, 53; apresentando, respectivamente, os seguintes descontos: 24,5%, 23,00%, 23,00%, 23,00%, 22,50%, 24,00%, 23,00%, 22,50%, 23,00%, 23,00%, 23,00%, 24,00% e 24,00%.

PAULO HENRIQUE DE MELO SILVA - CNPJ: 18.119.141/0001-93, saiu vencedor por ter cotado o maior desconto para os itens: 1, 2, 28, 30, 32, 41; apresentando, respectivamente, os seguintes descontos: 28,00%, 28,00%, 28,00%, 28,00%, 28,00%, 28,00%.

Upanema/RN, 06 de Novembro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:EB101A5A

PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial Nº 053/2019.

PROCESSO Nº 2685/2019

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de peças e acessórios, originais de primeira linha ou genuínos, para a manutenção dos Veículos e dos Implementos Agrícolas pertencentes e/ou locados à Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e não havendo a manifestação de interposição de recursos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, ao licitante conforme tabela abaixo, haja vista terem sido as licitantes que apresentaram proposta mais satisfatória para a Administração Pública Municipal.

Vencedor

GLENIO M DE MENDONÇA AUTO PEÇAS - CNPJ: 34.175.175/0001-51, saiu vencedor por ter cotado o maior desconto para os itens: 4, 7, 10, 13, 16, 19, 27, 33, 36, 40, 45, 48, 51, 54; apresentando, respectivamente, os seguintes descontos: 23,00%, 28,00%, 28,00%, 28,00%, 28,00%, 28,00%, 28,00%, 28,00%, 28,00%, 28,00%, 28,00%, 28,00%.

JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI - CNPJ: 07.501.584/0001-28, saiu vencedor por ter cotado o maior desconto para os itens: 3, 37; apresentando, respectivamente, os seguintes descontos: 23%, 23,00%.

L D DE OLIVEIRA MENDES - ME - CNPJ: 12.226.156/0001-74, saiu vencedor por ter cotado o maior desconto para os itens: 5, 8, 11, 14, 17, 20, 29, 34, 38, 43, 46, 49, 52, 55; apresentando, respectivamente, os seguintes descontos: 24,00%, 23,00%, 23,00%, 23,00%, 23,00%, 23,00%, 23,00%, 23,00%, 23,00%, 23,00%, 23,00%, 23,00%.

L E PNEUS LTDA - CNPJ: 08.576.605/0001-37, saiu vencedor por ter cotado o maior desconto para os itens: 6, 9, 12, 15, 18, 21, 31, 35, 39, 44, 47, 50, 53; apresentando, respectivamente, os seguintes descontos: 24,5%, 23,00%, 23,00%, 23,00%, 22,50%, 24,00%, 23,00%, 22,50%, 23,00%, 23,00%, 23,00%, 24,00% e 24,00%

PAULO HENRIQUE DE MELO SILVA - CNPJ: 18.119.141/0001-93, saiu vencedor por ter cotado o maior desconto para os itens: 1, 2, 28, 30, 32, 41; apresentando, respectivamente, os seguintes descontos: 28,00%, 28,00%, 28,00%, 28,00%, 28,00%, 28,00%.

Upanema/RN, 05 de Novembro de 2019.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:B623D422

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 017/2019 – SMAS DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 017/2019 – SMAS DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), a Sr. Rosenberg Cabral de Oliveira Gonçalves, Motorista, para fazer face às despesas com locomoção à cidade de Portalegre/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: 5º Ciclo de Capacitação do Selo UNICEF – Edição 2017-2020

Local de destino: Portalegre/RN;

Período do Afastamento: 07 de Novembro de 2019.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, 06 de novembro de 2019.

MARIA SUELI BEZERRA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:CDAB52E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO-CONVITE 001/2019

A Presidente da CPL torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade Convite N.º 001/2019 para contratação de empresa especializada nos serviços de urbanização, abertura dia 14 de novembro de 2019, às 10:00 (dez horas).

Varzea/RN, em 06 de novembro de 2019

ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:0834F4C9

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO EVOL DA DESPESA LEI 507 DE 2019 - LOA 2020

RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08168940/0001-04				
Orçamento Programa - Exercício de 2020		Quadro 10		
EVOLUÇÃO DA DESPESA				
(Inc. III, Art. 22)		Lei: 507, Data: 29/10/2019		
Codigo	Discriminação	DESPESA		
		Realizada 2018	Fixada 2019	Prevista 2020
DESPESAS CORRENTES				
31	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.125.791,50	10.613.800,00	10.299.336,00
32	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		200.000,00	100.000,00
33	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.855.084,61	8.980.200,00	10.734.664,00
Sub Total		11.980.876,11	19.794.000,00	21.134.000,00
DESPESAS DE CAPITAL				
44	INVESTIMENTOS	650.859,74	1.335.500,00	1.071.292,00
45	INVERSÕES FINANCEIRAS		106.500,00	78.708,00
46	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	264.063,40	158.000,00	100.000,00
Sub Total		914.923,14	1.600.000,00	1.250.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		110.000,00	120.000,00
Sub Total		0,00	110.000,00	120.000,00
TOTAL		12.895.799,25	21.504.000,00	22.504.000,00

PEDRO SALES

Prefeito

393.253.264-34

BELO DA SILVA MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE

Contabilista

000.616.404-84

WALKER FLORÊNCIO DA COSTA

Tesoureiro

785.954.524-15

Publicado por:

Aparecida de Fatima Xavier de Andrade

Código Identificador:D3B8CAB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 05/2019 – PMVV

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **Primeiro Aditivo** de Prorrogação de prazo ao Contrato nº 05/2015. Objeto: **Locação de veículo para uso exclusivo do gabinete do prefeito do município de Venha-Ver/RN.** Contratada: **Jaqueline Any Nunes CPF: 061.223.694-38** Período de Prorrogação: 31/10/2019 a 31/12/2019. Data de Assinatura: 30/10/2019.

Publique-se,

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edivam Ferreira da Silva

Código Identificador:F51F4210

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 053/2019

Vera Cruz/RN, em 05 de novembro de 2019.

Concede licença a servidor, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições concedidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, disposto no Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do Município, Lei municipal nº: 374/2010;

CONSIDERANDO, que o servidor **Wellington Silva de Araújo**, é servidor efetivo desta Municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que o pleito do Professor foi avaliado e deferido pelo Procurador Municipal, uma vez que não fere o decreto 162/2017

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a Agente de Endemias efetivo, **Wellington Silva de Araújo**, licença Prêmio por três meses, a contar da data de 11 de novembro de 2019.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:70616C20

GABINETE DO PREFEITO NOMEIA CLODOALDO ADJUNTO OBRAS

PORTARIA Nº. 054/2019 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL, DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Clodoaldo Miranda Lopes**, para exercer a Função Comissionada de Secretário Municipal de Obras Adjunto, ficando a partir da data deste instrumento vinculado a Função.

Art. 2º - O agente político ora nomeado exercerá suas funções na referida secretaria, e terá a remuneração na conformidade da Lei nº 421/2013 de 09 de 09 de 2013, com a 475/2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01/11/2019, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:89559616

GABINETE DO PREFEITO NOMEAR HERIBERTO PEREIRA BORGES

PORTARIA Nº. 055/2019 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Marcos Antonio Cabral no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar Nº 123/2006 no seu Art. 85-A, e a Lei Geral Municipal da Micro e Pequena Empresa.

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear **Heriberto Pereira Borges**, como Agentes de Desenvolvimento do Município de Vera Cruz/RN.

Art.2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município da implementação da

Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar Nº123/06 e suas alterações na 147/2014 além de auxiliar na promoção do desenvolvimento econômico e social do município.

Art. 3º - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

- Auxiliar na organização e operacionalização de um Plano de Trabalho/Ações de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se, publique e Cumpra-se.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:2E258A46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 885/2019

PORTARIA Nº 885/2019, de 06 de novembro de 2019.

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 219/2017, Considerando o requerimento expedido em favor de Maria do Socorro Freitas Duarte e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde, Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo a Maria do Socorro Freitas Duarte, residente e domiciliado neste município, para custear despesas com procedimento em saúde, por ser uma pessoa carente e não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Viçosa/RN, 06 de novembro de 2019.

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:F27A0298

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 884/2019

PORTARIA Nº 884/2019, de 06 de novembro de 2019.

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 219/2017,
Considerando o requerimento expedido em favor de Antônio Lopes Rodrigues e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde,
Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo a Antônio Lopes Rodrigues, residente e domiciliado neste município, para custear despesas com procedimento em saúde, por ser uma pessoa carente e não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Viçosa/RN, 06 de novembro de 2019.

ANTONIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:CA3D337A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2019 – CPL/PMVF –
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

O Município de VILA FLÔR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.169.278/0001-07, com sede na RUA JOSE CALAZANS, 69, representado por IVANIA DA SILVA MARTINS, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e POSTO MEDEIROS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 04.398.119/0001-15, com sede na Rua Cordeiro, 636, centro, Vila Flôr-RN, CEP 59192-000, representada por AILTON PASSOS DE MEDEIROS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 36.537,63 (trinta e seis mil, quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e três centavos), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 818.210,13 (oitocentos e dezoito mil, duzentos e dez reais e treze centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

VILA FLÔR - RN, 04 de Outubro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CNPJ(MF) 08.169.278/0001-07

Contratante

POSTO MEDEIROS LTDA

CNPJ 04.398.119/0001-15

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira

Código Identificador:CAC24D4C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N.º 158/2019 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de ter servidores efetivos capacitados para operar os equipamentos instalados na Unidade Didática de Processamento de Carnes do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, os servidores efetivos abaixo relacionados, para participar de **CURSO DE CAPACITAÇÃO** promovido pelo Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER-RN, para operar os equipamentos instalados na Unidade Didática de Processamento de Carnes do Município de Florânia/RN.

I - FRANCISCO ARAÚJO DOS SANTOS JUNIOR - Matrícula: 1038;

II - JAILSON JOSÉ DE SANTANA – Matrícula: 473;

III - PAULO APOLINÁRIO DANTAS – Matrícula: 224;

IV - PERICLYS ROOSEVELT NOBRE DE ARAÚJO – Matrícula: 359;

V - SEBASTIÃO PAULINO DA SILVA - Matrícula: 244;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 06 de novembro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

Código Identificador:0423E045

GABINETE DA PREFEITA

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Nº 001/2019 – PMF/SEMOB**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado(a): JOSÉ LEÃO DA SILVA

Objeto: O objeto do referido Termo, é o segundo aditivo ao contrato de prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** nas funções de **Sepultador**, junto a Secretaria de Obras, no Cemitério Público.

Valor: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), em parcelas mensais.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 01 de outubro de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019.

Florânia/RN, 01 de outubro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:860C18FD

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
CONTRATO Nº 005/2019 – PMF/SEMOB

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado(a):JOÃO BATISTA DE ARAÚJO

Objeto: O objeto do presente é o aditivo do contrato de prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** nas funções de **ELETRICISTA**, junto a Secretaria Municipal de Obras.

Valor:R\$ 1.330,20 (um mil trezentos e trinta reais e vinte centavos), em parcelas mensais.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 12 de outubro de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019.

Florânia/RN, 01 de outubro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:D89DA4A4

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2019 – PMF/SEMAS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado(a):ADJA MEIRELLY DAMASCENO SOUZA

Objeto: prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** na função de **Assistente Social**, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público para dar continuidade aos trabalhos realizados pelo Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, considerando a Licença sem remuneração, concedida à servidora efetiva Valdeilma de Brito Santos Miranda, conforme Portaria 135/2019.

Valor:R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), em parcela mensal.

Vigência: 01 de novembro de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019.

Florânia/RN, 01 de novembro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:AA53A419

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2019 – PMF/SEMAS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado(a):LILLYANNE PRISCYLLA PEREIRA TRINDADE

Objeto: prestação de serviços que a **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** na função de **Assistente Social**, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público para dar continuidade aos trabalhos realizados na Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando a nomeação da servidora efetiva Sijane Maria Gomes Freire de Oliveira, para o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, através da portaria 155/2019.

Valor:R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), em parcela mensal.

Vigência: 01 de novembro de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019.

Florânia/RN, 01 de novembro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:D8D16F16

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – Nº 020/2019 –
PMF/SMS/NASF

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado(a): ROSICLEIDE AURELIANE DE MEDEIROS

Objeto: Prestação de serviços que o(a) **CONTRATADO(A)** prestará à **CONTRATANTE** nas funções de **Assistente Social** que atuará no Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF no município de Florânia/RN de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde nº 256 de 11 de março de 2013, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Valor:R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em parcelas mensais.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 01 de novembro de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019.

Florânia/RN, 01 de novembro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:914959D8

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – Nº 021/2019 –
PMF/SMS/NASF

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado(a): MARIA GORETT GALVÃO

Objeto: Prestação de serviços que o(a) **CONTRATADO(A)** prestará à **CONTRATANTE** nas funções de **Psicóloga** que atuará no Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF no município de Florânia/RN de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde nº 256 de 11 de março de 2013, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Valor:R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), em parcelas mensais.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 01 de novembro de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019.

Florânia/RN, 01 de novembro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador: A84072DC

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – Nº 023/2019 –
PMF/SMS/NASF

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado(a): CAINÃ ARAÚJO CRUZ

Objeto: Prestação de serviços que o(a) **CONTRATADO(A)** prestará à **CONTRATANTE** nas funções de **Fisioterapeuta** que atuará no Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF no município de Florânia/RN de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde nº 256 de 11 de março de 2013, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em parcelas mensais.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 01 de novembro de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019.

Florânia/RN, 01 de novembro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador: FB4B0FEE

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – Nº 024/2019 –
PMF/SMS/NASF

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado(a): FRANCISCA JOSICLEIDE DE MEDEIROS MARINHO

Objeto: Prestação de serviços que o(a) **CONTRATADO(A)** prestará à **CONTRATANTE** nas funções de **Educador Físico** que atuará no Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF no município de Florânia/RN de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde nº 256 de 11 de março de 2013, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Valor: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), em parcelas mensais.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 01 de novembro de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019.

Florânia/RN, 01 de novembro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador: D8E5AA21

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – Nº 025/2019 –
PMF/SMS/NASF

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado(a): ANA HELOYSA PINHEIRO DE ARAÚJO

Objeto: Prestação de serviços que o(a) **CONTRATADO(A)** prestará à **CONTRATANTE** nas funções de **Psicóloga** que atuará no Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF no município de Florânia/RN de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde nº 256 de 11 de março de 2013, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Valor: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), em parcelas mensais.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 01 de novembro de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019.

Florânia/RN, 01 de novembro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador: B4BE9653

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1142/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 05 de novembro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de novembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador: 74529394

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1143/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 05 de novembro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 06 de novembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:E28ED7B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019.**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 55/2019.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 55/2019 com início 23 de setembro de 2019, realizada em 07 de outubro de 2019 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): AGRESTE EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA						
CNPJ: 13.228.559/0001-15				Email:	Telefone: 3283 2371	
Endereço: AV. ANTONIO ALVES PESSOA, 1390 A, CENTRO, BREJINHO/RN, CEP: 59219-000						
Representante: - RG: 1600020/SSPRN						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00075	180,00	COMPRIMI	ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625MG	MABRA	1,31	235,80
00088	360,00	FRASCO	HIDROXIZINA 10MG/5ML SOL. 120ML	GLOBO	5,48	1.972,80
00112	600,00	Fr	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP 100ML	EMS	7,68	4.608,00
00128	10000,00	F/A	ESOMEPRAZOL 40MG	NOVA QUIMICA	2,39	23.900,00
00151	2160,00	COMPRIMI	SIMETICONA 40MG	NOVA QUIMICA	0,12	259,20
00160	180,00	CAPSULA	TETRACICLINA 500MG	MEDQUIMICA	0,27	48,60
00190	1080,00	Amp	CLARITROMICINA 500MG	MEDLEY	4,92	5.313,60
00215	50,00	Amp	INSULINA GLARGINA 100UI 3ML	SANOFI	81,39	4.069,50
Total:						40.407,50

Vencedor(es): CIRUFARMA COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 40.787.152/0001-09				Email:	Telefone:	
Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1105 , ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59031-100						
Representante: JOSÉ ROBÉRIO DE ALMEIDA PIMENTA - RG: 450077 ITEPRN						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00027	2500,00	FRASCO	ALBENDAZOL 400MG SUSP 10ML	TEUTO	1,10	2.750,00
00038	30000,00	COMP	CAPTOPRIL 25MG COMP	MEDQUIMICA	0,03	900,00
00040	1000,00	COMPRIMI	CARBIDOPA+LEVODOPA 25+250MG	TEUTO	0,63	630,00
00041	2000,00	COMPRIMI	CARBONATO DE CALCIO+COLECALCIFEROL 500+400MG	NATULAB	0,16	320,00
00059	500,00	COMPRIMI	DEXAMETASONA 4MG	TEUTO	0,18	90,00
00070	10000,00	COMP	ETINILESTRADIOL+LEVONOGESTREL 0,15/0,03MCG	CIFARMA/MABRA	0,06	600,00
00084	30000,00	COMP.	GLIBENCLAMIDA 5MG	MEDQUIMICA	0,03	900,00
00091	2160,00	COMPRIMI	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	EMS	0,24	518,40
00092	1500,00	COMPRIMI	ISOSSORBIDA 10MG	EMS	0,26	390,00
00095	12000,00	COMPRIMI	IBUPROFENO 300MG	VITAMEDIC	0,15	1.800,00
00124	3000,00	COMP	NORESTIRONA 0,35MG	BIOLAB	0,22	660,00
00141	10800,00	COMP	PROMETAZINA 25MG COMP	TEUTO	0,12	1.296,00
00172	1200,00	AMPOLA	AMINOFILINA 240MG 10ML	TEUTO	0,92	1.104,00
00175	600,00	Amp.	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10 ML	SAMTEC	0,76	456,00
00181	150,00	AMPOLA	CIMETIDINA 300MG INJ DE 2ML	TEUTO	0,75	112,50
00193	5000,00	Amp.	DEXAMETASONA 4MG/ML - 2,5 ML	TEUTO	0,65	3.250,00
00194	5000,00	Amp	DICLOFENACO DE POTASSIO 75MG 3ML-	TEUTO	0,60	3.000,00
00203	2160,00	Amp.	GENTAMICINA 20 MG/ML 1 ML	NOVAFARMA	1,17	2.527,20
00209	270,00	FAM	GLICOSE A 50% 10ML	SAMTEC	0,25	67,50
00212	1000,00	F/A	HIDROCORTISONA 100 MG F/A	TEUTO	2,14	2.140,00
00213	1000,00	F/A	HIDROCORTISONA 500MG	TEUTO	4,32	4.320,00
00230	400,00	F/A	PENICILINA G BENZANTINA 1.200.00 UI	TEUTO	7,78	3.112,00
00240	1080,00	Amp.	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML	SAMTEC	0,44	475,20
Total:						31.418,80

Vencedor(es): CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 02.800.122/0001-98			Email: LICITACOES.CIRURGICABEZERRA@GM			Telefone: 8432163970
Endereço: RUA SAO JOSE, 1523 , LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59063-150						
Representante: MARCOS ANTONIO FRANÇA DA SILVA - RG: 12180258-ITEP/RN						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	200,00	FRASCO	ACEBROFILINA 10MG/ML 120ML	MEDQUIMICA	4,59	918,00
00010	1000,00	FRASCO	ACIDO ASCORBICO GOTAS 20ML	NATULAB	1,20	1.200,00
00011	10800,00	COMPRIMI	ALOPURINOL 100MG	PRATI DONADUZZI	0,07	756,00
00017	500,00	Fr	AMPICILINA SUSP	BLAU FARMACEUTICA	4,13	2.065,00
00021	2160,00	COMPRIMI	ATENOLOL 100MG	PRAT DONAZZI	0,08	172,80
00022	2160,00	FRASCO	AZITROMICINA 600MG SUSP 15 ML+DIL	PRASTI DONADUZZI	6,80	14.688,00
00036	540,00	FRASCO	BROMETO DE FENOTEROL GOTAS 20ML	HIPOLABOR	2,81	1.517,40
00039	25000,00	COMPRIMI	CAPTOPRIL 50MG	MEDQUIMICA	0,07	1.750,00
00044	600,00	BISNAGA	CETOCONAZOL CREME 30G	PRATI DONADUZZI	1,81	1.086,00
00045	10800,00	COMPRIMI	CIMETIDINA 200MG	PRATI DONADUZZI	0,12	1.296,00
00049	180,00	FRASCO	CLORETO DE SODIO A 0,9 % DE 500ML C/TAMPA USO EXTERNO	FARMAX	1,88	338,40
00050	360,00	Fr	CLORETO DE SODIO A 0,9% 100ML C/ TAMPA USO EXTERNO	FARMAX	1,10	396,00
00055	1000,00	FRASCO	CEFALEXINA 250MG 60ML	ABL	5,10	5.100,00
00057	1500,00	FRASCO	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 100ML	PRATI DONADUZZI	1,14	1.710,00
00063	1000,00	FRASCO	DICLOF RESINATO 15MG GOTAS 20ML	VITAMEDIC	3,30	3.300,00
00064	50000,00	COMPRIMI	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	GEOLAB	0,09	4.500,00
00069	15000,00	COMP.	DIGOXINA 0,25MG	PHARMALAB	0,06	900,00
00071	2000,00	COMPRIMI	ESPIRONOLACTONA 100MG	HIPOLABOR	0,40	800,00
00073	5000,00	COMPRIMI	ESPIRONOLACTONA 50MG	HIPOLABOR	0,27	1.350,00
00080	10800,00	Cap	ERITROMICINA 500MG	PRATI DONADUZZI	0,47	5.076,00
00090	500,00	Fr	IODETO DE POTASSIO XAROPE 100ML	NATULAB	3,02	1.510,00
00099	600,00	FRASCO	LORATADINA 1MG/ML 100ML	PRATI DONADUZZI	3,10	1.860,00
00103	108000,00	COMP	MEBENDAZOL 100 MG	SOBRAL	0,05	5.400,00
00107	5000,00	COMP.	METILDOPA 250MG	SANVAL	0,29	1.450,00
00108	2500,00	COMPRIMI	METILDOPA 500MG	SANVAL	0,58	1.450,00
00109	3000,00	COMPRIMI	METOCLOPRAMIDA 10MG	HIPOLABOR	0,10	300,00
00114	1000,00	BISNAGA	METRONIDAZOL+NISTATINA CREME VAGINAL 50G C/10 APLICADORES	PRATI DONADUZZI	6,50	6.500,00
00116	1500,00	BISNAGA	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA DERMATOLOGICA 10G	PRATI DONADUZZI	1,54	2.310,00
00120	500,00	FRASCO	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS 15ML	VITAMEDIC	1,30	650,00
00121	360,00	BISNAGA	NISTANTINA + ÓXIDO DE ZINCO POMADA	PRATI DONADUZZI	6,75	2.430,00
00126	5000,00	COMPRIMI	NORFLOXACINO 400MG	PHARMASCIENSE	0,20	1.000,00
00131	1500,00	Gts	PARACETAMOL 200MG/ML	NATULAB	0,61	915,00
00137	800,00	FRASCO	POLIVITAMINICO SUSP.100ML	PHARMASCIENSE	2,21	1.768,00
00143	100,00	FRASCO	PROTETOR SOLAR FPS 30 200ML OILL FREE PROTEÇÃO UVA+UVB ISENT0 DE PABA(NÃO ACEITAREMOS BLOQUEADOR SOLAR)	NUTRIEX	7,78	778,00
00146	2000,00	COMPRIMI	SECNIDAZOL 1000MG	PHARLAB	0,48	960,00
00156	1800,00	COMP	SULFAMETAXAZOL +TRIMETROPRIMA 400/80MG SUPS	SOBRAL	1,30	2.340,00
00161	50,00	BISNAGA	TETRACICLINA+ANFOTERICINA CREME VAGINAL 45G C/10 APLICADORES	VITAMEDIC	16,80	840,00
00166	648,00	Amp.	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML - 5ML	HIPOLABOR	3,20	2.073,60
00173	1200,00	Amp.	ATROPINA 0,25MG/ML - 1ML	ISOFARMA	0,38	456,00
00177	1500,00	Estorjo	BROMETO DE NBUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA 5ML-	HYPOFARMA	1,30	1.950,00
00180	500,00	F/A	CEFTRIAXONA 1 G	BLAU FARMACEUTICA	8,00	4.000,00
00197	10800,00	Amp.	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - 2ML	SANTISA	0,46	4.968,00
00199	648,00	FRASCO	ETILEFRINA 10MG/ML IML FA	UNIAO QUIMICA	1,12	725,76
00201	1000,00	Amp	ACIDO ASCORBICO 500MG 5ML-	FARMACE	0,64	640,00
00202	2000,00	AMPOLA	FUROSEMIDA 20MG/2ML INJ AMP DE 2ML	SANTISA	0,44	880,00
00204	2160,00	AMPOLA	GENTAMICINA 40MG DE 1ML	SANTISA	0,58	1.252,80
00207	900,00	Amp	GLICOSE A 5% 250ML	FRESENIUS	2,36	2.124,00
00210	270,00	F/A	HEPARINA SÓDICA 500 UI/ML - 5ML	BLAU FARMACEUTICA	7,80	2.106,00
00216	180,00	Amp	LEVOFLOXACINO 500MG-	ISOFARMA	20,00	3.600,00
00221	180,00	Amp	KOLAGENASE POMADA	CRISTALIA	12,40	2.232,00
00222	1080,00	Amp.	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML -1ML	UNIAO QUIMICA	1,35	1.458,00
00227	1080,00	Amp	ONDANSETRONA INJ 8MG/ML 4ML	HYPOFARMA	1,36	1.468,80
00228	1080,00	F/A	OXACILINA SÓDICA 500MG	BLAU FARMACEITICA	1,90	2.052,00
00232	200,00	Amp	PENICILINA+PROCAINA 400.00UI-	BLAU FARMACEUTICA	4,48	896,00
Total:						114.263,56

Vencedor(es): DROGAFONTE LTDA						
CNPJ: 08.778.201/0001-26				Email:	Telefone:	
Endereço: RUA BARÃO DE BONITO, 408 , VARZEA, RECIFE/PE, CEP: 50740-080						
Representante: - RG: 4727419-SSP/PE						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00006	8640,00	COMPRIMI	ACICLOVIR 200MG	PHARLAB	0,23	1.987,20
00009	150000,00	COMPRIMI	ACIDO ASCORBICO 500MG	NATULAB	0,12	18.000,00
00019	30000,00	COMPRIMI	ATENOLOL 25MG	PRATI	0,03	900,00
00023	5000,00	COMPRIMI	AZITROMICINA 500MG	MADQUIMICA	0,47	2.350,00
00026	5400,00	COMPRIMI	ALBENDAZOL 400MG	PRATI DONAD (PR)	0,35	1.890,00
00030	4500,00	FRASCO	AMOXICILINA 250MG SUSPENSAO 60ML	PRATI DONAD (PR)	3,93	17.685,00
00032	30000,00	COMPRIMI	ANL0DIPINO 5MG	GEOLAB-GO(GO)	0,03	900,00
00033	30000,00	COMP	ANL0DIPINO 10MG	GEOLAB	0,07	2.100,00
00042	216,00	FRASCO	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO 100ML	NATIVITA (MG)	4,60	993,60
00046	10800,00	COMPRIMI	CINARIZINA 25MG	BRAINFARMA (GO)	0,10	1.080,00
00058	4320,00	TB	DEXAMETASONA CR 10GR	GREENFARMA (GO)	1,11	4.795,20
00060	1000,00	Fr	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML 100ML	HIPOLABOR-M(MG)	1,05	1.050,00
00065	50000,00	COMPRIMI	DICLOFENACO DE SODICO 50MG	VITAMED	0,04	2.000,00
00066	20000,00	COMPRIMI	DIPIRONA SODICA 500MG	GREENFARMA	0,08	1.600,00
00067	500,00	FRASCO	DIPIRONA SODICA SOL. ORAL 50MG/ML 100ML	NATULÇAB (BA)	1,88	940,00
00068	3500,00	Fr	DIPIRONA SÓDICO 500MG/ML 10ML	FARMACE-CE (CE)	0,67	2.345,00
00074	360,00	TB	ESTRIOL CREME VAGINAL 50G	SANVAL	11,44	4.118,40
00078	30000,00	COMPRIMI	ENALAPRIL 20MG	MEDQUIMICA	0,05	1.500,00
00083	30000,00	COMPRIMI	FUROSEMIDA 40MG	HIPOLABOR	0,04	1.200,00
00096	15000,00	COMPRIMI	IBUPROFENO 600MG	PRATI DONAD (PR)	0,19	2.850,00

00105	30000,00	COMP	METFORMINA 850MG CPRS	MERCK (RJ)	0,06	1.800,00
00106	30000,00	COMPRIMI	METFORMINA 500MG	MERCK (RJ)	0,07	2.100,00
00115	1080,00	BISNAGA	MICONAZOL CREME VAGINAL 80G	HIPOLABOR-M (MG)	4,77	5.151,60
00117	20000,00	COMP.	NIFEDIPINO 10MG	GEOLAB-GO (GO)	0,05	1.000,00
00118	20000,00	COMP.	NIFEDIPINO 20MG	GEOLAB	0,07	1.400,00
00119	20000,00	COMP.	NIMESULIDA 100MG	PRATI DONAD	0,07	1.400,00
00122	300,00	BISNAGA	NISTATINA CREME VAGINAL 50G	GREENFFARMA	3,44	1.032,00
00129	1080,00	FRASCO	ÓLEO MINERAL	FARMACE-CE(CE)	1,98	2.138,40
00134	10000,00	CAPSULA	PIROXICAN 20MG	GEOLAB-GO (GO)	0,13	1.300,00
00140	1080,00	FRASCO	PREDNISOLONA SUSP 3MG/ML 60ML	HIPOLABOR-M (MG)	3,30	3.564,00
00144	20000,00	COMP.	RANITIDINA 150 MG	MEDQUÍMICA	0,10	2.000,00
00148	12960,00	COMPRIMI	SINVASTATINA 10MG	SANDOZ (SP)	0,06	777,60
00149	30000,00	COMPRIMI	SINVASTATINA 20MG	SANDOZ (SP)	0,06	1.800,00
00150	15000,00	COMPRIMI	0SINVASTATINA 40MG	SANDOZ (SP)	0,09	1.350,00
00164	50,00	F/A	ÁCIDO AMENOCAPRÓICO 1 G (50 MG/M1) -20 ML	NIKKHO (RJ)	21,56	1.078,00
00165	50,00	F/A	ÁCIDO AMINOCAPRÓICO 4 G (200 MG/M1) -20 ML	NIKKHO (RJ)	24,68	1.234,00
00167	1000,00	AMPOLA	ADRENALINA (EPINEFRINA) 1MG/ML 1ML	HIPOLABOR-M (MG)	1,86	1.860,00
00169	900,00	FRASCO	Água para injeção (500ml)	FRESENIUS	2,54	2.286,00
00176	2000,00	Amp	BROMETO DE NBUTILESCOPOLAMINA INJ 1ML-	HIPOLABOR-M (MG)	0,93	1.860,00
00178	864,00	FAM	BUPIVACAÍNA 0,5% +GLICOSE 4ML	HIPOLABOR-M (MG)	2,58	2.229,12
00182	100,00	Amp	CIPROFLOAXINO 2MG/ML 100ML	FRESENIUS (CE)	26,69	2.669,00
00184	1500,00	Amp	CLORETO DE SÓDIO 9% 500ML	FARMACE	2,50	3.750,00
00186	2000,00	Amp	CLORETO DE SÓDIO 9% 100ML	FARMACE-CE (CE)	2,04	4.080,00
00188	6480,00	AMPOLA	COMPLEXO B INJ 2ML	HYPOFARMA-M (MG)	0,79	5.119,20
00189	2160,00	Amp	CLIDAMICINA 600MG	HIPOLABOR	2,07	4.471,20
00192	8640,00	Amp.	DEXAMETASONA 2MG/ML - 1ML	FARMACE-CE (CE)	0,47	4.060,80
00196	800,00	Amp	DIMENIDRINA+PIRIDOXINA 50/50MG 1ML	UNIAO QUIMI (DF)	1,24	992,00
00208	900,00	Amp	GLICOSE A 5% 500ML	FRESNIUS	2,75	2.475,00
00211	540,00	Amp	HEPARINA SODICA 5000UI/ML SUBCUTANEA 0,25ML	CRISTALIA-S (SP)	5,00	2.700,00
00217	1000,00	TBO	LIDOCAÍNA A 2% 20 ML	HIPOLABOR	2,65	2.650,00
00218	800,00	Amp	LIDOCAÍNA A 2% GELEIA 30G- FABRICANTE: PHARLAB (LABCAÍNA)	HIPOLABOR-M (MG)	2,65	2.120,00
00219	540,00	TBO	LIDOCAÍNA+EPINEFRINA 2/5MG/ML 20 ML	HYPOFARMA-M (MG)	2,57	1.387,80
00220	180,00	TBO	KOLAGENASE C/CLARAFENICOL POM-	CRISTALIA-S (SP)	11,25	2.025,00
00224	1080,00	Pote	METRONIDAZOL 5% 100ML	FARMACE-CE(CE)	2,48	2.678,40
00226	500,00	F/A	OMEPRAZOL 40MG	UNIAO QUIMI (DF)	6,30	3.150,00
00229	1080,00	AMPOLA	OXITOCINA 50MG/ML INJ DE 1ML	UNIAO QUIMI(DF)	1,24	1.339,20
00234	1500,00	Amp.	PROMETAZINA 25MG/ML 2 ML	SANVAL (SP)	1,79	2.685,00
00236	432,00	Amp	SOLUÇÃO DE MANITOL	FRESENIUS (CE)	4,08	1.762,56
00237	500,00	Amp	SOLUÇÃO DE RINGER C/ LACTATO 500ML	FRESENIUS	2,84	1.420,00
00238	1000,00	Amp	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES 500ML	FARMACE	2,70	2.700,00
00242	1080,00	Amp	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 30G	NATIVITA (MG)	3,49	3.769,20
Total:						165.649,48

Vencedor(es): F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO						
CNPJ: 07.055.280/0001-84			Email: fwiltonmonteiro@gmail.com			Telefone: 84 3321 5054
Endereço: RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA, 508 , AEROPORTO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59607-240						
Representante: - RG: 1.134.640 SSP-RN						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00005	342,00	BISNAGA	ACICLOVIR CREME 10G	PRATI	2,59	885,78
00007	86400,00	COMPRIMI	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	SOBRAL	0,02	1.728,00
00025	500,00	Fr	ACIDO FOLICO GTS	NATULAB	5,60	2.800,00
00028	600,00	COMP	ALENDRONATO DE SÓDICO 70MG	EMS	0,34	204,00
00035	500,00	FRASCO	BROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA GOTAS 20ML	FARMACE	6,18	3.090,00
00048	15000,00	COMPRIMI	CIPROFLOXACINO 500MG	PRATI	0,20	3.000,00
00053	10000,00	COMPRIMI	CARVEDILOL 12,5MG	NOVA QUÍMICA	0,10	1.000,00
00054	10000,00	COMPRIMI	CARVEDILOL 25MG	NOVA QUÍMICA	0,15	1.500,00
00056	10000,00	Cap	CEFALEXINA 500MG	TEUTO	0,25	2.500,00
00077	30000,00	COMP.	ENALAPRIL 10MG	EMS	0,04	1.200,00
00082	10800,00	Cap	FLUCONAZOL 150MG	MEDQUÍMICA	0,33	3.564,00
00086	108000,00	COMPRIMI	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	TEUTO	0,02	2.160,00
00087	1200,00	FRASCO	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML	NATULAB	1,95	2.340,00
00094	1200,00	Gts	IBUPROFENO 50MG/ML	NATULAB	1,09	1.308,00
00100	108000,00	COMPRIMI	LOSARTANA POTASSICA 50MG	EMS	0,06	6.480,00
00101	216000,00	COMPRIMI	LOSARTANA POTASSICA 100MG	PRATI	0,28	60.480,00
00110	2000,00	FRASCO	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS 10ML	MARIOL	0,79	1.580,00
00111	3500,00	COMP	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	PRATI	0,12	420,00
00125	150,00	Amp	NORESTIRONA, ENANTA + ESTRADIOL	MABRA	11,90	1.785,00
00135	20000,00	DRAGEA	POLIVITAMINICO DRAGEAS	NATULAB	0,05	1.000,00
00138	15000,00	COMP.	PREDNISONA 5MG	VITAMEDIC	0,07	1.050,00
00139	2160,00	COMP.	PREDNISONA 20MG	VITAMEDIC	0,17	367,20
00145	2160,00	UND	SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE	NATULAB	1,08	2.332,80
00147	3000,00	Env	SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL	NATULAB	0,46	1.380,00
00152	4320,00	FRASCO	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS 10ML	NATULAB	0,73	3.153,60
00153	1080,00	FRASCO	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL 30ML	NATULAB	0,82	885,60
00163	300,00	BISNAGA	TIABENDAZOL POMADA DERMATOLOGICA 30G	BELFAR	5,40	1.620,00
00168	10000,00	Amp	Água para injeção (10ml)	FARMACE	0,15	1.500,00
00170	500,00	AMPOLA	AMICACINA 100MG 2ML	TEUTO	0,69	345,00
00171	500,00	Amp	AMICACINA 500MG 2ML-	TEUTO	1,34	670,00
00179	600,00	FAM	CEFALOTINA IG	ABL	5,80	3.480,00
00183	2160,00	Amp.	CLORETO DE POTASSIO 19,1 % 10 ML	FARMACE	0,24	518,40
00185	1500,00	Amp	CLORETO DE SODIO 9% 250ML	FARMACE	2,34	3.510,00
00191	540,00	Amp.	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML 2 ML	UNIÃO QUÍMICA	1,49	804,60
00205	2160,00	Amp	GENTAMICINA 80MG 1ML	HYPOFARMA	0,85	1.836,00
00223	6480,00	Amp.	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML -2ML	ISOFARMA	0,39	2.527,20
00231	300,00	F/A	PENICILINA G BENZANTINA 600.000 UI	TEUTO	6,79	2.037,00
00235	1500,00	Amp	RANITIDINA 50MG 2ML-	TEUTO	0,47	705,00
00239	300,00	Amp	SORO GLICERINADO 12%	FARMACE	5,40	1.620,00
Total:						129.367,18

Vencedor(es): NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI						
CNPJ: 18.588.224/0001-21			Email:		Telefone: (084) 3025-9397/	
Endereço: RUA TUIUTI, 772 , PETRÓPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59014-160						
Representante: MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO - RG: 1522325-ITEP/RN						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	200,00	FRASCO	ACEBROFILINA 5MG/ML 120ML	PRATI DONADUZZI	3,18	636,00
00004	100,00	BISNAGA	ACETONIDA TRIANCINOLONA POMADA ORABASE 10G		4,18	418,00
00012	5000,00	COMPRIMI	ALOPURINOL 300MG	PRATI DONADUZZI	0,20	1.000,00
00013	1500,00	VD	AMBROXOL XAROPE ADULTO 100ML	NATULAB	1,57	2.355,00
00014	1500,00	Fr	AMBROXOL XAROPE INFANTIL 15MG/5ML 100ML	NATULAB	1,52	2.280,00
00020	30000,00	COMP	ATENOLOL 50mg	PRATI DONADUZZI	0,04	1.200,00
00024	50000,00	COMPRIMI	ACIDO FOLICO 5MG	NATULAB	0,04	2.000,00
00029	2160,00	COMPRIMI	AMIODARONA 200MG	GLOBAL	0,46	993,60
00031	720000,00	Cap	AMOXICILINA 500MG	PRATI DONADUZZI	0,15	108.000,00
00034	1080,00	Fr	BROMETO DE N-BFUTILESCOPOLAMINA GOTAS 20ML	HIPOLABOR	7,01	7.570,80
00043	20000,00	COMPRIMI	CETOCONAZOL 200MG	PRATI DONADUZZI	0,19	3.800,00
00047	10800,00	COMPRIMI	CINARIZINA 75MG	MEDQUIMICA	0,21	2.268,00
00051	10000,00	COMPRIMI	CARVEDILOL 3,125MG	LEGRAND	0,09	900,00
00052	10000,00	COMPRIMI	CARVEDILOL 6,25MG	GERMED	0,09	900,00
00062	500,00	FRASCO	DEXCLORFENIRAMINA+BETAMETASONA XPE 120ML	GERMED	3,08	1.540,00
00079	500,00	FRASCO	ERITROMICINA 250MG 60ML	PRATI DONADUZZI	4,75	2.375,00
00097	1080,00	COMPRIMI	IVERMECTINA 6MG	VITAMEDIC	0,20	216,00
00098	21600,00	COMPRIMI	LORATADINA 10MG	VITAMEDIC	0,11	2.376,00
00113	1000,00	TB	METRONIDAZOL GELEIA	SANVAL	4,40	4.400,00
00127	25000,00	Cap	OMEPRAZOL 20MG	PRATI DONADUZZI	0,05	1.250,00
00130	30000,00	COMP	PARACETAMOL 750MG	PRATI DONADUZZI	0,08	2.400,00
00154	50000,00	COMP	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO	NATULAB	0,04	2.000,00
00155	2160,00	FRASCO	SULFATO FERROSO 25MG/ML 100ML	NATULAB	1,28	2.764,80
00187	1000,00	Amp	CLORETO DE SODIO + GLICOSE 500ML	FRESENIUS	2,87	2.870,00
Total:						156.513,20

Vencedor(es): PHOSPODONT - MATRIZ						
CNPJ: 04.451.626/0001-75			Email:		Telefone:	
Endereço: AV AYRTON SENA, 526 , CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100						
Representante: - RG: 181955-ITEP/RN						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	200,00	Fr	ACETILCISTEINA XPE	GEWOLAB	3,63	726,00
00015	3600,00	COMPRIMI	AMINOFILINA 100MG	HIPOLABOR	0,10	360,00
00018	10000,00	CAPSULA	AMPICILINA 500MG	PRATI	0,44	4.400,00
00123	100,00	Fr	NISTATINA SUSPR	PRATI	3,95	395,00
00132	54000,00	COMPRIMI	PARACETAMOL 500MG	HIPOLABOR	0,05	2.700,00
00133	100,00	TBO	PASTA DGUA-	FARMAX	2,72	272,00
00158	216,00	Fr	TIMOLOL 0,5MG	BIOSINTETICA	5,31	1.146,96
00195	6000,00	Amp.	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML	FARMACE	0,60	3.600,00
00200	432,00	Amp	ENEMA SOLUCAO-	NATULAB	4,50	1.944,00
00214	10,00	Amp	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RHD 300MG 2ML	BOEHRINGER INGE	241,42	2.414,20
00233	216,00	Amp	PIRACETAN 200MG/ML 5ML	AVENTIS	2,89	624,24
Total:						18.582,40

Vencedor(es): RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA						
CNPJ: 12.305.387/0001-73				Email:	Telefone:	
Endereço: AV. INTERVENTOR MÁRIO CAMARA, 2300 , CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59064-600						
Representante: - RG: 902783-SSP/RN						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00008	18000,00	UNID.	ACIDO ACETILSALICILICO 500MG ADULTO	IMEC	0,04	720,00
00037	1080,00	FRASCO	BROMETO DE IPRATROPIO GOTAS 20ML	HIPOLABOR	0,77	831,60
00061	15000,00	COMPRIMI	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	GEOLAB FARMA	0,07	1.050,00
00072	4000,00	COMPRIMI	ESPIRONOLACTONA 25MG	GERMED	0,15	600,00
00081	10800,00	COMPRIMI	FLUNARIZINA 10MG	VITAMEDIC FARMA	0,09	972,00
00085	21600,00	COMPRIMI	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	PHARLAB HOSP	0,05	1.080,00
00089	2160,00	COMPRIMI	HIDROXIZINA 25MG	NOVA QUIMICA	0,15	324,00
00093	900,00	COMPRIMI	ITRACONAZOL 100MG	GEOLAB FARMA	0,88	792,00
00102	1200,00	FRASCO	MEBENDAZOL SUSP DE 30ML	SOBRAL	0,99	1.188,00
00104	5000,00	COMPRIMI	MELOXICAM 15MG	PHARMALAB	0,12	600,00
00136	1000,00	FRASCO	POLIVITAMINICO GOTAS 20ML	ARTENATIVA	2,60	2.600,00
00142	35000,00	COMP	PROPRANOLOL 40MG COMP	PHARMALAB	0,03	1.050,00
00157	20000,00	COMP	SULFAMETAXAZOL +TRIMETROPRIMA 400/80MG	PRATI DONADUZZI	0,11	2.200,00
00159	15000,00	COMP	TENOXICAN 20MG-	VITAMEDIC FARMA	0,34	5.100,00
00162	432,00	BISNAGA	TINIDAZOL+MICONAZOL CREME VAGINAL 45G C/7 APLICADORES	GEOLAB	7,65	3.304,80
00198	180,00	Amp	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DE BETAMETASONA 1ML	CRISTALIA	4,90	882,00
00206	4320,00	AMPOLA	GLICOSE À 25% DE 10ML	ISAFORMA	0,23	993,60
00243	1000,00	CX	TENOXICAN 20MG-	VITAMEDIC FARMA	3,46	3.460,00
Total:						27.748,00

CANGUARETAMA/RN, 06 de novembro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:BD5BF906

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.847, DE 08 DE JULHO DE 2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 203.877,23 (Duzentos e três mil, oitocentos e setenta e sete reais, vinte e três centavos) para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município,

Considerando a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 7º da Lei Municipal nº 3.410, de 02 de janeiro de 2019;

Considerando o limite de 25% para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Currais Novos no exercício corrente, conforme anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 203.877,23 (Duzentos e três mil, oitocentos e setenta e sete reais, vinte e três centavos) para reforço de dotação orçamentária.

I - As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este Decreto por: Anexo I (Acréscimo).

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no art. 1º deste Decreto, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 203.877,23 (Duzentos e três mil, oitocentos e setenta e sete reais, vinte e três centavos), através de ANULAÇÃO - podendo ser total ou parcial - de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II - As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este Decreto por: Anexo II (Redução).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE!

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 08 de julho de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 09.031 Fundo de Assistência Social		
Ação: 1085 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Natureza: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte: 13110000	16.450,00
Total:		16.450,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 09.031 Fundo de Assistência Social		
Ação: 2236 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS		
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 13110000	16.450,00
Total:		16.450,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2111 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL, CONTROLE DE ZOONOSSES E ENDEMIAS		
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 12140000	1.700,05
Total:		1.700,05
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2111 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL, CONTROLE DE ZOONOSSES E ENDEMIAS		
Natureza: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte: 12140000	1.700,05
Total:		1.700,05
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 03.001 Secretaria Municipal de Administração		
Ação: 2015 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		
Natureza: 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fonte: 10010000	4.520,00
Total:		4.520,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes		
Ação: 1046 - TREINAMENTOS E QUALIFICAÇÃO DE PROFESSORES		
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 12140000	4.520,00
Total:		4.520,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2070 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 12110000	21.525,30
Total:		21.525,30
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 1072 - PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL		
		Valor

Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 12110000	21.525,30
Total:		21.525,30
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2076 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
Natureza: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 12140000	20.000,0
Total:		20.000,00

Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2075 - MANUTENÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		
Natureza: 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte: 12140000	20.000,0
Total:		20.000,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2076 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
Natureza: 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte: 12140000	20.000,0
Total:		20.000,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2228 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA		
Natureza: 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte: 12140000	20.000,0
Total:		20.000,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2074 - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS		
Natureza: 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte: 12140000	50.000,00
Total:		50.000,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2074 - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS		
Natureza: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 12140000	50.000,00
Total:		50.000,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 1072 - PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL		
Natureza: 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte: 12140000	10.000,00
Total:		10.000,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 1072 - PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL		
Natureza: 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte: 12110000	10.000,00
Total:		10.000,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 04.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças		
Ação: 2096 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		
Natureza: 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	Fonte: 10010000	59.681,88
Total:		59.681,88
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 04.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças		
Ação: 1020 - PLANEJAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DA ARRECADAÇÃO FISCAL		
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 10010000	10.000,00
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 10010000	2.000,00
Natureza: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte: 10010000	8.948,00
Ação: 2020 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		
Natureza: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 10010000	21.400,00
Natureza: 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte: 10010000	14.090,68
Ação: PROGRAMA DE ESTÁGIO		
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 10010000	3.243,20
Total:		59.681,88
Total Acréscimo:		203.877,23
Total Redução:		203.877,23
Total:		203.877,23

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:0FD407B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.726, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 366.860,00 (Trezentos e sessenta e seis mil, oitocentos e sessenta reais) para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município,

Considerando a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 7º da Lei Municipal nº 3.356, de 02 de janeiro de 2018;

Considerando o limite de 25% para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Currais Novos no exercício corrente, conforme anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 366.860,00 (Trezentos e sessenta e seis mil, oitocentos e sessenta reais) para reforço de dotação orçamentária.

I - As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este Decreto por: Anexo I (Acréscimo).

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no art. 1º deste Decreto, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 366.860,00 (Trezentos e sessenta e seis mil, oitocentos e sessenta reais), através de ANULAÇÃO - podendo ser total ou parcial - de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II - As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este Decreto por: Anexo II (Redução).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE!

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 01 de março de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes		
Ação: 2040 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		
Natureza: 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fonte: 0100000000	Valor 50.000,00
Total:		50.000,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos		
Ação: 2100 – MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E OFICINA MECÂNICA		
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 0100000000	Valor 50.000,00
Total:		50.000,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 1075 – AÇÕES DE PROMOÇÃO A SAÚDE E VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR		
Natureza: 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	Fonte: 0100100000	Valor 55.000,00
Total:		55.000,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes		
Ação: 1049 – AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS		
Natureza: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte: 0100100000	Valor 30.000,00
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 1075 – AÇÕES DE PROMOÇÃO A SAÚDE E VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR		
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 0100100000	Valor 5.000,00
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Fonte: 0100100000	Valor 10.000,00
Natureza: 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fonte: 0100100000	Valor 10.000,00
Total:		55.000,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes		
Ação: 1044 – REEQUIPAMENTOS DAS UNIDADES ESCOLARES, CRECHES E LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA		
Natureza: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte: 0100000000	Valor 90.000,00
Total:		90.000,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes		
Ação: 1040 – INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR E ESCOLAR		
Natureza: 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	Fonte: 0100000000	Valor 5.000,00
Natureza: 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Fonte: 0100000000	Valor 2.000,00
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Fonte: 0100000000	Valor 5.000,00
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Fonte: 0100000000	Valor 5.000,00
Ação: 1041 – REEQUIPAMENTO E RECUPERAÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
Natureza: 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fonte: 0100000000	Valor 5.000,00
Ação: 1042 – TRANSPORTE ESCOLAR		
Natureza: 3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	Fonte: 0100000000	Valor 5.000,00
Ação: 1045 – FOMENTO E APOIO A INICIAÇÃO CIENTÍFICA		
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Fonte: 0100000000	Valor 5.000,00
Ação: 1047 – CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS, QUADRAS E GINÁSIOS		
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Fonte: 0100000000	Valor 5.000,00
Ação: 1209 – INCENTIVO / APOIO AO ATLETISMO		
Natureza: 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Fonte: 0100000000	Valor 5.000,00
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Fonte: 0100000000	Valor 5.000,00
Natureza: 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES/REPASSES	Fonte: 0100000000	Valor 10.000,00
Ação: 2040 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 0100000000	Valor 10.000,00
Natureza: 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Fonte: 0100000000	Valor 10.000,00
Ação: 2042 – DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR		
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 0100000000	Valor 5.000,00
Natureza: 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fonte: 0100000000	Valor 5.000,00
Ação: 2046 – PROGRAMA DE ESTÁGIO		
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Fonte: 0100000000	Valor 3.000,00

Total:		90.000,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2074 – PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS		
Natureza: 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte: 0100200000	100.000,00
Total:		100.000,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 1095 – IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PRONTO ATENDIMENTO / UNIDADE MISTA		
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Fonte: 0100200000	100.000,00
Total:		100.000,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes		
Ação: 1049 – AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS		
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 0100100000	2.300,00
Total:		2.300,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes		
Ação: 1049 – AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS		
Natureza: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte: 0100100000	2.300,00
Total:		2.300,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2074 – PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS		
Natureza: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Fonte: 0100200000	50.000,00
Total:		50.000,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 1095 – IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PRONTO ATENDIMENTO / UNIDADE MISTA		
Natureza: 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fonte: 0100200000	50.000,00
Total:		50.000,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes		
Ação: 1042 – TRANSPORTE ESCOLAR		
Natureza: 3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	Fonte: 0106100000	18.000,00
Total:		18.000,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes		
Ação: 1043 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E CRECHES		
Natureza: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte: 0101500000	18.000,00
Total:		18.000,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 1075 – AÇÕES DE PROMOÇÃO A SAÚDE E VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR		
Natureza: 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Fonte: 0100100000	1.560,00
Total:		1.560,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 1075 – AÇÕES DE PROMOÇÃO A SAÚDE E VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR		
Natureza: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte: 0100100000	1.560,00
Total:		1.560,00
Total Acréscimo:		
		366.860,00
Total Redução:		
		366.860,00
Total:		
		366.860,00

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:CCBE5F22

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.848, DE 15 DE JULHO DE 2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 41.923,86 (Quarenta e um mil, novecentos e vinte e três reais, oitenta e seis centavos) para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município,

Considerando a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 7º da Lei Municipal nº 3.410, de 02 de janeiro de 2019;

Considerando o limite de 25% para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Currais Novos no exercício corrente, conforme anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 41.923,86 (Quarenta e um mil, novecentos e vinte e três reais, oitenta e seis centavos) para reforço de dotação orçamentária.

I - As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: Anexo I (Acréscimo).

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no art. 1º deste Decreto, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 41.923,86 (Quarenta e um mil, novecentos e vinte e três reais, oitenta e seis centavos), através de ANULAÇÃO - podendo ser total ou parcial - de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II - As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este Decreto por: Anexo II (Redução).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE!

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 15 de julho de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2070 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		Valor
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 12110000	4.400,00
Total:		4.400,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 1025 - ADQUIRIR VEÍCULOS DE PASSEIO POPULAR DESTINADO A TRANSPORTE DE PACIENTE DA Z. RURAL		Valor
Natureza: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte: 12110000	4.400,00
Total:		4.400,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2070 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		Valor
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 12110000	3.329,50
Total:		3.329,50
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 1025 - ADQUIRIR VEÍCULOS DE PASSEIO POPULAR DESTINADO A TRANSPORTE DE PACIENTE DA Z. RURAL		Valor
Natureza: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte: 12110000	3.329,50
Total:		3.329,50
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult., e Esportes		
Ação: 2205 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 40%		Valor
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 11110000	125,00
Total:		125,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult., e Esportes		
Ação: 1046 - TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE PROFESSORES		Valor
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 11240000	125,00
Total:		125,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 05.001 Secret Munic. de Meio Amb., Agríc e Abastecimento		
Ação: 2226 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SEMAAB		Valor
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 10010000	17.069,36
Total:		17.069,36
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 05.001 Secret Munic. de Meio Amb., Agríc e Abastecimento		
Ação: 2071 - ATIVIDADE VINCULADA A COMISSÃO DE DEFESA CIVIL		Valor
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 10010000	17.069,36
Total:		17.069,36
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2076 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		Valor
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 12140000	16.700,00
Total:		16.700,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 1024 - AÇÕES EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA		Valor
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 12140000	16.700,00
Total:		16.700,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 04.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças		
Ação: 2096 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		Valor
Natureza: 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	Fonte: 10010000	300,00
Total:		300,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 04.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças		
Ação: 2020 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		Valor
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 10010000	300,00
Total:		300,00
Total Acréscimo:		41.923,86
Total Redução:		41.923,86
Total:		41.923,86

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B1C316A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.849, DE 22 DE JULHO DE 2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.189.784,46 (Hum milhão, cento e oitenta e nove mil, setecentos e oitenta e quatro reais, quarenta e seis centavos) para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município,
 Considerando a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 7º da Lei Municipal nº 3.410, de 02 de janeiro de 2019;
 Considerando o limite de 25% para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Currais Novos no exercício corrente, conforme anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 1.189.784,46 (Hum milhão, cento e oitenta e nove mil, setecentos e oitenta e quatro reais, quarenta e seis centavos) para reforço de dotação orçamentária.

I - As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: Anexo I (Acréscimo).

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no art. 1º deste Decreto, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 1.189.784,46 (Hum milhão, cento e oitenta e nove mil, setecentos e oitenta e quatro reais, quarenta e seis centavos), através de ANULAÇÃO - podendo ser total ou parcial - de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II - As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este Decreto por: Anexo II (Redução).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE!

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 22 de julho de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos		
Ação: 2060 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 10010000	Valor
		255,06
Total:		255,06
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos		
Ação: 1061 - PROGRAMA PAVIMENTAR - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS		
Natureza: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte: 10010000	Valor
		255,06
Total:		255,06
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult., e Esportes		
Ação: 2205 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 40%		
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 11110000	Valor
		14.700,00
Total:		14.700,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult., e Esportes		
Ação: 2049 - DESPESAS ORIUNDAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 11200000	Valor
		14.700,00
Total:		14.700,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult., e Esportes		
Ação: 2205 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 40%		
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 11110000	Valor
		106.200,00
Total:		106.200,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult., e Esportes		
Ação: 2049 - DESPESAS ORIUNDAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 11200000	Valor
		106.200,00
Total:		106.200,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2070 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 12110000	Valor
		380,00
Total:		380,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2070 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		
Natureza: 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Fonte: 12110000	Valor
		380,00
Total:		380,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		

Ação: 2070 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		Valor
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 12110000	905,00
Total:		905,00

Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2070 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		Valor
Natureza: 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Fonte: 12110000	905,00
Total:		905,00

Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2070 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		Valor
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 12110000	10.149,57
Total:		10.149,57

Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 1072 - PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL		Valor
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 12110000	10.149,57
Total:		10.149,57

Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2070 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		Valor
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 12110000	16.000,00
Total:		16.000,00

Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 1072 - PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL		Valor
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 12110000	16.000,00
Total:		16.000,00

Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2230 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL MARIA VENUS DA CUNHA		Valor
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 12140000	13.488,00
Total:		13.488,00

Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2230 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL MARIA VENUS DA CUNHA		Valor
Natureza: 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Fonte: 12140000	13.488,00
Total:		13.488,00

Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes		
Ação: 2042 - DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR		Valor
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 11220000	27.800,00
Total:		27.800,00

Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes		
Ação: 2049 - DESPESAS ORIUNDAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		Valor
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 11200000	27.800,00
Total:		27.800,00

Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 06.002 Fundação Cultural José Bezerra Gomes		
Ação: 2113 - PROMOÇÃO, DIFUSÃO DE ATIVIDADES SÓCIO-CULTURAIS ITINERANTES		Valor
Natureza: 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	Fonte: 10010000	300,00
Total:		300,00

Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 06.002 Fundação Cultural José Bezerra Gomes		
Ação: 1051 - PUBLICAÇÃO DE LIVROS		Valor
Natureza: 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	Fonte: 10010000	300,00
Total:		300,00

Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2231 - AÇÕES EM SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - POLICLINICA MONS. AUSONIO ARAUJO		Valor
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 12140000	174.557,95
Total:		174.557,95

Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2075 - MANUTENÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		Valor
Natureza: 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	Fonte: 12140000	15.000,00
Ação: 2122 - AMPLIAR E MANTER AS UBS JOANINHA PARTEIRA, CENTRO E MANOEL SALUSTINO I E II, BEM COMO OS DEMAIS DAS		Valor
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 12140000	130.579,78
Ação: 2123 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		Valor
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 12140000	28.978,17
Total:		174.557,95

Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 06.002 Fundação Cultural José Bezerra Gomes		
Ação: 2113 - PROMOÇÃO, DIFUSÃO DE ATIVIDADES SÓCIO-CULTURAIS ITINERANTES		Valor
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 10010000	350,00
Total:		350,00

Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 06.002 Fundação Cultural José Bezerra Gomes		
Ação: 1051 - PUBLICAÇÃO DE LIVROS		Valor
Natureza: 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	Fonte: 10010000	350,00
Total:		350,00

Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviço Urbano		
Ação: 2060 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		Valor
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 10010000	6.711,12

Total:		6.711,12
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviço Urbano		
Ação: 1062 - SANEAMENTO BÁSICO		
		Valor
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 10010000	6.711,12
Total:		6.711,12
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult., e Esportes		
Ação: 2045 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 60%		
		Valor
Natureza: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 11110000	250.000,00
Total:		250.000,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviço Urbano		
Ação: 2100 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E OFICINA MECÂNICA		
		Valor
Natureza: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 10010000	250.000,00
Total:		250.000,00

Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult., e Esportes		
Ação: 2203 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40%		
		Valor
Natureza: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 11110000	250.000,00
Total:		250.000,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviço Urbano		
Ação: 2060 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		
		Valor
Natureza: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 10010000	50.000,00
Natureza: 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte: 10010000	100.000,00
Ação: 2100 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E OFICINA MECÂNICA		
		Valor
Natureza: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 10010000	100.000,00
Total:		250.000,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult., e Esportes		
Ação: 2206 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 60%		
		Valor
Natureza: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 11110000	30.000,00
Total:		30.000,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult., e Esportes		
Ação: 2207 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 40%		
		Valor
Natureza: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 11130000	30.000,00
Total:		30.000,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult., e Esportes		
Ação: 2204 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 60%		
		Valor
Natureza: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 11110000	150.000,00
Total:		150.000,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviço Urbano		
Ação: 2060 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		
		Valor
Natureza: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 10010000	100.000,00
Natureza: 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte: 10010000	50.000,00
Total:		150.000,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2076 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
		Valor
Natureza: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 12110000	36.000,00
Total:		36.000,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2111 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL, CONTROLE DE ZOONOSSES E ENDEMIAS		
		Valor
Natureza: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 12110000	36.000,00
Total:		36.000,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2074 - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS		
		Valor
Natureza: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 12110000	100.000,00
Total:		100.000,00

Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2074 - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS		
		Valor
Natureza: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 12140000	100.000,00
Total:		100.000,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviço Urbano		
Ação: 1063 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES		
		Valor
Natureza: 4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fonte: 15100000	1.987,76
Total:		1.987,76
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviço Urbano		
Ação: 2060 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		
		Valor
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 10010000	1.987,76
Total:		1.987,76

Total Acréscimo:	1.189.784,46
Total Redução:	1.189.784,46
Total:	1.189.784,46

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:373D6425

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2910000223/2019

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 2910000223/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 2910000223/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de peça para veículo de Transporte Escolar, pertencente a Secretaria Municipal de Educação , pelos valores abaixo descrito:

503 - M Z Auto Peças e Serviços LTDA (08.904.085/0001-44)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	16593 - Barra de Torção	UND		1	1.380,00	1.380,00
Total (R\$):						1.380,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 29/10/2019

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:42797831

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0110000224/2019

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 0110000224/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 0110000224/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a prestação de Serviços Topográficos para o município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

841 - Adeilton Alves da Cunha - ME (19.391.680/0001-40)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	16594 - Levantamento de arruamentos para projeto de pavimentação e drenagem, contendo área pavimentada em paralelepípedo, área de calçadas e meio-fio	M²		15.000	0,40	6.000,00
2	16595 - Levantamento planialtimétrico cadastral de imóveis composto por planta com curvas de nível e memoriais descritivos	UND		5	800,00	4.000,00
						10.000,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 01/10/2019

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:DC0249C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0134/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de JACANÃ - RN, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**, portador da carteira de identidade RG nº 001.420.686 SSDS-RN, inscrito no CPF sob o nº 996.817.654-00, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Manoel Fernandes da Silva, Nº 219, Centro, Jacanã-RN, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN**, e a empresa **PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI - EPP**, estabelecida na Av. Bernardo Vieira, Nº 813, Quintas, Natal-RN, CNPJ nº 29805.880/0001-55, neste ato representada pelo Sr(a) Joyce Dayana Alves Dantas, portador da carteira de identidade RG nº 002.264.624 ITEP-RN, inscrito no CPF sob o nº 063.266.954-30, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 3.931 de 19 de setembro de 2001, bem como Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 e, demais normas legais aplicáveis, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019**, objetivando a formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – O Objeto do presente é a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN – EXCLUSIVO PARA ME/EPP**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jacanã RN:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
2	Bocal de louça E27	Unidade	50	OLIP	1,54	77,00
3	Bocal de louça E40 -Receptáculo de Rosca	Unidade	50	LIEGE	6,10	305,00
4	Braço Galvanizado para Luminária 1m	Unidade	200	FGA	20,00	4.000,00
6	Caixa de medição de energia Monofásica Padrão COSERN	Unidade	20	TAF	28,00	560,00
7	Caixa de medição monofásica em policarbonato, com lente de aumento, padrão COSERN	Unidade	150	TAF	154,00	23.100,00
8	Disjuntor monofásico 16 A	Unidade	50	SOPRANO	5,25	262,50
9	Disjuntor monofásico 20 A	Unidade	50	SOPRANO	5,25	262,50
10	Disjuntor monofásico 25 A	Unidade	50	SOPRANO	5,25	262,50
11	Disjuntor monofásico 32 A	Unidade	50	SOPRANO	5,25	262,50
12	Disjuntor trifásico 50 A	Unidade	50	SOPRANO	31,89	1.594,50
13	Fita isolante 5mm, de 3 metros	Unidade	200	SIGMA	0,70	140,00
15	Lâmpada LED 9W bocal E27	Unidade	500	NEUTRON	7,50	3.750,00
16	Lâmpada econômica 20w	Unidade	300	SORTELUX	11,69	3.507,00
17	Lâmpada vapor mercúrio 250w	Unidade	200	SORTELUX	26,28	5.256,00
19	Luminária Street LED 40W Bocal E40	Unidade	150	LIEGE	134,00	20.100,00
20	Núcleo p/ duas pétalas p/ poste de concreto	Unidade	80	FGA	133,00	10.640,00
22	Reator vapor sódio para lâmpada de 70w	Unidade	120	IDEAL	33,32	3.998,40
23	Reator vapor mercúrio para lâmpada de 250w	Unidade	80	IDEAL	49,28	3.942,40

82.020,30

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não serem contratados pelo Município. Quando contratados serão prestados pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da **NOTA DE EMPENHO** (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de JACANÃ/RN não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada contratação decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da **Resolução Nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal beneficiada**, encaminhados à **Secretaria Municipal de Finanças e Tributação**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **Processo Administrativo Nº 0134/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019**.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar Secretaria Municipal de Finanças, localizada no endereço do preâmbulo deste Ata, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de JACANÃ/RN e conter o número do empenho correspondente.

3.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 - Prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

3.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

4.1 - O fornecimento dos produtos deverá ser feitos de acordo com as necessidades do município, ou seja, de forma parcelada pela empresa vencedora do certame licitatório, mediante recebimento da ordem de compras fornecida por qualquer Secretaria da Administração pública do Município de Jaçanã RN. O Município somente aceitará o bem que estiver em conformidade com as especificações do item descritas na proposta e nas especificações constantes do termo de referência.

4.2 - Caso o bem entregue estiver fora das especificações será devolvido pela secretaria que solicitou a aquisição, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

4.3 - A licitante vencedora obriga-se a fornecer os produtos, objeto da presente licitação em bom estado de conservação em no máximo 03 (três) dias após o recebimento da ordem de compras e deverão ser entregues nos locais preestabelecidos pelo setor requisitante das 07:00 às 13:00hs, de segunda à sexta-feira.

4.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a reparar, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE EXECUTORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finanças;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Promitente Executora

5.2.1 - Ressarcir a Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos produtos adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

5.2.2 - Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

5.2.3 - Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto desta licitação;

5.2.4 - Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

5.2.5 - Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.2.6 - Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

5.2.7 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.2.8 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de fornecimento da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora(or) da presente Ata de Registro de Preços será obrigada(o) a atender todos as ordens de compras solicitadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista em contrato para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Todo fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de ordem de compras e/ou Nota de Empenho.

6.4 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Secretarias Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/2019, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da(o) Detentora(r) da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todas as secretarias da administração direta do município de Jaçanã/RN.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão dos contratos e das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial para formação de Registro de Preços Nº 024/2019.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/2019 e proposta da empresa **PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI - EPP**, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelos Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de SANTA CRUZ/RN, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Jaçanã-RN, 11 de Outubro de 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Contratante

PRM Comercio De Aco E Ferramentas EIRELI - EPP

JOYCE DAYANA ALVES DANTAS

Contratada

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:996D947A**GABINETE DO PREFEITO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0136/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de JACANÃ - RN, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**, portador da carteira de identidade RG nº 001.420.686 SSDS-RN, inscrito no CPF sob o nº 996.817.654-00, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Manoel Fernandes da Silva, Nº 219, Centro, Jaçanã-RN, nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN, e a empresa **DROGAFONTE LTDA**, estabelecida na Rua Barão de Bonito, Nº 408, Anexo 424/450, Várzea, Recife-PE, CNPJ nº 08.778.201/0001-26, neste ato representada pelo Sr(a) Eugenio José Gusmão da Fonte Neto, portador da carteira de identidade RG nº 6.329.005 SSP-PE, inscrito no CPF sob o nº 056.554.614-71, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e os Decretos nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 3.931 de 19 de setembro de 2001, bem como Decretos Municipais nº 008/2007 e 006/2013 e, demais normas legais aplicáveis, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019, objetivando a formação de REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

– O Objeto do presente é a formação de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM VISTAS A SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN, USUÁRIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) ATENDIDOS NA FARMÁCIA BÁSICA CENTRAL E NOS PSF, RELACIONADOS AOS MEDICAMENTOS E CORRELATOS PRESCRITOS A ESSE PÚBLICO, BEM COMO DAR SUPORTE PARA O ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR 24 HORAS REALIZADO NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Aciclovir 200mg comprimido.	COMPRIMIDO	10.000	PHARLAB	0,26	2.600,00
2	Aciclovir 50mg/g creme.	BISNAGA	500	PRATI DONADUZZI	2,41	1.205,00
14	Ambroxol xarope adulto 100ml.	FRASCO	2.000	FARMACE	1,66	3.320,00
15	Ambroxol xarope pediátrico 100ml.	FRASCO	2.000	FARMACE	1,52	3.040,00
20	Amitriptilina, Cloridrato de 25mg comprimido.	COMPRIMIDO	30.000	TEUTO	0,03	900,00
21	Amoxicilina + clavulanato de potássio (50mg + 12,5mg)/ml susp. oral fr 75ml.	FRASCO	500	SANDOZ	12,00	6.000,00
22	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500mg + 125mg comprimido.	COMPRIMIDO	3.000	SANDOZ	1,00	3.000,00
23	Amoxicilina 500mg cápsula.	CAPSULA	30.000	PRATI DONADUZZI	0,17	5.100,00
25	Ampicilina 1g injetável.	AMPOLA	2.000	TEUTO	3,09	6.180,00
35	Azitromicina 500mg comprimido.	COMPRIMIDO	30.000	MEDQUIMICA	0,51	15.300,00
38	Benzilpenicilina potássica 5.000.000 ui pó p/ susp. inj.	AMPOLA	1.000	BLAUSIGEL	7,94	7.940,00
41	Biperideno cloridrato de 2mg comprimido.	COMPRIMIDO	30.000	CRISTALIA	0,19	5.700,00
44	Bromazepam 6mg comprimido.	COMPRIMIDO	10.000	UNIAO QUIMICA	0,16	1.600,00
45	Bromoprida 5mg/ml, solução injetável, ampolas com 2ml.	AMPOLA	1.000	WASSER	1,38	1.380,00
50	Butilbrometo de escopolamina+dipirona sódica sol. oral de 20ml.	FRASCO	1.000	NATULAB	7,15	7.150,00
52	Carbamazepina 200 mg comprimido.	COMPRIMIDO	20.000	BRAINFARMA	0,14	2.800,00
53	Carbamazepina 20mg/ml susp. ora c/100ml	FRASCO	1.000	SANVAL	11,00	11.000,00
55	Carbonato de lítio 300 mg comprimido.	COMPRIMIDO	6.000	HIPOLABOR	0,21	1.260,00
61	Cefalexina 500mg cápsula.	CAPSULA	30.000	ABL	0,31	9.300,00
62	Cefalexina 50mg/ml susp. oral 100ml.	FRASCO	3.000	UNIAO QUIMICA	9,77	29.310,00
66	Cetoconazol 200mg comprimido.	COMPRIMIDO	5.000	PRATI DONADUZZI	0,19	950,00
67	Cetoconazol creme 30g - bisnagas.	BISNAGA	2.000	SOBRAL	1,89	3.780,00
70	Ciprofloxacino, Cloridrato de 500mg comprimido.	COMPRIMIDO	15.000	PRATI DONADUZZI	0,22	3.300,00
73	Clexane 20mg/0,2ml sol. Injetável.	AMPOLA	500	MYLAN	14,44	7.220,00
74	Clexane 40mg/0,4ml sol. Injetável.	AMPOLA	500	MYLAN	18,84	9.420,00
75	Clexane 60mg/0,6ml sol. Injetável.	AMPOLA	500	MYLAN	31,99	15.995,00
76	Clexane 80mg/0,8ml sol. Injetável.	AMPOLA	500	MYLAN	38,12	19.060,00
80	Clonazepam 2,5 mg/ml susp. oral 20ml	FRASCO	500	HIPOLABOR	1,79	895,00
82	Clopidogrel, bissulfato de 75mg comprimido.	COMPRIMIDO	2.000	SANDOZ	0,35	700,00
83	Cloreto de sódio 0,9% injetável 100ml.	FRASCO	3.000	FARMACE	1,99	5.970,00
85	Cloreto de sódio 0,9% injetável 500ml.	FRASCO	5.000	FARMACE	2,59	12.950,00
90	Cloridrato ou hemitartrato epinefrina 1mg/ml sol. inj.	AMPOLA	600	HIPOLABOR	1,84	1.104,00
91	Clorpromazina, cloridrato de 100mg comprimido.	COMPRIMIDO	12.000	UNIAO QUIMICA	0,27	3.240,00
92	Clorpromazina, cloridrato de 25mg comprimido.	COMPRIMIDO	10.000	CRISTALIA	0,26	2.600,00
95	Colagenase pomada 30g.	BISNAGA	1.000	CRISTALIA	11,69	11.690,00
96	Colagenase+cloranfenicol pomada 30g.	BISNAGA	1.000	CRISTALIA	11,44	11.440,00
99	Complexo b injetável 2ml.	AMPOLA	5.000	HYPOFARMA	0,90	4.500,00
102	Deslanosideo inj. 0,2mg/ml solução injetável ampola(s) x 2ml.	AMPOLA	600	UNIAO QUIMICA	1,42	852,00

103	Dexametasona 0,1% creme 10g.	COMPRIMIDO	2.000	GREENFARMA	1,04	2.080,00
104	Dexametasona 0,1mg/ml elixir 100ml.	FRASCO	2.000	FARMACE	1,38	2.760,00
105	Dexametasona 2mg/ml injetável 1ml.	AMPOLA	5.000	FARMACE	0,56	2.800,00
108	Dexclorfeniramina 0,4mg/ml xp 100ml.	FRASCO	5.000	HIPOLABOR	1,04	5.200,00
111	Diazepam 5mg comprimido.	COMPRIMIDO	15.000	SANTISA	0,07	1.050,00
117	Dimenidrinato + Cl. de Piridoxina amp. de 1ml.	AMPOLA	3.000	UNIAO QUIMICA	1,24	3.720,00
118	Dipirona sódica 500mg comprimido.	COMPRIMIDO	15.000	GREENFARMA	0,08	1.200,00
120	Dipirona sódica 500mg/ml sol. oral 10ml.	FRASCO	2.000	FARMACE	0,77	1.540,00
122	Domperidona 1mg susp. Oral c/ 100ml	FRASCO	200	MEDLEY	7,60	1.520,00
127	Epinefrina 1mg/ml inj. amp. de 1ml.	AMPOLA	1.000	HIPOLABOR	1,96	1.960,00
133	Escopolamina 20mg/ml injetável 1ml.	AMPOLA	10.000	HIPOLABOR	0,99	9.900,00
134	Escopolamina+dipirona (4mg+500mg) injetável 5ml.	AMPOLA	10.000	HIPOLABOR	1,47	14.700,00
138	Fenitoina 100 mg comprimido.	COMPRIMIDO	12.000	HIPOLABOR	0,21	2.520,00
139	Fenitoina 50mg inj. amp. de 5ml.	AMPOLA	500	HIPOLABOR	2,80	1.400,00
140	Fenobarbital 100 mg comprimido.	COMPRIMIDO	15.000	UNIAO QUIMICA	0,09	1.350,00
142	Fenobarbital 40 mg/ml susp. oral 20ml.	FRASCO	500	UNIAO QUIMICA	2,97	1.485,00
144	Fitomenadiona (vit. k) 10mg/ml injetável 1ml amp.	AMPOLA	1.000	HIPOLABOR	1,26	1.260,00
146	Fluconazol 150mg cápsula.	CAPSULA	3.000	MEDQUIMICA	0,40	1.200,00
149	Fluoxetina, cloridrato de 20mg capsula.	CAPSULA	30.000	HIPOLABOR	0,08	2.400,00
150	Furosemida 10mg/ml sol. inj.	AMPOLA	3.000	SANTISA	0,59	1.770,00
159	Glicose 5% sol. inj. bolsas de 500ml.	FRASCO	6.000	FRESENIUS	2,91	17.460,00
164	Haloperidol 5 mg comprimido.	COMPRIMIDO	12.000	CRISTALIA	0,21	2.520,00
167	Hidralazina, cloridrato de 20mg/ml sol. Injetável.	AMPOLA	500	CRISTALIA	5,46	2.730,00
169	Hidrocortisona, succinato sódico de 100mg/ml sol. Injetável.	AMPOLA	3.000	NOVAFARMA	2,50	7.500,00
170	Hidrocortisona, succinato sódico de 500mg pó para sol. Injetável.	FRASCO	3.000	NOVAFARMA	5,60	16.800,00
183	Ipsilon 200mg/ml inj. amp. de 20ml.	AMPOLA	200	NIKKO	25,04	5.008,00
184	Ipsilon 50mg/ml inj. amp. de 20ml.	AMPOLA	200	NIKKHO	21,89	4.378,00
193	Levofloxacino 500 mg comprimido.	COMPRIMIDO	3.000	PRATI DONADUZZI	0,70	2.100,00
195	Levomepromazina 100mg comprimido.	COMPRIMIDO	10.000	HIPOLABOR	0,82	8.200,00
196	Levomepromazina 25mg comprimido.	COMPRIMIDO	10.000	CRISTALIA	0,43	4.300,00
197	Levomepromazina 40mg/ml frascos de 20ml.	FRASCO	500	CRISTALIA	10,39	5.195,00
199	Lidocaína, cloridrato de 2% sol. Injetável de 20ml.	AMPOLA	1.000	HIPOLABOR	2,80	2.800,00
208	Metildopa 250mg comprimido.	COMPRIMIDO	10.000	SANVAL	0,42	4.200,00
215	Metronidazol 250mg comprimido.	COMPRIMIDO	10.000	PRATI DONADUZZI	0,11	1.100,00
216	Midazolam, maleato de 5mg/ml sol. Injetável.	AMPOLA	1.000	HIPOLABOR	1,44	1.440,00
219	Morfina 30 mg comprimido.	COMPRIMIDO	1.000	CRISTALIA	1,40	1.400,00
224	Nimesulida 50mg/ml gotas de 15ml.	FRASCO	1.000	GEOLAB	1,90	1.900,00
226	Nistatina creme vaginal 25.000ui.	BISNAGA	1.000	GREENFARMA	3,70	3.700,00
227	Nitroprussiato de sódio 25mg/ml injetável.	AMPOLA	200	HYPOFARMA	14,07	2.814,00
231	Óleo mineral óleo 100ml.	FRASCO	1.000	FARMACE	2,10	2.100,00
233	Omeprazol sódico 40mg pó p/ sol. inj.	AMPOLA	2.000	UNIAO QUIMICA	6,64	13.280,00
234	Ondansetrona, cloridrato de 2mg sol. Injetável.	AMPOLA	2.000	NOVAFARMA	1,06	2.120,00
236	Oxacilina sódica 500mg/ml sol. injetável.	AMPOLA	3.000	NOVAFARMA	2,15	6.450,00
246	Prednisolona, fosfato sódico de 3mg/ml sol. oral c/ 60ml.	FRASCO	1.000	HIPOLABOR	3,36	3.360,00
251	Prometazina, cloridrato de, 25mg/ml sol. injetável.	AMPOLA	3.000	SANVAL	1,98	5.940,00
256	Quetiapina 25 mg comprimido.	COMPRIMIDO	1.500	SANDOZ	0,23	345,00
259	Ranitidina, cloridrato de 25mg/ml sol. injetável.	AMPOLA	2.000	FARMACE	0,58	1.160,00
260	Risperidona 1 mg comprimido.	COMPRIMIDO	8.000	PRATI DONADUZZI	0,20	1.600,00
262	Risperidona 2 mg comprimido.	COMPRIMIDO	10.000	PRATI DONADUZZI	0,23	2.300,00
263	Risperidona 3 mg comprimido.	COMPRIMIDO	6.000	PRATI DONADUZZI	0,30	1.800,00
265	Sais para reidratação oral pó p/ sol. Oral.	ENVELOPE	3.000	IFAL	0,52	1.560,00
267	Sertralina, cloridrato de 50mg comprimido.	COMPRIMIDO	15.000	ZYDUS	0,15	2.250,00
268	Simeticona 75mg/ml gotas 10ml.	FRASCO	4.000	HIPOLABOR	0,86	3.440,00
269	Sinvastatina 20mg comprimido.	COMPRIMIDO	5.000	SANDOZ	0,06	300,00
270	Sinvastatina 40mg comprimido.	COMPRIMIDO	5.000	SANDOZ	0,10	500,00
272	Solução ringer 500ml sistema fechado.	FRASCO	8.000	FARMACE	3,36	26.880,00
276	Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg + 80mg comprimido.	COMPRIMIDO	10.000	PRATI DONADUZZI	0,11	1.100,00
284	Tenoxicam 20mg/ml injetável amp de 2ml.	AMPOLA	1.000	UNIAO QUIMICA	6,97	6.970,00
285	Tenoxicam 40mg/ml injetável amp de 2ml.	AMPOLA	1.000	UNIAO QUIMICA	8,88	8.880,00
291	Tramadol, cloridrato de 50mg/ml sol. injetável de 1ml.	AMPOLA	2.000	UNIAO QUIMICA	0,90	1.800,00
292	Valproato de sódio ou ácido 500mg capsula.	CAPSULA	10.000	BIOLAB	0,52	5.200,00
293	Valproato de sódio ou ácido valproico 250mg capsula.	CAPSULA	10.000	BIOLAB	0,21	2.100,00
294	Valproato de sódio ou ácido valproico 50mg/ml sol. Oral de 100ml.	FRASCO	600	HIPOLABOR	3,57	2.142,00

500.688,00

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não serem contratados pelo Município. Quando contratados serão prestados pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de JACANÃ/RN não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada contratação decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da **Resolução Nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal beneficiada**, encaminhados à **Secretaria Municipal de Finanças e Tributação**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **Processo Administrativo Nº 0136/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019**.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Finanças, localizada no endereço do preâmbulo deste Ata, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de JACANÃ/RN e conter o número do empenho correspondente.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 – Prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

3.3.2 – Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

4.1 - O prazo para fornecimento dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços será de no máximo até 03 (tres) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação da ordem de compras.

4.2 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a reparar, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE EXECUTORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finanças;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Promitente Executora

5.2.1 – Executar o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da Licitante, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 – A Licitante assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4 - Deverá a Licitante manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.5 – A Licitante será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.6 - Deverão ser prestados pela Licitante, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.2.8 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de prestação de serviços decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora(or) da presente Ata de Registro de Preços será obrigada(o) a atender todos as ordens de serviços solicitadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista em contrato para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda prestação de serviços deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de ordem de serviços e/ou Nota de Empenho.

6.4 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Secretarias Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2019, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da(o) Detentora(r) da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todas as secretarias da administração direta do município de Jaçanã/RN.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial para formação de Registro de Preços Nº 025/2019.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2019e proposta da empresa **DROGAFONTE LTDA**, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os caso omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelos Decretos Municipais nº s 008/2007 e 006/2013 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de SANTA CRUZ/RN, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Jaçanã-RN, 29 de Outubro de 2019

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Contratante

Drogafonte LTDA

EUGENIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO

Contratada

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:AFAF3F61

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0134/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de JACANÃ - RN, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**, portador da carteira de identidade RG nº 001.420.686 SSDS-RN, inscrito no CPF sob o nº 996.817.654-00, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Manoel Fernandes da Silva, Nº 219, Centro, Jaçanã-RN, nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN, e a empresa **LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP**, estabelecida na Rua Manoel Elpidio, Nº 250, Penedo, Caicó-RN, CNPJ nº 27.062.419/0001-24, neste ato representada pelo Sr(a) Daniel Assis Mosini, portador da carteira de identidade RG nº 545.325 SSP-RO, inscrito no CPF sob o nº 924.137.492-68, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 3.931 de 19 de setembro de 2001, bem como Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 e, demais normas legais aplicáveis, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019, objetivando a formação de REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – O Objeto do presente é a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN – EXCLUSIVO PARA ME/EPP**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Base para relé fotoelétrico	Unidade	200	MAPETRON	4,80	960,00
5	Braço Galvanizado Curvo, c/ 3m para Luminária	Unidade	200	OLIVIO	117,00	23.400,00
14	Fita isolante de alta fusão, com 10 metros, até 69.000 volts	Unidade	50	LUKMA	12,35	617,50
18	Luminária (bacia) aberta de alumínio Bocal 27mm	Unidade	150	OLIVIO	23,90	3.585,00
21	Parafuso Galvanizado 250mmx16mm	Unidade	150	OLIVIO	10,27	1.540,50

30.103,00

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não serem contratados pelo Município. Quando contratados serão prestados pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de JACANÃ/RN não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada contratação decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da **Resolução Nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal beneficiada**, encaminhados à **Secretaria Municipal de Finanças e Tributação**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **Processo Administrativo Nº 0134/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019**.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar Secretaria Municipal de Finanças, localizada no endereço do preâmbulo deste Ata, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de JACANÃ/RN e conter o número do empenho correspondente.

3.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 - Prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

3.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

4.1 - O fornecimento dos produtos deverá ser feitos de acordo com as necessidades do município, ou seja, de forma parcelada pela empresa vencedora do certame licitatório, mediante recebimento da ordem de compras fornecida por qualquer Secretaria da Administração pública do Município de Jaçanã RN. O Município somente aceitará o bem que estiver em conformidade com as especificações do item descritas na proposta e nas especificações constantes do termo de referência.

4.2 - Caso o bem entregue estiver fora das especificações será devolvido pela secretaria que solicitou a aquisição, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

4.3 - A licitante vencedora obriga-se a fornecer os produtos, objeto da presente licitação em bom estado de conservação em no máximo **03 (três) dias** após o recebimento da ordem de compras e deverão ser entregues nos locais preestabelecidos pelo setor requisitante das 07:00 às 13:00hs, de segunda à sexta-feira.

4.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a reparar, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE EXECUTORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finanças;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Promitente Executora

5.2.1 - Ressarcir a Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos produtos adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

5.2.2 - Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

5.2.3 - Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto desta licitação;

5.2.4 - Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

5.2.5 - Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.2.6 - Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

5.2.7 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.2.8 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de fornecimento da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora(or) da presente Ata de Registro de Preços será obrigada(o) a atender todos as ordens de compras solicitadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista em contrato para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Todo fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de ordem de compras e/ou Nota de Empenho.

6.4 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Secretarias Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/2019, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da(o) Detentora(r) da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todas as secretarias da administração direta do município de Jaçanã/RN.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão dos contratos e das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial para formação de Registro de Preços Nº 024/2019.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/2019 e proposta da empresa **LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP**, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelos Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de SANTA CRUZ/RN, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Jaçanã-RN, 11 de Outubro de 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Contratante

Lumen Distribuidora De Materiais Eletricos LTDA - EPP

DANIEL ASSIS MOSINI

Contratada

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:B3DF47A6**GABINETE DO PREFEITO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0136/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de JACANÃ - RN, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**, portador da carteira de identidade RG nº 001.420.686 SSDS-RN, inscrito no CPF sob o nº 996.817.654-00, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Manoel Fernandes da Silva, Nº 219, Centro, Jaçanã-RN, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN**, e a empresa **NNMED – DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA**, estabelecida na Rua Major Belmiro, Nº 200, São José, Campina Grande-PB, CNPJ nº 15.218.561/0001-39, neste ato representada pelo Sr(a) Neilton Neves dos Santos, portador da carteira de identidade RG nº 1.252.530 SSP-PB, inscrito no CPF sob o nº 675.637.594-68, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, e os Decretos nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 3.931 de 19 de setembro de 2001, bem como Decretos Municipais nº 008/2007 e 006/2013 e, demais normas legais aplicáveis, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019**, objetivando a formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

– O Objeto do presente é a formação de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM VISTAS A SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN, USUÁRIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) ATENDIDOS NA FARMÁCIA BÁSICA CENTRAL E NOS PSF, RELACIONADOS AOS MEDICAMENTOS E CORRELATOS PRESCRITOS A ESSE PÚBLICO, BEM COMO DAR SUPORTE PARA O ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR 24 HORAS REALIZADO NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
3	Ácido acetilsalicílico 100mg comprimido.	COMPRIMIDO	10.000	IMEC	0,03	300,00
4	Ácido fólico 5 mg comprimido.	COMPRIMIDO	20.000	HIPOLABOR	0,05	1.000,00
5	Ácido tranexâmico 50mg/ml ampola de 5ml.	AMPOLA	100	HIPOLABOR	5,07	507,00
6	Adenosina 3mg/ml.	AMPOLA	60	HIPOLABOR	9,59	575,40
7	Água destilada não esteril galão 5l	GALAO	500	PRIME	9,59	4.795,00
8	Água para injeção 10ml.	AMPOLA	30.000	FARMACE	0,21	6.300,00
9	Albendazol 400mg comprimido.	COMPRIMIDO	1.000	GREEN PHARMA	0,41	410,00
10	Albendazol 40mg/ml susp. oral de 10ml.	FRASCO	2.000	PRATI DONADUZZI	1,34	2.680,00
12	Álcool etílico 70% solução 1000ml.	FRASCO	1.000	ITAJA	4,25	4.250,00
16	Aminofilina 100mg comprimido.	COMPRIMIDO	2.000	VITAPAM	0,16	320,00
17	Aminofilina 24mg/ml injetável 10ml.	AMPOLA	500	FARMACE	1,07	535,00
18	Amiodarona 200mg comprimido.	COMPRIMIDO	2.000	GEOLAB	0,55	1.100,00
19	Amiodarona 50mg/ml injetável 3ml.	AMPOLA	500	HIPOLABOR	1,85	925,00
24	Amoxicilina 50mg/ml pó p/ susp. oral fr c/60ml.	FRASCO	5.000	PRATI DONADUZZI	3,75	18.750,00
26	Anlodipino 10mg comprimido.	COMPRIMIDO	2.000	VITAPAM	0,10	200,00
27	Anlodipino 5mg comprimido.	COMPRIMIDO	2.000	VITAMEDIC	0,05	100,00
30	Atenolol 100mg comprimido.	COMPRIMIDO	3.000	PRATI DONADUZZI	0,08	240,00
31	Atenolol 50mg comprimido.	COMPRIMIDO	3.000	PRATI DONADUZZI	0,05	150,00
32	Atropina 0,25mg/ml inj. amp. de 1ml.	AMPOLA	300	HALEX	0,41	123,00
34	Azitromicina 40mg/ml pó p/ susp. Oral de 15ml.	FRASCO	5.000	PRATI DONADUZZI	6,10	30.500,00
36	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000ui pó p/ susp. inj.	AMPOLA	5.000	TEUTO	9,59	47.950,00
37	Benzilpenicilina benzatina 600.000ui pó p/ susp. inj.	AMPOLA	5.000	TEUTO	9,59	47.950,00
39	Benzilpenicilina procaina + benzilpenicilina potássica 300.000ui + 100.000ui pó p/ susp. inj.	AMPOLA	1.000	BLAUSIEGEL	4,80	4.800,00
43	Bromazepam 3mg comprimido.	COMPRIMIDO	10.000	TEUTO	0,14	1.400,00
46	Budesonida 32mcg sol. Inalante.	FRASCO	50	ACHE	22,00	1.100,00
47	Budesonida 50mcg sol. Inalante.	FRASCO	50	ACHE	33,00	1.650,00
48	Budesonida 64mcg sol. Inalante.	FRASCO	50	ACHE	41,00	2.050,00
49	Butilbrometo de escopolamina+dipirona sódica comprimido.	COMPRIMIDO	6.000	PHARLAB	0,47	2.820,00
51	Captopril 25mg comprimido.	COMPRIMIDO	3.000	GEOLAB	0,03	90,00
54	Carbamazepina 400 mg comprimido.	COMPRIMIDO	12.000	CRISTALIA	0,49	5.880,00
57	Carvedilol 12,5mg comprimido.	COMPRIMIDO	5.000	NOVA QUIMICA	0,12	600,00
58	Carvedilol 25mg comprimido.	COMPRIMIDO	5.000	NOVA QUIMICA	0,15	750,00
59	Carvedilol 3,125mg comprimido.	COMPRIMIDO	5.000	NOVA QUIMICA	0,11	550,00
60	Carvedilol 6,25mg comprimido.	COMPRIMIDO	5.000	NOVA QUIMICA	0,10	500,00
64	Cefotaxima 500 mg pó para solução injetável.	AMPOLA	500	NOVA QUIMICA	4,93	2.465,00

65	Ceftriaxona sódica 1g pó p/ sol. inj.	AMPOLA	3.600	BLAU	8,63	31.068,00
71	Cl. de sódio 20% sol. inj. amp. de 10ml.	AMPOLA	500	ISOFARMA	0,23	115,00
77	Clindamicina, cloridrato de 30mg caps.	CAPSULA	1.000	TEUTO	1,03	1.030,00
79	Clonazepam 0,5mg comprimido.	COMPRIMIDO	12.000	GEOLAB	0,07	840,00
81	Clonazepam 2mg comprimido.	COMPRIMIDO	12.000	GEOLAB	0,07	840,00
84	Cloreto de sódio 0,9% injetável 250ml.	FRASCO	3.000	FARMACE	2,47	7.410,00
86	Clorexidina, gliconato de 2% sol. Degermante para uso topico 1000ml.	FRASCO	1.000	RIOQUIMICA	13,70	13.700,00
87	Clorexidina, gliconato de 4% sol. Degermante para uso topico 1000ml.	FRASCO	1.000	RIOQUIMICA	19,18	19.180,00
88	Cloridrato de venlafaxina 150mg comrimido.	COMPRIMIDO	2.000	GEOLAB	1,78	3.560,00
89	Cloridrato de venlafaxina 75mg comrimido.	COMPRIMIDO	2.000	GEOLAB	1,23	2.460,00
93	Clorpromazina, cloridrato de 40mg/ml sol. Oral de 20ml.	FRASCO	500	CRISTALIA	5,62	2.810,00
94	Clorpromazina, cloridrato de 5mg/ml sol. injetável.	AMPOLA	200	HYPOFARMA	3,23	646,00
98	Complexo b drágeas.	COMPRIMIDO	3.000	NATULAB	0,05	150,00
100	Complexo b suspensão oral 100ml.	FRASCO	1.000	PHARMACIENCE	3,29	3.290,00
106	Dexametasona 4mg comprimido.	COMPRIMIDO	6.000	TEUTO	0,37	2.220,00
107	Dexametasona 4mg/ml injetável 2,5ml.	AMPOLA	5.000	TEUTO	0,76	3.800,00
109	Dexclofeniramina 2mg comprimido.	COMPRIMIDO	5.000	GEOLAB	0,09	450,00
110	Diazepam 10mg comprimido.	COMPRIMIDO	20.000	CRISTALIA	0,07	1.400,00
112	Diazepam 5mg/ml sol. inj.	AMPOLA	1.000	HIPOLABOR	0,69	690,00
113	Diclofenaco potássico 25mg/ml injetável 3ml.	AMPOLA	3.000	TEUTO	1,07	3.210,00
114	Diclofenaco sódico 25mg/ml injetável 3ml.	AMPOLA	3.000	NOVAFARMA	0,69	2.070,00
115	Diclofenaco sódico 50mg comprimido.	COMPRIMIDO	6.000	VITAMEDIC	0,07	420,00
116	Digoxina 0,25mg comprimido.	COMPRIMIDO	3.000	PHARLAB	0,07	210,00
119	Dipirona sódica 500mg/ml sol. inj.	AMPOLA	10.000	SANTISA	0,49	4.900,00
121	Domperidona 10mg comprimido.	COMPRIMIDO	1.000	EUROFARMA	0,38	380,00
123	Dopamina, cloridrato de 5mg/ml sol. Injetável.	AMPOLA	100	HIPOLABOR	1,62	162,00
124	Enalapril 10mg comprimido.	COMPRIMIDO	2.000	SANVAL	0,05	100,00
125	Enalapril 20mg comprimido.	COMPRIMIDO	2.000	SANVAL	0,07	140,00
128	Epironolactona 100mg comprimido.	COMPRIMIDO	2.000	HIPOLABOR	0,49	980,00
129	Epironolactona 25mg comprimido.	COMPRIMIDO	2.000	EUROFARMA	0,36	720,00
130	Ergometrina 200ug/ml injetável 1ml.	AMPOLA	500	UNIAO QUIMICA	1,48	740,00
137	Etilefrina, cloridrato de 10mg/ml sol. Injetável de 1ml.	AMPOLA	50	UNIAO QUIMICA	1,25	62,50
141	Fenobarbital 100 mg/ml susp. Injetável.	AMPOLA	500	CRISTALIA	1,88	940,00
143	Fenoterol, bromidrato de 5mg/ml susp. oral c/ 20ml.	FRASCO	200	PRATI DONADUZZI	4,25	850,00
151	Furosemida 40mg comprimido.	COMPRIMIDO	7.500	PRATI DONADUZZI	0,05	375,00
152	Gabapentina 300 mg capsula.	CAPSULA	2.000	PRATI DONADUZZI	0,55	1.100,00
153	Gabapentina 400 mg capsula.	CAPSULA	2.000	PRATI DONADUZZI	0,58	1.160,00
154	Gentamicina 20mg/ml injetável 1ml.	AMPOLA	4.000	NOVAFARMA	0,82	3.280,00
155	Gentamicina 40mg/ml injetável 1ml.	AMPOLA	4.000	SANTISA	1,16	4.640,00
156	Gentamicina 80mg/ml injetável 2ml amp.	AMPOLA	6.000	NOVAFARMA	0,85	5.100,00
157	Glibenclamida 5mg comprimido.	COMPRIMIDO	3.000	MEDQUIMICA	0,03	90,00
158	Glicose 25% injetável 10ml.	AMPOLA	2.000	ISOFARMA	0,27	540,00
160	Glicose 50% injetável 10ml.	AMPOLA	2.000	SAMTEC	0,27	540,00
161	Gluconato de cácio 100mg/ml, amp. de 10ml.	AMPOLA	100	ISOFARMA	1,58	158,00
162	Haloperidol 1 mg comprimido.	COMPRIMIDO	5.000	CRISTALIA	0,18	900,00
163	Haloperidol 2 mg/ml susp. oral 20ml.	FRASCO	600	UNIAO QUIMICA	2,40	1.440,00
165	Haloperidol 5 mg/ml susp. Injetável.	AMPOLA	300	UNIAO QUIMICA	2,60	780,00
166	Heparina sódica 5.000ui/0,25ml sol. inj.	AMPOLA	100	CRISTALIA	5,69	569,00
168	Hidroclorotiazida 25mg comprimido.	COMPRIMIDO	3.000	PRATI DONADUZZI	0,03	90,00
171	Hidroxido de alumínio 61,5 mg suspensão oral 100ml.	FRASCO	500	NATULAB	2,41	1.205,00
173	Hidroxizina, dicloridrato de 2mg de 100ml.	FRASCO	500	GEOLAB	9,32	4.660,00
175	Ibuprofeno 300mg comprimido.	COMPRIMIDO	5.000	VITAMEDIC	0,18	900,00
176	Ibuprofeno 50mg/ml sol. oral 30ml.	FRASCO	2.000	NATULAB	1,16	2.320,00
177	Ibuprofeno 600mg comprimido.	COMPRIMIDO	15.000	PRATI DONADUZZI	0,19	2.850,00
181	Iodopovidona 10% sol. alcoolica 1000ml.	FRASCO	500	RIOQUIMICA	23,00	11.500,00
182	Ipratrópio, brometo de 0,25mg/ml sol. inalante c/20ml.	FRASCO	200	HIPOLABOR	0,75	150,00
186	Isossorbida, mononitrato de 20mg comprimido.	COMPRIMIDO	5.000	BIOSINTETICA	0,26	1.300,00
194	Levofloxacino 5mg/ml sol. Injetável.	AMPOLA	500	ISOFARMA	23,29	11.645,00
198	Lidocaína, cloridrato de 2% gel 30g.	BISNAGA	1.000	PHARLAB	2,54	2.540,00
200	Loratadina 10mg comprimido.	COMPRIMIDO	10.000	VITAMEDIC	0,14	1.400,00
201	Loratadina 1mg/ml xarope 100ml.	FRASCO	1.000	PHARLAB	3,56	3.560,00
202	Losartana potássica 50mg comprimido.	COMPRIMIDO	3.000	GEOLAB	0,07	210,00
204	Mebendazol 100mg.	COMPRIMIDO	3.000	SOBRAL	0,05	150,00
205	Mebendazol 20mg/ml frasco de 30ml.	FRASCO	1.000	SOBRAL	1,27	1.270,00
206	Metformina, cloridrato de 500mg comprimido.	COMPRIMIDO	3.000	PRATI DONADUZZI	0,10	300,00
209	Metoclopramida, cloridrato de 10mg comprimido.	COMPRIMIDO	5.000	HIPOLABOR	0,11	550,00
210	Metoclopramida, cloridrato de 4mg/ml sol. oral 10ml.	FRASCO	800	PHARLAB	0,75	600,00
211	Metoclopramida, cloridrato de 5mg/ml sol. injetável.	AMPOLA	2.000	HALEX	0,41	820,00
213	Metronidazol 0,5% inj bolsa de sistema fechado c/100ml.	FRASCO	500	ISOFARMA	2,47	1.235,00
214	Metronidazol 100mg/g geléia vaginal 50g cx com bisnagas + aplicadores.	BISNAGA	1.000	PRATI DONADUZZI	4,80	4.800,00
218	Morfina 10 mg/ml ampola de 1 ml.	AMPOLA	1.000	CRISTALIA	4,42	4.420,00
221	Neomicina+sulfato de bacitracina pomada 10g	BISNAGA	2.000	PRATI DONADUZZI	1,25	2.500,00
222	Nifedipino 10 mg capsula ou comprimido.	COMPRIMIDO	3.000	GEOLAB	0,08	240,00
223	Nimesulida 100mg comprimido.	COMPRIMIDO	10.000	PRATI DONADUZZI	0,08	800,00
225	Nistatina 100.000ui/ml susp. oral 50ml.	FRASCO	1.000	PRATI DONADUZZI	3,95	3.950,00
228	Norepinefrina, hemitartrato de 2mg/ml sol. injetável amp. de 4ml.	AMPOLA	200	HIPOLABOR	2,33	466,00
229	Norfloxacino 400mg comprimido.	COMPRIMIDO	4.000	MEDQUIMICA	0,30	1.200,00
230	Ocitocina 5ui, amp. de 1ml.	AMPOLA	100	UNIAO QUIMICA	1,48	148,00
232	Omeprazol 20mg cáps.	CAPSULA	10.000	PRATI DONADUZZI	0,07	700,00

237	Oxcarbazepina 600mg comprimido.	COMPRIMIDO	2.400	UNIAO QUIMICA	1,42	3.408,00
239	Paracetamol 500mg comprimido.	COMPRIMIDO	10.000	PRATI DONADUZZI	0,05	500,00
240	Paracetamol 750mg comprimido.	COMPRIMIDO	20.000	PRATI DONADUZZI	0,10	2.000,00
241	Paroxetina, cloridrato de 20mg comprimido.	COMPRIMIDO	3.000	PHARLAB	0,34	1.020,00
244	Petidina, cloridrato de 50mg/ml sol. Injetável.	AMPOLA	300	UNIAO QUIMICA	2,27	681,00
247	Prednisona 5mg comprimido.	COMPRIMIDO	3.000	SANVAL	0,07	210,00
248	Prednisona 20 mg comprimido.	COMPRIMIDO	5.000	SANVAL	0,19	950,00
250	Prometazina, cloridrato de, 25mg comprimido.	COMPRIMIDO	5.000	CRISTALIA	0,16	800,00
252	Propatilnitrito 10mg comprimido (sustrate).	COMPRIMIDO	1.000	DIVCON	0,56	560,00
254	Propranolol, cloridrato de 40mg comprimido.	COMPRIMIDO	3.000	PRATI DONADUZZI	0,03	90,00
255	Protetor Solar, Fator de Proteção (FPS) de no mínimo 50, em creme, bisnaga contendo no mínimo 120 gramas, com proteção imediata, hipoalergênico, não comedogênico, com resistência à água e ao suor por, 3 horas, *não oleoso*, livre de PABA, proteção contra os raios UVA e UVB, que contenha Vitamina E em sua composição e com os seguintes filtros solares: Ethylhexyl Methoxycinnamate, Methylene Bis-Benzoatriazolyil etramethylbutylphenol e Titanium Dioxide.	FRASCO	1.000	RIVKA	11,46	11.460,00
257	Ranitidina, cloridrato de 150mg comprimido.	COMPRIMIDO	10.000	MEDQUIMICA	0,15	1.500,00
261	Risperidona 1mg/ml sol. Oral fr c/ 30ml.	FRASCO	300	PRATI DONADUZZI	13,70	4.110,00
271	Solução glicofisiológica 500ml sistema fechado.	FRASCO	7.000	FRESENIUS	3,22	22.540,00
273	Solução ringer lactato 500ml sistema fechado.	FRASCO	8.000	FRESENIUS	2,95	23.600,00
274	Sulfadiazina de prata 1% creme 50g.	BISNAGA	1.000	PRATI DONADUZZI	4,92	4.920,00
280	Sulfato de terbutalina 0,5mg/ml injetável amp. de 1ml.	AMPOLA	200	GREEN PHARMA	1,73	346,00
281	Sulfato ferroso 25mg/ml sol. oral gotas 30ml.	FRASCO	2.000	NATULAB	0,86	1.720,00
282	Sulfato ferroso 40mg comprimido.	COMPRIMIDO	24.000	NATULAB	0,05	1.200,00
283	Sulfato ferroso 5mg/ml xarope 100ml.	FRASCO	2.000	NATULAB	1,42	2.840,00
289	Tramadol, cloridrato de 100mg/ml sol. injetável de 1ml.	AMPOLA	2.000	UNIAO QUIMICA	0,98	1.960,00
295	Vitamina c 200mg gotas de 20ml.	FRASCO	3.000	NATULAB	1,27	3.810,00
296	Vitamina c 500mg comprimido.	COMPRIMIDO	6.000	NATULAB	0,14	840,00

486.074,90

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não serem contratados pelo Município. Quando contratados serão prestados pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de JACANÃ/RN não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada contratação decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da **Resolução Nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal beneficiada**, encaminhados à **Secretaria Municipal de Finanças e Tributação**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **Processo Administrativo Nº 0136/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019**.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Finanças, localizada no endereço do preâmbulo deste Ata, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de JACANÃ/RN e conter o número do empenho correspondente.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 – Prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

3.3.2 – Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

4.1 - O prazo para fornecimento dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços será de no máximo até 03 (tres) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação da ordem de compras.

4.2 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a reparar, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

- 5.1.2 – Aplica a PROMINENTE EXECUTORA penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finanças;
- 5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Promitente Executora

- 5.2.1 – Executar o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da Licitante, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- 5.2.3 – A Licitante assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- 5.2.4 - Deverá a Licitante manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- 5.2.5 – A Licitante será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- 5.2.6 - Deverão ser prestados pela Licitante, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 5.2.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- 5.2.8 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 6.1 – O contrato de prestação de serviços decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.
- 6.2 – A detentora(or) da presente Ata de Registro de Preços será obrigada(o) a atender todos as ordens de serviços solicitadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista em contrato para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 – Toda prestação de serviços deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de ordem de serviços e/ou Nota de Empenho.
- 6.4 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Secretarias Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

- 7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
 - 7.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
 - 7.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
 - 7.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
 - 7.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
 - 7.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
 - 7.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
 - 7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
 - 7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2019, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.
- 8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.
- 8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da(o) Detentora(r) da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.
- 8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
 - 9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
 - 9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - 9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
 - 9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
 - 9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
 - 9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todas as secretaria da administração direta do município de Jaçanã/RN.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial para formação de Registro de Preços Nº 025/2019.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2019e proposta da empresa **NNMED – DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA**, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os caso omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelos Decretos Municipais nº s 008/2007 e 006/2013 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de SANTA CRUZ/RN, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Jaçanã-RN, 29 de Outubro de 2019

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal
Contratante

NNMED – Distribuicao, Importacao E Exportacao De Medicamentos LTDA

NEILTON NEVES DOS SANTOS

Contratada

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:EB3B1E0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

CPL DECRETO DE REMANEJAMENTO

Gabinete Civil

DECRETO Nº 10 , DE 01 de outubro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 54.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Japi/RN , 01 de outubro de 2019

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					54.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					54.000,00
	2012 Amort da Dívida junto ao INSS e FGTS				54.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	54.000,00
Anexo II (Redução)					54.000,00
06 .001 Sec.Mun.de Educação					54.000,00
	1010 Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanente				54.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11240000	0001	54.000,00

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:A596E4F1

CPL DECRETO DE REMANEJAMENTO

Gabinete Civil
DECRETO Nº 11 , DE 01 de outubro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Japi/RN , 01 de outubro de 2019

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Saúde					100.000,00
	2043 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
06 .001 Sec.Mun.de Educação					100.000,00
	1035 CONSTRUÇÃO DE ESCOLA INFANTIL				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	100.000,00

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:AE23F631

CPL DECRETO DE REMANEJAMENTO

Gabinete Civil
DECRETO Nº 12 , DE 01 de outubro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Japi/RN , 01 de outubro de 2019

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					40.000,00
06.001 Sec.Mun.de Educação					40.000,00
	2019 Manutenção da Sec Municipal de Educação				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					40.000,00
06.001 Sec.Mun.de Educação					40.000,00
	1034 CONSTRUÇÃO DE ESCOLA				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	40.000,00

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:CA7E0DA2

CPL
DECRETO DE REMANEJAMENTO

Gabinete Civil
DECRETO Nº 13 , DE 01 de outubro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Japi/RN , 01 de outubro de 2019

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
07.002 Fundo Municipal de Saúde					50.000,00
	2044 Manut do Programa de Atenção Básica - PAB FIXO				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
08.001 Sec. Infraestrutura, Transporte, Obras Serv. Urbanos					50.000,00
	1020 Ampliação e Reforma de Cemitérios				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	50.000,00

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:6BA82373

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05110001/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05110001/2019

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 028/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.357.642/0001-54, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 - Centro, na cidade de José da Penha/RN, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, portador da cédula de identidade RG nº 115.383 e inscrito no CPF/MF sob nº. 06.081.075/0001-20, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **PREFEITURA**, com interveniência do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ/MF sob nº., representado por FRANCISCA ANATÂNIA MAIA BESSA, inscrita no CPF sob o nº. 033.418.054-60, Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.652.881/001-04, representada por JOSE EGLAND DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº. 638.188.684-68 e Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.14.873.172/0001-84, representada por ANA JARVIS DE SOUZA MAFALDO GOMES, inscrita no CPF sob o nº. 009.655.194-14, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

ACERTE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA - CNPJ: 08.955.237/0001-38, com sede na R TREZE DE MAIO, 765, ALTO DO ACUDE, Pau dos Ferros/RN

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. - A presente licitação tem por Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Internet Banda Larga, para uso Ilimitado, com Suporte e Instalação Totalmente Grátis, para as Diversas Secretarias do Município de José da Penha - RN.

1296 - ACERTE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA (08.955.237/0001-38)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	8337 - Serviço de acesso à Internet – SEC. EDUCAÇÃO Serviço de acesso à Internet – SEC. EDUCAÇÃO Velocidade - 10 Mbps Full 24 horas por dia.	MÊS	12	100,00	1.200,00
2	8338 - Serviço de acesso à Internet – Escola Municipal 04 de Outubro Serviço de acesso à Internet – Escola Municipal 04 de Outubro (Cidade) - 10 Mbps Full 24 horas por dia.	MÊS	12	100,00	1.200,00
3	8339 - Serviço de acesso à Internet – Escola Municipal Ariamiro Germano da Silveira Serviço de acesso à Internet – Escola Municipal Ariamiro Germano da Silveira (Vila Major Felipe) Velocidade - 10 Mbps Full 24 horas por dia.	MÊS	12	100,00	1.200,00
4	8340 - Serviço de acesso à Internet – Escola Municipal Infantil Maria Dália da Silveira Serviço de acesso à Internet – Escola Municipal Infantil Maria Dália da Silveira (Vila Major Felipe) Velocidade - 10 Mbps Full 24 horas por dia.	MÊS	12	100,00	1.200,00
5	8341 - Serviço de acesso à Internet – Escola Municipal José Ferreira da Silva Serviço de acesso à Internet – Escola Municipal José Ferreira da Silva (Ema) Velocidade – 10Mbps Full 24 horas por dia.	MÊS	12	100,00	1.200,00
6	8342 - Serviço de acesso à Internet – Escola Municipal Francisco Sales Bispo Serviço de acesso à Internet – Escola Municipal Francisco Sales Bispo (Baixa do Fogo) Velocidade - 10Mbps Full 24 horas por dia.	MÊS	12	100,00	1.200,00
7	8343 - Serviço de acesso à Internet – Escola Municipal Silvestre Gabriel da Costa Serviço de acesso à Internet – Escola Municipal Silvestre Gabriel da Costa (Serra) Velocidade - 10 Mbps Full 24 horas por dia.	MÊS	12	100,00	1.200,00
8	8344 - Serviço de acesso à Internet – Escola Municipal Manoel Alves de Moraes Serviço de acesso à Internet – Escola Municipal Manoel Alves de Moraes (Gerimum) Velocidade - 10 Mbps Full 24 horas por dia.	MÊS	12	100,00	1.200,00
9	8345 - Serviço de acesso à Internet – Biblioteca Municipal Professora Amélia Fernandes Serviço de acesso à Internet – Biblioteca Municipal Professora Amélia Fernandes Velocidade – 10 Mbps Full 24 horas por dia.	MÊS	12	100,00	1.200,00
10	8346 - Serviço de acesso à Internet – Sede da secretaria Municipal de saúde Serviço de acesso à Internet – Sede da secretaria Municipal de saúde Velocidade – 10 Mbps Full 24 horas por dia.	MÊS	12	100,00	1.200,00
11	8347 - Serviço de acesso à Internet – UBS de Vila Carnaubinha Serviço de acesso à Internet – UBS de Vila Carnaubinha Velocidade – 10 Mbps Full 24 horas por dia.	MÊS	12	100,00	1.200,00
12	8348 - Serviço de acesso à Internet – UBS de Vila Major Felipe Serviço de acesso à Internet – UBS de Vila Major Felipe Velocidade - 10 Mbps Full 24 horas por dia.	MÊS	12	100,00	1.200,00
13	8349 - Serviço de acesso à Internet – UBS de Baixa do Fogo Serviço de acesso à Internet – UBS de Baixa do Fogo Velocidade - 10 Mbps Full 24 horas por dia.	MÊS	12	100,00	1.200,00
14	8350 - Serviço de acesso à Internet – UBS da cidade Serviço de acesso à Internet – UBS da cidade Velocidade - 10 Mbps Full 24 horas por dia.	MÊS	12	100,00	1.200,00
15	8351 - Serviço de acesso à Internet – Hospital e Maternidade Mãe Frazza Serviço de acesso à Internet – Hospital e Maternidade Mãe Frazza, Velocidade - 10 Mbps Full 24 horas por dia.	MÊS	12	100,00	1.200,00
16	8355 - Serviço de acesso à Internet para Sede da Prefeitura Municipal Funcionando os Seguintes Setores: Serviço de acesso à Internet para Sede da Prefeitura Municipal Funcionando os Seguintes Setores: Secretaria Municipal de Finanças; Setor Pessoal; Setor de Assessoria Jurídica; Gabinete; Secretaria Municipal de Administração; Recepção. Velocidade - 100 Mbps Full 24 horas por dia.	MÊS	12	250,00	3.000,00
17	8356 - Serviço de acesso à Internet Sede do Anexo Administrativo da prefeitura Municipal de José da penha funcionando os seguintes setores: Secretaria de Planejamento; Setor de Contratos; CPL; Controle Interno; Contabilidade; Setor de Compras; Junta Militar; Almoarifado; Secretaria Municipal de Cultura; Secretaria Municipal de Comunicação; Coordenação de Esportes; Agente de endemias; Tributação; Defesa Civil. Velocidade - 100 Mbps Full 24 horas por dia.	MÊS	12	250,00	3.000,00
18	8358 - Serviço de acesso à Internet – Destacamento de polícia Militar Serviço de acesso à Internet – Destacamento de polícia Militar Velocidade - 10 Mbps Full 24 horas por dia.	MÊS	12	100,00	1.200,00
19	8359 - Serviço de acesso à Internet – Conselho Tutelar Serviço de acesso à Internet – Conselho Tutelar Velocidade - 10 Mbps Full 24 horas por dia.	MÊS	12	100,00	1.200,00
20	8360 - Acesso Provisório para eventos Acesso Provisório para eventos, com objetivo de transmissões ao vivo ou outras necessidades, ou ainda, a necessidade de futuras instalações da Prefeitura Municipal. 10 Mbps Full 24 horas por dia.	MÊS	12	100,00	1.200,00
21	8352 - Serviço de acesso à Internet – Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social Serviço de acesso à Internet – Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social Velocidade - 10 Mbps Full 24 horas por dia.	MÊS	12	100,00	1.200,00
22	8353 - Serviço de acesso à Internet – SCFV Serviço de acesso à Internet – SCFV Velocidade – 10 Mbps Full 24 horas por dia.	MÊS	12	100,00	1.200,00
23	8354 - Serviço de acesso à Internet – CRAS Serviço de acesso à Internet – CRAS Velocidade - 10 Mbps Full 24 horas por dia.	MÊS	12	100,00	1.200,00
24	8357 - Serviço de acesso à Internet – Secretaria Agricultura Serviço de acesso à Internet – Secretaria Agricultura Velocidade - 10 Mbps Full 24 horas por dia.	MÊS	12	100,00	1.200,00
25	8361 - Serviço de acesso à Internet – Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes Serviço de acesso à Internet – Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes Velocidade - 10 Mbps Full 24 horas por dia.	MÊS	12	100,00	1.200,00
26	8362 - Serviço de acesso à Internet – Praça da paz Serviço de acesso à Internet – Praça da paz Velocidade - 10 Mbps Full 24 horas por dia.	MÊS	12	100,00	1.200,00
Total					34.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

2.1. Prazo de entrega: 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento., contados da data de recebimento da Autorização de fornecimento, em horário de expediente, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.2. - A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):

o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;

o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;

o item e a quantidade solicitada;

a data da expedição da Autorização de fornecimento;

o prazo de entrega (data e horário);

2.2.1. - A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

2.2.2. - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

2.3. - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

- Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.
- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;
- Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

- Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. **028/2019** e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.
- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.
- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.
- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

7.2.1. - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (ns) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item 13.2 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA

- Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 028/2019 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Luis Gomes/RN.
- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

José da Penha/RN, 05/11/2019

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeitura Municipal De José Da Penha/RN

Detentora(s):

ACERTE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

CNPJ: 08.955.237/0001-38

Testemunhas:

1 - _____

NOME**CPF**

2- _____

NOME**CPF****Publicado por:**

Fabiano Ferreir Alves

Código Identificador:176D2447

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Secretaria Municipal de Administração**Praça Fabião das Queimadas, 700 - Centro – CEP: 59430-000.****CNPJ 08.159.162/0001-89****LEI Nº 368/2019.**

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO, Prefeita em exercício de Lagoa de Velhos, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Lagoa de Velhos, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2020, será elaborado conforme previsto no art. 165, inciso II, §º da Constituição Federal, art. 4º da LRF e será executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;

II - as Prioridades da Administração Municipal;

III - a Estrutura dos Orçamentos;

IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;

V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;

VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e

VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2020, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com as portarias expedidas pela secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas as normas de contabilidade pública.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta e fundos municipais, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais da Portaria nº 495/2017-STN.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

I – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.**ANEXO DE METAS FISCAIS**

Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada unidade gestora e a sua consolidação constituirá nas metas fiscais do município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º, do art. 4º, da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - metas anuais serão elaboradas em valores correntes e constantes, relativos às receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência 2020 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2020, 2021 e 2022 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de

programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 495/2017 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o demonstrativo IV - evolução do patrimônio líquido, deve traduzir as variações do patrimônio de cada ente do município e sua consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O demonstrativo V - origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o anexo de metas fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 13 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O demonstrativo VIII - margem de expansão das despesas de caráter continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 14 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de metas anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 495/2017-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2020, 2021 e 2022.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 15 - A finalidade do conceito de resultado primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da meta de resultado primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 16 - O cálculo do resultado nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das metas anuais do resultado nominal deverá levar em conta a dívida consolidada, da qual deverá ser deduzida o ativo disponível, mais haveres financeiros menos restos a pagar processados, que resultará na dívida consolidada líquida, que somada às receitas de privatizações e deduzidos os passivos reconhecidos, resultará na dívida fiscal líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 17 - Dívida pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de balanços e balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2020, 2021 e 2022.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18 - As prioridades e metas da administração municipal para o exercício financeiro de 2020 foram definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei e no art. 165, § 2º da Constituição Federal.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2020 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19 - O orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada entidade da administração municipal.

Art. 20 - A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aqueles vínculos a fundos, autarquias, e aos orçamentos fiscais e da seguridade social, desdobrada as despesas por função, sub função, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as portarias expedidas da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas a normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios definidos.

Art. 21 - A mensagem de encaminhamento da proposta orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 22 - O Orçamento para exercício de 2020 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 23 - Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2020 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 24 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 25 - As despesas obrigatórias de caráter continuado em relação à receita corrente líquida, programadas para 2020, poderão ser expandidas, tomando-se por base as despesas obrigatórias de caráter continuado fixadas na lei orçamentária anual para 2020 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em anexo desta lei.

Art. 26 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do anexo próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, com a redução dos investimentos municipais.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o executivo municipal poderá elaborar decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 27 - O orçamento para o exercício de 2020 destinará recursos para a reserva de contingência, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

Parágrafo Único - Os recursos da reserva de contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretize, poderão ser utilizados por ato do chefe do poder executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 28 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da lei orçamentária anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 29 - O chefe do poder executivo municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da lei orçamentária anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as unidades gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 30 - Os projetos e atividades priorizados na lei orçamentária para 2020 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 31 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2020, constante do anexo próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 32 - A transferência de recursos do tesouro municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 90 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 33 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2020, em cada evento, não exceda ao valor limite fixado no item I, "a" e no item II, "a" do art. 23 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 34 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 35 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela administração municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 36 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2020 a preços correntes.

Art. 37 - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de despesa / modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata as portarias expedidas pela secretaria do tesouro nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

§ 1º - O Poder Executivo e Legislativo poderão:

I - mediante decreto, usando limites autorizados na Lei Orçamentária, suplementar as dotações orçamentárias e os créditos adicionais, quando houver, em decorrência da insuficiência dessas, obedecidos os preceitos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

II – mediante portaria, sem exceder os valores totais da Lei Orçamentária, bem como de cada Categoria Econômica, aprovados pelo Legislativo, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente os valores das dotações aprovadas no orçamento corrente.

§ 2º - A autorização para suplementação constará da lei orçamentária de 2020, conforme inteligência do § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, limitado ao percentual mínimo de 30% (dez por cento) e máximo de 50% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§ 3º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo.

§ 4º - A criação de novos elementos de despesas e/ou alterações dos valores dos já existentes, fixados através do Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, quando não alterarem os valores votados pelo Legislativo para aquela previsão e acontecerem dentro do mesmo órgão e da mesma categoria econômica, poderão ser realizadas através de portarias editadas pelo titular da Unidade Gestora.

Art. 38 - Durante a execução orçamentária de 2020, o Poder Executivo Municipal, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2020 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 39 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 40 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2020 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41 - A Lei Orçamentária de 2020 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 42 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

Art. 43 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 44 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2020 criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2020.

Art. 45 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2020, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da receita corrente líquida, a despesa verificado no exercício de 2019, acrescida de 30%, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 46 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 47 - O orçamento do município para o exercício de 2020 conterá previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 30 de junho de 2019.

Art. 48 - O Executivo municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no plano de cargos da administração municipal, ou ainda, atividades próprias da administração pública municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual, em todos os Poderes, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, bem como com entidades associativas, desportivas e culturais sem fins lucrativos que prestam serviços públicos de forma complementar.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa de Velhos, em 30 de agosto de 2019.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES	11.600.633,91	12.945.061,16	14.909.000,00	15.376.810,00	15.411.502,51	15.422.560,14
Receita Tributária	208.174,72	219.874,84	349.100,00	253.000,00	278.300,00	306.130,00
Receita de Contribuição	82.305,18	94.022,57	92.000,00	96.300,00	103.041,00	110.253,87
Receita Patrimonial	73.764,09	36.295,71	143.500,00	85.050,00	95.311,73	106.086,55
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	13.027.366,56	14.510.864,80	16.406.000,00	17.264.660,00	17.489.815,78	17.717.223,12
(Deduções do FUNDEB)	-1.796.588,81	-1.922.617,39	-2.116.600,00	-2.328.260,00	-2.561.086,00	-2.817.194,60
Outras Receitas Correntes	5.612,17	6.620,63	30.000,00	6.060,00	6.120,00	61,20
RECEITA - INTRAORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	147.650,00	765.259,00	2.591.000,00	2.523.190,00	2.748.497,49	2.877.439,86
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.457,40
Transferências de Capital	147.650,00	765.259,00	2.441.000,00	2.523.190,00	2.748.497,49	2.775.982,46
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00
Total	11.748.283,91	13.710.320,16	17.500.000,00	17.900.000,00	18.160.000,00	18.300.000,00

Lagoa de Velhos-RN, 30 de agosto de 2019.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO
Prefeita Municipal

ANDSON SAMARONY FERREIRA SANTOS
Sec. Mun. De Administração

Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Receita Tributárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	208.174,72	
2017	219.874,84	5,62
2018	349.100,00	58,77
2019	253.000,00	-27,53
2020	278.300,00	10,00
2021	306.130,00	10,00
Nota:		
As correções dessa receita foram feitas prevendo um aumento gradual, fruto de uma política de intensificação da fiscalização tributária e modernização da Secretaria.		
Receita de Contribuição		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	82.305,18	0,00
2017	94.022,57	14,24
2018	92.000,00	-2,15
2019	96.300,00	4,67
2020	103.041,00	7,00
2021	110.253,87	7,00
Nota:		
O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.		
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	73.764,09	0,00
2017	36.295,71	0,00
2018	143.500,00	0,00
2019	85.050,00	-40,73
2020	95.311,73	12,07
2021	106.086,55	11,30
Nota:		
Esta receita apresenta crescimento constante, seguindo a premissa de que o Município através de um planejamento mais apurado terá como resultado um aumento na receita resultante de aplicações financeiras.		

Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	13.027.366,56	0,00
2018	14.510.864,80	11,39
2019	16.406.000,00	13,06
2020	17.264.660,00	5,23
2021	17.489.815,78	1,30
2022	17.717.223,12	1,30
Nota:		
O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.		
Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	5.612,17	0,00
2018	6.620,63	17,97
2019	30.000,00	353,13
2020	6.060,00	-79,80
2021	6.120,00	0,99
2022	61,20	-99,00
Nota:		
Nessa receita a expectativa é de aumento constante e em percentuais iguais aos previstos para correção da inflação para os períodos previstos nesta Lei.		
Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Alienação de bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
Nota:		
Segundo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.		
Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	147.650,00	0,00
2018	765.259,00	0,00
2019	2.441.000,00	0,00
2020	2.523.190,00	3,37
2021	2.748.497,49	8,93
2022	2.775.982,46	1,00
Nota:		
Nesse grupo de receitas estão previstos os Convênios, tanto os convênios com a União quanto com o Estado, obedecendo-se as previsões contidas no PPA do município.		
Outras Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	150.000,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	#DIV/0!
2022	0,00	#DIV/0!
Nota:		
Segundo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.		

Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II - DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DESPESAS CORRENTES (1)	11.465.902,37	11.967.262,31	11.918.950,00	13.718.925,00	13.895.619,00	13.992.975,21
Pessoal e Encargos Sociais	8.119.041,19	7.913.655,88	7.374.700,00	8.987.325,00	9.115.688,00	9.164.719,60
Juros e Encargos da Dívida	20.529,20	0,00	37.000,00	25.000,00	26.265,00	27.052,95
Outras Despesas Correntes	3.326.331,98	4.053.606,43	4.507.250,00	4.706.600,00	4.753.666,00	4.801.202,66

DESPESAS DE CAPITAL (II)	451.257,08	1.025.616,33	5.431.050,00	4.014.749,99	4.096.897,00	4.137.865,95
Investimentos	97.759,94	814.061,16	5.051.050,00	3.170.550,00	3.202.255,00	3.234.277,55
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	353.497,14	211.555,17	380.000,00	844.200,00	894.642,00	903.588,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	150.000,00	166.325,00	167.484,00	169.158,83
Total	11.917.159,45	12.992.878,64	17.500.000,00	17.900.000,00	18.160.000,00	18.300.000,00

Lagoa de Velhos-RN, 30 de agosto de 2019.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO
Prefeita Municipal

ANDSON SAMARONY FERREIRA SANTOS
Sec. Mun. De Administração

Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	8.119.041,19	
2018	7.913.655,88	-2,53
2019	7.374.700,00	-6,81
2020	8.987.325,00	21,87
2021	9.115.688,00	1,43
2022	9.164.719,60	0,54
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	20.529,20	
2018	0,00	0,00
2019	37.000,00	0,00
2020	25.000,00	-32,43
2021	26.265,00	5,06
2022	27.052,95	3,00
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	3.326.331,98	
2018	4.053.606,43	21,86
2019	4.507.250,00	11,19
2020	4.706.600,00	4,42
2021	4.753.666,00	1,00
2022	4.801.202,66	1,00
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		

Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	97.759,94	0,00
2018	814.061,16	732,71
2019	5.051.050,00	520,48
2020	3.170.550,00	-37,23
2021	3.202.255,00	1,00
2022	3.234.277,55	1,00
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Inversões Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	353.497,14	0,00
2018	211.555,17	-40,15

2019	380.000,00	79,62
2020	844.200,00	122,16
2021	894.642,00	5,98
2022	903.588,42	1,00
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		

Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	150.000,00	0,00
2020	166.325,00	10,88
2021	167.484,00	0,70
2022	169.158,83	1,00
Nota:		
Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.		

Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	11.600.633,91	12.945.061,16	14.909.000,00	15.376.810,00	15.411.502,51	15.422.560,14
Receitas Tributárias	208.174,72	219.874,84	349.100,00	253.000,00	278.300,00	306.130,00
Receitas de Contribuição	82.305,18	94.022,57	92.000,00	96.300,00	103.041,00	110.253,87
Receita Patrimonial	73.764,09	36.295,71	143.500,00	85.050,00	95.311,73	106.086,55
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00	125.562,50	74.418,75	83.397,76	92.825,73
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	17.937,50	10.631,25	11.913,97	13.260,82
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	13.027.366,56	14.510.864,80	16.406.000,00	17.264.660,00	17.489.815,78	17.717.223,12
Outras Receitas Correntes	11.600.633,91	12.945.061,16	14.909.000,00	15.376.810,00	15.411.502,51	15.422.560,14
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	11.600.633,91	12.945.061,16	14.783.437,50	15.302.391,25	15.328.104,74	15.329.734,41
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	147.650,00	765.259,00	2.591.000,00	2.523.190,00	2.748.497,49	2.877.439,86
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.457,40
Transferências de Capital	147.650,00	765.259,00	2.441.000,00	2.523.190,00	2.748.497,49	2.775.982,46
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	147.650,00	765.259,00	2.591.000,00	2.523.190,00	2.748.497,49	2.775.982,46
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	11.748.283,91	13.710.320,16	17.374.437,50	17.825.581,25	18.076.602,23	18.105.716,87
RECEITA TOTAL	11.748.283,91	13.710.320,16	17.500.000,00	17.900.000,00	18.160.000,00	18.300.000,00
DESPESAS CORRENTES (X)	11.465.902,37	11.967.262,31	11.918.950,00	13.718.925,00	13.895.619,00	13.992.975,21
Pessoal e Encargos Sociais	8.119.041,19	7.913.655,88	7.374.700,00	8.987.325,00	9.115.688,00	9.164.719,60
Juros e Encargos da Dívida (XI)	20.529,20	0,00	37.000,00	25.000,00	26.265,00	27.052,95
Outras Despesas Correntes	3.326.331,98	4.053.606,43	4.507.250,00	4.706.600,00	4.753.666,00	4.801.202,66
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	11.445.373,17	11.967.262,31	11.881.950,00	13.693.925,00	13.869.354,00	13.965.922,26
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	451.257,08	1.025.616,33	5.431.050,00	4.014.749,99	4.096.897,00	4.137.865,95
Investimentos	97.759,94	814.061,16	5.051.050,00	3.170.550,00	3.202.255,00	3.234.277,55
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	353.497,14	211.555,17	380.000,00	844.200,00	894.642,00	903.588,42
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	97.759,94	814.061,16	5.051.050,00	3.170.550,00	3.202.255,01	3.234.277,54
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	150.000,00	166.325,00	167.484,00	169.158,83
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	11.543.133,11	12.781.323,47	17.083.000,00	17.030.800,00	17.239.093,01	17.369.358,64
DESPESA TOTAL	11.917.159,45	12.992.878,64	17.500.000,00	17.900.000,00	18.160.000,00	18.300.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVIII)	205.150,80	928.996,69	291.437,50	794.781,25	837.509,23	736.358,24

Lagoa de Velhos-RN, 30 de agosto de 2019.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO
Prefeita Municipal

ANDSON SAMARONY FERREIRA SANTOS
Sec. Mun. De Administração

Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

IV - RESULTADO NOMINAL

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Especificação	2017 (b)	2018 (c)	2019 (d)	2020 (e)	2021 (f)	2022 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.856.792,11	2.365.491,47	2.128.942,32	1.969.271,65	1.821.576,28	1.684.958,05
DEDUÇÕES (II)	620.036,45	840.599,67	756.539,70	649.043,43	584.139,08	525.725,17
Ativo Disponível	895.958,65	1.658.734,64	1.492.861,18	1.343.575,06	1.209.217,55	1.088.295,80
Haveres Financeiros	17.261,68	39.311,49	35.380,34	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	293.183,88	857.446,46	771.701,81	694.531,63	625.078,47	562.570,62
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.236.755,66	1.524.891,80	1.372.402,62	1.320.228,22	1.237.437,19	1.159.232,88
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (IIII + IV - V)	2.236.755,66	1.524.891,80	1.372.402,62	1.320.228,22	1.237.437,19	1.159.232,88
Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	1.406.014,69	(711.863,86)	(152.489,18)	(52.174,40)	(82.791,03)	(78.204,31)
Notas:						
-O cálculo Das Metas Anuais Relativas ao resultado Nominal, foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional.						
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2016						

Lagoa de Velhos-RN, 30 de agosto de 2019.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeita Municipal

ANDSON SAMARONY FERREIRA SANTOS

Sec. Mun. De Administração

Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

(R\$)							
ESPECIFICAÇÃO	2019	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.668.736,56	2.856.792,11	2.365.491,47	2.128.942,32	1.969.271,65	1.821.576,28	1.684.958,05
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	1.668.736,56	2.856.792,11	2.365.491,47	2.128.942,32	1.969.271,65	1.821.576,28	1.684.958,05
DEDUÇÕES (II)	684.776,00	602.774,77	801.288,18	721.159,36	649.043,43	584.139,08	525.725,17
Ativo Disponível	764.245,06	895.958,65	1.658.734,64	1.492.861,18	1.343.575,06	1.209.217,55	1.088.295,80
Haveres Financeiros	36.232,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	115.701,27	293.183,88	857.446,46	771.701,81	694.531,63	625.078,47	562.570,62
Dívida Consolidada Líquida	983.960,56	2.254.017,34	1.564.203,29	1.407.782,96	1.320.228,22	1.237.437,19	1.159.232,88
Notas:							

Lagoa de Velhos-RN, 30 de agosto de 2019.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeita Municipal

ANDSON SAMARONY FERREIRA SANTOS

Sec. Mun. De Administração

Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I – Metas Anuais

Art. 4º, §1º da LRF

(R\$)									
ESPECIFICAÇÃO	2020			2021			2022		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100
Receita Total	17.900.000,00	17.219.817,22	0,024	18.160.000,00	17.461.538,46	0,023	18.300.000,00	17.648.760,73	0,022
Receita Não-Financeira (I)	17.825.581,25	17.148.226,31	0,024	18.076.602,23	17.381.348,30	0,023	18.105.716,87	17.468.130,12	0,021
Despesa Total	17.900.000,00	17.219.817,22	0,024	18.160.000,00	17.461.538,46	0,023	18.300.000,00	17.655.571,64	0,021
Despesa Não-Financeira (II)	17.030.800,00	16.383.645,98	0,023	17.239.093,01	16.576.050,97	0,022	17.369.358,64	16.757.702,49	0,020
Resultado Primário	794.781,25	764.580,32	0,001	837.509,23	805.297,33	0,001	736.358,24	710.427,63	0,001
Resultado Nominal	(52.174,40)	(50.191,82)	0,000	(82.791,03)	(79.606,76)	0,000	(78.204,31)	(75.450,37)	0,000
Dívida Pública Consolidada	1.969.271,65	1.894.441,22	0,003	1.821.576,28	1.751.515,65	0,002	1.684.958,05	1.625.622,82	0,002
Dívida Consolidada Líquida	1.320.228,22	1.270.060,82	0,002	1.237.437,19	1.189.843,45	0,002	1.159.232,88	1.118.410,88	0,001
Nota:									
- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:									

VARIÁVEIS	2020	2021	2022
PIB real (crescimento % anual)	0,41	0,41	0,41
Taxa real e juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	6,70	6,50	6,00

Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	3,40	3,45	3,50
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,95	4,00	3,65
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	74.102.000.000,00	78.315.000.000,00	82.528.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:			
2020	2021	2022	
Valor Corrente/1,0395	Valor Corrente/1,0400	Valor Corrente/1,0365	

Lagoa de Velhos-RN, 30 de agosto de 2019.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeita Municipal

ANDSON SAMARONY FERREIRA SANTOS

Sec. Mun. De Administração

Prefeitura Municipal deLagoa de Velhos
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento
das Metas Fiscais do Exercício Anterior
Art. 4º, §2º, inciso I da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2019 (a)	% PIB	Metas Realizadas 2019 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	17.500.000,00	0,027	13.710.320,16	0,027	-3.789.679,84	-3.789.679,84
Receita Não-Financeira (I)	17.374.437,50	0,026	13.710.320,16	0,026	-3.664.117,34	-3.664.117,34
Despesa Total	17.500.000,00	0,027	12.992.878,64	0,027	-4.507.121,36	-4.507.121,36
Despesa Não-Financeira (II)	17.083.000,00	0,026	12.781.323,47	0,026	-4.301.676,53	-4.301.676,53
Resultado Primário (I - II)	291.437,50	0,000	928.996,69	0,000	637.559,19	637.559,19
Resultado Nominal	-152.489,18	0,000	-711.863,86	0,000	-559.374,68	-559.374,68
Dívida Pública Consolidada	2.128.942,32	0,003	2.365.491,47	0,003	236.549,15	236.549,15
Dívida Consolidada Líquida	1.372.402,62	0,002	1.524.891,80	0,002	152.489,18	152.489,18
Nota:						

PIB Estadual para 2018	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Valor estimado do PIB Estadual para 2018	65.676.000.000,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2018	65.676.000.000,00

Lagoa de Velhos-RN, 30 de agosto de 2019.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeita Municipal

ANDSON SAMARONY FERREIRA DE SOUZA

Sec. Mun. De Administração

Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	11.748.283,91	13.710.320,16	-4,5	17.500.000,00	27,6	17.900.000,00	2,3	18.160.000,00	1,5	18.300.000,00	0,7709
Receita Não Financeira (I)	16.025.800,00	13.710.320,16	-14,4	17.374.437,50	26,7	17.825.581,25	2,6	18.076.602,23	1,4	18.105.716,87	0,1611
Despesa Total	11.917.159,45	12.992.878,64	9,0	17.500.000,00	34,7	17.900.000,00	2,3	18.160.000,00	1,5	18.300.000,00	0,7709
Despesa Não Financeira (II)	15.733.192,06	12.781.323,47	-18,8	17.030.800,00	33,2	17.030.800,00	0,0	17.239.093,01	1,2	17.369.358,64	0,7556
Resultado Primário (I - II)	292.607,94	928.996,69	217,5	343.637,50	-63,0	794.781,25	131,3	837.509,23	-81,9	736.358,24	-12,08
Resultado Nominal	1.406.014,69	-711.863,86	-150,6	-152.489,18	-78,6	-52.174,40	-65,8	(82.791,03)	-1,6	(78.204,31)	-5,54
Dívida Pública Consolidada	2.856.792,11	2.365.491,47	-17,2	2.128.942,32	-10,0	1.969.271,65	-7,5	1.821.576,28	-11,2	1.684.958,05	-7,5
Dívida Líquida Consolidada	2.236.755,66	1.524.891,80	-31,8	1.372.402,62	-10,0	1.320.228,22	-3,8	1.237.437,19	-6,3	1.159.232,88	-6,32
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	12.556.565,84	14.442.451,26	-5,9	18.382.000,00	27,3	17.219.817,22	-6,3	17.461.538,46	1,4	17.648.760,73	1,1
Receita Não Financeira (I)	17.128.375,04	14.442.451,26	-15,7	18.250.109,15	26,4	17.148.226,31	-6,0	17.381.348,30	1,4	17.468.130,12	0,5
Despesa Total	12.737.060,02	13.686.698,36	7,5	18.382.000,00	34,3	17.219.817,22	-6,3	17.461.538,46	1,4	17.655.571,64	1,1
Despesa Não Financeira (II)	16.815.635,67	13.463.846,14	-19,9	17.889.152,32	32,9	16.383.645,98	-8,4	16.576.050,97	1,2	16.757.702,49	1,1
Resultado Primário (I - II)	312.739,37	978.605,11	212,9	360.956,83	-63,1	764.580,32	111,8	805.297,33	5,3	710.427,63	-11,8
Resultado Nominal	1.502.748,50	-749.877,39	-149,9	-160.174,63	-78,6	-50.191,82	-68,7	-79.606,76	58,6	-75.450,37	-5,2
Dívida Pública Consolidada	3.053.339,41	2.491.808,71	-18,4	2.236.241,02	-10,3	1.894.441,22	-15,3	1.751.515,65	-7,5	1.625.622,82	-7,2
Dívida Líquida Consolidada	2.390.644,45	1.606.321,02	-32,8	1.441.571,71	-10,3	1.270.060,82	-11,9	1.189.843,45	-6,3	1.118.410,88	-6,0
Nota:											
Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes											

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2017	2018	2019	2020	2021	2022
6,88	5,34	5,04	3,95	4,00	3,65
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,0688	Valor Corrente x 1,0534	Valor Corrente x 1,0504	Valor Corrente / 1,0395	Valor Corrente / 1,0400	Valor Corrente / 1,0365
* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.					

Lagoa de Velhos-RN, 30 de agosto de 2019.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO
Prefeita Municipal

ANDSON SAMARONY FERREIRA SANTOS
Sec. Mun. De Administração

Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI - Evolução do Patrimônio Líquido
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	2.001.095,28	100,00	865.740,10	100,00	0,00	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.001.095,28	100,00	865.740,10	100,00	0,00	100,00

Lagoa de Velhos-RN, 30 de agosto de 2019.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO
Prefeita Municipal

ANDSON SAMARONY FERREIRA SANTOS
Sec. Mun. De Administração

Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

RECEITAS REALIZADAS	2018 (a)	2017 (d)	2016
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LIQUIDADAS	2018 (b)	2017 (e)	2016
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
	0,00	0,00	0,00

Notas: Deixamos de preencher o presente demonstrativo em função de não ter ocorrido alienação de ativos nos anos de 2018, 2017 e 2016.

Lagoa de Velhos-RN, 30 de agosto de 2019.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO
Prefeita Municipal

ANDSON SAMARONY FERREIRA SANTOS
Sec. Mun. De Administração

Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	TRIBUTOS/CONTRIBUIÇÃO	2020	2021	2022	
		-	-	-	
-		-	-	-	-
TOTAL		-	-	-	

Notas: O Município não Trabalha com a Hipótese de que haja renúncia de Receitas para o Período Demonstrado.

Lagoa de Velhos-RN, 30 de agosto de 2019.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO
Prefeita Municipal

ANDSON SAMARONY FERREIRA SANTOS
Sec. Mun. De Administração

Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

EVENTO	2020
Aumento Permanente da Receita	-
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEF	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-
Redução Permanente de Despesas (II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	-
Saldo Utilizado (IV)	-
Impacto de Novas DOCC	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	-

Natas: O município não está prevendo expansão em suas despesas, apenas projetando a variação da inflação para o período, por isso deixamos de preencher o presente demonstrativo.

Lagoa de Velhos-RN, 30 de agosto de 2019.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO
Prefeita Municipal

ANDSON SAMARONY FERREIRA SANTOS
Sec. Mun. De Administração

Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Art. 4º, §3º, da LRF

(R\$)	
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	2020
1. Passivos Contingentes	-
2. Riscos Fiscais	-
3. Eventos Fiscais Imprevistos	-
Soma	-

Nota:

Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.

Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.

Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.

De conformidade com Art. 25 desta Lei, não está prevista riscos ou eventos fiscais para o período.

Lagoa de Velhos-RN, 30 de agosto de 2019.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO
Prefeita Municipal

ANDSON SAMARONY FERREIRA SANTOS
Sec. Mun. De Administração

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:8CAB7EFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 243/2019 – SMS

Portaria nº 243/2019 – SMS Lagoa Nova/RN, 06 de Novembro de 2019.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS MEDEIROS**, matrícula nº178, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGR - 6I12	Natal-RN	01/10/2019	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação no Hemonorte Natal.
QGT - 3A48	Natal-RN	05/10/2019	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação ortopédica fratura em antebraço(D).
QGG - 5686	Natal-RN	05/10/2019	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação ortopédica.
QGT - 3A48	Natal-RN	06/10/2019	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação de luxação.
QGT - 3A48	Natal-RN	06/10/2019	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação com ortopedista.
QGR - 6I12	Caicó-RN	11/10/2019	R\$ 20,00	Conduzir paciente para fazer uma Tomografia.
OWD - 9559	Natal-RN	20/10/2019	R\$ 40,00	Conduzir paciente para o pronto socorro Clóvis Sarinho.
OWD - 9559	Natal-RN	21/10/2019	R\$ 40,00	Conduzir paciente após alta hospitalar.
MYW - 5165	Natal-RN	21/10/2019	R\$ 40,00	Conduzir paciente para internamento na Clínica Paulo Gurgel.
MYW - 5165	Natal-RN	26/10/2019	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação especializada no Hospital Walfredo Gurgel.
MYW - 5165	Natal-RN	26/10/2019	R\$ 40,00	Conduzir paciente após alta hospitalar.
MYW - 5165	Santa Cruz-RN	26/10/2019	R\$ 20,00	Conduzir paciente após alta hospitalar.
MYW - 5165	Natal-RN	29/10/2019	R\$ 40,00	Conduzir paciente após avaliação cirúrgica.
MYW - 5165	Natal-RN	29/10/2019	R\$ 40,00	Conduzir paciente com fratura no quadril.
QGR - 6I12	Santa Cruz-RN	30/10/2019	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:C2F55E33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 248/2019 – SMS**

Portaria nº 248/2019 – SMS Lagoa Nova/RN, 06 de Novembro de 2019.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) a Servidora **ARITANA FREIRE DA SILVA**, matrícula nº **3420**, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
OWD - 9559	Caicó/RN	14/10/2019	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação psiquiátrica.
MYW - 5165	Natal/RN	14/10/2019	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação com ortopedista.
MYW - 5165	Natal/RN	29/10/2019	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação cirúrgica.
MYW - 5165	Natal/RN	29/10/2019	R\$ 40,00	Conduzir paciente com fratura no quadril.
QGR - 6I12	Natal/RN	29/10/2019	R\$ 40,00	Conduzir criança de 1 ano e 5 meses para Hospital Maria Alice.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
 Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:78BDCEF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO, com sede na: Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho, Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.113.631/0001-29, neste ato representado por CARLOS VERIANO DE LIMA, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 032.459.234-57, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2019 - PP, homologada em 10/10/2019, processo administrativo nº 06090001/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para contratação eventual e futura de empresas especializadas para prestarem serviços de manutenção e reparação de aparelhos eletrodomésticos (ar condicionados, geladeiras, bebedouros e freezers) com fornecimento de peças, pertencentes ao município de Parazinho, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Presencial nº 023/2019 - PP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ELIVELTON CARLOS SOUZA GOMES – ME					
CNPJ: 16.606.677/0001-08		Telefone: (84) 9 9447-0264		e-mail: iceclimajc@hotmail.com	
Endereço: Rua Desembargador João de Brito, 08, Centro, João Câmara/RN					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	R\$ TOTAL	PERCENTUAL	
01	Fornecimentos de peças destinados a manutenção/consertos de eletrodomésticos.	Und	50.000,00	11%	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	R\$ HORA	R\$ TOTAL
02	Mão de obra na manutenção/reparações de ar condicionado de 9.000 a 30.000 btu's.	Horas	100	110,00	11.000,00
03	Mão de obra na manutenção/reparações de geladeiras, tamanho e litros diversos.	Horas	100	24,00	2.400,00
04	Mão de obra na manutenção/reparações de bebedouros, tamanhos e litros diversos.	Horas	100	27,50	2.750,00
05	Mão de obra na manutenção/reparações de freezers, tamanhos e litros diversos.	Horas	100	31,00	3.100,00
06	Instalações de ar condicionados de 9.000 a 30.000 btu's.	Horas	100	86,00	8.600,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 10/10/2019, tendo seu término em 10/10/2020, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Parazinho/RN, 10 de Outubro de 2019.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

ELIVELTON CARLOS SOUZA GOMES

Representante da Empresa

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:91566A92

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 89

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 89

Processo nº8202/2019

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:SERVIÇO DE FÔRRO GESSO E ESTUQUE

JUSTIFICATIVA

ESSA SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TORNA-SE IMPRESCINDÍVEL PARA QUE POSSA REALIZAR A COBERTURA DO HALL DE ENTRADA, BANHEIROS E DEMAIS DEPÓSITOS. TENDO EM VISTA QUE O MESMO FICOU SUA ESTRUTURA COMPROMETIDA DEVIDO AO INCÊNDIO ACIDENTAL E TEM A NECESSIDADE DO REFERIDO SERVIÇO. E COMO ESSE TIPO DE SERVIÇO NÃO FOI LICITADO, SE FAZ NECESSÁRIO ESSA DISPENSA. FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): DINARTE JOSE DE LIMA - ME						
CNPJ: 34.652.561/0001-97					Email:	Telefone: (84) 9 9848-3592
Endereço: RUA DANIEL GOMES OLIVEIRA , 55 , MARIA TERCEIRA - CONJUNTO COAB, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	80,00	M ²	PLACA DE GESSO LISA PARA TETO 65CM X 65CM		20,00	1.600,00
Total:						1.600,00
Vencedor(es): JUCIMARIO OLIVEIRA DOS SANTOS - ME						
CNPJ: 34.652.459/0001-91					Email:	Telefone: (84) 9 9936-9954
Endereço: RUA JARDIM DO SERIDO , 11 , MARIA TERCEIRA , PARELHAS/RN, CEP: 59360-000						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	80,00	M ²	PLACA DE GESSO LISA PARA TETO 65CM X 65CM		20,00	1.600,00
Total:						1.600,00

VALOR: R\$ 1.600,00(um mil e seiscentos reais)

Parelhas/RN, 06 de novembro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:DA27A49C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 89

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 8202/2019
 DISPENSA Nº 89/2019

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:SERVIÇO DE FÔRRO GESSO E ESTUQUE
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): DINARTE JOSE DE LIMA - ME						
CNPJ: 34.652.561/0001-97				Email:	Telefone: (84) 9 9848-3592	
Endereço: RUA DANIEL GOMES OLIVEIRA , 55 , MARIA TERCEIRA - CONJUNTO COAB, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	80,00	M ²	PLACA DE GESSO LISA PARA TETO 65CM X 65CM		20,00	1.600,00
Total:						1.600,00

Vencedor(es): JUCIMARIO OLIVEIRA DOS SANTOS - ME						
CNPJ: 34.652.459/0001-91				Email:	Telefone: (84) 9 9936-9954	
Endereço: RUA JARDIM DO SERIDO , 11 , MARIA TERCEIRA , PARELHAS/RN, CEP: 59360-000						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	80,00	M ²	PLACA DE GESSO LISA PARA TETO 65CM X 65CM		20,00	1.600,00
Total:						1.600,00

VALOR: R\$ 1.600,00(um mil e seiscentos reais)

Parelhas/RN, 06 de novembro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:C477EA57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019

Ao primeiro de outubro de dois mil e dezenove (01/10/2019), o **Município de PEDRO AVELINO/RN**, através da PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ nº. 08.294.654/0001-87, sediada na Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – centro, PEDRO AVELINO-RN, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Alexandre Sobrinho, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 025/2019, cujo objetivo fora a formalização de registro de preços para futura contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, com reposição de peças/acessórios originais, visando atender às necessidades da Frota Oficial do Município de PEDRO AVELINO/RN, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para futura contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, com reposição de peças/acessórios originais, visando atender às necessidades da Frota Oficial do Município de PEDRO AVELINO/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP na qualidade de **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO AVELINO/RN;
 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AVELINO/RN;
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PEDRO AVELINO/RN;
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES DE PEDRO AVELINO/RN;
 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA DE PEDRO AVELINO/RN.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 8.250/2014.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;

- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: POTIGUAR TRATORES PEÇAS & SERVIÇOS LTDA					
CNPJ: 03.034.090/0001-20			Telefone: (84) 3091-0863 / 84 9 9126-0097		E-mail: potiguartratores@hotmail.com
Endereço: Av. Tropical, nº 335, San Vale, Natal/RN					
LOTE 5 – RETRO ESCAVADEIRA CASE 580M					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO TOTAL
1	DENTES DIANTEIRO	150	UNID	R\$ 96,12	R\$ 14.418,00
2	DENTES TRASEIROS	100	UNID	R\$ 96,12	R\$ 9.612,00
3	PARAFUSOS C/ PORCAS	500	UNID	R\$ 7,65	R\$ 3.825,00
4	FILTRO DE COMBUSTIVEL	12	UNID	R\$ 55,77	R\$ 669,24
5	FILTRO SEPARADAOR	12	UNID	R\$ 64,67	R\$ 776,04
6	FILTRO LUB	12	UNID	R\$ 57,26	R\$ 687,12
7	FILTRO DE AR PRIMÁRIO	12	UNID	R\$ 131,41	R\$ 1.576,92
8	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	12	UNID	R\$ 112,14	R\$ 1.345,68
9	FILTRO DE TRANSMISSÃO	12	UNID	R\$ 277,09	R\$ 3.325,08
10	FILTRO HIDRÁULICO	12	UNID	R\$ 414,59	R\$ 4.975,08
11	CORREIA	12	UNID	R\$ 163,17	R\$ 1.958,04
12	RESERVATÓRIO	6	UNID	R\$ 587,09	R\$ 3.522,54
13	REPARO DE CILINDRO DE ELEVAÇÃO	12	UNID	R\$ 164,22	R\$ 1.970,64
14	REPARO DE CAÇAMBA DIANTEIRA	12	UNID	R\$ 164,22	R\$ 1.970,64
15	REPARO DA DIREÇÃO	12	UNID	R\$ 139,30	R\$ 1.671,60
16	REPARO DA PATOLA	12	UNID	R\$ 139,30	R\$ 1.671,60
17	REPARO DO GIRO	12	UNID	R\$ 185,27	R\$ 2.223,24
18	REPARO DA LANÇA	12	UNID	R\$ 185,27	R\$ 2.223,24
19	REPARO DO CILINDRO DO MEIO	12	UNID	R\$ 185,27	R\$ 2.223,24
20	REPARO DO CILINDRO DA CAÇAMBA TRASEIRA	12	UNID	R\$ 185,27	R\$ 2.223,34
TOTAL					R\$ 62.868,18
LOTE 6 – RD 406 RETRO ESCAVADEIRA RANDON					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO TOTAL
1	DENTES DIANTEIRO	150	UNID	R\$ 96,12	R\$ 14.418,00
2	DENTES TRASEIROS	100	UNID	R\$ 96,12	R\$ 9.612,00

3	PARAFUSOS C/ PORCAS	500	UNID	R\$ 7,65	R\$ 3.825,00
4	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	12	UNID	R\$ 57,26	R\$ 687,12
5	FILTRO SEPARADOR	12	UNID	R\$ 64,67	R\$ 776,04
6	FILTRO LUB	12	UNID	R\$ 69,12	R\$ 829,44
7	FILTRO DE AR PRIMÁRIO	12	UNID	R\$ 129,94	R\$ 1.559,28
8	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	12	UNID	R\$ 112,14	R\$ 1.345,68
9	FILTRO DE TRANSMISSÃO	12	UNID	R\$ 278,57	R\$ 3.342,84
10	FILTRO HIDRÁULICO	12	UNID	R\$ 504,04	R\$ 6.048,48
11	CORREIA	12	UNID	R\$ 163,17	R\$ 1.958,04
12	RESERVATÓRIO	6	UNID	R\$ 1.689,52	R\$ 10.137,12
13	REPARO DE CILINDRO DE ELEVAÇÃO	12	UNID	R\$ 140,77	R\$ 1.689,24
14	REPARO DE CAÇAMBA DIANTEIRA	12	UNID	R\$ 140,77	R\$ 1.689,24
15	REPARO DA DIREÇÃO	12	UNID	R\$ 139,29	R\$ 1.671,48
16	REPARO DA PATOLA	12	UNID	R\$ 157,09	R\$ 1.885,08
17	REPARO DO GIRO	12	UNID	R\$ 186,75	R\$ 2.241,00
18	REPARO DA LANÇA	12	UNID	R\$ 186,75	R\$ 2.241,00
19	REPARO DO CILINDRO DO MEIO	12	UNID	R\$ 186,75	R\$ 2.241,00
20	REPARO DO CILINDRO DA CAÇAMBA TRASEIRA	12	UNID	R\$ 186,75	R\$ 2.241,00
TOTAL					R\$ 70.438,08
LOTE 7 – RG 140.B PATROL NEW HOLLAND					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO TOTAL
1	DENTES DO ESCARIFICADOR	200	UNID	R\$ 52,51	R\$ 10.502,00
2	LAMINA DA PATROL	50	UNID	R\$ 576,29	R\$ 28.814,00
3	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	12	UNID	R\$ 129,06	R\$ 1.548,67
4	FILTRO SEPARADOR	12	UNID	R\$ 155,75	R\$ 1.869,00
5	FILTRO LUB	12	UNID	R\$ 104,58	R\$ 1.254,96
6	FILTRO DE AR PRIMÁRIO	12	UNID	R\$ 249,25	R\$ 2.991,00
7	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	12	UNID	R\$ 159,31	R\$ 1.911,72
8	FILTRO DE TRANSMISSÃO	12	UNID	R\$ 360,45	R\$ 4.325,40
9	FILTRO HIDRÁULICO	12	UNID	R\$ 311,50	R\$ 3.738,00
10	PINO TRAVA	100	UNID	R\$ 22,03	R\$ 2.203,00
11	PARAFUSO COM PORCA	650	UNID	R\$ 6,19	R\$ 4.023,50
12	SUPORTE	20	UNID	R\$ 532,67	R\$ 10.653,40
13	RESERVATÓRIO	5	UNID	R\$ 666,62	R\$ 3.333,10
14	CORREIA DO ALTERNADOR	12	UNID	R\$ 159,77	R\$ 1.917,24
15	CORREIA DE AR	12	UNID	R\$ 106,37	R\$ 1.276,32
TOTAL					R\$ 80.361,31
LOTE 8 – HL PÁ MECANICA HYUNDAI HL 740-95					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO TOTAL
1	DENTE CENTRAL DA HL 740-95	40	UNID	R\$ 290,29	R\$ 11.611,60
2	DENTE LATERAL LD DA HL 740-95	8	UNID	R\$ 322,92	R\$ 2.583,36
3	DENTE LATERAL LE DA HL 740-95	8	UNID	R\$ 322,92	R\$ 2.583,36
4	PARAFUSO COM PORCA DE DENTE	12	UNID	R\$ 11,42	R\$ 137,04
5	CORREIA DO ALTERNADOR	12	UNID	R\$ 139,29	R\$ 1.671,48
6	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	12	UNID	R\$ 57,26	R\$ 687,12
7	FILTRO DO DECANTADOR	12	UNID	R\$ 71,05	R\$ 852,60
8	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	12	UNID	R\$ 118,37	R\$ 1.420,44
9	FILTRO DE AR PRIMÁRIO	12	UNID	R\$ 245,64	R\$ 2.947,68
10	FILTRO SECUNDÁRIO	12	UNID	R\$ 182,15	R\$ 2.185,80
11	FILTRO LUBRIFICANTE	12	UNID	R\$ 59,03	R\$ 708,36
12	FILTRO DE TRANSMISSÃO	12	UNID	R\$ 415,03	R\$ 4.980,36
13	FILTRO HIDRÁULICO	12	UNID	R\$ 456,57	R\$ 5.478,84
14	LAMINA FRONTAL	3	UNID	R\$ 2.726,36	R\$ 8.179,08
15	BUCHA DA BALANÇA	12	UNID	R\$ 275,55	R\$ 3.306,20
16	RETENTOR DA BALANÇA	12	UNID	R\$ 165,84	R\$ 1.990,08
17	FILTRO DO AR CONDICIONADO	12	UNID	R\$ 281,54	R\$ 3.378,48
TOTAL					R\$ 54.702,28

Art. 8º. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- h) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
 - e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
 - e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos à administração;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.
- c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Empresa:

Potiguar Tratores Peças E Serviços LTDA

CNPJ: 03.034.090/0001-20

Endereço: Av. Tropical, nº 335, San Vale, Pitimbu, Natal.

Responsável:

GILMAR DOS SANTOS ARAÚJO

CPF. 336.621.854-15 RG: 472.898 ITEP/RN

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:F670B966

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0018/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0027/2019

Aos seis de novembro de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0027/2019**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para a contratação de empresa especializada para o possível fornecimento futuro e parcelado de Pneus, destinados a manutenção dos veículos pertencente ao município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para a contratação de empresa especializada para o possível fornecimento futuro e parcelado de Pneus, destinados a manutenção dos veículos pertencente ao município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) \cdot$	$I = (6/100) \cdot$	$I = 0,00016438$
365	365	

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0027/2019, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar

de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o Senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO**, servidor público, matrícula nº.137317-0, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0027/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 06/11/2019

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS
CNPJ: 09.638.554/0001-93

NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 13.151.333/0001-63

JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI
CNPJ: 07.501.584/0001-28

DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI
CNPJ: 20.048.814/0001-03

BR COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA
CNPJ: 33.173.286/0001-66

ENCARTE
Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0027/2019
JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS (09.638.554/0001-93)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
7	6378 - PNEU DO VEICULO MOTO CG 125 TITAN KS: HONDA - MYE0765 (PNEU 275/R18 DIANTEIRO) michelin	UNID	8	105,00	840,00
8	6379 - PNEU DO VEICULO MOTO CG 125 TITAN KS: HONDA - MYE0765 (PNEU 90/90R18 TRASEIRO) pirelle	UNID	8	114,00	912,00
11	6382 - PNEU DO VEICULO MOBI LIKE: FIAT - QGN8909 (PNEU 175/65/14) GOODYEAR	UNID	24	247,00	5.928,00
12	6383 - PNEU DO VEICULO CG 150 FAN ESI: HONDA - NNR7904 (PNEU 275/18 DIANTEIRO) michelin	UNID	8	105,00	840,00
13	6384 - PNEU DO VEICULO CG 150 FAN ESI: HONDA - NNR7904 (PNEU 90/90/18 TRASEIRO) pirelle	UNID	8	114,00	912,00
15	6386 - PNEU DO VEICULO CG 160 FAN: HONDA - QGP1577 (PNEU 90/90R18 TRASEIRO) pirelle	UNID	8	114,00	912,00
17	6388 - PNEU DO VEICULO CG 160 FAN: HONDA - QGP1597 (PNEU 90/90R18 TRASEIRO) pirelle	UNID	8	114,00	912,00
18	6389 - PNEU DO VEICULO CG 125 TITAN KS: HONDA - MXP 0859 (PNEU 275/18 DIANTEIRO) michelin	UNID	8	105,00	840,00
19	6390 - PNEU DO VEICULO CG 125 TITAN KS: HONDA - MXP 0859 (PNEU 90/30/R18 TRASEIRO) pirelle	UNID	8	114,00	912,00
21	6392 - CAMARA DE AR DO VEICULO CG 125 TITAN KS: HONDA - MXP 0859 (CAMARA DE AR DO PNEU 275/18 DIANTEIRO) pirelle	UNID	8	26,50	212,00
22	6393 - CAMARA DE AR DO VEICULO CG 125 TITAN KS: HONDA - MXP 0859 (CAMARA DE AR DO PNEU 90/30/R18 TRASEIRO) pirelle	UNID	8	26,50	212,00
23	6394 - CAMARA DE AR DO VEICULO MOTO CG 125 TITAN KS: HONDA - MYE0765 (CAMARA DE AR DO PNEU 275/R18 DIANTEIRO) pirelle	UNID	8	26,50	212,00
24	6395 - CAMARA DE AR DO VEICULO MOTO CG 125 TITAN KS: HONDA - MYE0765 (CAMARA DE AR DO PNEU 90/90R18 TRASEIRO) pirelle	UNID	8	26,50	212,00
25	6396 - CAMARA DE AR DO VEICULO CG 150 FAN ESI: HONDA - NNR7904 (CAMARA DE AR DO PNEU 275/18 DIANTEIRO) pirelle	UNID	8	26,50	212,00
26	6397 - CAMARA DE AR DO VEICULO CG 150 FAN ESI: HONDA - NNR7904 (CAMARA DE AR DO PNEU 90/90/18 TRASEIRO) pirelle	UNID	8	26,50	212,00
31	6402 - PNEU DO VEICULO ONIBUS MARCOPOLO - NOH 8938 (PNEU 215/75/17.5) pirelle	UNID	26	750,00	19.500,00
32	6403 - CAMARA DE AR DO VEICULO ONIBUS MARCOPOLO - NOH 8938 (CAMARA DE AR DO PNEU 215/75/17.5) tortuga	UNID	26	67,00	1.742,00
35	6406 - CAMARA DE AR DO PNEU DO VEICULO ONIBUS 409425-VW - OKC1381 (CAMARA DE AR DO PNEU 275/80/22.5) tortuga	UNID	20	131,00	2.620,00
39	6410 - PROTETOR DO PNEU DO VEICULO ONIBUS 409425-VW - OKC1391 (PROTETOR DO PNEU 275/80/22.5) ruzi	UNID	24	57,00	1.368,00
43	6414 - CAMARA DE AR DO VEICULO CAMINHÃO CISTERNA -INTERNATIONAL - OJZ 5222 (CAMARA DE AR DO PNEU 1000/20 DIRECIONAL). tortuga	UNID	26	124,00	3.224,00
45	6416 - CAMARA DE AR DO VEICULO CAMINHÃO BASCULANTE -CARGO 2629 6X4: FORD - OVZ 2536 (CAMARA DE AR DO PNEU 1000/20 BORRACHUDO). tortuga	UNID	26	122,00	3.172,00
46	6417 - PNEU DA MAQUINA MOTONIVELADORA (PNEU 1400/24). GOODYEAR	UNID	18	2.960,00	53.280,00
47	6418 - CAMARA DE AR DA MAQUINA MOTONIVELADORA (CAMARA DE AR KM 24). tortuga	UNID	18	199,00	3.582,00
49	6420 - CAMARA DE AR DO PNEU DA MAQUINA PÁ CARREGADEIRA (CAMARA DE AR DO PNEU 17/5/25). tortuga	UNID	18	245,00	4.410,00
Total					107.178,00

NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI (13.151.333/0001-63)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	6372 - PNEU DO VEICULO SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV - QGO 9057 (PNEU 195/65 R15). SIFIRE	UNID	18	313,00	5.634,00
14	6385 - PNEU DO VEICULO CG 160 FAN: HONDA - QGP1577 (PNEU 80/100R18 DIANTEIRO) MAGGION	UNID	8	124,00	992,00
16	6387 - PNEU DO VEICULO CG 160 FAN: HONDA - QGP1597 (PNEU 80/100R18 DIANTEIRO) MAGGION	UNID	8	124,00	992,00
30	6401 - PNEU DO VEICULO ONIBUS IVECO - OJT 7905 (PNEU 225/75/16) HIFLY	UNID	24	643,00	15.432,00
33	6404 - PROTETOR DO VEICULO ONIBUS MARCOPOLO - NOH 8938 (PROTETOR DO PNEU 215/75/17.5) ECOBOR	UNID	26	36,50	949,00
36	6407 - PROTETOR DO PNEU DO VEICULO ONIBUS 409425-VW - OKC1381 (PROTETOR DO PNEU 275/80/22.5) ECOBOR	UNID	20	55,50	1.110,00
38	6409 - CAMARA DE AR DO PNEU DO VEICULO ONIBUS 409425-VW - OKC1391 (CAMARA DE AR PNEU 275/80/22.5) MAGNUM	UNID	24	127,00	3.048,00
44	6415 - PNEU DO VEICULO CAMINHÃO BASCULANTE -CARGO 2629 6X4: FORD - OVZ 2536 (PNEU 1000/20 BORRACHUDO). CENTALHA	UNID	26	1.374,00	35.724,00
50	6421 - PROTETOR DO PNEU DA MAQUINA PÁ CARREGADEIRA (PROTETOR DO PNEU 17/5/25). ECOBOR	UNID	18	156,00	2.808,00
52	6423 - CAMARA DE AR DO PNEU DA MAQUINA RETROESCAVADERA (CAMARA DE AR DO PNEU 12.5/80R18). MAGNUM	UNID	10	120,00	1.200,00
53	6424 - PROTETOR DO PNEU DA MAQUINA RETROESCAVADERA (PROTETOR DO PNEU 12.5/80R18). ECBOR	UNID	8	99,00	792,00
Total					68.681,00

JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI (07.501.584/0001-28)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
6	6377 - PNEU DO VEICULO SAVEIRO TECFORMA AB1: VOLKSWAGEN - QGR7058 (PNEU 205/60 R 15).	UNID	18	354,00	6.372,00
10	6381 - PNEU DO VEICULO MONTANA TECFORM AB1: GM - QGP3975 (PNEU 206/65/15)	UNID	24	346,00	8.304,00
27	6398 - PNEU DO VEICULO GOL 1.0 L MC4: VOLKSWAGEN – QGU 4094 (PNEU 195/55/15).	UNID	18	309,00	5.562,00
40	6411 - PNEU DA MINIVAN 7P L: 245705-I - NNV7514 (PNEU 175/70R14)	UNID	16	269,00	4.304,00
Total					24.542,00

DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI (20.048.814/0001-03)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
5	6376 - PNEU DO VEICULO DOBLO MODIFICAR AB1: FIAT - NNR6927 (PNEU 185/70 R 14). FORCEUM	UNID	18	275,00	4.950,00
9	6380 - PNEU DO VEICULO TORO FREEDOM MT D4: FIAT – QGN 9909 (PNEU 215/65/16) FATE	UNID	28	390,00	10.920,00
20	6391 - PNEU DO VEICULO COURIER TECFORM: FORD - NNX4124 (PNEU 175/70/14) FORCEUM	UNID	18	273,00	4.914,00
34	6405 - PNEU DO VEICULO ONIBUS 409425-VW - OKC1381 (PNEU 275/80/22.5) ECOWAY	UNID	20	1.560,00	31.200,00
37	6408 - PNEU DO VEICULO ONIBUS 409425-VW - OKC1391 (PNEU 275/80/22.5) ECOWAY	UNID	24	1.545,00	37.080,00
48	6419 - PNEU DA MAQUINA PÁ CARREGADEIRA (PNEU 17/5/25). SUPERGUIDER	UNID	18	3.645,00	65.610,00
51	6422 - PNEU DA MAQUINA RETROESCAVADERA (PNEU 12.5/80R18). SUPERGUIDER	UNID	8	1.455,00	11.640,00
Total					166.314,00

BR COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA (33.173.286/0001-66)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	6373 - PNEU DO VEICULO CLIO EXP1016VH: I/RENAULT – QGC 9447 (PNEU 175/70 R13). BARUM	UNID	24	194,00	4.656,00
3	6374 - PNEU DO VEICULO CLIO EXP1016VH: I/RENAULT – QGC 9437 (PNEU 175/70 R13). BARUM	UNID	24	194,00	4.656,00
4	6375 - PNEU DO VEICULO FIAT UNO MILLE ECONOMY - NNV2184 (PNEU 175/70 R13). BARUM	UNID	24	194,00	4.656,00
28	6399 - PNEU DO VEICULO SPIN 1.8L MT LT: CHEV – OWC 6763 (PNEU 195/65/15). TRAZANO	UNID	16	334,00	5.344,00
29	6400 - PNEU DO VEICULO ONIBUS MARCOPOLO – NNO 0156 (PNEU 215/75/17.5) WESTLAKE	UNID	26	750,00	19.500,00
41	6412 - PNEU DO VEICULO SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN - QGC2755M (PNEU 205/60/15). FATE CROSS	UNID	16	360,00	5.760,00
42	6413 - PNEU DO VEICULO CAMINHÃO CISTERNA -INTERNATIONAL – OJZ 5222 (PNEU 1000/20 DIRECIONAL). dunlop	UNID	26	1.148,00	29.848,00
Total					74.420,00

Rodolfo Fernandes/RN, 06/11/2019

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:88B655E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 PROCESSO ADM Nº 0954/2019**

Registro de Preços Eletrônico nº002/2019

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudicoas empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	ÁLCOOL ETÍLICO 70% SOLUÇÃO
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,7400
Valor Final:	4,2600
Valor Total:	511,2000
Adjudicado em :	06/11/2019 - 13:13:28
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	JALLES
Item:	0002
Descrição:	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,5200
Valor Final:	0,2600
Valor Total:	520,0000
Adjudicado em :	06/11/2019 - 13:13:48
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	PRATTI DONADUZI
Item:	0003
Descrição:	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML SUSP ORAL 500 MG + 125
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	17,8400
Valor Final:	14,2000

Valor Total:	568,0000
Adjudicado em :	06/11/2019 - 13:13:48
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	08.778.201/0001-26 Drogafonte Ltda
Marca:	SANDOZ (SP)
Item:	0004
Descrição:	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSP.INJETÁVEL
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	18,5700
Valor Final:	14,1600
Valor Total:	2.832,0000
Adjudicado em :	06/11/2019 - 13:17:23
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	04.451.626/0001-75 Phospodont Ltda
Marca:	EUROFARMA
Item:	0005
Descrição:	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSP INJETÁVEL
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	13,5200
Valor Final:	11,4500
Valor Total:	2.290,0000
Adjudicado em :	06/11/2019 - 13:17:44
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	04.451.626/0001-75 Phospodont Ltda
Marca:	TEUTO
Item:	0006
Descrição:	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	13,0000
Valor Final:	10,3300
Valor Total:	516,5000
Adjudicado em :	06/11/2019 - 13:13:48
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	BLAU
Item:	0007
Descrição:	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI + 100.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,0000
Valor Final:	5,2300
Valor Total:	1.046,0000
Adjudicado em :	06/11/2019 - 13:13:48
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	BLAU
Item:	0008
Descrição:	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	11,0000
Valor Final:	8,0100
Valor Total:	1.602,0000
Adjudicado em :	06/11/2019 - 13:17:44
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	04.451.626/0001-75 Phospodont Ltda
Marca:	BELFAR
Item:	0009
Descrição:	BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,1600
Valor Final:	0,1100
Valor Total:	220,0000
Adjudicado em :	06/11/2019 - 13:13:48
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	VITAMEDIC
Item:	0010
Descrição:	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,02 MG/DOSE AEROSOL ORAL 0,25 MG/ML (EQUIVALENTE A 0,202 MG/ML DEIPATRÓPIO) SOLUÇÃO INALATÓRIA
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,4800
Valor Final:	1,4800
Valor Total:	59,2000
Adjudicado em :	06/11/2019 - 13:13:48
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	HIPOLABOR
Item:	0011
Descrição:	CABERGOLINA 0,5 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	20,7500
Valor Final:	19,7200
Valor Total:	1.972,0000

Adjudicado em :	06/11/2019 - 13:13:48
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	04.451.626/0001-75 Phospodont Ltda
Marca:	CRISTALIA
Item:	0012
Descrição:	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	17,8700
Valor Final:	15,3900
Valor Total:	461,7000
Adjudicado em :	06/11/2019 - 13:13:48
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	HIPOLABOR
Item:	0014
Descrição:	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,5700
Valor Final:	0,3600
Valor Total:	1.080,0000
Adjudicado em :	06/11/2019 - 13:13:48
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	HIPOLABOR
Item:	0015
Descrição:	CETOCONAZOL 20 MG/G (2%) XAMPU
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	12,3100
Valor Final:	7,0200
Valor Total:	702,0000
Adjudicado em :	06/11/2019 - 13:13:48
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	AIRELA
Item:	0016
Descrição:	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,7600
Valor Final:	2,9200
Valor Total:	1.752,0000
Adjudicado em :	06/11/2019 - 13:13:48
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	GEOLAB
Item:	0017
Descrição:	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,5800
Valor Final:	0,2800
Valor Total:	1.680,0000
Adjudicado em :	06/11/2019 - 13:13:48
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	PRATTI DONADUZI
Item:	0018
Descrição:	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,5100
Valor Final:	0,8800
Valor Total:	352,0000
Adjudicado em :	06/11/2019 - 13:17:44
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	04.451.626/0001-75 Phospodont Ltda
Marca:	GERMED LTDA
Item:	0019
Descrição:	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40 MG/ML SOL ORAL
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,5800
Valor Final:	6,8500
Valor Total:	205,5000
Adjudicado em :	06/11/2019 - 13:13:48
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	CRISTALIA
Item:	0020
Descrição:	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (20 MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,0800
Valor Final:	4,7600
Valor Total:	142,8000
Adjudicado em :	06/11/2019 - 13:17:44

Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	04.451.626/0001-75 Phospodont Ltda
Marca:	HIPOLABOR
Item:	0021
Descrição:	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (20 MG/ML) GEL
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,0000
Valor Final:	3,2800
Valor Total:	131,2000
Adjudicado em :	06/11/2019 - 13:13:48
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	PHARLAB
Item:	0022
Descrição:	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,2500
Valor Final:	0,1000
Valor Total:	2.000,0000
Adjudicado em :	06/11/2019 - 13:13:48
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	PRATTI DONADUZI
Item:	0023
Descrição:	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,2100
Valor Final:	0,0600
Valor Total:	1.800,0000
Adjudicado em :	06/11/2019 - 13:13:48
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	08.778.201/0001-26 Drogafonte Ltda
Marca:	MERCK
Item:	0026
Descrição:	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,0700
Valor Final:	0,0300
Valor Total:	450,0000
Adjudicado em :	06/11/2019 - 13:13:48
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	PHARLAB
Item:	0027
Descrição:	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,4400
Valor Final:	0,3300
Valor Total:	330,0000
Adjudicado em :	06/11/2019 - 13:13:48
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	GEOLAB
Item:	0028
Descrição:	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,3200
Valor Final:	0,1900
Valor Total:	570,0000
Adjudicado em :	06/11/2019 - 13:13:48
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	NOVA QUÍMICA
Item:	0029
Descrição:	DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%) CREME
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,7800
Valor Final:	1,2700
Valor Total:	1.270,0000
Adjudicado em :	06/11/2019 - 13:13:48
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	GREEN PHARMA
Item:	0030
Descrição:	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,3800
Valor Final:	1,9400
Valor Total:	1.164,0000
Adjudicado em :	06/11/2019 - 13:13:48
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	FARMACE
Item:	0032
Descrição:	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,3300
Valor Final:	0,3700
Valor Total:	740,0000
Adjudicado em :	06/11/2019 - 13:13:48
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	EMS
Item:	0033
Descrição:	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,8600
Valor Final:	1,0000
Valor Total:	600,0000
Adjudicado em :	06/11/2019 - 13:13:48
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	FARMACE
Item:	0034
Descrição:	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE AEROSSOL OU SPRAY
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	31,7500
Valor Final:	40,8000
Valor Total:	1.224,0000
Adjudicado em :	06/11/2019 - 13:17:44
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	04.451.626/0001-75 Phospodont Ltda
Marca:	CHIESI
Item:	0036
Descrição:	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50 MG/ML + 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	18,1100
Valor Final:	18,1100
Valor Total:	1.811,0000
Adjudicado em :	06/11/2019 - 13:17:44
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	04.451.626/0001-75 Phospodont Ltda
Marca:	MABRA
Item:	0037
Descrição:	ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,9200
Valor Final:	0,3700
Valor Total:	2.220,0000
Adjudicado em :	06/11/2019 - 13:17:44
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	04.451.626/0001-75 Phospodont Ltda
Marca:	EMS LTDA
Item:	0040
Descrição:	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,6700
Valor Final:	0,6100
Valor Total:	610,0000
Adjudicado em :	06/11/2019 - 13:13:48
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	NOVA QUIMICA
Item:	0041
Descrição:	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,6400
Valor Final:	0,6000
Valor Total:	240,0000
Adjudicado em :	06/11/2019 - 13:17:44
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	04.451.626/0001-75 Phospodont Ltda
Marca:	HYPOFARMA
Item:	0042
Descrição:	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,8600
Valor Final:	0,8600
Valor Total:	2.580,0000
Adjudicado em :	06/11/2019 - 13:13:48
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	23.312.871/0001-46 EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Marca:	Torrent
Item:	0044
Descrição:	GLICOSE 500 MG/ML (50%) SOLUÇÃO INJETÁVEL (ÁCIDO ASCÓRBICO)
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,1500
Valor Final:	1,0000
Valor Total:	400,0000
Adjudicado em :	06/11/2019 - 13:13:48
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	FARMACE
Item:	0047
Descrição:	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,5000
Valor Final:	0,2300
Valor Total:	1.380,0000
Adjudicado em :	06/11/2019 - 13:13:48
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	GEOLAB
Item:	0048
Descrição:	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,7800
Valor Final:	0,1900
Valor Total:	2.850,0000
Adjudicado em :	06/11/2019 - 13:13:48
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	08.778.201/0001-26 Drogafonte Ltda
Marca:	PRATI DONADUZZI (PR)
Item:	0050
Descrição:	ITRACONAZOL 100 MG CÁPSULA
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	14,4800
Valor Final:	0,9100
Valor Total:	182,0000
Adjudicado em :	06/11/2019 - 13:13:48
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	GEOLAB
Item:	0051
Descrição:	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	14,4800
Valor Final:	8,9500
Valor Total:	1.790,0000
Adjudicado em :	06/11/2019 - 13:13:48
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	23.312.871/0001-46 EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Marca:	NATURELIFE
Item:	0052
Descrição:	LEVODOPA + BENZERAZIDA 100 MG + 25 MG COM
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,6200
Valor Final:	2,3200
Valor Total:	11.600,0000
Adjudicado em :	06/11/2019 - 13:17:44
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	04.451.626/0001-75 Phospodont Ltda
Marca:	ROCHE
Item:	0053
Descrição:	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200 MG + 50 MG COM
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,6100
Valor Final:	3,2200
Valor Total:	3.220,0000
Adjudicado em :	06/11/2019 - 13:17:44
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	04.451.626/0001-75 Phospodont Ltda
Marca:	ROCHE
Item:	0054
Descrição:	METIDOPA 250 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,0500
Valor Final:	0,5100
Valor Total:	2.550,0000
Adjudicado em :	06/11/2019 - 13:13:48
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	08.778.201/0001-26 Drogafonte Ltda
Marca:	SANVAL (SP)

Item:	0056
Descrição:	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,2700
Valor Final:	3,7200
Valor Total:	1.116,0000
Adjudicado em :	06/11/2019 - 13:17:44
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	04.451.626/0001-75 Phospodont Ltda
Marca:	PRATI
Item:	0057
Descrição:	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G) LOÇÃO
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,3200
Valor Final:	5,8500
Valor Total:	175,5000
Adjudicado em :	06/11/2019 - 13:17:44
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	04.451.626/0001-75 Phospodont Ltda
Marca:	BELFAR
Item:	0058
Descrição:	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,4400
Valor Final:	0,1800
Valor Total:	900,0000
Adjudicado em :	06/11/2019 - 13:17:44
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	04.451.626/0001-75 Phospodont Ltda
Marca:	SANVAL
Item:	0060
Descrição:	SUCCINATO DE METROPROLOL 25 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,6700
Valor Final:	0,4200
Valor Total:	2.100,0000
Adjudicado em :	06/11/2019 - 13:13:48
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	08.778.201/0001-26 Drogafonte Ltda
Marca:	ACCORD (SP)
Item:	0061
Descrição:	SUCCINATO DE METROPROLOL 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,4600
Valor Final:	0,9100
Valor Total:	4.550,0000
Adjudicado em :	06/11/2019 - 13:13:48
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	08.778.201/0001-26 Drogafonte Ltda
Marca:	ACCORD (SP)
Item:	0062
Descrição:	SUCCINATO DE METROPROLOL 100 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,8600
Valor Final:	1,4000
Valor Total:	4.200,0000
Adjudicado em :	06/11/2019 - 13:13:48
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	08.778.201/0001-26 Drogafonte Ltda
Marca:	ACCORD (SP)
Item:	0063
Descrição:	SULFATO DE SALBUTAMOL 120,5 MCG/DOSE (EQUIVALE A 100 MCG/DOSE DE SALBUTAMOL)
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	14,6100
Valor Final:	3,0000
Valor Total:	150,0000
Adjudicado em :	06/11/2019 - 13:13:48
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	NATULAB
Item:	0064
Descrição:	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPROICO 57,624 MG (EQUIVALENTE A 50 MG DE ÁCIDO VALPROICO/ML) SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,8500
Valor Final:	4,6300
Valor Total:	926,0000
Adjudicado em :	06/11/2019 - 13:13:48
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	04.451.626/0001-75 Phospodont Ltda
Marca:	HIPOLABOR
Item:	0065

Descrição:	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPROICO 288 MG (EQUIVALENTE A 250 MG DE ÁCIDO VALPROICO) COMPRIMIDO
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,5500
Valor Final:	0,2900
Valor Total:	145,0000
Adjudicado em :	06/11/2019 - 13:13:48
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	BIOLAB
Item:	0066
Descrição:	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPROICO 576 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE ÁCIDO VALPROICO) COMPRIMIDO
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,7300
Valor Final:	0,6100
Valor Total:	610,0000
Adjudicado em :	06/11/2019 - 13:13:48
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	BIOLAB

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro(a)

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:0095C446

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019

Registro de Preços Eletrônico nº001/2019-PMSF/RN

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudicoas empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item:	0002
Descrição:	AMPICILINA (SUSPENSÃO) 250MG/5 ML
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,8500
Valor Final:	4,7200
Valor Total:	472,0000
Adjudicado em :	09/10/2019 - 08:32:17
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	04.451.626/0001-75 Phospodont Ltda
Marca:	PRATI
Item:	0003
Descrição:	CIMETIDINA (AMPOLA) 300MG/2ML
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,3000
Valor Final:	0,9300
Valor Total:	279,0000
Adjudicado em :	09/10/2019 - 08:32:17
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	04.451.626/0001-75 Phospodont Ltda
Marca:	HYPOFARMA
Item:	0004
Descrição:	ATENOLOL + CLORTALIDONA (COMPRIMIDOS) 25MG + 12,5MG
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,9100
Valor Final:	0,1700
Valor Total:	170,0000
Adjudicado em :	09/10/2019 - 08:32:17
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	VITAMEDIC
Item:	0005
Descrição:	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 81MG (COMPRIMIDOS)
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,5400
Valor Final:	0,0300
Valor Total:	15,0000
Adjudicado em :	09/10/2019 - 08:32:17
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	IMEC
Item:	0006
Descrição:	ANFOTERICINA B + TETRACICLINA 50G CREME VAGINAL
Quantidade:	100

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	18,2800
Valor Final:	17,8700
Valor Total:	1.787,0000
Adjudicado em :	09/10/2019 - 08:32:17
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	VITAMEDIC
Item:	0007
Descrição:	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG/ML (GOTAS)
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,6800
Valor Final:	6,2400
Valor Total:	2.496,0000
Adjudicado em :	09/10/2019 - 08:32:17
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	NATULAB
Item:	0008
Descrição:	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG (COMPRIMIDOS)
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,3700
Valor Final:	0,2500
Valor Total:	500,0000
Adjudicado em :	09/10/2019 - 08:32:17
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	GERMED
Item:	0009
Descrição:	CLORTALIDONA 25MG (COMPRIMIDOS)
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,4300
Valor Final:	0,3000
Valor Total:	900,0000
Adjudicado em :	09/10/2019 - 08:32:17
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	04.451.626/0001-75 Phospodont Ltda
Marca:	EMS
Item:	0010
Descrição:	CLORIDRATO DE AMILORIDA + HIDROCLOOTIAZIDA 2,5MG + 25MG (COMPRIMIDOS)
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,5700
Valor Final:	0,1700
Valor Total:	340,0000
Adjudicado em :	09/10/2019 - 08:32:17
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	04.451.626/0001-75 Phospodont Ltda
Marca:	EMS
Item:	0011
Descrição:	DEXADOR INJETÁVEL
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	17,1800
Valor Final:	11,6800
Valor Total:	3.504,0000
Adjudicado em :	09/10/2019 - 08:32:17
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	04.451.626/0001-75 Phospodont Ltda
Marca:	ATIVUS
Item:	0012
Descrição:	METILCLOPA 500MG (COMPRIMIDOS)
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,6000
Valor Final:	1,1300
Valor Total:	2.260,0000
Adjudicado em :	06/11/2019 - 13:40:16
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	SANVAL
Item:	0013
Descrição:	PROPATILNITRATO 10MG (COMPRIMIDOS)
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,8000
Valor Final:	0,5300
Valor Total:	2.650,0000
Adjudicado em :	09/10/2019 - 08:32:17
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	16.970.999/0001-31 DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda
Marca:	Farmoquímica
Item:	0014
Descrição:	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 160MG + 12,5 MG (COMPRIMIDOS)
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência:	1,7000
Valor Final:	1,1700
Valor Total:	5.850,0000
Adjudicado em :	06/11/2019 - 13:40:31
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	04.451.626/0001-75 Phospodont Ltda
Marca:	NOVAQUIMICA
Item:	0015
Descrição:	MESILATO DE HIDROERGOCRISTINA 6MG (COMPRIMIDOS)
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,5800
Valor Final:	6,4000
Valor Total:	6.400,0000
Adjudicado em :	06/11/2019 - 13:40:36
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	04.451.626/0001-75 Phospodont Ltda
Marca:	ACHE
Item:	0016
Descrição:	AMBROXOL 7,5MG/ML (INALATÓRIO)
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	29,9100
Valor Final:	20,3400
Valor Total:	1.017,0000
Adjudicado em :	06/11/2019 - 13:40:45
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	04.451.626/0001-75 Phospodont Ltda
Marca:	BOEHRINGER
Item:	0017
Descrição:	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML (INJETÁVEL) 5ML
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,0400
Valor Final:	0,6700
Valor Total:	201,0000
Adjudicado em :	06/11/2019 - 13:40:53
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	FARMACE
Item:	0018
Descrição:	LEVODROPROPIZINA 30MG/5ML (XAROPE) 100ML
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	53,0800
Valor Final:	1,9000
Valor Total:	114,0000
Adjudicado em :	06/11/2019 - 13:41:01
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	04.451.626/0001-75 Phospodont Ltda
Marca:	ACHE
Item:	0019
Descrição:	MALEATO DE BRONFENIRAMINA + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 12MG + 15MG (COMPRIMIDOS)
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,7900
Valor Final:	2,7900
Valor Total:	8.370,0000
Adjudicado em :	09/10/2019 - 08:32:17
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	16.970.999/0001-31 DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda
Marca:	ache
Item:	0020
Descrição:	MALEATO DE BRONFENIRAMINA + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 2MG + 2,5MG (GOTAS)
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	18,4800
Valor Final:	2,6800
Valor Total:	536,0000
Adjudicado em :	09/10/2019 - 08:32:17
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	04.451.626/0001-75 Phospodont Ltda
Marca:	MERCKSHARP
Item:	0021
Descrição:	CLORIDRATO DE SOTALOL 160MG (COMPRIMIDOS)
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,9400
Valor Final:	0,2700
Valor Total:	540,0000
Adjudicado em :	09/10/2019 - 08:32:17
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	04.451.626/0001-75 Phospodont Ltda
Marca:	NOVAQUIMICA
Item:	0022
Descrição:	CINARIZINA 25MG (COMPRIMIDOS)
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,3700

Valor Final:	0,3700
Valor Total:	1.110,0000
Adjudicado em :	09/10/2019 - 08:32:17
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	16.970.999/0001-31 DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda
Marca:	rambaxy
Item:	0023
Descrição:	FIBRINASE COM CLORANFENICOL (CREME DERMATOLÓGICO)
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	65,1200
Valor Final:	5,9100
Valor Total:	295,5000
Adjudicado em :	09/10/2019 - 08:32:17
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	04.451.626/0001-75 Phospodont Ltda
Marca:	BELFAR
Item:	0024
Descrição:	TIABENDAZOL 50MG/G (POMADA DERMATOLÓGICA)
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,6900
Valor Final:	5,5700
Valor Total:	557,0000
Adjudicado em :	09/10/2019 - 08:32:17
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	04.451.626/0001-75 Phospodont Ltda
Marca:	MERCKSHARP
Item:	0025
Descrição:	ÁCIDO TIÓCTICO 600MG (COMPRIMIDOS)
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,1800
Valor Final:	2,1600
Valor Total:	2.160,0000
Adjudicado em :	09/10/2019 - 08:32:17
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	04.451.626/0001-75 Phospodont Ltda
Marca:	DAIICHI
Item:	0026
Descrição:	OLMESARTANA MEDOXOMILA + BESILATO DE ANLODIPINO (COMPRIMIDOS)20MG + 5MG
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,1800
Valor Final:	2,0600
Valor Total:	2.060,0000
Adjudicado em :	09/10/2019 - 08:32:17
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	16.970.999/0001-31 DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda
Marca:	sankyo
Item:	0027
Descrição:	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG (COMPRIMIDOS)
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,0400
Valor Final:	2,0000
Valor Total:	1.000,0000
Adjudicado em :	09/10/2019 - 08:32:17
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	16.970.999/0001-31 DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda
Marca:	medley
Item:	0030
Descrição:	PERICIAZINA 4% (SOL. ORAL) 40MG/ML
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	29,7300
Valor Final:	1,4900
Valor Total:	149,0000
Adjudicado em :	09/10/2019 - 08:32:17
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	04.451.626/0001-75 Phospodont Ltda
Marca:	SANOFI
Item:	0032
Descrição:	MIRTAZAPINA 15MG (COMPRIMIDOS)
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,8900
Valor Final:	2,2600
Valor Total:	2.260,0000
Adjudicado em :	09/10/2019 - 08:32:17
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	08.778.201/0001-26 Drogafonte Ltda
Marca:	SANDOZ
Item:	0033
Descrição:	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150MG (COMPRIMIDOS)
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,4200
Valor Final:	1,5700

Valor Total:	942,0000
Adjudicado em :	09/10/2019 - 08:32:17
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	04.451.626/0001-75 Phospodont Ltda
Marca:	HYPERMARCAS
Item:	0034
Descrição:	VIT D3 1000UI (CÁPSULAS)
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,3000
Valor Final:	0,2300
Valor Total:	460,0000
Adjudicado em :	09/10/2019 - 08:32:17
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	VITAMEDIC
Item:	0035
Descrição:	PASSIFLORA INCARNATA (CÁPSULAS)
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,7900
Valor Final:	0,4800
Valor Total:	480,0000
Adjudicado em :	09/10/2019 - 08:32:17
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	NATULAB
Item:	0037
Descrição:	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 5ML ADULTO (FLACONETES)
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	11,8500
Valor Final:	8,0300
Valor Total:	4.818,0000
Adjudicado em :	09/10/2019 - 08:32:17
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	04.451.626/0001-75 Phospodont Ltda
Marca:	HEBRON
Item:	0038
Descrição:	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 5ML PEDIÁTRICO (FLACONETES)
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	11,8000
Valor Final:	4,4200
Valor Total:	2.652,0000
Adjudicado em :	09/10/2019 - 08:32:17
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	04.451.626/0001-75 Phospodont Ltda
Marca:	NOVARTIS
Item:	0039
Descrição:	VILDAGLIPTINA 50MG (COMPRIMIDOS)
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,4900
Valor Final:	1,6000
Valor Total:	1.600,0000
Adjudicado em :	09/10/2019 - 08:32:17
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	04.451.626/0001-75 Phospodont Ltda
Marca:	SUPERA
Item:	0040
Descrição:	CARBONATO DE LÍTIO 450MG (COMPRIMIDOS)
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,3600
Valor Final:	1,9600
Valor Total:	3.920,0000
Adjudicado em :	09/10/2019 - 08:32:17
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	04.451.626/0001-75 Phospodont Ltda
Marca:	SIGMA
Item:	0041
Descrição:	CLOMIPRAMINA 75 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,8500
Valor Final:	0,7300
Valor Total:	292,0000
Adjudicado em :	09/10/2019 - 08:32:17
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	04.451.626/0001-75 Phospodont Ltda
Marca:	NOVAQUIMICA
Item:	0042
Descrição:	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,9800
Valor Final:	0,1800
Valor Total:	1.800,0000

Adjudicado em :	09/10/2019 - 08:32:17
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	04.451.626/0001-75 Phospodont Ltda
Marca:	NOVAQUIMICA
Item:	0043
Descrição:	PARACETAMOL 750 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	8.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,1900
Valor Final:	0,1200
Valor Total:	960,0000
Adjudicado em :	09/10/2019 - 08:32:17
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	16.970.999/0001-31 DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda
Marca:	medquimica
Item:	0044
Descrição:	ÁCIDO TRANEXÂMICO (AMPOLA) 50 MG/ML
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,2100
Valor Final:	1,7000
Valor Total:	510,0000
Adjudicado em :	09/10/2019 - 08:32:17
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	04.451.626/0001-75 Phospodont Ltda
Marca:	FARMACE
Item:	0045
Descrição:	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG/ML (INJETÁVEL)
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,5000
Valor Final:	0,9000
Valor Total:	270,0000
Adjudicado em :	09/10/2019 - 08:32:17
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	04.451.626/0001-75 Phospodont Ltda
Marca:	HYPOFARMA
Item:	0046
Descrição:	COMPLEXO B INJETÁVEL
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,3200
Valor Final:	0,9300
Valor Total:	186,0000
Adjudicado em :	09/10/2019 - 08:32:17
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	HOSOFARMA
Item:	0047
Descrição:	DIMETICONA OU SIMETICONA GOTAS
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,3900
Valor Final:	0,8900
Valor Total:	267,0000
Adjudicado em :	09/10/2019 - 08:32:17
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	NATULAB
Item:	0048
Descrição:	PANTOPRAZOL 40 MG COM
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,3400
Valor Final:	0,2000
Valor Total:	800,0000
Adjudicado em :	09/10/2019 - 08:32:17
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	VITAMEDIC
Item:	0049
Descrição:	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG COM
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,5700
Valor Final:	1,0700
Valor Total:	3.210,0000
Adjudicado em :	09/10/2019 - 08:32:17
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	04.451.626/0001-75 Phospodont Ltda
Marca:	NOVAQUIMICA
Item:	0050
Descrição:	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG COM
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,6400
Valor Final:	1,2700
Valor Total:	3.810,0000
Adjudicado em :	09/10/2019 - 08:32:17

Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	GEOLAB
Item:	0051
Descrição:	GLICOSE 25% AMPOLA 10 ML
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,0000
Valor Final:	0,2300
Valor Total:	69,0000
Adjudicado em :	09/10/2019 - 08:32:17
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	ISOFARMA
Item:	0052
Descrição:	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,9200
Valor Final:	0,9200
Valor Total:	2,760,0000
Adjudicado em :	09/10/2019 - 08:32:17
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	16.970.999/0001-31 DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda
Marca:	zydus
Item:	0054
Descrição:	ROSUVASTATINACÁLCICA 20MG (COMPRIMIDOS)
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,9700
Valor Final:	0,5200
Valor Total:	1.040,0000
Adjudicado em :	09/10/2019 - 08:32:17
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	NOVA QUIMICA

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro(a)

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:A569223C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019

Registro de Preços Eletrônico nº001/2019-PMSF/RN

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item:	0002
Descrição:	AMPICILINA (SUSPENSÃO) 250MG/5 ML
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,8500
Valor Final:	4,7200
Valor Total:	472,0000
Situação:	Homologado em 16/10/2019 11:03:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Marca:	PRATI

Item:	0003
Descrição:	CIMETIDINA (AMPOLA) 300MG/2ML
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,3000
Valor Final:	0,9300
Valor Total:	279,0000
Situação:	Homologado em 16/10/2019 11:03:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Marca:	HYPOFARMA

Item:	0004
Descrição:	ATENOLOL + CLORTALIDONA (COMPRIMIDOS) 25MG + 12,5MG
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,9100
Valor Final:	0,1700
Valor Total:	170,0000
Situação:	Homologado em 16/10/2019 11:03:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Marca:	VITAMEDIC
Item:	0005
Descrição:	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 81MG (COMPRIMIDOS)
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,5400
Valor Final:	0,0300
Valor Total:	15,0000
Situação:	Homologado em 16/10/201911:03:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	IMEC

Item:	0006
Descrição:	ANFOTERICINA B + TETRACICLINA 50G CREME VAGINAL
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	18,2800
Valor Final:	17,8700
Valor Total:	1.787,0000
Situação:	Homologado em 16/10/201911:03:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	VITAMEDIC

Item:	0007
Descrição:	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG/ML (GOTAS)
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,6800
Valor Final:	6,2400
Valor Total:	2.496,0000
Situação:	Homologado em 16/10/201911:03:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	NATULAB

Item:	0008
Descrição:	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG (COMPRIMIDOS)
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,3700
Valor Final:	0,2500
Valor Total:	500,0000
Situação:	Homologado em 16/10/201911:03:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	GERMED

Item:	0009
Descrição:	CLORTALIDONA 25MG (COMPRIMIDOS)
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,4300
Valor Final:	0,3000
Valor Total:	900,0000
Situação:	Homologado em 16/10/201911:03:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Marca:	EMS

Item:	0010
Descrição:	CLORIDRATO DE AMILORIDA + HIDROCLOOTIAZIDA 2,5MG + 25MG (COMPRIMIDOS)
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,5700
Valor Final:	0,1700
Valor Total:	340,0000
Situação:	Homologado em 16/10/201911:03:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Marca:	EMS

Item:	0011
Descrição:	DEXADOR INJETÁVEL
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	17,1800
Valor Final:	11,6800
Valor Total:	3.504,0000
Situação:	Homologado em 16/10/201911:03:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Marca:	ATIVUS

Item:	0012
Descrição:	METILCLOPA 500MG (COMPRIMIDOS)
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,6000
Valor Final:	1,1300

Valor Total:	2.260,0000
Situação:	Homologado em 06/11/201913:42:13 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	SANVAL

Item:	0013
Descrição:	PROPATILNITRATO 10MG (COMPRIMIDOS)
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,8000
Valor Final:	0,5300
Valor Total:	2.650,0000
Situação:	Homologado em 16/10/201911:03:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda
Marca:	Farmoquímica

Item:	0014
Descrição:	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 160MG + 12,5 MG (COMPRIMIDOS)
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,7000
Valor Final:	1,1700
Valor Total:	5.850,0000
Situação:	Homologado em 06/11/201913:42:19 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Marca:	NOVAQUIMICA

Item:	0015
Descrição:	MESILATO DE HIDROERGOCRISTINA 6MG (COMPRIMIDOS)
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,5800
Valor Final:	6,4000
Valor Total:	6.400,0000
Situação:	Homologado em 06/11/201913:42:24 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Marca:	ACHE

Item:	0016
Descrição:	AMBROXOL 7,5MG/ML (INALATÓRIO)
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	29,9100
Valor Final:	20,3400
Valor Total:	1.017,0000
Situação:	Homologado em 06/11/201913:42:31 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Marca:	BOEHRINGER

Item:	0017
Descrição:	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML (INJETÁVEL) 5ML
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,0400
Valor Final:	0,6700
Valor Total:	201,0000
Situação:	Homologado em 06/11/201913:42:39 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	FARMACE

Item:	0018
Descrição:	LEVODROPROPIZINA 30MG/5ML (XAROPE) 100ML
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	53,0800
Valor Final:	1,9000
Valor Total:	114,0000
Situação:	Homologado em 06/11/201913:42:48 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Marca:	ACHE

Item:	0019
Descrição:	MALEATO DE BRONFENIRAMINA + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 12MG + 15MG (COMPRIMIDOS)
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,7900
Valor Final:	2,7900
Valor Total:	8.370,0000
Situação:	Homologado em 16/10/201911:03:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda
Marca:	ache

Item:	0020
Descrição:	MALEATO DE BRONFENIRAMINA + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 2MG + 2,5MG (GOTAS)
Quantidade:	200

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	18,4800
Valor Final:	2,6800
Valor Total:	536,0000
Situação:	Homologado em 16/10/2019 11:03:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Marca:	MERCKSHARP

Item:	0021
Descrição:	CLORIDRATO DE SOTALOL 160MG (COMPRIMIDOS)
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,9400
Valor Final:	0,2700
Valor Total:	540,0000
Situação:	Homologado em 16/10/2019 11:03:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Marca:	NOVAQUIMICA

Item:	0022
Descrição:	CINARIZINA 25MG (COMPRIMIDOS)
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,3700
Valor Final:	0,3700
Valor Total:	1.110,0000
Situação:	Homologado em 16/10/2019 11:03:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda
Marca:	rambaxy

Item:	0023
Descrição:	FIBRINASE COM CLORANFENICOL (CREME DERMATOLÓGICO)
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	65,1200
Valor Final:	5,9100
Valor Total:	295,5000
Situação:	Homologado em 16/10/2019 11:03:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Marca:	BELFAR

Item:	0024
Descrição:	TIABENDAZOL 50MG/G (POMADA DERMATOLÓGICA)
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,6900
Valor Final:	5,5700
Valor Total:	557,0000
Situação:	Homologado em 16/10/2019 11:03:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Marca:	MERCKSHARP

Item:	0025
Descrição:	ÁCIDO TIÓCTICO 600MG (COMPRIMIDOS)
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,1800
Valor Final:	2,1600
Valor Total:	2.160,0000
Situação:	Homologado em 16/10/2019 11:03:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Marca:	DAIICHI

Item:	0026
Descrição:	OLMESARTANA MEDOXOMILA + BESILATO DE ANLODIPINO (COMPRIMIDOS)20MG + 5MG
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,1800
Valor Final:	2,0600
Valor Total:	2.060,0000
Situação:	Homologado em 16/10/2019 11:03:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda
Marca:	sankyo

Item:	0027
Descrição:	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG (COMPRIMIDOS)
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,0400
Valor Final:	2,0000
Valor Total:	1.000,0000
Situação:	Homologado em 16/10/2019 11:03:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda
Marca:	medley

Item:	0030
Descrição:	PERICIAZINA 4% (SOL. ORAL) 40MG/ML
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	29,7300
Valor Final:	1,4900
Valor Total:	149,0000
Situação:	Homologadoem 16/10/201911:03:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Marca:	SANOFI

Item:	0032
Descrição:	MIRTAZAPINA 15MG (COMPRIMIDOS)
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,8900
Valor Final:	2,2600
Valor Total:	2.260,0000
Situação:	Homologadoem 16/10/201911:03:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Marca:	SANDOZ

Item:	0033
Descrição:	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150MG (COMPRIMIDOS)
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,4200
Valor Final:	1,5700
Valor Total:	942,0000
Situação:	Homologadoem 16/10/201911:03:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Marca:	HYPERMARCAS

Item:	0034
Descrição:	VIT D3 1000UI (CÁPSULAS)
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,3000
Valor Final:	0,2300
Valor Total:	460,0000
Situação:	Homologadoem 16/10/201911:03:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	VITAMEDIC

Item:	0035
Descrição:	PASSIFLORA INCARNATA (CÁPSULAS)
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,7900
Valor Final:	0,4800
Valor Total:	480,0000
Situação:	Homologadoem 16/10/201911:03:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	NATULAB

Item:	0037
Descrição:	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 5ML ADULTO (FLACONETES)
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	11,8500
Valor Final:	8,0300
Valor Total:	4.818,0000
Situação:	Homologadoem 16/10/201911:03:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Marca:	HEBRON

Item:	0038
Descrição:	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 5ML PEDIÁTRICO (FLACONETES)
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	11,8000
Valor Final:	4,4200
Valor Total:	2.652,0000
Situação:	Homologadoem 16/10/201911:03:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Marca:	NOVARTIS

Item:	0039
Descrição:	VILDAGLIPTINA 50MG (COMPRIMIDOS)
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,4900
Valor Final:	1,6000
Valor Total:	1.600,0000
Situação:	Homologadoem 16/10/201911:03:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda

Marca:	SUPERA
Item:	0040
Descrição:	CARBONATO DE LÍCIO 450MG (COMPRIMIDOS)
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,3600
Valor Final:	1,9600
Valor Total:	3.920,0000
Situação:	Homologado em 16/10/201911:03:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Marca:	SIGMA

Item:	0041
Descrição:	CLOMIPRAMINA 75 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,8500
Valor Final:	0,7300
Valor Total:	292,0000
Situação:	Homologado em 16/10/201911:03:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Marca:	NOVAQUÍMICA

Item:	0042
Descrição:	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,9800
Valor Final:	0,1800
Valor Total:	1.800,0000
Situação:	Homologado em 16/10/201911:03:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Marca:	NOVAQUÍMICA

Item:	0043
Descrição:	PARACETAMOL 750 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	8.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,1900
Valor Final:	0,1200
Valor Total:	960,0000
Situação:	Homologado em 16/10/201911:03:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda
Marca:	medquimica

Item:	0044
Descrição:	ÁCIDO TRANEXÂMICO (AMPOLA) 50 MG/ML
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,2100
Valor Final:	1,7000
Valor Total:	510,0000
Situação:	Homologado em 16/10/201911:03:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Marca:	FARMACE

Item:	0045
Descrição:	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG/ML (INJETÁVEL)
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,5000
Valor Final:	0,9000
Valor Total:	270,0000
Situação:	Homologado em 16/10/201911:03:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Marca:	HYPOFARMA

Item:	0046
Descrição:	COMPLEXO B INJETÁVEL
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,3200
Valor Final:	0,9300
Valor Total:	186,0000
Situação:	Homologado em 16/10/201911:03:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	HOSOFARMA

Item:	0047
Descrição:	DIMETICONA OU SIMETICONA GOTAS
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,3900
Valor Final:	0,8900

Valor Total:	267,0000
Situação:	Homologado em 16/10/201911:03:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	NATULAB

Item:	0048
Descrição:	PANTOPRAZOL 40 MG COM
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,3400
Valor Final:	0,2000
Valor Total:	800,0000
Situação:	Homologado em 16/10/201911:03:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	VITAMEDIC

Item:	0049
Descrição:	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG COM
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,5700
Valor Final:	1,0700
Valor Total:	3.210,0000
Situação:	Homologado em 16/10/201911:03:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Marca:	NOVAQUIMICA

Item:	0050
Descrição:	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG COM
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,6400
Valor Final:	1,2700
Valor Total:	3.810,0000
Situação:	Homologado em 16/10/201911:03:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	GEOLAB

Item:	0051
Descrição:	GLICOSE 25% AMPOLA 10 ML
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,0000
Valor Final:	0,2300
Valor Total:	69,0000
Situação:	Homologado em 16/10/201911:03:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	ISOFARMA

Item:	0052
Descrição:	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,9200
Valor Final:	0,9200
Valor Total:	2.760,0000
Situação:	Homologado em 16/10/201911:03:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda
Marca:	zydus

Item:	0054
Descrição:	ROSUVASTATINACÁLCICA 20MG (COMPRIMIDOS)
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,9700
Valor Final:	0,5200
Valor Total:	1.040,0000
Situação:	Homologado em 16/10/201911:03:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	NOVA QUIMICA

POLION MEDEIROS MAIA
Autoridade Competente (Ordenador)

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:F5A58CBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 018/2019, destinado a aquisição de um kit odontológico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**443 - SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
6	8883 - COMPRESSOR ODONTOLÓGICO - CAPACIDADE RESERVATÓRIO / POTÊNCIA / CONSUMO: 30 A 39 L/1 A 1,5HP/6 A 7 PÉS ISENTO DE ÓLEO: SIM	UND	Motomil	1	2.260,00	2.260,00
9	8886 - MOCHO - MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO CARBONO - ENCOSTO: POSSUI - REGULAGEM DE ALTURA: A GÁS.	UND	Mundi	1	490,00	490,00
10	8887 - NEGATOSCÓPIO-TIPO: LÂMPADA FLUORESCENTE/ 2 CORPOS	UND	Ambientline	1	340,00	340,00
11	8888 - APARELHO DE RAO X – ODONTOLÓGICO - INSTALAÇÃO: COLUNA COM BRAÇO CONVENCIONAL MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL TENSÃO: MÍNIMO 7MA	UND	Procion	1	5.495,00	5.495,00
12	8889 - SELADORA - TIPO/APLICAÇÃO: MANUAL - PEDAL /GRAU CIRÚRGICO	UND	Stermax	1	935,00	935,00
TOTAL						9.520,00

1008 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (10.212.250/0001-49)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	5348 - AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO - TIPO: CAPSULAR. MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL	UND	Kodentech	1	785,00	785,00
2	8879 - AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 L) AÇO INOXIDÁVEL, DIGITALCÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL MODO DE OPERAÇÃO/ CAPACIDADE/ ACESSÓRIOS: DIGITAL/ ATÉ 25 LITROS/ NÃO POSSUI	UND	Alt Equipamento	1	2.980,00	2.980,00
4	8881 - BOMBA DE VÁCUO até 2HP/CV POTÊNCIA / VÁCUO: POTÊNCIA / VÁCUO: DE 0,5 A 1,2 HP/ 110 A 730 MMHG	UND	Kavo	1	2.565,00	2.565,00
7	8884 - FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS - TIPO: LED, SEM FIO SEM RADIÔMETRO.	UND	Kodentech	1	650,00	650,00
8	8885 - JATO DE BICARBONATO - CONSOLE: CONSOLE: COM ENTRADA DE AR, AGUA E RESERVATÓRIO DE BICARBONATO ACESSÓRIO(S): 01 PEÇA DE MÃO PARA JATO DE BICARBONATO	UND	Kodentech	1	430,00	430,00
TOTAL						7.410,00

1171 - RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME (10.719.048/0001-08)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
3	8880 - BIOMBO PLUMBÍFERO - ESPESSURA: MÍNIMO DE 02 MM TIPO: CURVO ESTRUTURA: AÇO OU ALUMÍNIO	UND	RVB	1	2.939,00	2.939,00
13	8890 - ULTRASSOM ODONTOLÓGICO - JATO DE BICARBONATO INTEGRADO: POSSUI CANETA/TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL: POSSUI	UND	Ortus	1	2.369,00	2.369,00
TOTAL						5.308,00

1481 - Edilane Carvalho Araujo EPP (12.710.916/0001-14)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
5	8882 - CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (equipo/ sugador/refletor) TERMINAIS: NO MÍNIMO 3 CABECEIRA ARTICULADA COMANDO DA CADEIRA: PEDAL EQUIPO: TIPO CART OU ACOPLADO REFLETOR: MULTIFOCAL (MAIS DE UMA INTENSIDADE) CUBA: PORCELANA/CERÂMICA UNIDADE AUXILIAR: 1 SUGADOR SERINGA TRÍPLICE: POSSUI CANETA DE ROTAÇÃO: POSSUI CONTRA ÂNGULO: POSSUI PEÇA RETA: POSSUI MICRO MOTOR: POSSUI	UND	Aliage D700 / D1 – Calu / Kit Acadêmico Intra + Seringa Tríplíce Activa	1	11.990,00	11.990,00
TOTAL						11.990,00

São Francisco do Oeste/RN, 06 de novembro de 2019

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:1E5FD185

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 SRP

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 020/2019 SRP, destinado à contratação de empresa para prestação de Serviços de Saúde na realização de exames

laboratoriais diversos no Município de São Francisco do Oeste, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

1245 - MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA - ME (02.257.340/0001-28)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	7160 - ácido urico	UND	600	9,00	5.400,00
2	7161 - amilase	UND	200	9,00	1.800,00
3	7162 - anti-ro	UND	60	37,00	2.220,00
4	7163 - aslo	UND	200	9,00	1.800,00
5	7164 - abo-rh	UND	144	8,00	1.152,00
6	7165 - anti-hcv	UND	80	35,00	2.800,00
7	7166 - anti-hcb	UND	60	35,00	2.100,00
8	7167 - anticoagulante	UND	40	55,00	2.200,00
9	7168 - anti-dna	UND	60	48,00	2.880,00
10	7169 - anti musculo liso	UND	30	55,00	1.650,00
11	7170 - albumina	UND	120	9,00	1.080,00
12	7171 - anti-tireoglobulina	UND	120	35,00	4.200,00
13	7172 - anti-la	UND	120	35,00	4.200,00
14	7173 - anti-sm	UND	120	35,00	4.200,00
15	7174 - anti-tpo	UND	120	35,00	4.200,00
16	7175 - anti-endomisio	UND	36	145,00	5.220,00
17	7176 - anti-mitocondria	UND	36	45,00	1.620,00
18	7177 - androstenediona	UND	36	35,00	1.260,00
19	7178 - alfa-fetoproteína	UND	36	43,00	1.548,00
20	7179 - anti-cardiolipina	UND	36	145,00	5.220,00
21	7180 - biopsia simples	UND	8	150,00	1.200,00
22	7181 - beta hcg	UND	120	10,00	1.200,00
23	7182 - bilirrubinas	UND	120	10,00	1.200,00
24	7183 - h2 glicoproteína	UND	120	55,00	6.600,00
25	7184 - cálcio	UND	120	10,00	1.200,00
26	7185 - cea	UND	60	35,00	2.100,00
27	7186 - chagas	UND	50	115,00	5.750,00
28	7187 - coagulograma I	UND	50	28,00	1.400,00
29	7188 - Coagulograma II	UND	300	45,00	13.500,00
30	7189 - colesterol total	UND	800	9,00	7.200,00
31	7190 - colesterol e frações	UND	300	48,00	14.400,00
32	7191 - coombs indireto e direto	UND	60	30,00	1.800,00
33	7192 - creatinina	UND	600	10,00	6.000,00
34	7193 - citomegalovirus	UND	80	55,00	4.400,00
35	7194 - cpk	UND	80	28,00	2.240,00
36	7195 - ck-mb	UND	60	35,00	2.100,00
37	7196 - cultura de urina	UND	120	40,00	4.800,00
38	7197 - calcio na urina de 24 hs	UND	40	32,00	1.280,00
39	7198 - clearance de creatinina	UND	40	48,00	1.920,00
40	7199 - capacidade de fixação do ferro	UND	40	35,00	1.400,00
41	7200 - cálcio iônico	UND	40	35,00	1.400,00
42	7201 - cultura de orofaringe	UND	50	55,00	2.750,00
43	7202 - cortisol	UND	60	35,00	2.100,00
44	7203 - ca 125	UND	60	38,00	2.280,00
45	7204 - ca 15.3	UND	40	38,00	1.520,00
46	7205 - ch 50	UND	60	45,00	2.700,00
47	7206 - c3	UND	60	35,00	2.100,00
48	7207 - c4	UND	60	35,00	2.100,00
49	7208 - dengue igg e igm	UND	50	85,00	4.250,00
50	7209 - dheia	UND	60	35,00	2.100,00
51	7210 - dheia (sulfato)	UND	60	35,00	2.100,00
52	7211 - dna trio	UND	6	380,00	2.280,00
53	7212 - Doença de lyne igg e igm	UND	3	145,00	435,00
54	7213 - Estradiol	UND	250	38,00	9.500,00
55	7214 - Estríol	CREME VAGI	250	38,00	9.500,00
56	7215 - Estrona	UND	150	38,00	5.700,00
57	7216 - Eas	UND	600	10,00	6.000,00
58	7217 - Epf	UND	600	10,00	6.000,00
59	7218 - Epf Seriado	UND	240	18,00	4.320,00
60	7219 - Eletroforese de Hemoglobina	UND	40	45,00	1.800,00
61	7220 - Eritrograma	UND	120	9,00	1.080,00
62	7221 - Epstei Baar Igg Igm	UND	30	138,00	4.140,00
63	7222 - Ferro	UND	120	21,00	2.520,00
64	7223 - Ferritina	UND	180	25,00	4.500,00
65	7224 - Fosfatase Alcalina	UND	120	10,00	1.200,00
66	7225 - Fator Reumatoide	UND	120	10,00	1.200,00
67	7226 - Fan	UND	100	27,00	2.700,00
68	7227 - Fsh	UND	200	28,00	5.600,00
69	7228 - Fosforo	UND	150	12,00	1.800,00
70	7229 - Fibrinogenio	UND	12	45,00	540,00
71	7230 - Fator III	UND	12	55,00	660,00
72	7231 - Fator IX	UND	12	55,00	660,00
73	7232 - Vitamina D	UND	150	70,00	10.500,00
74	7233 - Gama GT	UND	200	9,00	1.800,00
75	7234 - Glicose10ml	UND	1.000	9,00	9.000,00
76	7235 - Glicose Pós-Prandial	UND	100	18,00	1.800,00
77	7236 - Hemograma	UND	1.000	10,00	10.000,00
78	7237 - Hva Igg e Igm	UND	12	55,00	660,00
79	7238 - Hemoglobina Glicosilada	UND	240	28,00	6.720,00
80	7239 - Hbsag	UND	120	28,00	3.360,00
81	7240 - Homocisteína	UND	12	55,00	660,00
82	7241 - HIV 1 e 2	UND	200	35,00	7.000,00

83	7242 - Htlv	UND	12	55,00	660,00
84	7243 - Hdl	UND	300	10,00	3.000,00
85	7244 - Hlab27	UND	36	125,00	4.500,00
86	7245 - H. Pylori Igg e Igm	UND	6	160,00	960,00
87	7246 - Ige Total	UND	80	45,00	3.600,00
88	7247 - Igf1	UND	30	55,00	1.650,00
89	7248 - Igfbp3	UND	30	85,00	2.550,00
90	7249 - IGE para diclofenaco	UND	20	145,00	2.900,00
91	7250 - IGE para dipirona	UND	20	145,00	2.900,00
92	7251 - IGE para penicilina	UND	6	145,00	870,00
93	7252 - IGE poeira	UND	50	45,00	2.250,00
94	7253 - IGE leite	UND	50	45,00	2.250,00
95	7254 - IGE ovo	UND	50	45,00	2.250,00
96	7255 - IGE trigo	UND	50	45,00	2.250,00
97	7256 - IGA	UND	36	38,00	1.368,00
98	7257 - IGM	UND	36	38,00	1.368,00
99	7258 - IGG	UND	36	38,00	1.368,00
100	7259 - INR	UND	100	15,00	1.500,00
101	7260 - IGE especifico	UND	60	48,00	2.880,00
102	7261 - IST	UND	40	38,00	1.520,00
103	7262 - Imunocomplexo circulante	UND	36	65,00	2.340,00
104	7263 - Leucograma	UND	50	9,00	450,00
105	7264 - Ldl	UND	100	9,00	900,00
106	7265 - Ldh	UND	160	10,00	1.600,00
107	7266 - Lactato	UND	60	23,00	1.380,00
108	7267 - Lh	UND	240	28,00	6.720,00
109	7268 - Lipase	UND	60	28,00	1.680,00
110	7269 - Mucoproteinas	UND	50	12,00	600,00
111	7270 - Magnésio	UND	100	10,00	1.000,00
112	7271 - Plaquetas	UND	200	9,00	1.800,00
113	7272 - Progesterona	UND	360	34,00	12.240,00
114	7273 - Prolactina	UND	300	34,00	10.200,00
115	7274 - Proteína e frações	UND	200	10,00	2.000,00
116	7275 - Psa	UND	200	30,00	6.000,00
117	7276 - Psa total e livre	UND	200	40,00	8.000,00
118	7277 - Peptídeo c	UND	12	30,00	360,00
119	7278 - Pcr ultrasensível	UND	60	48,00	2.880,00
120	7279 - Proteína c reativa	UND	150	10,00	1.500,00
121	7280 - Proteinúria 24 hs	UND	120	10,00	1.200,00
122	7281 - Pesquisa de sangue oculto nas fezes	UND	60	24,00	1.440,00
123	7282 - Potássio	UND	120	9,00	1.080,00
124	7283 - Pth	UND	120	48,00	5.760,00
125	7284 - Reticulócitos	UND	60	18,00	1.080,00
126	7285 - Sódio	UND	120	10,00	1.200,00
127	7286 - Saturação de transferrina	UND	120	19,00	2.280,00
128	7287 - Testosterona total	UND	120	29,00	3.480,00
129	7288 - Testosterona livre	UND	120	29,00	3.480,00
130	7289 - Ts	UND	120	7,00	840,00
131	7290 - Tc	UND	120	7,00	840,00
132	7291 - Tireoglóbina	UND	150	29,00	4.350,00
133	7292 - Troponina	UND	12	78,00	936,00
134	7293 - Tgo	UND	600	9,00	5.400,00
135	7295 - Transglutaminase iga, igm, igg	UND	18	148,00	2.664,00
136	7296 - Tsh	UND	360	15,00	5.400,00
137	7297 - Tsh trab	UND	40	30,00	1.200,00
138	7298 - T3 livre	UND	100	18,00	1.800,00
139	7299 - T3 total	UND	480	15,00	7.200,00
140	7300 - T4 livre	UND	480	15,00	7.200,00
141	7301 - T4 total	UND	480	15,00	7.200,00
142	7302 - Tap	UND	200	15,00	3.000,00
143	7303 - Ttpa	UND	200	20,00	4.000,00
144	7304 - Triglicerídeos	UND	1.000	9,00	9.000,00
145	7305 - Ureia	UND	800	8,00	6.400,00
146	7306 - Urocultura	UND	240	30,00	7.200,00
147	7307 - Vitamina b12	UND	240	30,00	7.200,00
148	7308 - Vdr1	UND	400	8,00	3.200,00
149	7309 - Vsh	UND	100	8,00	800,00
150	7310 - 17 Ph progesterona	UND	60	20,00	1.200,00
151	7311 - Waaler rose	UND	60	15,00	900,00
TOTAL					500.289,00

São Francisco do Oeste/RN, 06 de novembro de 2019

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Autoridade Competente

Publicado por:

Emanuela Cristina Estevao Leite

Código Identificador:23CE3AB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 143/2019

DECRETO Nº 143, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 105.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 05 de novembro de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					105.000,00
03 .002 Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel					105.000,00
	2063 Manutenção das Equipes da Estratégia de Saúde da Família - ESF				15.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	10010000	0001	15.000,00
	2074 Manutenção das Ações do Centro de Especialidades				10.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	12110000	0001	10.000,00
	2075 Manutenção das Atividades da Unidade Mista Dr. Silvio Romero de Lucena				80.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	10010000	0001	80.000,00
Anexo II (Redução)					105.000,00
02 .099 Reserva de Contingência					95.000,00
	9001 Reserva de Contingência				95.000,00
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10010000	0001	95.000,00
03 .002 Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel					10.000,00
	2064 Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF				10.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	12140000	0001	10.000,00

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:C64E8D72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2019 - SRP

RESULTADO DO JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2019 - SRP

Objeto:Contratação de Empresa para prestação de serviços de marcenaria para reparação preventiva e preditiva de móveis de escritório e escolares em geral para atender às necessidades dos órgãos produtivos da prefeitura municipal de Tangará/RN.

Critério de Julgamento:MENOR PREÇO POR ITEM.

Licitante Vencedor:EMPRESA JOSÉ VALMIR BENTO DA SILVA MEI, CNPJ/MF Nº 19.648.669/0001-12.

Valores Finais Ofertados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
01	MANUTENÇÃO E REPARO DE MÓVEIS / UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREDITIVA EM CADEIRAS TIPO SECRETÁRIA (FIXA), COM ENCOSTO E ASSENTO CONFECCIONADOS EM COMPENSADO DE 15MM, ESPUMA E CORVIM, PÉS EM FERRO 18MM,	SERVIÇOS	200	20,00	4.000,00
02	MANUTENÇÃO E REPARO DE MÓVEIS / UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREDITIVA EM BIRÔS CONFECCIONADOS EM MDF, FÓRMICA, COM REVESTIMENTO EM PVC, FERRO 18 E 20 (40MMX25MM)	SERVIÇOS	70	66,00	4.620,00
03	MANUTENÇÃO E REPARO DE MÓVEIS / UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREDITIVA EM CADEIRAS TIPO SECRETÁRIA (GIRATÓRIA), COM BRAÇO, COM ENCOSTO E ASSENTO CONFECCIONADOS EM COMPENSADO DE 15MM, ESPUMA E CORVIM, PÉS EM FERRO 18MM,	SERVIÇOS	60	20,00	1.200,00
04	MANUTENÇÃO E REPARO DE MÓVEIS / UTENSÍLIOS DE SALAS DE AULAS, - SERVIÇO DE REFORMA DE MESA PARA ESTUDOS REFORMA DE MESA NORMAL DE ESTUDOS, DE SALA DE AULAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MEDINDO 0,80 M X 0,50M	SERVIÇOS	500	34,00	17.000,00
05	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS TIPO DURATEX; PLACAS COM MEDIDAS MINIMAS DE 1,20m X 2,10m; COM CANTONEIRAS PERFIL H EM ALUMINIO; INSTALADA	M²	100	140,00	14.000,00

	NA OBRA,				
06	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS: INSTALAÇÃO DE PORTAS TIPO LAMINADA; MEDINDO 2,10mX0,80m, MONTADA E INSTALADA NA OBRA, INCLUSIVE DOBRADIÇAS E FECHADURA DE PADRÃO SUPERIOR, COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL.	SERVIÇOS	70	180,00	12.600,00
07	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDITIVA DE CARTEIRAS ESCOLARES TIPO UNIVERSITÁRIA/ CARTEIRAS CONFECCIONADAS EM MATERIAL COMPENSADO DE 15MM, FERRO 18, COM ENCOSTO, CONFORME NORMAS VIGENTES	SERVIÇOS	500	17,13	8.565,00
08	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDITIVA DE CONJUNTO DE CARTEIRAS ESCOLARES INFANTIL (MESA + 06 CADEIRAS); MESA CONFECCIONADA EM MATERIAL COMPENSADO DE 15MM, FERRO 18MM; CARTEIRAS CONFECCIONADA EM COMPENSADO DE 15MM, COM ENCOSTO DE 15MM, CONFORME NORMAS VIGENTES	SERVIÇOS	200	275,00	55.000,00
09	SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO EM MATERIAL TIPO PVC, COR BRANCA, MATERIAL APLICADO EM SUPERFÍCIE DE MADEIRA; COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M²	100	93,00	9.300,00
10	SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO EM MATERIAL TIPO FORMICA, COR BRANCA; MATERIAL APLICADO EM SUPERFÍCIE DE MADEIRA; COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M²	100	144,00	14.400,00

Valor Global da Licitação: R\$ 140.685,00 (Cento e Quarenta Mil, Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais).

Data: 06 de Novembro de 2019.

WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA

Pregoeiro(a) Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 06 de Novembro de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:9AAAA800

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2019 - SRP

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2019 - SRP

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s):

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2019 - SRP.

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de marcenaria para reparação preventiva e preditiva de móveis de escritório e escolares em geral para atender às necessidades dos órgãos produtivos da prefeitura municipal de Tangará/RN.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

Licitante Vencedor:EMPRESA JOSÉ VALMIR BENTO DA SILVA MEI, CNPJ/MF Nº 19.648.669/0001-12.

Valores Finais Ofertados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
01	MANUTENÇÃO E REPARO DE MÓVEIS / UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREDITIVA EM CADEIRAS TIPO SECRETÁRIA (FIXA), COM ENCOSTO E ASSENTO CONFECCIONADOS EM COMPENSADO DE 15MM, ESPUMA E CORVIM, PÉS EM FERRO 18MM,	SERVIÇOS	200	20,00	4.000,00
02	MANUTENÇÃO E REPARO DE MÓVEIS / UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREDITIVA EM BIRÔS CONFECCIONADOS EM MDF, FÓRMICA, COM REVESTIMENTO EM PVC, FERRO 18 E 20 (40MMX25MM)	SERVIÇOS	70	66,00	4.620,00
03	MANUTENÇÃO E REPARO DE MÓVEIS / UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREDITIVA EM CADEIRAS TIPO SECRETÁRIA (GIRATÓRIA), COM BRAÇO, COM ENCOSTO E ASSENTO CONFECCIONADOS EM COMPENSADO DE 15MM, ESPUMA E CORVIM, PÉS EM FERRO 18MM,	SERVIÇOS	60	20,00	1.200,00
04	MANUTENÇÃO E REPARO DE MÓVEIS / UTENSÍLIOS DE SALAS DE AULAS, - SERVIÇO DE REFORMA DE MESA DE ESTUDOS REFORMA DE MESA NORMAL DE ESTUDOS, DE SALA DE AULAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MEDINDO 0,80 M X 0,50M	SERVIÇOS	500	34,00	17.000,00
05	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS TIPO DURATEX; PLACAS COM MEDIDAS MINIMAS DE 1,20m X 2,10m; COM CANTONEIRAS PERFIL H EM ALUMÍNIO; INSTALADA NA OBRA,	M²	100	140,00	14.000,00
06	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS: INSTALAÇÃO DE PORTAS TIPO LAMINADA; MEDINDO 2,10mX0,80m, MONTADA E INSTALADA NA OBRA, INCLUSIVE DOBRADIÇAS E FECHADURA DE PADRÃO SUPERIOR, COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL.	SERVIÇOS	70	180,00	12.600,00
07	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDITIVA DE CARTEIRAS ESCOLARES TIPO UNIVERSITÁRIA/ CARTEIRAS CONFECCIONADAS EM MATERIAL COMPENSADO DE 15MM, FERRO 18, COM ENCOSTO, CONFORME NORMAS VIGENTES	SERVIÇOS	500	17,13	8.565,00
08	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDITIVA DE CONJUNTO DE CARTEIRAS ESCOLARES INFANTIL (MESA + 06 CADEIRAS); MESA CONFECCIONADA EM MATERIAL COMPENSADO DE 15MM, FERRO 18MM; CARTEIRAS CONFECCIONADA EM COMPENSADO DE 15MM, COM ENCOSTO DE 15MM, CONFORME NORMAS VIGENTES	SERVIÇOS	200	275,00	55.000,00
09	SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO EM MATERIAL TIPO PVC, COR BRANCA, MATERIAL APLICADO EM SUPERFÍCIE DE MADEIRA; COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M²	100	93,00	9.300,00
10	SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO EM MATERIAL TIPO FORMICA, COR BRANCA; MATERIAL APLICADO EM SUPERFÍCIE DE MADEIRA; COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M²	100	144,00	14.400,00

Valor Global da Licitação: R\$ 140.685,00 (Cento e Quarenta Mil, Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais).

Tangará/RN, em 06 de Novembro de 2019.

WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 06 de Novembro de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:131AD277

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2019 - SRP

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2019 - SRP
HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s):
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2019 - SRP.
Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de marcenaria para reparação preventiva e preditiva de móveis de escritório e escolares em geral para atender às necessidades dos órgãos produtivos da prefeitura municipal de Tangará/RN.
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

Licitante Vencedor:EMPRESA JOSÉ VALMIR BENTO DA SILVA MEI, CNPJ/MF Nº 19.648.669/0001-12.

Valores Finais Ofertados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
01	MANUTENÇÃO E REPARO DE MÓVEIS / UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREDITIVA EM CADEIRAS TIPO SECRETÁRIA (FIXA), COM ENCOSTO E ASSENTO CONFECCIONADOS EM COMPENSADO DE 15MM, ESPUMA E CORVIM, PÉS EM FERRO 18MM.	SERVIÇOS	200	20,00	4.000,00
02	MANUTENÇÃO E REPARO DE MÓVEIS / UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREDITIVA EM BIRÓS CONFECCIONADOS EM MDF, FÓRMICA, COM REVESTIMENTO EM PVC, FERRO 18 E 20 (40MMX25MM)	SERVIÇOS	70	66,00	4.620,00
03	MANUTENÇÃO E REPARO DE MÓVEIS / UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREDITIVA EM CADEIRAS TIPO SECRETÁRIA (GIRATÓRIA), COM BRAÇO, COM ENCOSTO E ASSENTO CONFECCIONADOS EM COMPENSADO DE 15MM, ESPUMA E CORVIM, PÉS EM FERRO 18MM.	SERVIÇOS	60	20,00	1.200,00
04	MANUTENÇÃO E REPARO DE MÓVEIS / UTENSÍLIOS DE SALAS DE AULAS, - SERVIÇO DE REFORMA DE MESA DE ESTUDOS REFORMA DE MESA NORMAL DE ESTUDOS, DE SALA DE AULAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MEDINDO 0,80 M X 0,50M	SERVIÇOS	500	34,00	17.000,00
05	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS TIPO DURATEX; PLACAS COM MEDIDAS MINIMAS DE 1,20m X 2,10m; COM CANTONEIRAS PERFIL H EM ALUMINIO; INSTALADA NA OBRA.	M²	100	140,00	14.000,00
06	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS: INSTALAÇÃO DE PORTAS TIPO LAMINADA; MEDINDO 2,10mX0,80m, MONTADA E INSTALADA NA OBRA, INCLUSIVE DOBRADIÇAS E FECHADURA DE PADRÃO SUPERIOR, COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL.	SERVIÇOS	70	180,00	12.600,00
07	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDITIVA DE CARTEIRAS ESCOLARES TIPO UNIVERSITÁRIA/ CARTEIRAS CONFECCIONADAS EM MATERIAL COMPENSADO DE 15MM, FERRO 18, COM ENCOSTO, CONFORME NORMAS VIGENTES	SERVIÇOS	500	17,13	8.565,00
08	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDITIVA DE CONJUNTO DE CARTEIRAS ESCOLARES INFANTIL (MESA + 06 CADEIRAS); MESA CONFECCIONADA EM MATERIAL COMPENSADO DE 15MM, FERRO 18MM; CARTEIRAS CONFECCIONADA EM COMPENSADO DE 15MM, COM ENCOSTO DE 15MM, CONFORME NORMAS VIGENTES	SERVIÇOS	200	275,00	55.000,00
09	SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO EM MATERIAL TIPO PVC, COR BRANCA, MATERIAL APLICADO EM SUPERFÍCIE DE MADEIRA; COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M²	100	93,00	9.300,00
10	SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO EM MATERIAL TIPO FORMICA, COR BRANCA; MATERIAL APLICADO EM SUPERFÍCIE DE MADEIRA; COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.	M²	100	144,00	14.400,00

Valor Global da Licitação: R\$ 140.685,00 (Cento e Quarenta Mil, Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais).

Tangará/RN, em 06 de Novembro de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito(a) Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 06 de Novembro de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:5E43436E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010611/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2019-SRP .

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010611/2019 -	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2019-SRP .
ORGÃO:	LICITAÇÃO:
Prefeitura Municipal de Tangará/RN.	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2019-SRP .
FORNECEDOR:	DATA:
EMPRESA JOSÉ VALMIR BENTO DA SILVA MEI, CNPJ/MF Nº 19.648.669/0001-12.	Em 06 de Novembro de 2019.
OBJETO:	
Contratação de Empresa para prestação de serviços de marcenaria para reparação preventiva e preditiva de móveis de escritório e escolares em geral para atender às necessidades dos órgãos produtivos da prefeitura municipal de Tangará/RN.	
PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS:	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
01	MANUTENÇÃO E REPARO DE MÓVEIS / UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREDITIVA EM CADEIRAS TIPO SECRETÁRIA (FIXA), COM ENCOSTO E ASSENTO CONFECCIONADOS EM COMPENSADO DE 15MM, ESPUMA E CORVIM, PÉS EM FERRO 18MM,	SERVIÇOS	200	20,00	4.000,00
02	MANUTENÇÃO E REPARO DE MÓVEIS / UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREDITIVA EM BIRÓS CONFECCIONADOS EM MDF, FÓRMICA, COM REVESTIMENTO EM PVC, FERRO 18 E 20 (40MMX25MM)	SERVIÇOS	70	66,00	4.620,00
03	MANUTENÇÃO E REPARO DE MÓVEIS / UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREDITIVA EM CADEIRAS TIPO SECRETÁRIA (GIRATÓRIA), COM BRAÇO, COM ENCOSTO E ASSENTO CONFECCIONADOS EM COMPENSADO DE 15MM, ESPUMA E CORVIM, PÉS EM FERRO 18MM,	SERVIÇOS	60	20,00	1.200,00
04	MANUTENÇÃO E REPARO DE MÓVEIS / UTENSÍLIOS DE SALAS DE AULAS, - SERVIÇO DE REFORMA DE MESA DE ESTUDOS REFORMA DE MESA NORMAL DE ESTUDOS, DE SALA DE AULAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MEDINDO 0,80 M X 0,50M	SERVIÇOS	500	34,00	17.000,00
05	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS TIPO DURATEX; PLACAS COM MEDIDAS MINIMAS DE 1,20m X 2,10m; COM CANTONEIRAS PERFIL H EM ALUMINIO; INSTALADA NA OBRA,	M²	100	140,00	14.000,00
06	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS: INSTALAÇÃO DE PORTAS TIPO LAMINADA; MEDINDO 2,10mX0,80m, MONTADA E INSTALADA NA OBRA, INCLUSIVE DOBRADIÇAS E FECHADURA DE PADRÃO SUPERIOR, COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL.	SERVIÇOS	70	180,00	12.600,00
07	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDITIVA DE CARTEIRAS ESCOLARES TIPO UNIVERSITÁRIA/ CARTEIRAS CONFECCIONADAS EM MATERIAL COMPENSADO DE 15MM, FERRO 18, COM ENCOSTO, CONFORME NORMAS VIGENTES	SERVIÇOS	500	17,13	8.565,00
08	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDITIVA DE CONJUNTO DE CARTEIRAS ESCOLARES INFANTIL (MESA + 06 CADEIRAS); MESA CONFECCIONADA EM MATERIAL COMPENSADO DE 15MM, FERRO 18MM; CARTEIRAS CONFECCIONADA EM COMPENSADO DE 15MM, COM ENCOSTO DE 15MM, CONFORME NORMAS VIGENTES	SERVIÇOS	200	275,00	55.000,00
09	SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO EM MATERIAL TIPO PVC, COR BRANCA, MATERIAL APLICADO EM SUPERFÍCIE DE MADEIRA; COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M²	100	93,00	9.300,00
10	SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO EM MATERIAL TIPO FORMICA, COR BRANCA; MATERIAL APLICADO EM SUPERFÍCIE DE MADEIRA; COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.	M²	100	144,00	14.400,00

Valor Global da Licitação: R\$ 140.685,00 (Cento e Quarenta Mil, Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais).

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 06 de Novembro de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:A8E741D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 070/2019

Av. Gavião, nº 19, Centro, Umarizal/RN. CEP: 59.865-000.			
CNPJ Nº 08.348.963/0001-92 Fone: (84) 3397-2522			
AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA			
Nº 070/2019			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	☒ PMU	☐ FMS	☐ FMAS
DESPACHO			
ELIJANE PAIVA DE FREITAS, CPF Nº 673.079.904-82, Prefeita Municipal , na condição de Ordenador(a) de Despesas da Unidade Orçamentária e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, nos termos do artigo 5º, Lei nº 8.666/93 e artigo 15 da Resolução nº 032/2016-TCE/RN, AUTORIZO o Setor Financeiro a quebrar a ordem cronológica dos pagamentos e, a vista de disponibilidade, realizar o pagamento da seguinte obrigação:			
DADOS DA OBRIGAÇÃO			
FORNECEDOR	GÁS DO SERTÃO		
CNPJ	18.630.298/0001-98		
FONTE	1111		
TIPO DE CRÉDITO	DESPESA FIXADA		
Nº DO EMPENHO	21060002		
Nº DA NOTA FISCAL	001.155		
VALOR DA NF	1.020,00		
DATA DO PROTOCOLO	19/08/2019		
DATA DO PAGAMENTO	06/11/2019		
FUNDAMENTO DA QUEBRA DA ORDEM (RES. Nº 032/2016-TCE/RN, ART. 15)			
☐ grave perturbação da ordem (juntar cópia do decreto);			
☐ estado de emergência (juntar cópia do decreto do estado de emergência);			
☐ calamidade pública (juntar cópia do decreto de calamidade);			

☐ decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento (juntar cópia da decisão);
☒ relevante interesse público (apresentar justificativa).
JUSTIFICATIVA (caso de relevante interesse público)
Em virtude da iminente paralização do fornecimento de Gás por parte do fornecedor decorrente do atraso no pagamento, faz-se necessário a quebra da ordem cronológica uma vez que o não fornecimento de gás pertencente e/ou incorporado ao município de Umarizal/RN, pode acarreta danos ao município e consequentemente a população;
Encontra-se presente o relevante interesse público em razão:
a) o serviço/formencimento foi devidamente prestado, conforme atestado pelo Fiscal do Contrato;
b) a Administração já se encontra em atraso por prazo superior a 90 (noventa) dias, o que autoriza a suspensão do cumprimento das obrigações contratuais pelo fornecedor, conforme art. 78, inciso XV;
c) a imprescindibilidade do cumprimento do objeto contratual, por parte do fornecedor, para a continuidade das ações governamentais;
d) a iminência da paralização dos serviços / fornecimento pelo prestador/fornecedor.

Publique-se a presente justificativa para que surtam seus jurídico e legais efeitos (§ 2º, art. 15. Resnº 36/2016-TCE/RN). **Junte-se** ao processo de pagamento. **Informe-se** o número da Autorização na planilha da Ordem Cronológica. **Arquive-se** em Pasta própria da Unidade Orçamentária.

Umarizal, data 05/11/2019.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Ordenador(a) De Despesas

Publicado por:
Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador:04DD301E

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 071/2019

Av. Gavião, nº 19, Centro, Umarizal/RN. CEP: 59.865-000.			
CNPJ Nº 08.348.963/0001-92 Fone: (84) 3397-2522			
AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA			
Nº 071/2019			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	☒ PMU	☐ FMS	☐ FMAS
DESPACHO			
ELIJANE PAIVA DE FREITAS, CPF Nº 673.079.904-82, Prefeita Municipal, na condição de Ordenador(a) de Despesas da Unidade Orçamentária e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, nos termos do artigo 5º, Lei nº 8.666/93 e artigo 15 da Resolução nº 032/2016-TCE/RN, AUTORIZO o Setor Financeiro a quebrar a ordem cronológica dos pagamentos e, a vista de disponibilidade, realizar o pagamento da seguinte obrigação:			
DADOS DA OBRIGAÇÃO			
FORNECEDOR	GÁS DO SERTÃO		
CNPJ	18.630.298/0001-98		
FONTE	1111		
TIPO DE CRÉDITO	DESPESA FIXADA		
Nº DO EMPENHO	21060002		
Nº DA NOTA FISCAL	001.069		
VALOR DA NF	1.360,00		
DATA DO PROTOCOLO	04/07/2019		
DATA DO PAGAMENTO	06/11/2019		
FUNDAMENTO DA QUEBRA DA ORDEM (RES. Nº 032/2016-TCE/RN, ART. 15)			
☐ grave perturbação da ordem (juntar cópia do decreto);			
☐ estado de emergência (juntar cópia do decreto do estado de emergência);			
☐ calamidade pública (juntar cópia do decreto de calamidade);			
☐ decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento (juntar cópia da decisão);			
☒ relevante interesse público (apresentar justificativa).			
JUSTIFICATIVA (caso de relevante interesse público)			
Em virtude da iminente paralização do fornecimento de Gás por parte do fornecedor decorrente do atraso no pagamento, faz-se necessário a quebra da ordem cronológica uma vez que o não fornecimento de gás pertencente e/ou incorporado ao município de Umarizal/RN, pode acarreta danos ao município e consequentemente a população;			
Encontra-se presente o relevante interesse público em razão:			
a) o serviço/formencimento foi devidamente prestado, conforme atestado pelo Fiscal do Contrato;			
b) a Administração já se encontra em atraso por prazo superior a 90 (noventa) dias, o que autoriza a suspensão do cumprimento das obrigações contratuais pelo fornecedor, conforme art. 78, inciso XV;			
c) a imprescindibilidade do cumprimento do objeto contratual, por parte do fornecedor, para a continuidade das ações governamentais;			
d) a iminência da paralização dos serviços / fornecimento pelo prestador/fornecedor.			

Publique-se a presente justificativa para que surtam seus jurídico e legais efeitos (§ 2º, art. 15. Res. nº 36/2016-TCE/RN). **Junte-se** ao processo de pagamento. **Informe-se** o número da Autorização na planilha da Ordem Cronológica. **Arquive-se** em Pasta própria da Unidade Orçamentária.

Umarizal, data 05/11/2019.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:
Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador:6467D4D6

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 072/2019

Av. Gavião, nº 19, Centro, Umarizal/RN. CEP: 59.865-000.
CNPJ Nº 08.348.963/0001-92 Fone: (84) 3397-2522

AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 072/2019

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	☐ PMU	☒ FMS	☐ FMAS
DESPACHO			
PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA, CPF Nº 837.767.024-00, Secretário Municipal de Saúde, na condição de Ordenador(a) de Despesas da Unidade Orçamentária e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, nos termos do artigo 5º, Lei nº 8.666/93 e artigo 15 da Resolução nº 032/2016-TCE/RN, AUTORIZO o Setor Financeiro a quebrar a ordem cronológica dos pagamentos e, a vista de disponibilidade, realizar o pagamento da seguinte obrigação:			

DADOS DA OBRIGAÇÃO	
FORNECEDOR	GÁS DO SERTÃO
CNPJ	18.630.298/0001-98
FONTE	1211
TIPO DE CRÉDITO	CRÉDITO SUPLEMENTAR
Nº DO EMPENHO	21060004
Nº DA NOTA FISCAL	001.154
VALOR DA NF	408,00
DATA DO PROTOCOLO	19/08/2019
DATA DO PAGAMENTO	06/11/2019
FUNDAMENTO DA QUEBRA DA ORDEM (RES. Nº 032/2016-TCE/RN, ART. 15)	
☐	grave perturbação da ordem (juntar cópia do decreto);
☐	estado de emergência (juntar cópia do decreto do estado de emergência);
☐	calamidade pública (juntar cópia do decreto de calamidade);
☐	decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento (juntar cópia da decisão);
☒	relevante interesse público (apresentar justificativa).
JUSTIFICATIVA (caso de relevante interesse público)	
Em virtude da iminente paralização do fornecimento de Gás por parte do fornecedor decorrente do atraso no pagamento, faz-se necessário a quebra da ordem cronológica uma vez que o não fornecimento de gás pertencente e/ou incorporado ao município de Umarizal/RN, pode acarreta danos ao município e consequentemente a população;	
Encontra-se presente o relevante interesse público em razão:	
a) o serviço/formencimento foi devidamente prestado, conforme atestado pelo Fiscal do Contrato;	
b) a Administração já se encontra em atraso por prazo superior a 90 (noventa) dias, o que autoriza a suspensão do cumprimento das obrigações contratuais pelo fornecedor, conforme art. 78, inciso XV;	
c) a imprescindibilidade do cumprimento do objeto contratual, por parte do fornecedor, para a continuidade das ações governamentais;	
d) a iminência da paralização dos serviços / fornecimento pelo prestador/fornecedor.	

Publique-se a presente justificativa para que surtam seus jurídico e legais efeitos (§ 2º, art. 15. Res. nº 36/2016-TCE/RN). **Junte-se** ao processo de pagamento. **Informe-se** o número da Autorização na planilha da Ordem Cronológica. **Arquive-se** em Pasta própria da Unidade Orçamentária.

Umarizal, data 05/11/2019.

PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA
Ordenador(A) De Despesas

Publicado por:
Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador:56700D32

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 106/2019

Aos 06 dias do mês de Novembro do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 051/2019, Registro de Preços nº 106/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 04/11/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de Empresa especializada na prestação de Serviços de Lavagem de Veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Upanema/RN (Próprios e/ou locados)” conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 051/2019.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: ITALO MARRONY CARLOS DA COSTA 01671824474	
CNPJ: 23.615.739/0001-03	Telefone: (84) 9868-5810
Endereço: R JOAO FRANCISCO , 38 , Centro, Upanema/RN, CEP: 59670-000	
Representante: ITALO MARRONY CARLOS DA COSTA - CPF: 016.718.244-74	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
10	0014396 - LAVAGEM DE VEICULO ONIBUS ODONTOLÓGICO MERCEDES BENZ 1318 Placa JMM 0589 Ano de fabricação: 1997	UND	24,00	144,00	3.456,00
24	0014379 - lavagem de veículos da marca: TRATOR VALTRA – REF A-750	UND	30,00	128,00	3.840,00
26	0014381 - lavagem de veículos da marca: TRATOR MASSEY FERGUSON –	UND	12,00	128,00	1.536,00
27	0014382 - lavagem de veículos da marca: CAMINHÃO PIPA INTERNATIONAL – 4400 LDH 6X4 - PLACA OWD 6292 - Ano de fabricação: 2013/2014	UND	30,00	139,00	4.170,00
31	0014408 - lavagem de veículos da marca: ONIBUS SCANIA/K 112CL PLACA: KHM 0902 Ano de fabricação: 1990	UND	40,00	168,00	6.720,00
33	0014410 - lavagem de veículo da marca: ONIBUS VOLKSWAGEN –PLACA: NNZ 3068 Ano de fabricação: 2010/2011	UND	40,00	135,00	5.400,00
36	0014413 - lavagem de veículos da marca: ONIBUS VOLKSWAGEN – PLACA: OJZ 0937 Ano de fabricação: 2012/2013	UND	40,00	135,00	5.400,00
38	0014415 - lavagem de veículos da marca: ONIBUS VOLKSWAGEN PLACA: OJZ 0957 Ano de fabricação: 2012/2013	UND	40,00	135,00	5.400,00
41	0014419 - lavagem de veículos da marca: ONIBUS VOLKSWAGEN – PLACA QGG 5922 Ano de fabricação: 2014/2014	UND	40,00	138,00	5.520,00
49	0014388 - lavagem de veículos da marca: TRATOR DE ESTEIRA- Ref TKS	UND	12,00	154,00	1.848,00
50	0014389 - LAVAGEM DE VEICULO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND	UND	20,00	158,00	3.160,00
					R\$ 46.450,00
Quarenta e seis mil quatrocentos e cinquenta reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 051/2019 e seus anexos;
- b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 A empresa contratada deverá prestar os serviços de acordo com a demanda apresentada pelas Secretarias e Fundos Municipais.

4.2. Os serviços devem ser entregues no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

4.3. O objeto desta licitação será executado sob inteira responsabilidade da ADJUDICATÁRIA que utilizará seus próprios materiais e equipamentos de acordo com as normas técnicas vigentes e disposições deste Edital.

4.4. Durante a execução do objeto e vigência da Ata, a ADJUDICATÁRIA deverá manter o número necessário e suficiente de empregados incumbidos da execução dos serviços, devidamente contratados na forma da Lei, em seu quadro de empregados ou por meio de contrato de prestação de serviços específico.

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

4.5. Os produtos, objeto deste contrato, deverão ser recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.6. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório.

4.7. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.8. Se a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.

4.9. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado a administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.9.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

4.10. Deve ser garantida prioridade da prestação de serviços aos veículos da Prefeitura.

4.11. Os serviços serão prestados no território do Município de Upanema/RN.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2111	Funcionamento das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
AÇÃO	2114	Funcionamento das Ativ.dos Conselhos Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2115	Funcionamento do Programa do Leite

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.002	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária

PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2116	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PSB
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Prog. Cadastro Único/Bolsa Família- IGD-SUAS
AÇÃO	2155	Manutenção do Programa Criança Feliz
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física

FONTE DE RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DE RECURSOS	13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0021	Prog.de Gestão e Man. Da Sec. Mun. De Infraestrutura e Des. Urbano
AÇÃO	2062	Funcionamento das Atividades da Sec.Mun. de Infraestrutura e Des. Urbano
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0015	Programa de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Adm. E Recursos Humanos
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
FONTE DOS RECURSOS	0010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0017	Prog. De Gestão e Manu. da Sec.Mun. de Agricultura e Meio Ambiente
AÇÃO	2067	Func. das Atividades da Sec. Mun. do Des. Rural e Meio Ambiente
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
AÇÃO	2016	Fun. Das Atividades dos Conselhos Municipais da Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Fun. Do Prog.de Transporte Escolar- Ensino Fundamental – PNATE/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio

PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do Prog. de Trans. Escolar- Ensino Médio- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2036	Func. do Prog. de Transporte Escolar- Ensino Infantil- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	366	Educação de Jovens e Adultos
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2038	Incentivo ao Selo UNICEF
PROGRAMA	0110	Manutenção das Atividades de Jovens e Adultos
AÇÃO	2039	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos
SUBFUNÇÃO	368	Educação Básica

PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2049	Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO	812	Desporto Comunitário
PROGRAMA	0112	Esporte Amador
AÇÃO	2059	Funcionamento das Atividades do desporto amador
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
FONTE DOS RECURSOS	11230000	Trans. de Rec. do FNDE ao Prog. Nac. de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
FONTE DOS RECURSOS	15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde

SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2050	Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2100	Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Farmacêutica Ambulatorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.002	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2093	Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.001	Procuradoria Geral do Município
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0012	Prog. De Gestão e Manu. da Procuradoria Geral do Município
AÇÃO	2140	Func. das Atividades da Procuradoria Geral do Município
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.002	Controladoria Geral do Município
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	124	Controle Interno
PROGRAMA	0013	Prog. De Gestão e Manu. da Controladoria Geral do Município
AÇÃO	2086	Func. das Atividades da Controladoria Geral do Município
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.001	Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	124	Controle Interno
PROGRAMA	0014	Prog. De Gestão e Manu. Sec. Mun. de Governo e Patrimônio
AÇÃO	2141	Func. das Atividades da Sec. Mun. de Governo e patrimônio
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstrado, e justificado, pela Administração.
- 8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:
- 1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
- 2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
- 9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 06 de Novembro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

Italo Marrony Carlos Da Costa 01671824474
CNPJ:23.615.739/0001-03
ITALO MARRONY CARLOS DA COSTA
CPF: 075.808.694-62

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:8A035115

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 107/2019

Aos 06 dias do mês de Novembro do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 051/2019, Registro de Preços nº 107/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 04/11/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de Empresa especializada na prestação de Serviços de Lavagem de Veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Upanema/RN (Próprios e/ou locados)” conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 051/2019.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: JOEL RAIMUNDO REBOUCAS MEDEIROS NETO - MEI		
CNPJ: 20.602.620/0001-08	Telefone:	Email:
Endereço: AV 16 DE SETEMBRO , CENTRO, Upanema/RN, CEP: 59670-000		
Representante: JOEL GARCIA REBOUCAS MEDEIROS NETO - CPF: 094.706.574-11		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0014393 - lavagem de veículos da marca: MOTOCICLETA HONDA BROZ - Placa NNT 1796.	UND	52,00	11,00	572,00
2	0014394 - MOTOCICLETA HONDA BROZ - Placa NNT 1806	UND	52,00	11,00	572,00
3	0015504 - Lavagem de veículo tipo Hilux - Placa QGO 8432 - ANO 2018	Unid	52,00	34,00	1.768,00
4	0015505 - Lavagem de motocicleta tipo Honda - Placa MXN 9549	Unid	52,00	11,00	572,00
5	0014391 - lavagem para veículos da marca: FIAT UNO – Placa MXT 8866 - Ano de fabricação: 2007	UND	48,00	27,00	1.296,00
6	0015493 - lavagem para veículos da marca: FIAT PALIO WEEKEND – Placa OJZ 1654 - Ano de 2013	Und.	48,00	27,00	1.296,00
7	0016647 - lavagem para veículos da marca: VW/NOVA SAVEIRO RB MBVD – Placa QGN 3946 - Ano de fabricação: 2018	UND	48,00	27,00	1.296,00
8	0014405 - lavagem de a veículos da marca: CORSA CLASSIC- Placa QGF - 3245 - ANO - 2016	UND	48,00	26,00	1.248,00
9	0014397 - lavagem de veículos da marca: VW SAVEIRO – Placa NNV 3024 Ano de fabricação: 2012	UND	60,00	28,00	1.680,00
11	0014398 - lavagem de veículo da marca VW SAVEIRO – Placa MZI 6694 Ano de fabricação: 2010/2011	UND	60,00	28,00	1.680,00

12	0015501 - lavagem de veículos da marca: FIAT MOBI placa QGI 4155	UND	48,00	27,00	1.296,00
13	0015502 - lavagem de veículos da marca: SAVEIRO (ambulância) placa QSG 1640.	UND	48,00	28,00	1.344,00
14	0016730 - Lavagem de veículo da marca: MOTOCICLETA HONDA / CG TITAN, Placa MXN 9549- Ano de Fabricação 2000/2000.	Unid	12,00	11,00	132,00
15	0016731 - lavagem de veículos da marca: FIAT FIORINO (ambulância) placa QGI-3868, ANO 2016	Unid	48,00	28,00	1.344,00
16	0015503 - lavagem de veículos da marca: SAVEIRO (ambulância) placa QGX 9733.	UND	48,00	28,00	1.344,00
17	0016732 - lavagem de veículo da marca VW SAVEIRO CABINE DUPLA – Placa QGN 3926 Ano de fabricação: 2018/2019	Unid	48,00	27,00	1.296,00
18	0016733 - lavagem de veículo da marca SAVEIRO (ambulância) – Placa QGO 8587 Ano de fabricação: 2018/2019	Unid	48,00	27,00	1.296,00
19	0016734 - lavagem de veículo da marca FIAT TORO FREEDOM – Placa QGO 5066 Ano de fabricação: 2018/2019	Unid	48,00	33,00	1.584,00
20	0016735 - lavagem de veículo da marca FIAT STRADA TEC – Placa NNT 2868 Ano de fabricação: 2010/2011	Unid	48,00	28,00	1.344,00
21	0016736 - lavagem de veículo da marca FIAT DUCATO MINIBUS – Placa OWG 4659 Ano de fabricação: 2014/2015	Unid	48,00	74,00	3.552,00
22	0016737 - lavagem de veículo da marca VW GOL SPECIAL MB – Placa QGE 4181 Ano de fabricação: 2016/2016	Unid	48,00	26,00	1.248,00
29	0012122 - Serviço de limpeza e lavagem em Trailer Carroceria tipo furgão	SERV	50,00	37,00	1.850,00
30	0014376 - lavagem para veículos da marca: FIAT UNO – Placa MYR 6950 - Ano de fabricação: 2001/2002	UND	35,00	28,00	980,00
40	0014418 - lavagem de veículos da marca: MICRO-ONIBUS VOLARE V8L 4x4EO PLACA - QGH - 1458 - Ano de fabricação: 2014/2015	UND	40,00	115,00	4.600,00
42	0015513 - lavagem de veículos da marca: MICRO-ONIBUS VOLARE V8L 4x4EO Placa OJZ 0949 Ano de fabricação: 2012/2013	Und.	40,00	115,00	4.600,00
44	0016653 - lavagem de veículos da marca: SPIN – PLACA: NOH9963 Ano de fabricação: 2012/2013	Unid	40,00	27,00	1.080,00
45	0014384 - LAVAGEM DE VEICULO CAMINHÃO BASCULANTE FORD/CARGO 1319 – Placa NOG 6794 -	UND	20,00	130,00	2.600,00
47	0014386 - LAVAGEM DE VEICULO CAMINHÃO BASCULANTE FORD/CARGO 1319 – Placa NOE 2964	UND	20,00	135,00	2.700,00
48	0014387 - LAVAGEM DE VEICULOS CAMINHÃO COLETOR FORD/F-1200 – Placa CDF 9633 - Ano de fabricação: 1995	UND	24,00	150,00	3.600,00
51	0014390 - lavagem de veículos da marca: PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI – (Todos os Anos/Modelos).	UND	20,00	153,00	3.060,00
					R\$ 52.830,00
Cinquenta e dois mil oitocentos e trinta reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 051/2019 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 A empresa contratada deverá prestar os serviços de acordo com a demanda apresentada pelas Secretarias e Fundos Municipais.

4.2. Os serviços devem ser entregues no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

4.3. O objeto desta licitação será executado sob inteira responsabilidade da ADJUDICATÁRIA que utilizará seus próprios materiais e equipamentos de acordo com as normas técnicas vigentes e disposições deste Edital.

4.4. Durante a execução do objeto e vigência da Ata, a ADJUDICATÁRIA deverá manter o número necessário e suficiente de empregados incumbidos da execução dos serviços, devidamente contratados na forma da Lei, em seu quadro de empregados ou por meio de contrato de prestação de serviços específico.

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

4.5. Os produtos, objeto deste contrato, deverão ser recebidos:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.6. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório.

4.7. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.8. Se a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.

4.9. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado a administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.9.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

4.10. Deve ser garantida prioridade da prestação de serviços aos veículos da Prefeitura.

4.11. Os serviços serão prestados no território do Município de Upanema/RN.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2111	Funcionamento das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
AÇÃO	2114	Funcionamento das Ativ.dos Conselhos Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2115	Funcionamento do Programa do Leite

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.002	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária

PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2116	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PSB
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Prog. Cadastro Único/Bolsa Família- IGD-SUAS
AÇÃO	2155	Manutenção do Programa Criança Feliz
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física

FONTE DE RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DE RECURSOS	13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0021	Prog.de Gestão e Man. Da Sec. Mun. De Infraestrutura e Des. Urbano
AÇÃO	2062	Funcionamento das Atividades da Sec.Mun. de Infraestrutura e Des. Urbano
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0015	Programa de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Adm. E Recursos Humanos
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
FONTE DOS RECURSOS	0010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0017	Prog. De Gestão e Manu. da Sec.Mun. de Agricultura e Meio Ambiente
AÇÃO	2067	Func. das Atividades da Sec. Mun. do Des. Rural e Meio Ambiente
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
AÇÃO	2016	Fun. Das Atividades dos Conselhos Municipais da Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Fun. Do Prog.de Transporte Escolar- Ensino Fundamental – PNATE/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio

PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do Prog. de Trans. Escolar- Ensino Médio- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2036	Func. do Prog. de Transporte Escolar- Ensino Infantil- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	366	Educação de Jovens e Adultos
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2038	Incentivo ao Selo UNICEF
PROGRAMA	0110	Manutenção das Atividades de Jovens e Adultos
AÇÃO	2039	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos
SUBFUNÇÃO	368	Educação Básica

PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2049	Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO	812	Desporto Comunitário
PROGRAMA	0112	Esporte Amador
AÇÃO	2059	Funcionamento das Atividades do desporto amador
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
FONTE DOS RECURSOS	11230000	Trans. de Rec. do FNDE ao Prog. Nac. de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
FONTE DOS RECURSOS	15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2050	Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2100	Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Farmacêutica Ambulatorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.002	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2093	Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.001	Procuradoria Geral do Município
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0012	Prog. De Gestão e Manu. da Procuradoria Geral do Município
AÇÃO	2140	Func. das Atividades da Procuradoria Geral do Município
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.002	Controladoria Geral do Município
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	124	Controle Interno
PROGRAMA	0013	Prog. De Gestão e Manu. da Controladoria Geral do Município
AÇÃO	2086	Func. das Atividades da Controladoria Geral do Município
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.001	Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	124	Controle Interno
PROGRAMA	0014	Prog. De Gestão e Manu. Sec. Mun. de Governo e Patrimônio
AÇÃO	2141	Func. das Atividades da Sec. Mun. de Governo e patrimônio
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstrado, e justificado, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 06 de Novembro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

Joel Raimundo Rebouçasmedeiros Neto - MEI

CNPJ:20.602.620/0001-08

JOEL GARCIA REBOUÇASMEDEIROS NETO

CPF: 094.706.574-11

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:5F95E546

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 108/2019

Aos 06 dias do mês de Novembro do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 051/2019, Registro de Preços nº 108/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 04/11/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de Empresa especializada na prestação de Serviços de Lavagem de Veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Upanema/RN (Próprios e/ou locados)” conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 051/2019.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: ROMARIO MARTINS MENDONCA SILVA - MEI	Telefone:	Email:
CNPJ: 20.493.747/0001-36		
Endereço: RUA CONEGO MILITAO, 0 , SANTA PAZ, Upanema/RN, CEP: 59670-000		
Representante: ROMARIO MARTINS MENDONCA SILVA - CPF: 075.808.694-62		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
23	0014380 - lavagem de veículos da marca: TRATOR NEW HOLLAND –	UND	30,00	128,00	3.840,00
25	0014378 - lavagem de veículos da marca: RETROESCAVADEIRA – RANDON	UND	30,00	149,00	4.470,00
28	0014383 - lavagem de veículos da marca: TRATOR VALTRA – REF A-850	UND	30,00	128,00	3.840,00
32	0014409 - lavagem de veículos da marca: ONIBUS VOLKSWAGEN –INDUSCAR FOZ VVOD PLACA:>NNL 1515 Ano de fabricação: 2008/2009	UND	40,00	136,00	5.440,00
34	0014411 - lavagem de veículo da marca: ONIBUS VOLKSWAGEN –INDUSCAR FOZ U PLACA: MZG 6841 Ano de fabricação: 2009/2010	UND	40,00	135,00	5.400,00
35	0014412 - lavagem de veículos da marca: ONIBUS VOLKSWAGEN –PLACA: NOH 8048 Ano de fabricação: 2011/2012	UND	40,00	135,00	5.400,00
37	0014414 - lavagem de veículos da marca: ONIBUS VOLKSWAGEN – PLACA: OJZ 0947 Ano de fabricação: 2012/2013	UND	40,00	135,00	5.400,00
39	0014416 - lavagem de veículos da marca: ONIBUS VOLKSWAGEN – PLACA: OJZ 0958 Ano de fabricação: 2012/2013	UND	40,00	138,00	5.520,00
43	0015514 - lavagem de veículos da marca: ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R.ORE: PLACA QGJ 4484- Ano de fabricação: 2017	Und.	40,00	135,00	5.400,00
46	0014385 - LAVAGEM DE VEICULO CAMINHÃO BASCULANTE FORD/CARGO 2629 6X4 – Placa OVZ 3846 - Ano de fabricação: 2013	UND	20,00	137,00	2.740,00
52	0014420 - lavagem de veículos da marca: D-20 – GM CUSTOM S - Placa MXO 3699 - Ano de fabricação: 1992	UND	24,00	32,00	768,00
					R\$ 48.218,00
Quarenta e oito mil duzentos e dezoito reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 051/2019 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 A empresa contratada deverá prestar os serviços de acordo com a demanda apresentada pelas Secretarias e Fundos Municipais.

4.2. Os serviços devem ser entregues no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

4.3. O objeto desta licitação será executado sob inteira responsabilidade da ADJUDICATÁRIA que utilizará seus próprios materiais e equipamentos de acordo com as normas técnicas vigentes e disposições deste Edital.

4.4. Durante a execução do objeto e vigência da Ata, a ADJUDICATÁRIA deverá manter o número necessário e suficiente de empregados incumbidos da execução dos serviços, devidamente contratados na forma da Lei, em seu quadro de empregados ou por meio de contrato de prestação de serviços específico.

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

4.5. Os produtos, objeto deste contrato, deverão ser recebidos:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.6. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório.

4.7. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.8. Se a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.

4.9. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado a administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.9.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

4.10. Deve ser garantida prioridade da prestação de serviços aos veículos da Prefeitura.

4.11. Os serviços serão prestados no território do Município de Upanema/RN.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2111	Funcionamento das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
AÇÃO	2114	Funcionamento das Ativ.dos Conselhors Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2115	Funcionamento do Programa do Leite

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.002	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária

PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2116	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PSB
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Prog. Cadastro Único/Bolsa Família- IGD-SUAS
AÇÃO	2155	Manutenção do Programa Criança Feliz
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física

FONTE DE RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DE RECURSOS	13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0021	Prog.de Gestão e Man. Da Sec. Mun. De Infraestrutura e Des. Urbano
AÇÃO	2062	Funcionamento das Atividades da Sec.Mun. de Infraestrutura e Des. Urbano
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0015	Programa de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Adm. E Recursos Humanos
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
FONTE DOS RECURSOS	0010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0017	Prog. De Gestão e Manu. da Sec.Mun. de Agricultura e Meio Ambiente
AÇÃO	2067	Func. das Atividades da Sec. Mun. do Des. Rural e Meio Ambiente
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
AÇÃO	2016	Fun. Das Atividades dos Conselhos Municipais da Educação

FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Fun. Do Prog.de Transporte Escolar- Ensino Fundamental – PNATE/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio

PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do Prog. de Trans. Escolar- Ensino Médio- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2036	Func. do Prog. de Transporte Escolar- Ensino Infantil- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	366	Educação de Jovens e Adultos
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2038	Incentivo ao Selo UNICEF
PROGRAMA	0110	Manutenção das Atividades de Jovens e Adultos
AÇÃO	2039	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos
SUBFUNÇÃO	368	Educação Básica

PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2049	Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO	812	Desporto Comunitário
PROGRAMA	0112	Esporte Amador
AÇÃO	2059	Funcionamento das Atividades do desporto amador
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
FONTE DOS RECURSOS	11230000	Trans. de Rec. do FNDE ao Prog. Nac. de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
FONTE DOS RECURSOS	15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2050	Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2100	Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Farmacêutica Ambulatorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.002	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2093	Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.001	Procuradoria Geral do Município
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0012	Prog. De Gestão e Manu. da Procuradoria Geral do Município
AÇÃO	2140	Func. das Atividades da Procuradoria Geral do Município
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.002	Controladoria Geral do Município
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	124	Controle Interno
PROGRAMA	0013	Prog. De Gestão e Manu. da Controladoria Geral do Município
AÇÃO	2086	Func. das Atividades da Controladoria Geral do Município
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.001	Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	124	Controle Interno
PROGRAMA	0014	Prog. De Gestão e Manu. Sec. Mun. de Governo e Patrimônio
AÇÃO	2141	Func. das Atividades da Sec. Mun. de Governo e patrimônio
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

6. RESPONSABILIDADES

- 6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
- 6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
- 6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
- 6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
- 6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

- 7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
- a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.
- 7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.
- 7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

- 8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstrado, e justificado, pela Administração.
- 8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
- a) Advertência;
- b) Multa:
- 1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
- 2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
- 9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 06 de Novembro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

Romario Martins Mendonca Silva - MEI
CNPJ:20.493.747/0001-36
ROMARIO MARTINS MENDONCA SILVA
CPF: 075.808.694-62

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:BCF9E566

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 06 LEI 507 DE 2019 - LOA 2020

RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08168940/0001-04				Orçamento Programa - Exercício de 2020			
Anexo 06							
PROGRAMA DE TRABALHO				Lei: 507, Data: 29/10/2019			
(Inc.II, § 2º, Art.2º)							
01 PODER LEGISLATIVO							
01 CÂMARA MUNICIPAL							
Código		Especificação		Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
01			Legislativa		90.000,00	1.258.000,00	1.348.000,00
01	031		Ação Legislativa		90.000,00	1.258.000,00	1.348.000,00
01	031	0001	COORDENAÇÃO LEGISLATIVA		90.000,00	1.258.000,00	1.348.000,00
01.031.0001.1001.0000		CONST.AMPLIAÇÃO E REF. DA CÂMARA			40.000,00		40.000,00
01.031.0001.1091.0000		AQUI.DE VEÍCULO PARA O LEGISLATIVO			50.000,00		50.000,00
01.031.0001.2001.0000		MANUT. DA CAMARA MUNICIPAL				1.258.000,00	1.258.000,00
01.031.0001.2090.0000		ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS					0,00
TOTAL				0,00	90.000,00	1.258.000,00	1.348.000,00
02 PODER EXECUTIVO							
02 GABNETE DO PREFEITO							
Código		Especificação		Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04			Administração		10.000,00	594.800,00	604.800,00
04	121		Planejamento e Orçamento		10.000,00	594.800,00	604.800,00
04	121	0002	COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		10.000,00	594.800,00	604.800,00
04.121.0002.1003.0000		AQUI.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS			10.000,00		10.000,00
04.121.0002.2002.0000		MANUT. DOS SERVIÇOS DE GABINETE				594.800,00	594.800,00
04	124		Controle Interno			112.360,00	112.360,00
04	124	0003	COORDENAÇÃO DO CONTROLE INTERNO			112.360,00	112.360,00
04.124.0003.2058.0000		MANUT.DA CONTROLADORIA MUNICIPAL				112.360,00	112.360,00
14			Direitos da Cidadania			101.124,00	101.124,00
14	422		Direitos Individuais, Coletivos e Difusos			101.124,00	101.124,00
14	422	0002	COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			101.124,00	101.124,00
14.422.0002.2042.0000		MANUT.DAS ATIVID.DO CONSELHO TUTELAR				56.180,00	56.180,00
14.422.0002.2062.0000		MANUT.DO CONSELHO DO IDOSO E ANTI-DROGAS				22.472,00	22.472,00
14.422.0002.2161.0000		MANUT. DO CONS.DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				22.472,00	22.472,00
TOTAL				0,00	10.000,00	808.284,00	818.284,00
02 PODER EXECUTIVO							
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
Código		Especificação		Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04			Administração		20.000,00	1.232.740,00	1.252.740,00
04	122		Administração Geral		20.000,00	1.232.740,00	1.252.740,00
04	122	0004	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA GERAL		20.000,00	1.232.740,00	1.252.740,00
04.122.0004.1005.0000		AQUI.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS			10.000,00		10.000,00
04.122.0004.1015.0000		CONST.REF. E AMPL.DA SEDE DA PREF.ALMOXARIFADO E ARQUIVO			10.000,00		10.000,00
04.122.0004.2003.0000		CONTRIB.A ENTIDADE DE APOIO AO MUNICIPALISMO				56.180,00	56.180,00
04.122.0004.2005.0000		PAGAMENTO DE PASEP,INSS E PRECATÓRIOS				337.080,00	337.080,00
04.122.0004.2007.0000		MANUT. DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				783.300,00	783.300,00
04.122.0004.2090.0000		ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS				56.180,00	56.180,00
TOTAL				0,00	20.000,00	1.232.740,00	1.252.740,00
02 PODER EXECUTIVO							
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							
Código		Especificação		Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04			Administração			612.340,00	612.340,00
04	123		Administração Financeira			612.340,00	612.340,00
04	123	0013	COORDENAÇÃO FINANCEIRA			612.340,00	612.340,00
04.123.0013.2008.0000		MANUT. DOS SERVIÇOS FINANCEIROS				612.340,00	612.340,00
04	843	Serviço	da Dívida Interna			200.000,00	200.000,00
04	843	0013	COORDENAÇÃO FINANCEIRA			200.000,00	200.000,00
04.843.0013.2006.0000		ENCARGOS COM A DIVINA INTERNA				200.000,00	200.000,00
TOTAL				0,00	0,00	812.340,00	812.340,00
02 PODER EXECUTIVO							
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO							
Código		Especificação		Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12			Educação		31.112,00	2.220.720,00	2.251.832,00
12	122		Administração Geral		31.112,00	2.220.720,00	2.251.832,00
12	122	0007	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL		31.112,00	2.220.720,00	2.251.832,00
12.122.0007.1013.0000		AQUI.E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS			5.000,00		5.000,00
12.122.0007.1014.0000		AQUI.E VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS			5.000,00		5.000,00
12.122.0007.1016.0000		CONST.REF.E AMPL. DE CRECHES E UNID. EDUCACIONAIS			21.112,00		21.112,00
12.122.0007.2030.0000		MANUT. DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO- FME				1.993.978,00	1.993.978,00
12.122.0007.2079.0000		MANUT.DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO				16.854,00	16.854,00
12.122.0007.2090.0000		ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS				89.888,00	89.888,00
12.122.0007.2174.0000		MANUT.DO PROG.PROJOVEM URBANO				60.000,00	60.000,00
12.122.0007.2175.0000		MANUT.DO PROG.PROJOVEM CAMPO				60.000,00	60.000,00
12	361		Ensino Fundamental		50.000,00	3.757.544,00	3.807.544,00
12	361	0007	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL		50.000,00	3.757.544,00	3.807.544,00
12.361.0007.1139.0000		AQUIS. DE VEICULOS PELO CAM.DA ESCOLA			50.000,00		50.000,00
12.361.0007.2026.0000		MANUT.DO PNATE-FUNDAMENTAL				144.280,00	144.280,00
12.361.0007.2027.0000		MANUT. DO PDDE				100.000,00	100.000,00
12.361.0007.2028.0000		MANUT.DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE				404.496,00	404.496,00
12.361.0007.2029.0000		MANUT.DO PNAE- FUNDAMENTAL				140.000,00	140.000,00
12.361.0007.2031.0000		MANUT.DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%				1.000.000,00	1.000.000,00
12.361.0007.2032.0000		MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%				1.480.568,00	1.480.568,00
12.361.0007.2157.0000		MANUT.DOS DEMAIS PROG.DO FNDE				88.200,00	88.200,00

12.361.0007.2176.0000	MANUT.DO PROGRAMA PBA			60.000,00	60.000,00
12.361.0007.2177.0000	MANUT.DOS REC.DE PREC.DO FUNDEF			60.000,00	60.000,00
12.361.0007.2178.0000	MANUT.DO PETERN			140.000,00	140.000,00
12.361.0007.2180.0000	MANUT.DA COMPL.FUNDEB 60%			84.000,00	84.000,00
12.361.0007.2181.0000	MANUT.DA COMPL.FUNDEB 40%			56.000,00	56.000,00
12 362	Ensino Médio			44.944,00	44.944,00
12 362 0007	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL			44.944,00	44.944,00
12.362.0007.2024.0000	MANUT.DO ENSINO MÉDIO			44.944,00	44.944,00
12 364	Ensino Superior			44.944,00	44.944,00
12 364 0007	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL			44.944,00	44.944,00
12.364.0007.2023.0000	MANUT.DO ENSINO SUPERIOR			44.944,00	44.944,00
12 365	Educação Infantil		70.000,00	1.245.712,00	1.315.712,00
12 365 0007	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL		70.000,00	1.245.712,00	1.315.712,00
12.365.0007.1012.0000	CONST.REF.E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO		20.000,00		20.000,00
12.365.0007.1140.0000	AQUIS.DE EQUIP.PELO PROINFA		50.000,00		50.000,00
12.365.0007.2022.0000	MANUT.DO ENSINO INFANTIL			862.000,00	862.000,00
12.365.0007.2055.0000	MANUT.DO ENSINO INFANTIL-FUNDEB 60%			70.000,00	70.000,00
12.365.0007.2167.0000	MANUT.DO PNAE INFANTIL			60.000,00	60.000,00
12.365.0007.2168.0000	MANUT.DO PNAE- CRECHE			100.000,00	100.000,00
12.365.0007.2169.0000	MANUT.DO PNATE INFANTIL			60.000,00	60.000,00
12.365.0007.2170.0000	MANUT.DO PNATE CRECHE			60.000,00	60.000,00
12.365.0007.2179.0000	MANT DO FUNDEB INFANTIL 40%			33.712,00	33.712,00

02 PODER EXECUTIVO**05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12 366	Educação de Jovens e Adultos			180.000,00	180.000,00
12 366 0007	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL			180.000,00	180.000,00
12.366.0007.2021.0000	MANUT.DA EDUC. DE JOVENS E ADULTOS-EJ A			60.000,00	60.000,00
12.366.0007.2171.0000	MANUT.DO PNAE - EJA			60.000,00	60.000,00
12.366.0007.2172.0000	MANUT.DO PNATE - EJA			60.000,00	60.000,00
12 367	Educação Especial			56.180,00	56.180,00
12 367 0007	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL			56.180,00	56.180,00
12.367.0007.2151.0000	MANUT.DA EDUCAÇÃO ESPECIAL			56.180,00	56.180,00
27	Desporto e Lazer		10.000,00	162.360,00	172.360,00
27 812	Desporto Comunitário		10.000,00	162.360,00	172.360,00
27 812 0014	DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO		10.000,00	162.360,00	172.360,00
27.812.0014.1033.0000	CONST.AMPLIAÇÃO E REF.DE UNIDADES ESPORTIVAS		10.000,00		10.000,00
27.812.0014.2019.0000	MANUT. DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS			162.360,00	162.360,00
TOTAL		0,00	161.112,00	7.712.404,00	7.873.516,00

02 PODER EXECUTIVO**06 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
20	Agricultura		50.000,00		50.000,00
20 544	Recursos Hídricos		50.000,00		50.000,00
20 544 0016	DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO		50.000,00		50.000,00
20.544.0016.1020.0000	CONST. INST.AMPL E REF.DE POÇOS E CISTERNAS		50.000,00		50.000,00
20 605	Abastecimento		20.000,00		20.000,00
20 605 0016	DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO		20.000,00		20.000,00
20.605.0016.1022.0000	CONST.REF.AMPL DA SEC. MATADOURO,MERCADO E DEMAIS UNIDADES		20.000,00		20.000,00
20 606	Extensão Rural		53.708,00	1.033.600,00	1.087.308,00
20 606 0016	DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO		53.708,00	1.033.600,00	1.087.308,00
20.606.0016.1019.0000	AQUI.DE TRATORES MÁQUINA E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS		20.000,00		20.000,00
20.606.0016.1041.0000	AQUI.E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		33.708,00		33.708,00
20.606.0016.2033.0000	MANUT.DAS ATIVID.DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR			161.600,00	161.600,00
20.606.0016.2034.0000	MANUT.DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			872.000,00	872.000,00
TOTAL		0,00	123.708,00	1.033.600,00	1.157.308,00

02 PODER EXECUTIVO**07 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
15	Urbanismo		103.180,00	623.644,00	726.824,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana		103.180,00	623.644,00	726.824,00
15 451 0020	DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO		103.180,00	623.644,00	726.824,00
15.451.0020.1024.0000	CONST.RECUP.DE CALÇAMENTO PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E OBRAS DE URBANIZAÇÃO		10.000,00		10.000,00
15.451.0020.1026.0000	AQUI.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		10.000,00		10.000,00
15.451.0020.1028.0000	AQUI E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		5.000,00		5.000,00
15.451.0020.1034.0000	CONST.E REFORMA DE PRAÇAS		18.180,00		18.180,00
15.451.0020.1038.0000	CONST.DE MURO DE ARRIMO		10.000,00		10.000,00
15.451.0020.1040.0000	EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA		10.000,00		10.000,00
15.451.0020.1131.0000	CONST.REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO		20.000,00		20.000,00
15.451.0020.1133.0000	CONST.AMPLIAÇÃO E REF.DE CICLOVIAS		20.000,00		20.000,00
15.451.0020.2043.0000	MANUT. DA SECRET. MEIO AMBIENTE / URBANISMO			623.644,00	623.644,00
15 541	Preservação e Conservação Ambiental		15.000,00		15.000,00
15 541 0020	DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO		15.000,00		15.000,00
15.541.0020.1136.0000	CONST.REC.E AMP DE UNIDADES AMBIENTAIS		15.000,00		15.000,00
17	Saneamento		20.000,00		20.000,00
17 511	Saneamento Básico Rural		20.000,00		20.000,00
17 511 0015	COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS		20.000,00		20.000,00
17.511.0015.1023.0000	CONST.REF.AMPL DE FOSSAS,SANITÁRIOS E DEMAIS UNID DE SANEAMENTO RURAL		20.000,00		20.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano		30.000,00		30.000,00
17 512 0015	COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS		30.000,00		30.000,00
17.512.0015.1080.0000	CONST.AMPL.E REF.DE UNIDADES DE SANEAMENTO		30.000,00		30.000,00
TOTAL		0,00	168.180,00	623.644,00	791.824,00

02 PODER EXECUTIVO**08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
26	Transporte		80.000,00	515.508,00	595.508,00
26 782	Transporte Rodoviário		80.000,00	515.508,00	595.508,00

26	782	0021	COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES		80.000,00	515.508,00	595.508,00
26.782.0021.1025.0000			CONST.RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		20.000,00		20.000,00
26.782.0021.1130.0000			AQUIL.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		30.000,00		30.000,00
26.782.0021.1132.0000			CONST.REF.AMP. DE PONTES, BUEIROS E PASSAGEM MOLHADA		30.000,00		30.000,00
26.782.0021.2046.0000			MANUT.DA SECRETARIA DE TRANSPORTE			435.508,00	435.508,00
26.782.0021.2154.0000			MANUT. DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS			80.000,00	80.000,00
TOTAL				0,00	80.000,00	515.508,00	595.508,00
02 PODER EXECUTIVO							
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
10			Saúde		110.000,00	739.258,00	849.258,00
10	122		Administração Geral		110.000,00	739.258,00	849.258,00
10	122	0006	COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE		110.000,00	739.258,00	849.258,00
10.122.0006.1007.0000			AQUIL. DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		20.000,00		20.000,00
10.122.0006.1010.0000			AQUIL.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		30.000,00		30.000,00
10.122.0006.1011.0000			CONST.AMPLE REF.DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		60.000,00		60.000,00
10.122.0006.2017.0000			MANUT.DA SAÚDE MUNICIPAL -FUS			704.258,00	704.258,00
10.122.0006.2018.0000			MANUT. DO CONSELHO MUNL DE SAÚDE			15.000,00	15.000,00
10.122.0006.2090.0000			ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			20.000,00	20.000,00
10	301		Atenção Básica		30.000,00	2.172.200,00	2.202.200,00
10	301	0006	COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE		30.000,00	2.172.200,00	2.202.200,00
10.301.0006.1138.0000			DESENV.DO BLOCO DE INVESTIMENTOS-SUS		30.000,00		30.000,00
10.301.0006.2014.0000			MANUT. DO PACS			200.000,00	200.000,00
10.301.0006.2015.0000			MANUT.DO - PSF			200.000,00	200.000,00
10.301.0006.2016.0000			MANUT.DA ASSIST. FARMACÊUTICA- FB			240.000,00	240.000,00
10.301.0006.2017.0000			MANUT.DA SAÚDE MUNICIPAL -FUS			11.000,00	11.000,00
10.301.0006.2051.0000			MANUT.DA SAÚDE BUCAL- PSB			200.000,00	200.000,00
10.301.0006.2056.0000			MANUT.DE OUTROS REC..DO SUS			200.000,00	200.000,00
10.301.0006.2057.0000			MANUT.DO PROGRAMA NASF			50.000,00	50.000,00
10.301.0006.2155.0000			MANUT.DO PROGRAMA QLFAR			50.000,00	50.000,00
10.301.0006.2162.0000			MANUT. DO PROGRAMA PMAQ			50.000,00	50.000,00
10.301.0006.2165.0000			MANUT.DO PAB VARIÁVEL			100.000,00	100.000,00
10.301.0006.2166.0000			MANUTENÇÃO DO PAB FIXO			871.200,00	871.200,00
10	302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial		40.000,00	1.240.800,00	1.280.800,00
10	302	0006	COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE		40.000,00	1.240.800,00	1.280.800,00
10.302.0006.1138.0000			DESENV.DO BLOCO DE INVESTIMENTOS-SUS		40.000,00		40.000,00
10.302.0006.2010.0000			MANUT.DO BLMAC			1.200.800,00	1.200.800,00
10.302.0006.2017.0000			MANUT.DA SAÚDE MUNICIPAL -FUS			10.000,00	10.000,00
10.302.0006.2182.0000			MANUT.DE REC.SAÚDE ESTADUAL			30.000,00	30.000,00
10	303		Suporte Profilático e Terapêutico			5.000,00	5.000,00
10	303	0006	COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE			5.000,00	5.000,00
10.303.0006.2017.0000			MANUT.DA SAÚDE MUNICIPAL -FUS			5.000,00	5.000,00
10	304		Vigilância Sanitária		30.000,00	200.000,00	230.000,00
10	304	0006	COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE		30.000,00	200.000,00	230.000,00
10.304.0006.1138.0000			DESENV.DO BLOCO DE INVESTIMENTOS-SUS		30.000,00		30.000,00
10.304.0006.2012.0000			MANUT. DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			200.000,00	200.000,00
10	305		Vigilância Epidemiológica			205.492,00	205.492,00
10	305	0006	COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE			205.492,00	205.492,00
10.305.0006.2013.0000			MANUT.DA VIGIL.EPIDEM.E AMBIENTAL-BVGLS			200.000,00	200.000,00
10.305.0006.2017.0000			MANUT.DA SAÚDE MUNICIPAL -FUS			5.492,00	5.492,00
10	306		Alimentação e Nutrição			3.000,00	3.000,00
02 PODER EXECUTIVO							
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
10	306	0006	COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE			3.000,00	3.000,00
10.306.0006.2017.0000			MANUT.DA SAÚDE MUNICIPAL -FUS			3.000,00	3.000,00
TOTAL				0,00	210.000,00	4.565.750,00	4.775.750,00
02 PODER EXECUTIVO							
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
08			Assistência Social			56.180,00	56.180,00
08	122		Administração Geral			56.180,00	56.180,00
08	122	0009	COORDENAÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL			56.180,00	56.180,00
08.122.0009.2090.0000			ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			56.180,00	56.180,00
08	242		Assistência ao Portador de Deficiência			22.472,00	22.472,00
08	242	0009	COORDENAÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL			22.472,00	22.472,00
08.242.0009.2039.0000			MANUT.DAS ATIV. DO PORT.DE NECESSIDADES ESPECIAIS			22.472,00	22.472,00
08	243		Assistência à Criança e ao Adolescente			20.000,00	20.000,00
08	243	0009	COORDENAÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL			20.000,00	20.000,00
08.243.0009.2163.0000			MANUT. DO FUNDO DA INF E DO ADOLESCENTE-FIA			20.000,00	20.000,00
08	244		Assistência Comunitária		75.000,00	1.266.732,00	1.341.732,00
08	244	0009	COORDENAÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL		75.000,00	1.266.732,00	1.341.732,00
08.244.0009.1035.0000			CONST.AMPL. E REF.DE UNID.SOCIO ASSISTENCIAL		55.000,00		55.000,00
08.244.0009.1037.0000			AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		10.000,00		10.000,00
08.244.0009.1048.0000			AQUIL. DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		10.000,00		10.000,00
08.244.0009.2035.0000			MANUT. DO PROGRAMA - ACESSUAS			40.000,00	40.000,00
08.244.0009.2036.0000			MANUT.DA ASSIST.SOCIAL- FMAS			702.144,00	702.144,00
08.244.0009.2038.0000			MANUT. DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ			120.000,00	120.000,00
08.244.0009.2040.0000			MANUT. DO PROGRAMA - PSB			60.000,00	60.000,00
08.244.0009.2041.0000			MANUT. DA VIGILÂNCIA SOCIO ASSISTENCIAL			33.700,00	33.700,00
08.244.0009.2053.0000			MANUT.DO PROGRAMA COMIDA NA MESA			33.708,00	33.708,00
08.244.0009.2054.0000			MANUT.DOS DEMAIS RECURSOS DO FNAS			80.000,00	80.000,00
08.244.0009.2059.0000			MANUT.DOS SERV.EVENTUAIS EMERGENCIAIS POP.DE BAIXA RENDA A			34.708,00	34.708,00
08.244.0009.2060.0000			MANUT.DO PROGRAMA BPC			60.000,00	60.000,00
08.244.0009.2064.0000			MANUT. DO CONS.DE ASSIST. SOC.E VINCULADOS			22.472,00	22.472,00
08.244.0009.2137.0000			MANUT.DO PROGRAMA IGDBF			60.000,00	60.000,00
08.244.0009.2150.0000			MANUT. DO PROGRAMA IGD-SUAS			20.000,00	20.000,00
16			Habitação		20.000,00		20.000,00
16	482		Habitação Urbana		20.000,00		20.000,00

16	482	0009	COORDENAÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL		20.000,00		20.000,00
16.482.0009.1134.0000			CONST.AMP.REF.E MELHOR DE CASAS POPULARES		20.000,00		20.000,00
TOTAL				0,00	95.000,00	1.365.384,00	1.460.384,00
02 PODER EXECUTIVO							
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO							
Código		Especificação		Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04			Administração		10.000,00	638.142,00	648.142,00
04	125		Normatização e Fiscalização		10.000,00	638.142,00	648.142,00
04	125	0022	COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS TRIBUTÁRIOS		10.000,00	638.142,00	648.142,00
04.125.0022.1014.0000			AQULE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		10.000,00		10.000,00
04.125.0022.2000.0000			INFORMATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS			103.600,00	103.600,00
04.125.0022.2164.0000			MANUT.DA SEC.DE TRIBUTAÇÃO			534.542,00	534.542,00
TOTAL				0,00	10.000,00	638.142,00	648.142,00
02 PODER EXECUTIVO							
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA							
Código		Especificação		Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
13			Cultura		15.000,00	265.900,00	280.900,00
13	392		Difusão Cultural		15.000,00	265.900,00	280.900,00
13	392	0017	DESENVOLVIMENTO CULTURAL		15.000,00	265.900,00	280.900,00
13.392.0017.1032.0000			CONST.AMPLE REF.DE BIBLIOTECA E UNIDADES CULTURAIS		15.000,00		15.000,00
13.392.0017.2020.0000			MANUT.DAS ATIVIDADES CULTURAIS			209.720,00	209.720,00
13.392.0017.2049.0000			MANUT.DO CORAL JOVEM / BANDA DE MÚSICA			56.180,00	56.180,00
TOTAL				0,00	15.000,00	265.900,00	280.900,00
02 PODER EXECUTIVO							
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS							
Código		Especificação		Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
15			Urbanismo		10.000,00	559.304,00	569.304,00
15	452		Serviços Urbanos		10.000,00	559.304,00	569.304,00
15	452	0015	COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS		10.000,00	559.304,00	569.304,00
15.452.0015.1003.0000			AQULE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		10.000,00		10.000,00
15.452.0015.2047.0000			MANUT.DA SECRETARIA DE OBRAS			396.000,00	396.000,00
15.452.0015.2152.0000			MANUT.DOS SERV.DE LIMPEZA PÚBLICA			99.304,00	99.304,00
15.452.0015.2173.0000			MANT. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			64.000,00	64.000,00
TOTAL				0,00	10.000,00	559.304,00	569.304,00
02 PODER EXECUTIVO							
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
Código		Especificação		Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
99			Reserva de Contingência	120.000,00			120.000,00
99	999		Reserva de Contingência	120.000,00			120.000,00
99	999	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00			120.000,00
99.999.9999.1999.0000			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00			120.000,00
TOTAL				120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
TOTAL GERAL				120.000,00	993.000,00	21.391.000,00	22.504.000,00

PEDRO SALES

Prefeito
393.253.264-34

BELO DA SILVA MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE

Contabilista
000.616.404-84

WALKER FLORÊNCIO DA COSTA

Tesoureiro
785.954.524-15

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:BC3749A0

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 08 LEI 507 DE 2019 - LOA 2020

RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO- CNPJ:08168940/0001-04				Orçamento Programa - Exercício de 2020			
Anexo 08							
DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS				Lei: 507, Data: 29/10/2019			
(Inc.II, § 2º, Art.2º)							
Código		Especificação		Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total
01			Legislativa	1.348.000,00			1.348.000,00
01	031		Ação Legislativa	1.348.000,00			1.348.000,00
01	031	0001	COORDENAÇÃO LEGISLATIVA	1.348.000,00			1.348.000,00
04			Administração	3.430.382,00			3.430.382,00
04	121		Planejamento e Orçamento	604.800,00			604.800,00
04	121	0002	COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	604.800,00			604.800,00
04	122		Administração Geral	1.252.740,00			1.252.740,00
04	122	0004	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA GERAL	1.252.740,00			1.252.740,00
04	123		Administração Financeira	612.340,00			612.340,00
04	123	0013	COORDENAÇÃO FINANCEIRA	612.340,00			612.340,00
04	124		Controle Interno	112.360,00			112.360,00
04	124	0003	COORDENAÇÃO DO CONTROLE INTERNO	112.360,00			112.360,00
04	125		Normatização e Fiscalização	648.142,00			648.142,00
04	125	0022	COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS TRIBUTÁRIOS	648.142,00			648.142,00
04	843		Serviço da Dívida Interna	200.000,00			200.000,00
04	843	0013	COORDENAÇÃO FINANCEIRA	200.000,00			200.000,00
08			Assistência Social	1.220.384,00	220.000,00		1.440.384,00
08	122		Administração Geral	56.180,00			56.180,00

08	122	0009	COORDENAÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	56.180,00			56.180,00
08	242		Assistência ao Portador de Deficiência	22.472,00			22.472,00
08	242	0009	COORDENAÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	22.472,00			22.472,00
08	243		Assistência à Criança e ao Adolescente	20.000,00			20.000,00
08	243	0009	COORDENAÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	20.000,00			20.000,00
08	244		Assistência Comunitária	1.121.732,00	220.000,00		1.341.732,00
08	244	0009	COORDENAÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	1.121.732,00	220.000,00		1.341.732,00
10			Saúde	4.775.750,00			4.775.750,00
10	122		Administração Geral	849.258,00			849.258,00
10	122	0006	COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	849.258,00			849.258,00
10	301		Atenção Básica	2.202.200,00			2.202.200,00
10	301	0006	COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	2.202.200,00			2.202.200,00
10	302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.280.800,00			1.280.800,00
10	302	0006	COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	1.280.800,00			1.280.800,00
10	303		Suporte Profilático e Terapêutico	5.000,00			5.000,00
10	303	0006	COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	5.000,00			5.000,00
10	304		Vigilância Sanitária	230.000,00			230.000,00
10	304	0006	COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	230.000,00			230.000,00
10	305		Vigilância Epidemiológica	205.492,00			205.492,00
10	305	0006	COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	205.492,00			205.492,00
10	306		Alimentação e Nutrição	3.000,00			3.000,00
10	306	0006	COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	3.000,00			3.000,00
12			Educação	7.448.908,00	252.248,00		7.701.156,00
12	122		Administração Geral	2.251.832,00			2.251.832,00
	Código		Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total
12	122	0007	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	2.251.832,00			2.251.832,00
12	361		Ensino Fundamental	3.555.296,00	252.248,00		3.807.544,00
12	361	0007	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	3.555.296,00	252.248,00		3.807.544,00
12	362		Ensino Médio	44.944,00			44.944,00
12	362	0007	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	44.944,00			44.944,00
12	364		Ensino Superior	44.944,00			44.944,00
12	364	0007	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	44.944,00			44.944,00
12	365		Educação Infantil	1.315.712,00			1.315.712,00
12	365	0007	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	1.315.712,00			1.315.712,00
12	366		Educação de Jovens e Adultos	180.000,00			180.000,00
12	366	0007	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	180.000,00			180.000,00
12	367		Educação Especial	56.180,00			56.180,00
12	367	0007	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	56.180,00			56.180,00
13			Cultura	280.900,00			280.900,00
13	392		Difusão Cultural	280.900,00			280.900,00
13	392	0017	DESENVOLVIMENTO CULTURAL	280.900,00			280.900,00
14			Direitos da Cidadania	101.124,00			101.124,00
14	422		Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	101.124,00			101.124,00
14	422	0002	COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	101.124,00			101.124,00
15			Urbanismo	1.311.128,00			1.311.128,00
15	451		Infra-Estrutura Urbana	726.824,00			726.824,00
15	451	0020	DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO	726.824,00			726.824,00
15	452		Serviços Urbanos	569.304,00			569.304,00
15	452	0015	COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	569.304,00			569.304,00
15	541		Preservação e Conservação Ambiental	15.000,00			15.000,00
15	541	0020	DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO	15.000,00			15.000,00
16			Habitação	20.000,00			20.000,00
16	482		Habitação Urbana	20.000,00			20.000,00
16	482	0009	COORDENAÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	20.000,00			20.000,00
17			Saneamento	50.000,00			50.000,00
17	511		Saneamento Básico Rural	20.000,00			20.000,00
17	511	0015	COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	20.000,00			20.000,00
17	512		Saneamento Básico Urbano	30.000,00			30.000,00
17	512	0015	COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	30.000,00			30.000,00
20			Agricultura	1.157.308,00			1.157.308,00
20	544		Recursos Hídricos	50.000,00			50.000,00
20	544	0016	DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	50.000,00			50.000,00
20	605		Abastecimento	20.000,00			20.000,00
20	605	0016	DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	20.000,00			20.000,00
20	606		Extensão Rural	1.087.308,00			1.087.308,00
20	606	0016	DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	1.087.308,00			1.087.308,00
	Código		Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total
26			Transporte	595.508,00			595.508,00
26	782		Transporte Rodoviário	595.508,00			595.508,00
26	782	0021	COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES	595.508,00			595.508,00
27			Desporto e Lazer	172.360,00			172.360,00
27	812		Desporto Comunitário	172.360,00			172.360,00
27	812	0014	DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO	172.360,00			172.360,00
99			Reserva de Contingência	120.000,00			120.000,00
99	999		Reserva de Contingência	120.000,00			120.000,00
99	999	9999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	120.000,00			120.000,00
TOTAL				22.031.752,00	472.248,00	0,00	22.504.000,00

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito

393.253.264-34

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE

Contabilista

000.616.404-84

WALKER FLORÊNCIO DA COSTA

Tesoureiro
785.954.524-15

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:054D0D64

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO EVOL RECEITA LEI 507 DE 2019 - LOA 2020

RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08168940/0001-04						
Orçamento Programa - Exercício de 2020					Quadro 09	
EVOLUÇÃO DA RECEITA						
(Inc.III, Art.22º)					Lei: 507, Data: 29/10/2019	
Codigo	Discriminação	Receita Arrecadada			Receita Prevista	
		2016	2017	2018	2019	2020
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES					
1100.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	41.807,32	167.826,83	228.826,34	660.000,00	670.000,00
1200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES	267.807,40	113.396,44	81.794,54	290.000,00	350.000,00
1300.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	77.063,49	115.586,29	44.183,06	180.000,00	210.000,00
1600.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS	2.169,90			15.000,00	20.000,00
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.761.774,52	13.800.783,76	15.686.978,26	21.525.200,00	23.012.868,00
1900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.913,46	130.744,24	21.731,67	312.000,00	324.132,00
Sub Total		14.160.536,09	14.328.337,56	16.063.513,87	22.982.200,00	24.587.000,00
2000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL					
2100.00.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO			50.000,00	100.000,00	50.000,00
2200.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS	20.438,94			100.000,00	50.000,00
2400.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	954.604,56	167.150,34	213.750,00	1.400.000,00	1.150.000,00
2900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	49.217,66	61.818,04			
Sub Total		1.024.261,16	228.968,38	263.750,00	1.600.000,00	1.250.000,00
7000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES (INTRA)					
Sub Total		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9000.00.0.0	(R) DEDUCOES DA RECEITA					
9500.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB					
Sub Total		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		15.184.797,25	14.557.305,94	16.327.263,87	24.582.200,00	25.837.000,00

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito
393.253.264-34

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE

Contabilista
000.616.404-84

WALKER FLORÊNCIO DA COSTA

Tesoureiro
785.954.524-15

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:83215826

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO QDD DA LEI 507 DE 2019 - LOA 2020

RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08168940/0001-04								
Orçamento Programa - Exercício de 2020								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA							Lei: 507, Data: 29/10/2019	
PODER	01	PODER LEGISLATIVO						
ORGÃO	01	CÂMARA MUNICIPAL						
UNIDADE	01	CÂMARA MUNICIPAL						
Aplicacao	Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
			F.R. - C.A.					
CONST.AMPLIAÇÃO E REF. DA CÂMARA		01.031.0001.1001.0000						40.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:44AE61B3

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO SEG SOCIAL VAR LEI 507 DE 2019 - LOA 2020

RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08168940/0001-04			
Orçamento Programa - Exercício de 2020			Anexo 11
SEGURIDADE SOCIAL			Lei: 507,
Codigo	Especificacao	Categoria	Função
08	Assistência Social		1.440.384,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	44.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	306.000,00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00	

3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00	
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00	
3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOA	220.616,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	26.000,00	
3.3.90.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	1.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	213.980,00	
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, D	20.000,00	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	74.708,00	
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	24.000,00	
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de T	10.000,00	
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	65.000,00	
3.3.90.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	10.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	205.080,00	
3.3.90.41.00	Contribuições	10.000,00	
3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	2.000,00	
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	20.000,00	
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	39.000,00	
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	55.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32.000,00	
4.4.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00	
4.5.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.000,00	
10	Saúde		4.775.750,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	270.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.365.558,00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	174.000,00	
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000,00	
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.000,00	
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	102.000,00	
3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL	418.000,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	30.700,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	763.000,00	
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, D	1.000,00	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00	
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00	
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de T	2.000,00	
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	327.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	678.492,00	
3.3.90.41.00	Contribuições	152.000,00	
3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.000,00	
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	3.000,00	
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	208.000,00	
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	126.000,00	
4.4.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00	
4.5.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	20.000,00	
Codigo	Especificacao	Categoria	Função
TOTAL			6.216.134,00

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito
393.253.264-34

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE

Contabilista
000.616.404-84

WALKER FLORÊNCIO DA COSTA

Tesoureiro
785.954.524-15

Publicado por:

Aparecida de Fatima Xavier de Andrade

Código Identificador:E72F6EDE

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

